



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Credenciamento

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA INEX Nº 002/2024 / DC/ DGS

#### 1- INTRODUÇÃO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, CNPJ Nº 32.690.668/0001-02, com sede na Rua Evaristo da Veiga nº 78 – Centro - Rio de Janeiro - RJ torna público que, devidamente autorizada pela Ordenadora de Despesa, Srª. **LENISE DURAU UCHOA**, Coronel PM MED RG 60.702, ID Funcional nº 24642150, designado através da Resolução SEPM Nº. 2905 de 26 de setembro de 2022, na forma do disposto no Processo Administrativo SEI-350208/000137/2024, fará realizar o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES ESPECIALIZADOS, na área de SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA**, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, visando ao atendimento das demandas dos beneficiários do Fundo de Saúde da Polícia Militar, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO)** com fulcro no item I do Art.79 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo recebida a documentação de habilitação e demais documentos, conforme determina o item III, do Parágrafo único do Art. 79, na Diretoria de Credenciamento da DGS, localizada à Rua Evaristo da Veiga nº 78 – 3º Andar – Centro – Rio de Janeiro - RJ, conforme especificações constantes neste Edital, que se regerá pela Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, pelo Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais.

1.2 - As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os participantes, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado (DOERJ) e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 - O instrumento convocatório e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico [https://sepm.rj.gov.br/categorias/inexigibilidade\\_de\\_licitacao/](https://sepm.rj.gov.br/categorias/inexigibilidade_de_licitacao/), podendo alternativamente ser adquirida uma via impressa, na sede da Diretoria de Credenciamento (DC), da Diretoria Geral de Saúde (DGS), à Rua Evaristo da Veiga nº 78 – 3º Andar – Centro do Rio de Janeiro.

1.4 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas a cerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito através do e-mail: [convenio\\_dgs@pmerj.rj.gov.br](mailto:convenio_dgs@pmerj.rj.gov.br), ou no seguinte endereço: Evaristo da Veiga nº 78 – 3º Andar – Centro do Rio de Janeiro, de 09:00 h às 16:00 h, ou por meio do telefone nº 2333-2574 ou 2333-2578.

#### 2 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de serviços especializados na **ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA no Estado do Rio de Janeiro**, visando ao atendimento das demandas dos beneficiários do sistema de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em razão da necessidade de atendimento, da crescente demanda por estes serviços, a serem realizados por equipes médicas treinadas e especializadas, bem como, a utilização dos equipamentos e materiais necessários à realização dos diversos procedimentos médicos especializados.

2.2 - O objeto será executado, segundo o atendimento aos pacientes, mediante a apresentação de Guia de Encaminhamento válida, emitida pela SEPM-DGS, por seus representantes devidamente outorgados, validados no sistema SIDS ou semelhante.

#### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta do Fundo Especial da Polícia Militar e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.501.230 - Recursos próprios

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.302.0002.2978

NATUREZA DA DESPESA: (DESPESA DE CUSTEIO)

3.2 - O valor total, estimado pela Administração ao Edital, para os contratos, na presente contratação é de **RS 11.738.544,02 (ONZE MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS)**.

#### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que atuem em ramos de atividade compatível com o objeto, registradas no Cadastro de Fornecedores, mantidos pela SEPLAG.

4.2 - Não serão admitidas no credenciamento as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas nos incisos III, do Art. 156, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV, do Art. 156, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

4.3 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e/ou jurídicas arroladas no Parágrafo único, do Art. 48, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

4.4 - Antes da apresentação de suas documentações de habilitação, as empresas interessadas deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes da SEPM relacionadas com o objeto, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades deste Instrumento Convocatório de Credenciamento;

4.5 – Não será permitida a participação em regime de consórcio, porque este segundo o capítulo XXXII, Art. 278, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, é uma associação (temporária) de duas ou mais empresas, que não cria uma personalidade jurídica para a execução de um empreendimento específico. O objeto do presente edital trata da prestação de **Serviços ESPECIALIZADOS NA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA** no Estado do Rio de Janeiro, visando ao atendimento às demandas dos beneficiários do sistema de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro de natureza contínua.

4.5.1. Poderá a empresa contratada inicialmente, estabelecer contratualização de serviço complementar à contratação principal, com outra subcontratada, porém com a inspeção, homologação e anuência escrita da SEPM-DGS, com acostamento de relatório de conformidade, que se estabelece no Art. 67 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

4.6 - As Empresas interessadas em se credenciar deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes, durante o período de contratação (execução do objeto).

#### 5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A empresa interessada no credenciamento deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1.1 - Carta-Proposta (ANEXO VI) – Declaração da empresa em que se compromete a executar os serviços objeto do presente Termo de Referência, datada e firmada pelo representante legal da mesma.

5.1.2 - Ficha Cadastral (ANEXO VII) – Declaração da empresa em que constem seus dados cadastrais, incluindo dados bancários.

5.1.3 - Declaração do Corpo Técnico (ANEXO VIII) – Relação com nome e dados profissionais dos membros do corpo clínico encarregado da execução dos serviços a serem contratados, datada e firmada pelo profissional responsável técnico.

5.1.4 - Declaração de inexistência inidoneidade para licitar ou contratar (ANEXO XII),

## 5.2 – DA HABILITAÇÃO:

### 5.2.1 - JURÍDICA:

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022.
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do Art. 18 da Lei nº 5.764/71, de 16 de dezembro de 1971, e da Lei 12.690/2012, de 12 de julho de 2012, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 5.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a até d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
  - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
    - c.2.1) caso a empresa esteja estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
  - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

### 5.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) - Todas as empresas deverão apresentar certidões negativas, de falências e recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- b) – Não será causa inabilitação do licitante, a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação judicial já foi aprovado ou homologado pelo juízo competente.

### 5.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Relativamente à qualificação técnica-profissional e técnica-operacional, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 67 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo art. 47 do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023 e pelo Art. 7º, IV do Decreto 48.979/2024, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- b) Certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe competente, com a correspondente indicação do responsável técnico;
- c) Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença).

5.2.5 - Declaração da sociedade sobre suas instalações físicas e aparelhamento, localização o, limpeza, higiene e o acesso facilitado para deficientes físicos e pessoas acamadas (marcas), qualidade do atendimento, conforto oferecido aos pacientes e tipo de aparelhos e equipamentos, se for o caso, necessários à realização dos serviços, objeto do presente termo.

5.2.6 - Todas as empresas deverão apresentar declaração de que, não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII (ANEXO IX), da Constituição Federal de 1988.

5.2.7 - Além dos documentos de habilitação, as empresas deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Presidente e demais membros da Comissão Especial de Credenciamento, declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de Inexistência de Penalidade (ANEXO X) por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

5.2.8 - Uma vez recebidos os documentos, a Comissão Especial de Credenciamento consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA ou similar, e o

5.2.9 - Caso a empresa conste em qualquer um dos Cadastros citados, com o registro de penalidade que a impeça de contratar com a Administração, será inabilitada, cabendo à Comissão Técnica de Credenciamento declarar tal condição.

5.2.10 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição. Certidões com prazos de validade expirados implicarão na inabilitação da empresa.

5.2.11 - A COMISSÃO TÉCNICA, através de seus membros, procederá diligências às instalações das empresas pretendentes ao credenciamento, afim de verificar se as mesmas atendem às condições técnicas operacionais de habilitação para a plena execução dos serviços. Que no caso do não atendimento, mediante relatório consubstanciado, emitido pela Comissão Técnica, a empresa ficará impedida de se credenciar para o objeto específico da prestação dos serviços médico-hospitalares, até providenciar os ajustes necessários, submetendo-se a nova avaliação.

### **5.3 - COOPERATIVAS DE TRABALHO**

(item alterado pela Resolução PGE nº 4.308 de 14.12.2018).

**5.3.1** - Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

**5.3.2** - A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências das cláusulas deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

**5.3.3** - Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

**5.3.4** - Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 1.2 da Cláusula Padrão da RESOLUÇÃO PGE Nº 4308/2018.

**5.3.5** - A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis às sanções cíveis e administrativas cabíveis.

**5.3.6** - A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, a comprovação do recolhimento de tributos e encargos de contribuição, relativos a empresa contratada;

5.4 – A administração poderá admitir a subcontratação de parte do serviço executado, até o limite de 40% (quarenta por cento), com fundamento no Art. 7º, IV do Decreto 48.979/2024, e deverão ser adotadas as seguintes medidas abaixo descritas:

5.4.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

5.4.2 - Requerimento prévio do contratado, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

5.4.3 - Comprovação pelo contratado da capacidade técnica do subcontratado; e

5.4.4 - Justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado, através de inspeção da comissão de credenciamento, através de seus membros designados oficialmente;

5.4.5 - Será vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, mesmo quando for solicitada pelo contratado, quando assim for definida pela Comissão de Credenciamento, em sua inspeção de avaliação, e principalmente, quando estiver em desacordo com os quesitos técnicos discriminados nos itens do Termo de Referência, ETP e Proposta Detalhe deste Edital Credenciamento de RADIOTERAPIA.

5.4.6 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, além das normas legais vigentes de funcionamento.

5.4.7 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **6 – DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO TÉCNICA:**

6.1 - Caberá à Comissão Técnica de Credenciamento, através de seus membros agentes de contratação, nos atos de avaliação da documentação de habilitação relativa aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado. Caberá ainda proceder, em qualquer fase do procedimento, inspeções de instalações, equipamentos e corpo técnico das participantes a fim de verificar sua compatibilidade com as especificações do objeto a ser contratado.

6.2 - Após a apresentação da documentação pelas empresas participantes, a Comissão Técnica de Credenciamento, através de seus membros agentes de contratação ou agentes delegados, proceder às inspeções nas instalações, equipamentos e corpo técnico, executada diretamente pelos seus membros ou por delegação técnica específica.

6.3 - A Comissão Técnica, através de seus membros agentes de contratação, emitirá Parecer Técnico fundamentado sobre as inspeções realizadas, apontando os itens que impedem o credenciamento da empresa, por contrariar as especificações, normas e legislações técnicas que regulam os serviços médico-hospitalares, objeto do presente edital.

6.4 - A reprovação da participante pela Comissão Técnica de Credenciamento, através de seus membros agentes de contratação, ensejará em sua desclassificação, ficando impedida de se credenciar.

### **7 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**

7.1 - A documentação será analisada pela Comissão de Credenciamento no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, através de seus membros agentes de contratação, devidamente constituída para tal fim. Após a abertura dos envelopes com a documentação das pretensas credenciadas, poderão os representantes das empresas que requisitaram o credenciamento, examinar a documentação das demais interessadas, mediante solicitação, nos meios previstos no item 1.4 deste edital.

7.2 - Após a análise da documentação será lavrada ata circunstanciada, onde serão considerados habilitados os requerentes que atenderem integralmente às condições previstas no item 6 deste edital.

7.3 - Durante a análise da documentação, a Comissão de Credenciamento poderá notificar as empresas requerentes a sanar eventuais óbices ou apresentar documentação complementar.

7.4 - Serão inabilitadas ou desclassificadas as requisitantes que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital e seus anexos conforme o item 5.

7.5 - Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de propostas, a Comissão de Credenciamento poderá fixar aos requisitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

7.6 - A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Secretaria de Polícia Militar quando requerida pela interessada, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

7.7 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **8 - DOS RECURSOS:**

8.1 - Os recursos das decisões da Comissão de Credenciamento serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura da ata, conforme o caso, e dirigidos ao Ordenador de Despesas. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Credenciamento o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1 - Serão adjudicadas tantas empresas quantas forem habilitadas.

9.2 - Uma vez homologados os credenciamentos pelo Ordenador de Despesas, serão as empresas habilitadas convocadas, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato de credenciamento.

9.3 - A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação, em parte ou no todo, atendendo ao melhor interesse da Administração pública.

9.4 - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000.....4%;
- IV - de 1.001 em diante. .... 5%.

9.5 - No momento da assinatura do contrato, as empresas adjudicadas deverão comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753, de 17 de outubro de 2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.6 - Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

10.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação ou representante da Comissão de Credenciamento durante o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.5.1 não enviar a proposta de objeto adequada, após entrega de documentos, e da reunião com a Comissão de Credenciamento;

10.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido;

10.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10.3 apresentar comprovante ou documento falsificado ou deteriorado;

10.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento empresarial;

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 10.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 10.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

10.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 10.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

10.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos valores ainda remanescentes à pagar ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento administrativo previsto.

10.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.3.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

10.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% (DEZ POR CENTO) do valor do Contrato.

10.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

- 10.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;
- 10.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

- a) as sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
  - b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou
  - b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

10.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

10.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

10.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 10.2.3 e 10.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos

fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 10.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR ou similar.

10.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10.2 O processamento do PAR ou similar não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR ou similar, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

10.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

10.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

10.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

10.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

10.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

## **11 - DA GARANTIA:**

11.1 - A garantia é dispensada considerando que é adotado o procedimento de conferência e auditoria contínua das faturas de serviços recebidos e apresentados, das guias de encaminhamento do paciente encaminhadas e conferidas, assim como apuração contínua dos comprovantes de sua execução dos serviços prestados, mantendo a confidencialidade nos conformes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), antes da emissão da Nota Fiscal, relativa aos serviços apurados e que serão remunerados.

11.2 - Esta conduta tem a finalidade de assegurar a plena execução do objeto do contrato, evitando prejuízos à Administração Pública, além de exposição de dados sensíveis, em conformidade com a LGPD em vigor.

## **12 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

12.1 - A contratação proceder-se-á por Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 79, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, através de Credenciamento de prestadores de serviços, na forma do inciso I (paralela e não excludente) deste Art.79, especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA DETALHE** para fins de ampliação, de modo suplementar e/ou complementar da rede de saúde da SEPM e respeitando também os Art. 80 e Art. 81 da Lei 14.133 de 01/04/2021.

## **13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

13.2 - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

13.3 - A CONTRATADA deverá encaminhar à fatura para pagamento Diretoria de Credenciamento/DGS/DC, sito à Rua Evaristo da Veiga nº 78 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

13.4 - A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

13.5 - O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, que se inicia na emissão da NF respectiva de serviços prestados, com a sua validação oficial.

13.6 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo agente competente designado, seguindo as normativas de

Fiscalização e Gestão de contratos em vigor, a saber, Decreto Estadual Nº 45.600, de 16 de março de 2016. Além do seguimento das regras de faturamento descritas no ETP, TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA DETALHE deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO EM RADIOTERAPIA.

13.7 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado da CONTRATADA, o prazo ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.8 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, poderão sofrer a incidência de atualização financeira pelo IGPM/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

13.9 - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses iniciais da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGPM/FGV, ou no caso de atualização da TABELA SEPM-DGS DE VALORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEUS ANEXOS, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos e demais custos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o Art. 82, Art. 83 e Art. 84, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### **14- ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE:**

14.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido por membros da comissão de fiscalização (técnica, administrativa e setorial) do contrato, com os seus titulares e substitutos designados oficialmente pelo Ordenador de Despesas, na forma prevista no Art. 20 do Decreto nº 48.817/2023 e na cláusula oitava da minuta de contrato, das obrigações do CONTRATADO, dispensado o recebimento provisório.

14.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

14.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

14.4 - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

14.5 - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

14.6 - A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

14.7 - A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991 e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

14.8 - A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 14.6 e 11.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

14.9 - Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato poderá ser rescindido, à critério do Sr Ordenador de Despesas.

14.10 - No caso do item 14.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

#### **15 – DO REAJUSTE:**

15.1 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da contratação, o CONTRATANTE poderá a seu critério, dependendo dos valores praticados no mercado, atualização de pesquisa de preços e da disponibilidade orçamentária, conceder reajuste da TABELA SEPM-DGS (PMERJ) E SEUS ANEXOS para os itens integrantes dos PROCEDIMENTOS, com base em estudo prévio de economicidade e de disponibilidade orçamentária. Para tal será considerado como base o IGPM/FGV, o CONTRATANTE poderá adotar a nova versão da TABELA SEPM-DGS (PMERJ) E SEUS ANEXOS que mais se aproxime dos valores recalculados, desde que tais reajustes estejam efetivamente retratando a prática do mercado em relação ao objeto contratado e devidamente aprovada pela Comissão Técnica da DGS (CT-DGS) e pela Comissão Gestora do FUSPOM (CGFUSPOM).

15.2 - Para os itens integrantes dos PACOTES, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da contratação, o CONTRATANTE poderá a seu critério, conforme nova versão da Tabela SEPM-DGS e seus Anexos, dependendo dos valores praticados no mercado e da disponibilidade orçamentária, conceder reajuste máximo do valor contratual pelo IGPM/FGV, desde que este índice seja inferior a variação dos preços efetivamente praticados no mercado que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o Art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021 e os Arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro 2001, e sendo devidamente aprovada pela Comissão Técnica da DGS (CT-DGS) e pela Comissão Gestora do FUSPOM (CGFUSPOM).

15.3 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, salvo em condições supervenientes imprevisíveis e excepcionais.

15.4 – Outros reajustes excepcionais poderão ocorrer somente se precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, bem como, os motivadores de tais reajustes sejam excepcionais, para fins de avaliação pelo CONTRATANTE, das condições do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **16 – DO PRAZO:**

16.1 - O prazo, para que as empresas interessadas possam se habilitar ao credenciamento, é contínuo e de acordo com o requisito de nº 6 da Decisão 656/1995 do TCU que versa sobre a legalidade deste procedimento administrativo e seguirá as etapas abaixo:

I – Recebimento da documentação em dias úteis no horário de 09:00 às 16:00 horas (Diretoria de Credenciamento) e encaminhamento a Comissão Especial de Credenciamento;

II – Análise da documentação pela Comissão Especial de Credenciamento (Diretoria de Credenciamento/DGS);

III – Inspeção das instalações, equipamentos e corpo técnico pela Comissão Técnica em dias úteis no horário de 09:00 h às 16:00 horas;

IV – Análise da Comissão de Credenciamento e divulgação do resultado mediante encaminhamento das atas celebradas aos participantes e publicação no site da PMERJ. [https://sepm.rj.gov.br/categorias/inexigibilidade\\_de\\_licitacao](https://sepm.rj.gov.br/categorias/inexigibilidade_de_licitacao).

V – Recurso dos participantes, referente ao resultado da análise documental, e publicação do resultado final, pela Comissão de Credenciamento.

16.2 - O prazo de validade do Edital de Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, com prorrogação automática a cada 12 (doze) meses a contar da homologação do processo de credenciamento, conforme Lei nº 14.133/2021.

16.2.1 - O prazo para a reavaliação das condições do credenciamento será de 3 (três) anos.

16.3 - A empresa descredenciada poderá aderir a novo credenciamento, desde que os motivos ensejadores do descredenciamento (Rescisão Contratual) tenham sido devidamente sanados e haja disponibilidade orçamentária e interesse da Administração.

16.4 - O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, conforme o disposto no Art. 106 da Lei 14.133/2021.

16.4.1 - A autoridade competente da DGS deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, em conformidade ao que dispõe o inciso II do Art. 106 da Lei 14.133/2021;

16.5 - O contrato de credenciamento terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, com fundamento no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

16.6 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite de 10 (dez) anos, previsto no Art. 108, da Lei nº 14.133/2021, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## **17 - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

Os contratos firmados com base no presente Edital não poderão ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser visando o melhor do interesse público, com o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

17.1 - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

17.2 - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

17.3 - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1 - O presente Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c e do inciso II e III do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

18.2 - A execução dos serviços dar-se-á conforme estabelecido nos itens 2.1 e 2.2 do presente Edital, assim como na forma das deliberações técnicas específicas definidas pela Diretoria de Credenciamento – DC/DGS;

18.3 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no Art. 124, inciso I e II do caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dentro dos limites legais estabelecidos nos Art. 124, Art. 125 e Art. 127, da Lei Federal 14.133/2021, sempre objetivando o melhor interesse da administração pública;

18.4 - A prestação dos serviços deverá se dar conforme a demanda por serviços especializados na assistência médico-hospitalar em **SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA** no Estado do Rio de Janeiro, aos usuários dependentes do sistema de saúde da SEPM-DGS, dependentes do FUSPOM. Estes deverão ser disponibilizados em ambientes adequados, localizados no Estado do Rio de Janeiro, na Região Metropolitana e nas Regiões do Interior do Estado do Rio de Janeiro, sem interrupção, por todo o prazo contratual, e deverão possuir autonomia suficiente para atender toda a demanda encaminhada de pacientes beneficiários do FUSPOM;

18.5 - As irregularidades verificadas na prestação dos serviços e/ou no faturamento poderão ser denunciadas pelos usuários através das Ouvidorias da SEPM (PMERJ).

18.6 - Este credenciamento segue os requisitos da Decisão 656/1995 do TCU, a saber:

18.6.1 - Ampla divulgação no site oficial da SEPM (PMERJ), no Diário Oficial e ainda em um jornal de grande circulação;

18.6.2 - Os critérios e exigências mínimas, para que o credenciamento, estão definidos no item 6 deste Edital;

18.6.3 - Disponibilização dos valores referenciais de remuneração dos serviços, através das publicações em Bol PM (SEPM) e suas atualizações de preços, constantes nas **TABELAS DA SEPM-DGS E SEUS ANEXOS**, dos diversos serviços especializados do Rol de Serviços na assistência médico-hospitalar para o atendimento das necessidades dos usuários do sistema de Saúde da SEPM-DGS, de acordo com o processo SEI nº 350106/002505/2020 (Bol PM nº 060 de 01 abr 24 e Bol PM nº 175 de 19 set 23) e 350208/000080/2024, processo SEI nº 350208/000222/2022 e suas atualizações. Onde constam valores de remuneração de serviços em SADT e os serviços potencialmente necessários para esta contratação em SADT;

18.6.4 - É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada, ou do cometimento a terceiros ou intermediação do pagamento dos serviços prestado;

18.6.5 - É permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas;

18.6.6 - A denúncia do ajuste pelo credenciado será possível a qualquer tempo mediante notificação prévia de trinta dias a SEPM (PMERJ);

18.6.7 - Os usuários podem denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, sendo encaminhadas as queixas de usuários aos canais competentes da SEPM-DGS, e/ou para a Diretoria de Credenciamento. Além das unidades de saúde de atendimento aos usuários da SEPM-DGS;

18.6.8 - É vedado ao credenciado a solicitar que o usuário assine fatura em branco.

18.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

18.8 - Ficam os participantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

18.9 - O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

18.10 - Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Proposta Detalhe;

**Anexo III** - Minuta de Contrato de Credenciamento;

**Anexo IV** - Tabela de Remuneração da Tabela do SADT, da Tabela do Interior do Estado do Rio de Janeiro, com as demais Tabelas da SEPM-DGS e outras atualizações pertinentes;

**Anexo V** - Guia de Encaminhamento do paciente;

**Anexo VI** - Modelo de Carta-Proposta;

**Anexo VII** - Modelo de Ficha Cadastral;

**Anexo VIII** - Modelo de Declaração do Corpo Técnico;

**Anexo IX** - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Quartel General,

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

LENISE DURÃO UCHOA

Cel PM MÉD RG 60.702 - ID Funcional 24642150

ORDENADOR DE DESPESAS

Resolução SEPM Nº. 2.905 de 26 de setembro de 2022

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da SEPM, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Credenciamento

-ANEXO I-

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA PARA A SEPM-DGS.**

**I. DO PROBLEMA:**

ESTE PRESENTE **TERMO DE REFERÊNCIA** FOI BASEADO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) CONFECCIONADO PELA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO ETP-NOTA TÉCNICA PRELIMINAR, CONFORME DETERMINAÇÃO EM BOL PM Nº 102 EM 6 DE JUNHO DE 2019.

E que, recebido através do SEI Nº 350106/001760/2020, atualizado pelo **SEI Nº 350208/000137/2024**, foi analisado e ajustado, para suprir o seu objetivo principal, de estabelecer as condições mínimas para a elaboração do novo Edital de Credenciamento de Serviços Médico-Hospitalares Especializados, para a contratação de empresas para a prestação de serviços médico-hospitalares especializados na área de **SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA**, visando o adequado atendimento à crescente população dos beneficiários do sistema de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (SEPM), por equipes profissionais treinadas, especializadas e equipadas para a realização de diversos exames e procedimentos, do Rol de Procedimentos da Agência Nacional de Saúde (ANS) 2021 e suas atualizações, **NÃO SUPRIDOS** pela Secretaria Estadual de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (SEPM), através da estrutura própria das Unidades da Diretoria Geral de Saúde (DGS),

Atualmente o sistema de saúde da SEPM, através da Diretoria Geral de Saúde e suas subordinadas, conta em sua estrutura própria com um hospital geral de alta complexidade, a saber: Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), um hospital de baixa complexidade – HPM-NIT e quatro policlínicas: PPM-Olaria, PPM-Meriti, PPM-Campos, PPM-CFR e PPM-Cascadura, além de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades Primárias de Saúde (UPS), que realizam atendimentos e exames complementares necessários ao diagnóstico, ao tratamento e ao pronto restabelecimento da saúde dos usuários beneficiários do Fundo de Saúde da Polícia Militar (FUSPOM).

Ocorre que, o público alvo do Sistema de Saúde da SEPM-DGS, atualmente, se encontra em torno de 186 mil usuários dependentes, com a devida cobertura do FUSPOM, sendo a que a estrutura atual, associada à indisponibilidade de diversos recursos técnicos especializados e a reposição insuficiente de profissionais qualificados, seja por passagem para a inatividade ou desligamento da Corporação, se mostra insuficiente para absorver toda essa demanda necessária, ao pleno atendimento da demanda por estes diversos serviços médico-hospitalares especializados de saúde, nas diversas áreas assistenciais da saúde, e nas diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro. Desta forma, torna-se necessária a suplementação ou a complementação da oferta de serviços especializados aos beneficiários usuários do FUSPOM, visando proporcionar os meios necessários para que se dê atenção integral e multidisciplinar aos pacientes, conforme as suas necessidades e o que preconiza a Organização Mundial de Saúde, nas mais diversas áreas do Estado do Rio de Janeiro, tanto na região Metropolitana quanto na região do Interior do Estado. Outro fator relevante é o de que, o Sistema Único de Saúde (SUS) já se encontra sobrecarregado em suas demandas assistenciais, com filas de atendimento, e notoriamente não consegue atender as atuais demandas dos usuários do SUS, e desta forma não poderia absorver mais ainda as demandas dos usuários do sistema de saúde da SEPM. Ainda mais, visto que os usuários do sistema de saúde da SEPM são contribuintes por adesão, deste atual sistema de saúde complementar ao sistema próprio. Para tanto, adotamos o modelo de credenciamento de serviços especializados de saúde, onde com a contratação de hospitais e clínicas prestadoras do setor suplementar de saúde, com os seus diversos serviços médico-hospitalares especializados como a solução legalmente mais aceita para a adequação do atendimento, nas mais diversas áreas do Estado do Rio de Janeiro.

De acordo com o portal (<https://www.gov.br>) do Instituto Nacional do Câncer (INCA) “o câncer é o principal problema de saúde pública no mundo e já está entre as quatro principais causas de morte prematura (antes dos 70 anos de idade) na maioria dos países. A incidência e a mortalidade por câncer vêm aumentando no mundo, em parte pelo envelhecimento, pelo crescimento populacional, como também pela mudança na distribuição e na prevalência dos fatores de risco de câncer, especialmente aos associados ao desenvolvimento socioeconômico” .

Ainda segundo o INCA, para o ano de 2020, no Estado do Rio de Janeiro, eram esperados 31.230 novos casos de câncer para cada 100 mil habitantes do sexo masculino e 35.990 novos casos de câncer para cada 100 mil habitantes do sexo feminino.

Para o tratamento do câncer são utilizados diferentes procedimentos médicos que são definidos na dependência da localização primária e histogênese do tumor, estadiamento da doença e das condições clínicas do paciente. Os procedimentos mais comumente empregados são: cirurgia, radioterapia e administração de agentes antineoplásicos (hormonioterapia, quimioterapia, drogas alvo e imunoterapia).

De acordo com artigo 44 da Lei 279/1979, o Estado deverá proporcionar ao Policial Militar e a seus dependentes, assistência médico-hospitalar, através das Organizações de Saúde da Corporação. Os recursos para prestação destes serviços são escriturados sob a rubrica de Fundo de Saúde da Polícia Militar (FUSPOM), que é previsto e regulado pela Portaria PMERJ nº 574 de 08 de outubro de 2014, que foi alterada pela Portaria PMERJ nº 575 de 13 de novembro de 2014.

O Hospital Central da Polícia Militar do Rio de Janeiro (HCPM) concentra os atendimentos e procedimentos de alta complexidade prestados aos usuários do Sistema de Saúde da PMERJ. Até a presente data, nesta Unidade de Saúde são realizadas as cirurgias para tratamento de câncer; consultas médicas oncológicas; dispensação e administração de agentes antineoplásicos. O HCPM, assim como as demais Unidades do Sistema de Saúde da PMERJ, **não dispõe de estrutura física e maquinário necessários para prestação de serviço de radioterapia**. Tampouco a PMERJ possui em seus quadros médicos Rádio-Oncologistas, físicos com especialização em física médica, enfermeiros com aperfeiçoamento em radioterapia ou técnicos em radioterapia os quais são indispensáveis para o funcionamento de serviço de radioterapia.

A radioterapia é a modalidade terapêutica que utiliza radiações do tipo ionizantes com fontes seladas (isótopo radioativo está contido em um recipiente hermeticamente fechado), direcionadas a uma região específica (alvo), visando matar células malignas presentes naquela área do corpo humano.

Estima-se que aproximadamente 50% dos pacientes com câncer necessitarão de radioterapia em alguma etapa do seu tratamento oncológico. Nestes pacientes a radioterapia pode ser utilizada como tratamento exclusivo, concomitante à administração de agentes antineoplásicos ou sequencialmente a outros tratamentos, objetivando cura, controle da doença ou alívio sintomático.

A radioterapia é empregada através de duas modalidades: Teleterapia e Braquiterapia. Na teleterapia, também conhecida como radioterapia externa, a fonte de radiação fica longe do corpo do paciente. Já na braquiterapia a fonte de radiação fica dentro ou muito próxima do tecido do órgão humano a ser tratado.

Existem várias técnicas empregadas para o planejamento e execução de tratamento com radioterapia externa. A radioterapia convencional (ou 2D) utiliza apenas as estruturas anatômicas como parâmetro para elaboração dos campos e da área a ser tratada. A delimitação do volume de tratamento é feita com auxílio de radiografia simples. Como não existe a visão tridimensional das estruturas que devem ser tratadas, esta técnica não permite que se façam doses muito elevadas nem tampouco a redução das margens de tratamento o que pode ocasionar aumento de efeitos colaterais. Atualmente é mais utilizada para tratamentos paliativos. A radioterapia conformacional (conformada, tridimensional ou 3D) foi desenvolvida para que o planejamento terapêutico fosse realizado a partir de exames de imagem do paciente, sendo tomografia computadorizada o exame mais comumente empregado. A imagem é exportada para um sistema de planejamento que através de um programa de computador específico realiza a reconstrução tridimensional dos dados da anatomia do paciente, permitindo a elaboração de diversos planos de tratamento com múltiplos campos de irradiação, possibilitando a aplicação de doses mais elevadas ao tumor com menor exposição dos tecidos sadios.

A terapêutica com radioterapia externa é usualmente realizada em sessões diárias consecutivas durante os dias úteis da semana. Em geral são utilizadas de 25 a 30 sessões de radioterapia para cada paciente. Nos casos em que a radioterapia externa é realizada concomitantemente ao uso de agentes antineoplásicos, é necessário que em determinados dias do tratamento o paciente realize não só a sessão de radioterapia, mas também administração do medicamento antineoplásico. Assim, para esta parcela de pacientes que necessitarão de tratamento concomitante de radioterapia com administração de agentes antineoplásicos, o(s) estabelecimento(s) de saúde que prestará(ão) serviços em radioterapia deverá(ão) ser próximo(s) ao local onde são administrados os agentes antineoplásicos.

A Radiocirurgia envolve administração de altas doses de radiação a uma região localizada do cérebro (liberação de altas doses aos volumes-alvos com doses significativamente baixas em outras áreas do tecido cerebral) em uma única fração de tratamento ou em poucas frações, em geral, menos de cinco. Esta técnica pode ser utilizada para tratamento de tumores malignos cerebrais ou metástases cerebrais pequenas, bem como para tratamento de algumas lesões benignas cerebrais com malformações arteriovenosas, tumores benignos como adenomas de hipófise, neurinomas de acústico, neurofibromas, meningiomas.

A Radioterapia estereotáctica extracraniana permite a administração de altas doses de radiação a um alvo, em poucas frações, podendo ser usado para tratamento de tumores de pulmão, fígado, coluna vertebral e partes ósseas.

A braquiterapia de alta taxa de dose é utilizada para tratamento de algumas neoplasias ginecológicas como neoplasia de colo de útero e neoplasia de endométrio. Esta modalidade de tratamento envolve a colocação de uma única fonte radioativa de alta taxa de dose próxima ou no interior do tumor durante um curto período, normalmente alguns minutos. O Rádio-Oncologista utiliza aplicadores para direcionar a fonte radioativa ao tumor. Os aplicadores são colocados sob anestesia local. Após a inserção dos aplicadores são realizadas imagens para determinar a posição destes para definir o plano de tratamento, fazer a distribuição das fontes radioativas e calcular o tempo de tratamento necessário para liberar a dose prescrita pelo Rádio-Oncologista. Os aplicadores são ligados à máquina que contém as fontes radioativas que por meio de um sistema de cabos carregará as fontes para os aplicadores quando acionada. Uma vez que os cabos estejam conectados, a equipe médica iniciará o tratamento a partir de uma área de controle do lado de fora da sala. A fonte será, então, automaticamente acionada desde o carregador, por meio dos aplicadores, para o local de tratamento. Após o término do tratamento, a fonte de radiação é recolhida com segurança para o carregador. O paciente não precisa permanecer internado, podendo retornar para casa no mesmo dia.

A complexidade envolvida na administração da radiação ionizante em pacientes e a necessidade de redução dos riscos de eventos adversos decorrentes desta prática culminou com a edição da Resolução-RDC nº 20, de 2 de fevereiro de 2006 pela Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Esta Resolução estabelece quantitativo, qualificação e responsabilidades dos profissionais envolvidos bem como e os equipamentos e acessórios que constituem os requisitos mínimos necessários para o funcionamento destes serviços de radioterapia.

Em suma, o problema se apresenta com a demanda de usuários do sistema de saúde da PMERJ para tratamento radioterápico em contraste com a inexistência de profissionais especializados em execução de terapia com radiação ionizante nos quadros da PMERJ bem como de estrutura física adequada nas Unidades de Saúde da PMERJ para realização desta modalidade terapêutica.

Por todo exposto, não vislumbramos outro caminho imediato que não a contratação de serviços médico especializados na área de atuação específica de **RADIOTERAPIA**, de empresas do sistema suplementar de saúde, através do sistema de credenciamento, a fim de que se evite risco de colapso do Sistema de Saúde da SEPM, e possibilite a contratação de serviços especializados, na sua parte ou no todo, podendo alcançar as diferentes regiões da área metropolitana e ou do Interior do Estado do Rio de Janeiro.

## **2. DA SOLUÇÃO:**

**2.1.** A solução apresentada para o problema é a contratação de empresas por credenciamento com a SEPM para a prestação de SERVIÇOS NA ÁREA DE RADIOTERAPIA

### **2.2.** Fundamentação legal:

Tal contratação encontra amparo na Lei 14.133/2021. No âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, na área da Diretoria Geral de Saúde (DGS), deverá ser seguido, neste processo administrativo, o que estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Onde estabelece o poder-dever da Administração Pública em estabelecer as condutas administrativas para o adequado planejamento das suas contratações, além da necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à fase preparatória das contratações públicas, com a indicação das principais rotinas administrativas. Determinar os benefícios das indicações quanto à sequência e as principais condições dos atos e procedimentos preparatórios das contratações públicas. Além de descrever a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo, para a instrução do processo administrativo de contratação; e as importantes contribuições advindas dos órgãos e entidades da Administração Pública (estadual) e da sociedade civil durante a fase de consulta pública, que propiciaram o aprimoramento do marco normativo. Deverá observar o que estabelece o Decreto Estadual nº 48.820/2023, o Decreto Estadual nº 48.979/2024 e o Decreto Estadual nº 48.816/2023;

**2.3.** De acordo com o que estabelece o DECRETO Nº 48.816 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, que:

REGULAMENTA A FASE PREPARATÓRIA DAS CONTRATAÇÕES, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, o GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-120001/004895/2023;

### **CONSIDERANDO:**

- A necessidade de regulamentação, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, do disposto no Art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- O poder-dever de a Administração Pública estabelecer as condutas administrativas para o adequado planejamento das suas contratações;
- A necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à fase preparatória das contratações públicas, com a indicação das principais rotinas administrativas;
- Os benefícios das indicações quanto à sequência e as principais condições dos atos e procedimentos preparatórios das contratações públicas;
- A importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo, para a instrução do processo administrativo de contratação; e
- As importantes contribuições advindas dos órgãos e entidades da Administração Pública estadual e da sociedade civil durante a fase de consulta pública, que propiciaram o

aprimoramento do marco normativo.

**2.4.** No ETP, os membros da Comissão de elaboração do ETP de **RADIOTERAPIA**, vislumbramos que para o ato de contratação, o modelo de contratação de Credenciamento de empresas de prestação de serviços, é o modelo de contratação mais adequado, onde a administração para suprir as suas necessidades assistenciais destes serviços especializados, onde apenas um prestador não conseguiria atender em todos os tipos de serviços especializados, com o quantitativo suficiente, no tempo adequado e com a plena abrangência em todo o Estado do Rio de Janeiro, tanto no Interior quanto na Região Metropolitana. No modelo administrativo de contratação por credenciamento poderemos contratar o maior número de empresas possível, desde que se supra a necessidade assistencial e tenhamos recursos financeiros suficientes para atender a estas demandas. E, além disso, com a contratação de diversas empresas, na parte ou no todo do objeto, e nas diversas áreas do Estado do Rio de Janeiro. Tal fator, torna um objeto de natureza extremamente complexa e altamente especializada, visto que, os serviços especializado na área de **RADIOTERAPIA** necessários aos usuários do Sistema de Saúde da PMERJ acesso aos tratamentos executados por especialidades médicas indisponíveis e/ou insuficientes nas Unidades de Saúde da Corporação

**2.5. Na Lei 14.133, em Capítulo VIII, da contratação direta. Onde o seu Art. 72** prevê a contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se foro caso, Estudo Técnico Preliminar (ETP), análise de riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico

**2.6. Na Lei 14.133, em seu Inciso I do Art. 78** – Credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. E deverá ser seguido o que estabelece o que estabelece o Art. 79 em seu inciso I, com contratação paralela e não excludente, com condições simultâneas e em condições padronizadas.

**ARTIGO 79** - O credenciamento pode ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- I - Paralela e não excludente - Contratações simultâneas em condições padronizadas;**
- II - Com seleção a critério de terceiros - A seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III - Em mercados fluidos - A flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

**2.7. Regras a serem observadas:**

I - a Administração **deverá divulgar e manter à disposição do público**, em sítio eletrônico oficial, **edital de chamamento** de interessados, de modo a **permitir o cadastramento permanente** de novos interessados;

II - **na hipótese paralela e não excludente**, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o **edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação** e, nas hipóteses paralela e não excludente e de seleção a critério de terceiros, **deverá definir o valor da contratação**;

IV - na hipótese de mercados fluidos, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

**2.8. Outros regramentos a serem observados serão:**

- Lei nº 279 de 26 de novembro de 1979, art. 44 e 47;
- PORTARIA PMERJ nº 0654 de 16 de fevereiro de 2016, art. 5º;
- Parecer A.J.L.O. Nº 026/99 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Segurança;
- Parecer Nº 010/2.000-JLFOL/PSP (Ref.: Proc. Adm. Nº E-14/1.043/2.000) da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro;
- Enunciado Nº 31 – da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro;
- **RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SEPLAG Nº 187 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021;**
- Decreto Estadual Nº 48.375 de 28 de fevereiro de 2023, regulamentando a Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021; dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133/2021;
- Decreto Estadual Nº 48.419 de 24 de março de 2023, regulamentando a Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021; e que altera o Decreto Estadual nº 48.419, de 24 de março de 2023, que altera a redação do Decreto Estadual nº 48.375, de 28 de fevereiro de 2023, dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133/2021;
- Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998; normatiza sobre os planos de saúde e seguros privados de assistência à saúde no âmbito nacional;
- Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011; que institui o regime diferenciado de contratações públicas – RDC, altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003;
- Lei estadual nº 5.427/09, de 1 de abril de 2009, que estabelece normas sobre processos administrativos no âmbito do estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- Decreto Estadual nº 48.816/2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;
- Decreto Estadual nº 48.820/2023, regulamenta a contratação direta, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º abril de 2024, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;
- Decreto Estadual nº 48.979/2024, que regulamenta o Credenciamento no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;

### **3. OBJETO DE CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**3.1.** Serão credenciadas tantas empresas quantas forem habilitadas no presente certame. A prestação de serviços deverá concentrar-se geograficamente no Estado do Rio de Janeiro, tanto na região Metropolitana quanto no Interior do Estado do Rio de Janeiro.

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ID - 77712	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOTERAPIA Código do Item: 0774.002.0001	Serviço	01

**3.2.** O Instrumento Convocatório de Credenciamento deverá permitir que empresas interessadas na prestação do serviço, possam se credenciar em qualquer época, dentro do prazo de validade do Edital de Credenciamento, e dentro dos limites orçamentários existentes, a medida que vão suprindo as exigências legais de habilitação, e na proporção de sua capacidade operacional instalada de atendimento e das necessidades da demanda de encaminhamento da corporação em cada região do Estado do Rio de Janeiro.

3.3. Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação por **SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA**, no Estado do Rio de Janeiro, por prazo ininterrupto de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido pela lei nº 14.133/2021 (lei geral de licitações) e seus dispositivos.

3.4. Os **SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA** deverão ser prestados dentro de padrões aceitáveis de qualidade, respeitando, para o seu funcionamento, toda a legislação sanitária específica em vigor e as suas respectivas alterações e atualizações.

3.5. Os serviços a serem contratados por credenciamento para atendimento aos beneficiários do Sistema de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que tenham indicação médica de tratamento radioterápico e sejam encaminhados por guia específico, são os especificados a seguir:

Tabela TUSS	Pacotes de Procedimentos em radioterapia	Código Internacional de Doenças - CID 10
41203062	Consulta + Radioterapia conformada de cabeça e pescoço	C00 a C14, C30 a C33, C73, C79, C80
41203062	Consulta + Radioterapia conformada de esôfago	C15, C79, C80
41203062	Consulta + Radioterapia conformada de estômago	C16, C79, C80
41203062	Consulta + Radioterapia conformada de reto	C20, C79, C80
41203062	Consulta + Radioterapia conformada de canal anal	C21, C79, C80
41203062	Consulta + Radioterapia conformada de fígado/vias biliares	C22, C24, C79, C80
41203062	Consulta + Radioterapia conformada de vesícula biliar	C23, C79, C80
41203062	Consulta + Radioterapia conformada de pâncreas	C25, C79, C80
41203062	Consulta + Radioterapia conformada de pulmão	C34, C37, C39, C79, C80
41203062	Consulta + Radioterapia conformada de osso	C40, C41
41203062	Consulta + Radioterapia conformada de partes moles	C48, C49, C79, C80
41203062	Consulta + Radioterapia conformada de mama	C50, D05, C79, C80
41203062	Consulta + Radioterapia conformada de vulva	C51, C57, C79, C80
41203062	Consulta + Radioterapia conformada de vagina	C52, C57, C79, C80
41203062	Consulta + Radioterapia conformada de útero	C53, C54, C55, C57, C79, C80
41203062	Consulta + Radioterapia conformada de ovário	C56, C57, C79, C80
41203062	Consulta + Radioterapia conformada de pênis	C60, C79, C80
41203062	Consulta + Radioterapia conformada de próstata	C61, C79, C80
41203062	Consulta + Radioterapia conformada de testículo	C62, C79, C80
41203062	Consulta + Radioterapia conformada de bexiga	C67, C79, C80
41203062	Consulta + Radioterapia conformada de crânio	C69, C70, C71, C72
41203062	Consulta + Radioterapia conformada para Doença de Hodgkin	C81
41203062	Consulta + Radioterapia conformada para Linfoma não Hodgkin	C83, C85
41203089	Consulta + Radioterapia convencional de metástase cerebral	C79.3, C79.4
41203089	Consulta + Radioterapia convencional de metástase óssea	C79.5
41203089	Consulta + Radioterapia convencional de osso (mieloma múltiplo /plasmocitoma)	C90
41203089	Consulta + Radioterapia convencional para profilaxia de ginecomastia em homens em hormonioterapia	C61
41205014	Consulta + Braquiterapia intracavitária de alta taxa de dose colo de útero	C53
41205014	Consulta + Braquiterapia intracavitária de alta taxa de dose- endométrio	C54
10101012	Consulta para Parecer com Rádio-Oncologista	C00 a C97, D05
41203020	Consulta + Radiocirurgia nível I de lesão cerebral única e /ou um isocentro	C70 C71 C79 C80 D32 Q28
41203038	Consulta +Radiocirurgia nível II de 2 lesões cerebrais e /ou 2 a 4 isocentros	C70 C71 C79 C80 D32 Q28
41203046	Consulta + Radiocirurgia nível III de 3 lesões cerebrais e /ou mais de 4 isocentros	C70 C71 C79 C80 D32 Q28
41203135 e 41203143	Consulta + Radioterapia estereotática (1 dia de tratamento e dias subsequentes) óssea	C79 C80
41203135 e 41203143	Consulta + Radioterapia estereotática (1 dia de tratamento e dias subsequentes) pulmonar	C34 C79 C80
41203135 e 41203143	Consulta + Radioterapia estereotática (1 dia de tratamento e dias subsequentes) hepática	C22 C79 C80
41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada de tumores ósseos e de cartilagens articulares + Anestesia para procedimentos de radioterapia	C45, C77, C79.5,C91,C.72,C.80,C 40 e C41
41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada de partes moles + Anestesia para procedimentos de radioterapia	C49, C40,C41,C80
41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada de tumores do Sistema Nervoso Central + Anestesia para procedimentos de radioterapia	C71,C72
41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada do rim + Anestesia para procedimentos de radioterapia	C.64
41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada de neuroblastoma + Anestesia para procedimentos de radioterapia	C74.9
41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada de ovário + Anestesia para procedimentos de radioterapia	C.56,C.80
41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada de pulmão + Anestesia para procedimentos de radioterapia	C.80,C.79
41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada de tumores hematológicos + Anestesia para procedimentos de radioterapia	C81,C82,C83,C84,C85,C91,C92
41203062	Consulta +Radioterapia externa de neoplasia maligna secundária óssea + Anestesia para procedimentos de radioterapia	C.79.5
41203062	Consulta +Radioterapia externa neoplasia maligna secundária hepática + Anestesia para procedimentos de radioterapia	C78.7
41203062	Consulta +Radioterapia externa neoplasia maligna secundária cerebral + Anestesia para procedimentos de radioterapia	C 79.3
31602290	Suporte de Anestesia para Procedimentos de Radioterapia em Crianças e Adultos	-
10102027	Consultas em Radioterapia para Crianças e Adultos (consulta ou visita ambulatorial ou hospitalar de Radioterapia	-

#### 4 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

4.1 - A avaliação da qualidade e aceite do objeto será feita por comissão de fiscalização e gestão de contrato composta por seus membros designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas da mesma lei. Além do que estabelece o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

4.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

4.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

**5. QUANTIDADE:****a) Beneficiários do Sistema de Saúde da PMERJ**

Atualmente o Fundo de Saúde da PMERJ conta com 132.090 beneficiários no Estado do Rio de Janeiro.

**b) Histórico de tratamentos com radioterapia ionizante aos beneficiários do FUSPOM/PMERJ e estimativa de aumento de demanda**

Somente em outubro de 2017 a PMERJ restabeleceu contratos de credenciamento para serviço em radioterapia permitindo assim, a partir daquela data, consulta ao banco de dados com histórico de tratamentos com radioterapia externa realizados nos beneficiários do FUSPOM.

Não há relação com número de pacientes tratados com braquiterapia em estabelecimentos credenciados à PMERJ uma vez que esta modalidade terapêutica até então não foi objeto de contrato de credenciamento. Porém, a consulta de materiais do Setor de Oncologia Clínica do HCPM permitiu estimar o número anual de pacientes atendidas no Setor que apresentavam indicação para tratamento com braquiterapia para tumores ginecológicos.

Inexistem referências sobre quantitativo de tratamentos com radioterapia estereotáctica / radiocirurgia para pacientes do FUSPOM uma vez que estas modalidades de radioterapia até o presente momento não foram indicadas nem tampouco disponibilizadas para os usuários do FUSPOM. Então, a estimativa de demanda destes serviços para tratamento de neoplasias malignas foi baseada no perfil de pacientes atendidos no Setor de Oncologia Clínica do HCPM. A demanda de radiocirurgia para patologias cerebrais benignas foi estabelecida através de parecer solicitado ao Chefe da Neurocirurgia do HCPM, Major Médico Paulo Cruz (SEI -350108/001919/2023). Esta Comissão solicitou novo parecer à atual chefe da Pediatria do HCPM, Tenente Coronel Médica Cláudia Castro, sobre a radioterapia pediátrica (SEI 350108/014496/2022). A Oficial superior informou que o HCPM não dispõe de Oncologia Pediátrica ou suporte para tratamento dos pacientes com neoplasias de origem hematológica na faixa etária pediátrica. Complementou que nos últimos 10 anos, os pacientes com suspeita ou diagnóstico de tumores sólidos ou de neoplasias malignas de origem hematológica, foram encaminhados para o Instituto Nacional do Câncer, para o Hospital da Criança e para o Hospital Federal da Lagoa. Desta forma, inexistente banco de dados com histórico de tratamentos com radioterapia pediátrica realizados nos beneficiários do FUSPOM. A estimativa de demanda de tratamentos radioterápicos pediátricos para beneficiária do sistema FUSPOM /PMERJ, bem como a elaboração de pacotes de radioterapia pediátrica foram projetadas pela chefia da pediatria do HCPM de acordo com o perfil de pacientes atendidos no Setor de Pediatria do HCPM.

Segundo portal (<https://gco.iarc.fr>) do Observatório Global do Câncer da Agência Internacional de Pesquisa sobre o Câncer (IARC), instituição filiada à Organização Mundial da Saúde, para ano de 2040 é esperado o aumento de 68 % na incidência de casos de câncer no Brasil em comparação ao ano 2020.

Considerando que além do aumento do número de casos de câncer na população atual de usuários do FUSPOM, poderá também haver aumento do número de contribuintes/beneficiários adultos do FUSPOM, convém estimar um aumento de 30 % na demanda por tratamentos radioterápicos na PMERJ.

Procedimento	Quantidade período de outubro a dezembro 2017	Quantidade período de janeiro a dezembro 2018	Quantidade período de janeiro a dezembro 2019	Quantidade período de janeiro a dezembro 2020	Quantidade período de janeiro a dezembro 2021	Quantidade período de janeiro a setembro 2022	Quantidade máxima por ano de 2017 a 2022	Estimativa de demanda futura
Consulta + Radioterapia conformada de abdome	0	0	1	0	2	0	2	3
Consulta + Radioterapia conformada de cabeça e pescoço	1	11	17	22	7	5	22	29
Consulta + Radioterapia conformada de bexiga	1	1	0	5	3	2	5	7
Consulta + Radioterapia conformada de esôfago	1	2	1	2	3	1	3	4
Consulta + Radioterapia conformada de mama	5	28	27	35	23	19	35	46
Consulta + Radioterapia conformada de pulmão	0	4	9	3	8	3	9	12
Consulta + Radioterapia conformada de próstata	4	37	40	32	28	26	40	52
Consulta + Radioterapia convencional de útero	0	10	5	10	12	10	12	16
Consulta + Radioterapia conformada de reto	0	9	10	9	5	5	10	13
Consulta + Radioterapia conformada de SNC	0	1	2	8	5	1	8	11
Consulta + Radioterapia conformada gástrica	0	0	3	0	1	3	3	4
Consulta + Radioterapia convencional Linfoma Não Hodgkin	0	1	0	0	0	0	1	2
Consulta + Radioterapia convencional Linfoma de Hodgkin	0	1	1	0	3	0	3	4
Consulta + Radioterapia convencional metástase óssea	2	14	22	19	25	15	25	33
Consulta + Radioterapia convencional metástase SNC	2	12	5	4	3	5	12	16
Pacientes com indicação de braquiterapia ginecológica	x	6	5	7	4	6	7	10
Consulta+Radiocirurgia nível I de lesão cerebral única e /ou um isocentro	Sem realização prévia							14
Consulta + Radiocirurgia nível II de 2 lesões cerebrais e /ou 2 a 4 isocentros	Sem realização prévia							14
Consulta +Radiocirurgia nível III de 3 lesões cerebrais e /ou mais de 4 isocentros	Sem realização prévia							14
Consulta+Radioterapia estereotáctica (1 dia de tratamento e dias subsequentes) óssea	Sem realização prévia							3

Consulta + Radioterapia estereotática (1 dia de tratamento e dias subsequentes) pulmonar	Sem realização prévia	10
Consulta + Radioterapia estereotática (1 dia de tratamento e dias subsequentes) hepática	Sem realização prévia	10
Consulta +Radioterapia externa conformada de tumores ósseos e de cartilagens articulares + Anestesia para procedimentos de radioterapia	Sem realização prévia	2
Consulta +Radioterapia externa conformada de partes moles + Anestesia para procedimentos de radioterapia	Sem realização prévia	2
Consulta +Radioterapia externa conformada de tumores do Sistema Nervoso Central + Anestesia para procedimentos de radioterapia	Sem realização prévia	2
Consulta +Radioterapia externa conformada do rim + Anestesia para procedimentos de radioterapia	Sem realização prévia	2
Consulta +Radioterapia externa conformada de neuroblastoma + Anestesia para procedimentos de radioterapia	Sem realização prévia	2
Consulta +Radioterapia externa conformada de ovário + Anestesia para procedimentos de radioterapia	Sem realização prévia	2
Consulta +Radioterapia externa conformada de pulmão + Anestesia para procedimentos de radioterapia	Sem realização prévia	2
Consulta +Radioterapia externa conformada de tumores hematológicos + Anestesia para procedimentos de radioterapia	Sem realização prévia	2
Consulta +Radioterapia externa de neoplasia maligna secundária óssea + Anestesia para procedimentos de radioterapia	Sem realização prévia	2
Consulta +Radioterapia externa neoplasia maligna secundária hepática + Anestesia para procedimentos de radioterapia	Sem realização prévia	2
Consulta +Radioterapia externa neoplasia maligna secundária cerebral + Anestesia para procedimentos de radioterapia	Sem realização prévia	2

\* Estimativa de demanda futura: quantidade máxima do procedimento apurado em 1 ano multiplicada pelo fator 1,30 considerando aumento de 30% na demanda por tratamentos radioterápicos.

\*\* Para os procedimentos que não dispõem de histórico de tratamentos, a demanda futura foi projetada de acordo com avaliação das chefias dos respectivos serviços.

## 6. DA ESTIMATIVA DE CÁLCULO:

6.1. Através da análise técnica desta comissão de elaboração, além da observação do estabelece as regras assistenciais no Sistema Único de Saúde (SUS) no território nacional, além das regras do Ministério da Saúde (MS-RFB), consulta as memórias de cálculo existente, no âmbito da Diretoria Geral de Saúde (DGS) e Diretoria de Credenciamento (DC), através do Sistema de Informações em Saúde (SIDS-DGS).

6.2. No momento atual, onde a plena cobertura assistencial, em todas as regiões do Estado do Rio de Janeiro, e mesmo na região Metropolitana, tanto quanto na Região do Interior do Estado do Rio de Janeiro. Visto a reconhecida impossibilidade da SEPM-DGS de suprir tais demandas de forma abrangente com a sua estrutura própria de saúde da SEPM-DGS, seja por hipossuficiência e/ou mesmo insuficiência destes recursos, que podem ser humanos e/ou ainda estruturais, seria impossível atingir tal objetivo pleno mesmo com investimento maciço. No momento atual, apesar da SEPM-DGS, contar com estruturas próprias e também de recursos assistenciais próprios, em diversas regiões do Rio de Janeiro, estas não contemplam a integralidade e a plena assistência em saúde. Devido a natureza muito especializada e diversificada desta assistência, ainda mais se tratando de âmbito estadual, nas diversas regiões do estado, pela insuficiência e/ou hipossuficiência de estruturas assistenciais próprias, em quantidade suficiente, portanto, afim de se evitar a descontinuidade assistencial e/ou hipossuficiência assistencial recorre-se ao sistema de contratação por credenciamento, para poder contemplar o maior número de empresas prestadoras e de serviços especializados, nas mais diversas regiões do Estado do Rio de Janeiro. Tais demandas assistenciais, também não poderiam ser arcadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), visto a já deverás saturada rede assistencial do sistema público, tanto ambulatorial, quanto emergencial.

6.3. Portanto, se faz necessária e imprescindível a contratação de serviços médico-hospitalares especializados na rede suplementar de saúde, pelo sistema privado de assistência, do sistema suplementar de saúde, onde existem estruturas de saúde especializadas nas mais diferentes áreas do Estado do Rio de Janeiro, dotadas de serviços especializados médico-hospitalares com a possibilidade de atender as demandas dos usuários dependentes do sistema de saúde da SEPM-DGS.

6.3.1. A plena cobertura assistencial, determinada pelas normas da Secretaria de Polícia Militar (SEPM), em suas Portarias, a saber, Portaria nº 922 de 22 de outubro de 2018, que aprova as normas para assistenciais à saúde na Polícia Militar do estado do Rio de Janeiro e dá outras providências, baseada no Decreto 913, de 30 de setembro de 1976,

juntamente com o disposto nos Art. 101 e 102 da Lei nº 279, de 26 de novembro de 1979 e Art. 48, §§ 2º e 3º, da Lei nº 443, de 1º julho de 1981.

**6.3.2.** Além do amparo do Art. nº 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que versa sobre a necessidade de assistência à saúde. Portanto, necessitando expandir o conceito de assistência à saúde no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Ademais que, as estruturas vigentes não atendem plenamente às necessidades da Corporação, nem abrangem completamente a plena cobertura da Assistência à saúde do policial militar, seus dependentes e ou pensionistas, seja ele portador de enfermidade aguda ou crônica, ou mesmo acidentado em serviço, ou portador de enfermidade inerente ao serviço. Devendo regular essa assistência à saúde. Portanto, se faz necessária, a necessidade de redefinição dos critérios de utilização, inclusão, exclusão, carências e reembolsos aos usuários do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), de forma a atualizar os novos parâmetros de cobertura assistencial pelo fundo de saúde. Para a plena assistência em saúde devemos buscar a cobertura de serviços mais ampla na plena satisfação das necessidades assistenciais, contemplados pelo **Rol de Serviços previstos pela Agência Nacional de Saúde (ANS) em suas versões e atualizações periódicas**, que é aplicada ao mercado de saúde suplementar no âmbito do território brasileiro. Nesta contratação buscamos uma abrangência regional, ou seja, no Estado do Rio de Janeiro, visto o amplo predomínio do domicílio dos dependentes do sistema de saúde da SEPM-DGS, usuários dependentes do FUSPOM.

**6.3.3.** Os serviços deverão ser prestados dentro das normas assistenciais das especialidades afins, regidas pelo Conselho Regional de Medicina (CREMERJ) e Conselho Federal de Medicina (CFM), onde serão respeitadas as normas assistenciais ditadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Agência Nacional de Saúde (ANS). Respeitando integralmente os aspectos técnicos vigentes para o território Nacional, para o âmbito Estadual e para as regras Municipais das regiões envolvidas. Atendendo sempre plenamente às regras sanitárias e técnicas mais atuais, nos serviços e especialidades envolvidas.

**6.3.4.** Esta demanda assistencial visa à plena cobertura assistencial, nos serviços e especialidades diversos e especializados, aos usuários-dependentes do sistema de saúde da SEPM, prestados diretamente ou indiretamente pela Diretoria Geral de Saúde (DGS), e cobertos pelas regras assistenciais do FUSPOM da SEPM.

**6.3.5.** No ETP foram estimados os quantitativos de serviços e ajustados às necessidades para o atendimento pleno das demandas assistenciais bianuais dos usuários do sistema de saúde da SEPM-DGS, somando os serviços médico-hospitalares especializados já existentes, no âmbito da SEPM-DGS, mais os serviços necessários para a suplementação e complementação, com novos exames e procedimentos disponíveis no sistema de saúde suplementar (Rol da ANS) dentro do território do Estado do Rio de Janeiro.

**6.3.6.** A estimativa das necessidades desta contratação, visando a plena cobertura assistencial, nos serviços necessários, foi baseado na estimativa prévia destes serviços já utilizados correntemente na SEPM-DGS, somados à estimativa pelas regras assistenciais populacionais utilizadas no âmbito do Ministério da Saúde para o território Nacional, somados ainda, às estimativas realizadas pelos nossos especialistas técnicos, para os novos serviços, ainda sem um histórico prévio de utilização e sem a previsibilidade pelas regras assistenciais do Ministério da Saúde, por se tratarem de serviços ainda novos até para o sistema de saúde suplementar regidos pela ANS. Essa estimativa para o ano foi adequada para os 24 (vinte e quatro) meses de duração inicial do contrato, sendo o dobro da demanda anual estimada, ou seja, o dobro da necessidade anual estimada.

**6.3.7.** Os cálculos das demandas utilizadas foram baseadas no ETP específico da **RADIOTERAPIA**, elaborado por militares da corporação, designados em publicação específica no Bol PM, e anexado ao presente processo administrativo e Termo de Referência. Os trabalhos realizados receberam o crivo técnico pertinente e a aprovação das instâncias responsáveis pertinentes, como Conselho Técnico da DGS (CT da DGS) e do Conselho Gestor do FUSPOM (CGFUSPOM), bem como, da Diretoria Geral de Saúde (DGS), responsável pela Ordenação desta Despesa.

**6.4.** Os serviços a serem contratados e realizados pela(s) contratada(s) são os especificados a seguir:

## 7 – ESPECIFICAÇÃO:

**7.1.** Foi realizada pesquisa de mercado para radioterapia pediátrica através de consulta por meio de correio eletrônico a potenciais prestadores de serviços em radioterapia situados no Estado do Rio de Janeiro. Somente uma das empresas confirmou realizar tratamento de radioterapia pediátrica. Embora tenha sido explicitamente solicitado no pacote de radioterapia pediátrica a inclusão dos honorários de anestesia para radioterapia pediátrica, esta única empresa informou não ser possível estimar e incluir os custos deste honorários de anestesia, fundamentais para imobilização do paciente pediátrico durante seu tratamento. Da mesma forma a pesquisa no SIGA para serviços radioterapia pediátrica **também foi negativa**.

Segue abaixo a tabela demonstrativa dos preços obtidos, conforme pesquisa de mercado realizada no processo SEI-350208/000211/2024:

SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA EM ADULTOS							
-	Tabela TUSS	Pacotes de Procedimentos em radioterapia	Código Internacional de Doenças - CID 10	Estimativa Anual da Demanda	25% de Acréscimo na Demanda	Valores PACOTES PMERJ 2024	Valor Final
1	41203062	Radioterapia conformada de cabeça e pescoço	C00 a C14, C30 a C33, C73, C79, C80	29	36	RS 15.104,30	RS 547.530,88
2	41203062	Radioterapia conformada de esôfago	C15, C79, C80	4	5	RS 10.985,46	RS 54.927,30
3	41203062	Radioterapia conformada de estômago	C16, C79, C80	4	5	RS 10.768,79	RS 53.843,95
4	41203062	Radioterapia conformada de reto	C20, C79, C80	13	16	RS 11.546,43	RS 187.629,49
5	41203062	Radioterapia conformada de canal anal	C21, C79, C80	1	1	RS 12.044,77	RS 15.055,96
6	41203062	Radioterapia conformada de fígado/vias biliares	C22, C24, C79, C80	1	1	RS 11.419,12	RS 14.273,90
7	41203062	Radioterapia conformada de vesícula biliar	C23, C79, C80	1	1	RS 11.419,12	RS 14.273,90
8	41203062	Radioterapia conformada de pâncreas	C25, C79, C80	3	4	RS 11.419,12	RS 42.821,70
9	41203062	Radioterapia conformada de pulmão	C34, C37, C39, C79, C80	12	15	RS 11.859,44	RS 177.891,60
10	41203062	Radioterapia conformada de osso	C40, C41	1	1	RS 9.913,04	RS 12.391,30
11	41203062	Radioterapia conformada de partes moles	C48, C49, C79, C80	1	1	RS 11.096,12	RS 13.870,15
12	41203062	Radioterapia conformada de mama	C50, D05, C79, C80	46	58	RS 14.155,97	RS 813.968,28

13	41203062	Radioterapia conformada de vulva	C51, C57, C79, C80	1	1	RS 11.786,61	RS 14.733,26
14	41203062	Radioterapia conformada de vagina	C52, C57, C79, C80	1	1	RS 11.786,61	RS 14.733,26
15	41203062	Radioterapia conformada de útero	C53, C54, C55, C57, C79, C80	16	20	RS 11.786,61	RS 235.732,20
16	41203062	Radioterapia conformada de ovário	C56, C57, C79, C80	1	1	RS 11.786,61	RS 14.733,26
17	41203062	Radioterapia conformada de pênis	C60, C79, C80	1	1	RS 11.542,79	RS 14.428,49
18	41203062	Radioterapia conformada de próstata	C61, C79, C80	52	65	RS 16.016,75	RS 1.041.088,75
19	41203062	Radioterapia conformada de testículo	C62, C79, C80	1	1	RS 11.542,79	RS 14.428,49
20	41203062	Radioterapia conformada de bexiga	C67, C79, C80	7	9	RS 11.686,64	RS 102.258,10
21	41203062	Radioterapia conformada de crânio	C69, C70, C71, C72	11	14	RS 11.886,44	RS 163.438,55
22	41203062	Radioterapia conformada para Doença de Hodgkin	C81	4	5	RS 9.580,32	RS 47.901,60
23	41203062	Radioterapia conformada para Linfoma não Hodgkin	C83, C85	2	3	RS 9.613,18	RS 24.032,95
24	41203089	Radioterapia convencional de metástase cerebral	C79.3 , C79.4	16	20	RS 8.663,63	RS 173.272,60
25	41203089	Radioterapia convencional de metástase óssea	C79.5	33	41	RS 8.444,71	RS 348.344,29
26	41203089	Radioterapia convencional de osso (mieloma múltiplo /plasmocitoma)	C90	1	1	RS 8.228,04	RS 10.285,05
27	41203089	Radioterapia convencional para profilaxia de ginecomastia em homens em hormonioterapia	C61	1	1	RS 7.863,78	RS 9.829,73
28	41205014	Braquiterapia intracavitária de alta taxa de dose - colo de útero	C53	10	13	RS 12.777,62	RS 159.720,25
29	41205014	Braquiterapia intracavitária de alta taxa de dose-endométrio	C54	1	1	RS 12.777,62	RS 15.972,03
30	10101012	Consulta com radio oncologista	C00 a C97, D05	1	1	RS 167,24	RS 209,05
<b>SERVIÇOS DE RADIOCIRURGIA EM ADULTOS</b>							
31	41203020	Consulta+Radiocirurgia nível I de lesão cerebral única e /ou um isocentro	C70 C71 C79 C80 D32 Q28	14	18	RS 11.605,58	RS 203.097,65
32	41203038	Consulta +Radiocirurgia nível II de 2 lesões cerebrais e /ou 2 a 4 isocentros	C70 C71 C79 C80 D32 Q28	14	18	RS 13.259,97	RS 232.049,48
33	41203046	Consulta +Radiocirurgia nível III de 3 lesões cerebrais e /ou mais de 4 isocentros	C70 C71 C79 C80 D32 Q28	14	18	RS 14.833,83	RS 259.592,03
34	41203135 e 41203143	Consulta+Radioterapia estereotática (1dia de tratamento e dias subsequentes) óssea	C79 C80	3	4	RS 10.064,40	RS 37.741,50
35	41203135 e 41203143	Consulta + Radioterapia estereotática (1dia de tratamento e dias subsequentes) pulmonar	C34 C79 C80	10	13	RS 10.684,77	RS 133.559,63
36	41203135 e 41203143	Consulta + Radioterapia estereotática (1dia de tratamento e dias subsequentes) hepática	C22 C79 C80	10	13	RS 10.684,77	RS 133.559,63
<b>SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA EM CRIANÇAS</b>							
37	41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada de tumores ósseos e de cartilagens articulares	C45, C77, C79.5,C91,C.72,C.80,C 40 e C41	2	3	RS 10.656,29	RS 26.640,73

38	41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada de partes moles	C49, C40,C41,C80	2	3	RS 11.713,44	RS 29.283,60
39	41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada de tumores do Sistema Nervoso Central	C71,C72	2	3	RS 12.249,49	RS 30.623,73
40	41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada do rim	C64	2	3	RS 11.713,44	RS 29.283,60
41	41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada de neuroblastoma	C74.9	2	3	RS 12.996,99	RS 32.492,48
42	41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada de ovário	C56,C80	2	3	RS 12.079,16	RS 30.197,90
43	41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada de pulmão	C80,C79	2	3	RS 12.272,16	RS 30.680,40
44	41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada de tumores hematológicos	C81,C82,C83,C84, C85,C91,C92	2	3	RS 12.826,66	RS 32.066,65
45	41203062	Consulta +Radioterapia externa de neoplasia maligna secundária óssea	C.79.5	2	3	RS 10.290,57	RS 25.726,43
46	41203062	Consulta +Radioterapia externa neoplasia maligna secundária hepática	C78.7	2	3	RS 11.346,92	RS 28.367,30
47	41203062	Consulta +Radioterapia externa neoplasia maligna secundária cerebral	C 79.3	2	3	RS 10.319,45	RS 25.798,63
48	41203062	Outras Radioterapias não relacionadas acima	CIDs não relacionados	1	1	RS 12.079,16	RS 15.098,95
49	31602290	Suporte de Anestesia para Procedimentos de Radioterapia em Crianças e Adultos		31	34	RS 236,36	RS 8.032,84
50	10102027	Consultas em Radioterapia para Crianças e Adultos (consulta ou visita ambulatorial ou hospitalar de Radioterapia)		726	907	RS 189,37	RS 171.758,59

<b>TOTAL</b>	<b>RS 5.869.272,01</b>
--------------	------------------------

7.2. O presente objeto de contratação faz parte do **ROL DE PROCEDIMENTOS DA ANS 2021 E AS SUAS ATUALIZAÇÕES**, com a devida codificação TUSS de referência, que poderá sofrer atualizações na codificação e na divisibilidade dos exames e procedimentos, mesmo no decurso das contratações, porém sempre refletindo a prática do mercado de saúde suplementar naquele momento temporal.

7.2.1. Será adotada a estratégia de **PACOTES DE REMUNERAÇÃO**, conforme valores acima descritos, sempre para agilizar as tarefas de faturamento, auditoria, glosas, fiscalização, gestão e de pagamentos dos serviços. Tornando mais prática e ágil a apuração de valores de serviços prestados e o respectivo processamento dos pagamentos.

7.2.2. Portanto, poderá sofrer adaptação no tempo, em de acordo com as normas reguladoras regidas pela Diretoria Geral de Saúde, que sempre observa e regionaliza as Diretrizes da Agência Nacional de Saúde (ANS), no âmbito da SEPM, sempre dentro do **Rol de procedimentos da ANS**, e a adaptando, de acordo com a análise técnica da **DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO (DUT) NA ANS E DA SEPM-DGS**, respeitando as diferenças de quadro clínico, sexo, idade, e outras características da população assistida que precisem ser enquadradas nas determinadas situações de ocorrência e na busca da viabilidade e da sustentabilidade do sistema de saúde da SEPM.

7.2.3. Nesta contratação, por sistema de Credenciamento, não há competição entre os interessados, e as regras e especificações necessárias à contratação são de amplo conhecimento e divulgação, possibilitando ao atingimento da qualificação, com habilitação, e a posterior contratação, do maior número de empresas e serviços interessados, para atingir plenamente às demandas dos usuários por estes serviços especializados. Neste caso, não há especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias na definição do objeto que possam limitar a competição, conforme define o sistema de credenciamento, em seu Decreto Estadual nº 48.979, de 27 de fevereiro de 2024. Seguem as regras da prestação de serviços médico-hospitais especializados no sistema suplementar de saúde e as regras sanitárias previstas na legislação federal, estadual e municipais específicas. As especificidades técnicas, determinadas por legislação vigentes, abrangem a todos os contratados, sem distinção, com as regras ditadas pelo mercado de saúde, regidos pelas suas câmaras técnicas específicas. Nos casos marca, há justificativa fundada em normas técnicas amplamente divulgadas no mercado de saúde suplementar. A administração seguirá as normas técnicas estabelecidas e a legislação em vigor, respeitando o que estabelece o Decreto Estadual nº 48.979, de 27 de fevereiro de 2024. Além de no caso de especificação de marca com base em processo administrativo de padronização foi juntada a cópia do ato administrativo de padronização. Onde há definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas, em função do consumo e utilização provável, e futura estimada, de forma serão justificadas, a relação entre a demanda e a quantidade de produtos a serem contratados, com os seus laudos técnicos de utilização e descritivos dos procedimentos, respeitando as regras do Decreto Estadual nº 48.979, de 27 de fevereiro de 2024 e da [Lei nº 14.133/2021](#). Ademais, os valores praticados refletem os valores médios de mercado arbitrados na ampla pesquisa de preços, sendo o mesmo preço praticado a todos os prestadores, não cabendo repactuações individuais sucessivas.

7.2.4. As regras de encaminhamento dos pacientes, aos diferentes serviços, seguirá o que estabelece o sistema de contratação por credenciamento. No qual, através do sistema SIDS, no qual são categorizados os serviços, a localização de residência (habilitação) dos usuários, o tipo específico de serviço, a disponibilidade da urgência, a disponibilidade

eletiva, fluxo de atendimentos, além de outros parâmetros técnicos definidos pela Comissão de Elaboração do ETP, nomeados pela DGS, e que são pré-estabelecidos nesta contratação.

7.2.5. Foram seguidas as observações dos critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do art. 7º do [Decreto Estadual nº 43.629/2012](#), e do Decreto Estadual nº 48.979, de 27 de fevereiro de 2024 e no Decreto Estadual nº 48.816/2023. Devendo manter as adequações sobre material reciclado, atóxico e biodegradável, Manter as certificações necessárias, como certificado INMETRO de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, com acondicionamento adequado às normas vigentes, acondicionamento individual, quando determinado. Quando aplicadas outras práticas de sustentabilidade ambiental, além daquelas previstas pelo Poder Executivo, manifestar-se à motivação técnica, conforme prevê o Decreto Estadual nº 48.979, de 27 de fevereiro de 2024 e no Decreto Estadual nº 48.816/2023

7.2.6. As empresas seguirão o que estabelecem as regras de sustentabilidade: Repensar, reduzir, recusar, reutilizar e reciclar são as cinco palavras necessárias para ter uma grande resposta para a sustentabilidade respeitando o meio ambiente. As construções sustentáveis são um exemplo de sustentabilidade ambiental, uma vez que se preocupam em garantir o uso eficiente dos recursos naturais. Com isso, reduzem a emissão de gases poluentes, bem como a produção de resíduos e o consumo desnecessário de energia elétrica. Essas construções são projetadas para atender às necessidades humanas, sem comprometer o meio ambiente. Entre as principais características das construções sustentáveis estão o uso de materiais reciclados e renováveis, a captação da luz natural, a ventilação natural e a redução da demanda de água. Nesta contratação norteamos assim fortes recomendações da adoção das boas práticas ambientais, em conformidade aos regulamentos ambientais nacionais, estaduais e locais forma determinadas, assim como, o seguimento das melhores práticas administrativas, em de acordo com os órgãos logísticos da SEPM e da Diretoria Geral de Saúde, conforme determinam as melhores práticas administrativas do Decreto Estadual nº 48.979, de 27 de fevereiro de 2024. Nesta contratação a administração irá obter enorme vantagem, pois possibilitará o atingimento do atendimento das demandas loco-regionais dos usuários do sistema de saúde da SEPM, que de outra forma não teriam alcançadas a sua plena cobertura assistencial.

7.2.7. Foram seguidas as observações dos critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do art. 7º do [Decreto Estadual nº 43.629/2012](#), e do Decreto Estadual nº 48.979, de 27 de fevereiro de 2024. Devendo manter as adequações sobre material reciclado, atóxico e biodegradável, Manter as certificações necessárias, como certificado INMETRO de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, com acondicionamento adequado às normas vigentes, acondicionamento individual, quando determinado. Quando aplicadas outras práticas de sustentabilidade ambiental, além daquelas previstas pelo Poder Executivo, manifestar-se à motivação técnica, conforme prevê o Decreto Estadual nº 48.979, de 27 de fevereiro de 2024.

7.2.8. Portanto, para a atual contratação deste serviço médico-hospitalar especializados, de extrema relevância ao interesse dos usuários do sistema de saúde da SEPM-DGS, onde neste atual TR, previmos uma necessidade orçamentária estimada anual de **R\$ 4.812.397,72 ( QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS )**, ajustado tecnicamente para as necessidades desta contratação, com um adicional de variabilidade técnica de ocorrência de 25% (vinte e cinco por cento), para o ajuste técnico, levando para **R\$ 5.869.272,01 (CINCO MILHÕES E OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO)**, para cada ano de cobertura do edital.

Portanto, para fazer frente a uma adequada demanda assistencial, aos usuários do sistema de saúde da SEPM-DGS, cobertos pelo FUSPOM-SEPM, e mantendo a plena cobertura assistencial, dentro do Rol de Serviços da ANS Nº 465 de 2021 e as suas atualizações, com uma abrangência para todo o Estado do Rio de Janeiro, tanto nas regiões do Interior do Estado, quanto na região Metropolitana do Rio de Janeiro. E neste propósito e visando melhor atender ao interesse da administração e visando mitigar os efeitos imprevisíveis de insuficiência de cobertura assistencial neste tipo de serviço médico-hospitalar altamente especializado.

7.2.9. Para a adequação de 24 (vinte e quatro) meses de cobertura inicial do contrato, foi estabelecido o valor de Edital em dobre para a cobertura destes 24 (vinte e quatro) meses, com o valor total previsto do Edital de Credenciamento de **R\$ 11.738.544,02 (ONZE MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS)**. Este valor manter-se-á disponível para as contratações durante a vigência do Edital, sendo lançado no Plano Anual de Contratações no todo ou nas partes residuais que não forem utilizadas, mantendo a viabilidade de contratação no período de 60 (sessenta) meses de duração do tempo do Edital de Credenciamento.

**7.3. OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS** a serem contratados foram distribuídos conforme descritos acima e a **SUA COMPOSIÇÃO** dos itens dos serviços foi definida conforme descrito. Considerando que a variabilidade de ocorrência destes serviços de Radioterapia poderá ser mais ampla do que o apontado acima, outros serviços de Radioterapia poderão ser incluídos **SEMPRE EM DE ACORDO** com o **ROL DA ANS Nº 465 / 2021 E AS SUAS ATUALIZAÇÕES**, conforme descritos na **TABELA SEPM-DGS DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES ESPECIALIZADOS EM RADIOTERAPIA 2024, DEMAIS ANEXOS E ATUALIZAÇÕES**, e conforme a **DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO (DUT) da DGS**.

7.4. Os valores cotados dos pacotes para tratamento com radioterapia externa conformacional devem incluir consulta com Rádio-Oncologista, os custos com procedimento radioterapia conformada tridimensional (RCT-3D) com acelerador linear, taxa de sala para realização de radioterapia e fontes radioativas, bem como simulação de tratamento complexa, planejamento computadorizado tridimensional, realização de tomografia computadorizada sem contraste e de filmes de verificação, colimação individual, imobilizadores da área a ser tratada e confecção de máscaras quando indicado. As irradiações de cadeias de drenagem linfáticas regionais, quando indicadas, também devem estar contempladas nos valores dos pacotes de procedimentos para radioterapia.

7.5. Os valores cotados dos pacotes de radioterapia externa conformacional, além do acima explicitado devem incluir honorários de anestesiológico, matérias e insumos para anestesia pediátrica para radioterapia.

7.6. Os valores cotados dos pacotes para tratamento com radioterapia externa convencional devem incluir consulta com Rádio-Oncologista, os custos com procedimento radioterapia convencional de Megavoltagem com acelerador linear só com fóton, taxa de sala para realização de radioterapia e fontes radioativas além de colimação individual, filmes de verificação, simulação simples, planejamento simples e se necessário, imobilizadores da área a ser tratada.

7.7. Os valores cotados dos pacotes para tratamento com braquiterapia intracavitária de alta taxa de dose devem incluir consulta com Rádio-Oncologista, os custos com procedimento braquiterapia intracavitária de alta taxa de dose, inserções de braquiterapia, fontes radioativas, colocação e retirada dos cateteres, planejamento não-computadorizado de braquiterapia, cheque filme, simulação de braquiterapia, honorários de anestesiológico, matérias e insumos para anestesia em braquiterapia.

7.8. Os valores dos pacotes para Tratamento com Radiocirurgia de lesão (ões) cerebral (is) devem incluir o procedimento principal, Radiocirurgia de lesão (ões) cerebral (is), simulação de tratamento complexa, planejamento computadorizado tridimensional, tomografia computadorizada sem contraste, filmes de verificação, colimação individual e imobilizadores da área a ser tratada, confecção de máscara (quando indicado), consulta com Rádio-Oncologista, taxa de sala para realização de radioterapia e fontes radioativas.

7.9. Os valores dos pacotes para Tratamento com Radioterapia estereotáctica devem incluir o procedimento principal, Radioterapia estereotáctica ( tratamento completo ou seja 1º dia de tratamento e dias subsequentes), simulação de tratamento complexa, planejamento computadorizado tridimensional, tomografia computadorizada sem contraste, filmes de verificação, colimação individual e imobilizadores da área a ser tratada,, confecção de máscara (quando indicado) , consulta com Rádio-Oncologista , taxa de sala para realização de radioterapia e fontes radioativas.

7.10. A empresa contratada poderá prestar apenas os serviços de radioterapia externa (convencional e conformacional) caso não disponha de estrutura para tratamento com Radiocirurgia/ Radioterapia estereotáctica e/ ou para tratamento com radioterapia intracavitária (braquiterapia) e/ou radioterapia pediátrica.

## **8 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**8.1.** O(s) Estabelecimento(s) de Saúde contratado(s) para prestação de serviço(s) de Radioterapia deve(m) possuir Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária local.

**8.2.** O serviço deverá ser prestado dentro dos padrões aceitáveis de qualidade respeitando: Resolução RDC/Anvisa nº 20, de 2 de fevereiro de 2006, que estabelece o Regulamento Técnico para o Funcionamento dos Serviços de Radioterapia; Resolução RDC/ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011 que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde; a Norma da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) NN 3.01, que estabelece as diretrizes de proteção radiológica; a Norma da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) NE 3.02, que dispõe sobre o serviço de radioproteção; a Norma da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) NE 3.06, que estabelece as diretrizes de radioproteção e segurança para serviços de radioterapia bem como toda a legislação sanitária específica para o funcionamento do serviço de radioterapia com suas respectivas alterações.

**8.3.** Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas na Lei n.º 14.133/2021, deverá ser exigida:

- a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- b) Certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe competente, com a correspondente indicação do responsável técnico;
- c) Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença);

**8.4** - Declaração da sociedade sobre suas instalações físicas e aparelhamento, localização o, limpeza, higiene e o acesso facilitado para deficientes físicos e pessoas acamadas (marcas), qualidade do atendimento, conforto oferecido aos pacientes e tipo de aparelhos e equipamentos, se for o caso, necessários à realização dos serviços, objeto do presente termo;

**8.5** - Todas as empresas deverão apresentar declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**8.6** - Além dos documentos de habilitação, as empresas deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

**8.7** - Uma vez recebidos os documentos, a Comissão Especial de Credenciamento consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**8.8** - Caso a empresa conste em qualquer um dos Cadastros citados, com o registro de penalidade que a impeça de contratar com a Administração, será inabilitada, cabendo à Comissão Especial de Credenciamento declarar tal condição.

**8.9** - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição. Certidões com prazos de validade expirados implicarão na inabilitação da empresa.

**8.10** - A **COMISSÃO TÉCNICA** procederá diligências às instalações das empresas pretendentes ao credenciamento, a fim de verificar se as mesmas atendem às condições técnicas para a execução dos serviços. Que no caso do não atendimento, mediante relatório consubstanciado emitido pela Comissão Técnica, a empresa ficará impedida de se credenciar para a prestação dos serviços médico-hospitalares. O referido impedimento, quando saneado e regularizado pela empresa pretendente possibilitará a empresa se submeter novamente ao credenciamento.

## **9 – ESTOQUE:**

**9.1.** O problema em questão refere-se à prestação de serviços e não à aquisição de materiais ou insumos. Portanto este item não se aplica.

## **10 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

### **10.1. Do Prazo de Validade do Edital de Credenciamento e do Contrato de credenciamento**

**10.1.1.** O prazo de validade do Edital de Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, com prorrogação automática a cada 12 (doze) meses a contar da homologação do processo de credenciamento, conforme Lei nº 14.133/2021.

**10.1.2.** A empresa descredenciada poderá aderir a novo credenciamento dentro da validade do edital, desde que os motivos ensejadores do descredenciamento (Rescisão Contratual) tenham sido devidamente sanados.

### **10.2. Do Prazo de Validade dos Contratos**

**10.2.1.** O contrato de credenciamento terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

### **10.3. Local**

**10.3.1.** A execução do contrato dar-se-á por intermédio dos funcionários da CONTRATADA, em suas instalações, dentro de seus horários de atendimento comercial.

**10.3.2.** Os **ATENDIMENTOS AOS PACIENTES** somente serão executados mediante a apresentação de **GUIA DE ENCAMINHAMENTO** emitida pela contratante **DEVIDAMENTE AUTORIZADA** por órgão competente da **DIRETORIA GERAL DE SAÚDE, DIRETORIA DE CREDENCIAMENTO OU POR DELEGAÇÃO**.

### **10.4. Quantitativo Mínimo de Pessoal para a Execução dos Serviços**

**10.4.1.** Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas que regulam os procedimentos objeto deste Termo de Referência.

**10.4.2.** Deverão ser empregados pela Contratada, na execução dos serviços, o quantitativo mínimo de profissionais especializados para cada procedimento executado, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

**10.4.3.** Os profissionais executores dos diversos procedimentos deverão possuir os competentes registros nos Conselhos de Classe (CRM, COREN etc.) e a devida habilitação técnico-profissional específica para execução de diferentes procedimentos em radioterapia.

**10.4.4.** A responsabilidade técnica deverá ser exercida por médico Rádio-Oncologista com título de especialista em Radioterapia, registrado no Conselho Federal de Medicina.

### **10.5. Das instalações, quantitativo de equipamentos e materiais necessários para a realização dos serviços.**

**10.5.1.** As instalações físicas dos estabelecimentos de saúde deverão estar em conformidade com as Normas para Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos (NBR 9050/2020).

**10.5.2.** A CONTRATADA deverá dispor de espaço físico apropriado ao atendimento ambulatorial, com acesso e adaptações básicas específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirante e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados), arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais.

**10.5.3.** A CONTRATADA deverá utilizar para cada procedimento os equipamentos, instrumentais e materiais necessários à execução dos serviços de acordo com as normas técnicas vigentes expedidas pelos diversos setores reguladores do sistema de saúde (ANVISA, CFM, INMETRO, ABNT etc).

## **11 – CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

**11.1.** A garantia é dispensada considerando que é adotado o procedimento de conferência e auditoria das faturas de serviços, das guias de encaminhamento do paciente, assim como de comprovantes de sua execução, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), antes da emissão da Nota Fiscal.

**11.2.** Esta conduta tem a finalidade de assegurar a plena execução do objeto do contrato, evitando prejuízos à Administração Pública, além de exposição de dados sensíveis, em conformidade com a LGPD em vigor.

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- I- Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, e Termo de Referência e da legislação vigente;
- II- Prestar os serviços no(s) endereço(s) constante(s) da Carta-Proposta apresentada;
- III- Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- Comunicar ao CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato, qualquer alteração quanto a realização do serviço com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- V- Efetuar a internação de pacientes encaminhados para prestação de assistência médico-hospitalar somente em enfermaria, sendo vedada a internação em qualquer outra acomodação. No caso de necessidade logística da CONTRATADA de internação dos pacientes encaminhados em outras acomodações superiores às contratadas, os valores excedentes serão assumidos pela mesma;
- VI- Efetuar internação em apartamento ou similar, às expensas do CONTRATANTE, somente nos casos onde houver necessidade técnica de isolamento, após prévia autorização da DGS ou representante designado da SEPM-DGS;
- VII- Executar os atendimentos aos pacientes somente mediante a apresentação de guia de encaminhamento emitida pela contratante, devidamente autorizada por órgão competente da Diretoria Geral de Saúde ou por delegação;
- VIII- Efetuar os procedimentos de registro da solicitação, identificando o paciente de conformidade com o constante da guia de encaminhamento, incluindo a assinatura da guia pelo próprio paciente ou seu responsável;
- IX- Efetivar a marcação dos atendimentos ou procedimentos, que forem solicitados pelos pacientes diretamente nas instalações clínica ou por seu Call Center, até o último dia de validade da mesma. Após a solicitação do paciente ou do médico responsável para a marcação dos exames ou procedimentos, a contratada terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para a execução de procedimentos eletivos e, no caso de urgência/emergência os procedimentos deverão ser efetuados de imediato;
- X- Emitir o competente laudo a ser entregue ao paciente ou seu responsável, ou em caso de internações e cirurgias ser anexado ao prontuário do paciente e emitido Laudo/Resumo Cirúrgico ou de Alta a ser entregue ao paciente ou seu responsável para ciência do médico solicitante dos procedimentos;
- XI- Realizar avaliação médica registrada no prontuário do paciente, com a adequada prescrição de todos os medicamentos, procedimentos e terapias relacionadas ao cuidado;
- XII- Retornar o paciente ao Oficial Médico requisitante do procedimento diagnóstico ou cirúrgico em caso de discordâncias sobre o procedimento a ser adotado, ou nas situações em que haja a necessidade de realizar novos exames além daqueles já realizados;
- XIII- Executar assistência médico-hospitalar sem o devido encaminhamento através da respectiva **GUIA DE ENCAMINHAMENTO**, somente em caráter de urgência/emergência, dando ciência por escrito, o mais breve possível, à Diretoria Geral de Saúde, do quadro do paciente para análise;
- XIV- Somente realizará o **Procedimento** mediante prévia autorização por escrito da Diretoria Geral de Saúde ou designados;
- XV- Arcar com as despesas, às suas custas, no caso de necessidade da realização de novos exames ou procedimentos por culpa da CONTRATADA, isentando o estado de qualquer responsabilidade de ressarcimento;
- XVI- Empregar na execução dos serviços somente material de qualidade técnica comprovada, observando rigorosamente as especificações técnicas aplicáveis a cada caso;
- XVII- Encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer solicitação ou justificativa, devidamente fundamentada, que envolva alteração no cumprimento do prazo da execução dos serviços;
- XVIII- Emitir mensalmente até o 5º dia útil, após a realização dos procedimentos, uma única fatura mensal relativa ao mês de referência (mês anterior), devidamente preenchida, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual, à qual deverá ser juntada cópia da Guia de Encaminhamento e respectivos laudos, devidamente firmados pelo responsável pelos procedimentos, relação de materiais e serviços não inclusos nos respectivos pacotes, acompanhada de cópias das Notas Fiscais de aquisição e lacres dos mesmos, relato cirúrgico e anestésico, devidamente firmados pelo médico responsável pelos procedimentos e demais documentos de comprovação. Tal documentação deverá ser encaminhada à Diretoria Geral de Saúde para fins de conferência e arquivamento. A CONTRATADA, após as análises administrativas e técnicas efetuadas pela CONTRATANTE, emitirá a Nota Fiscal que será entregue na DGS juntamente com a documentação estabelecida pelo contrato (Regularidade junto ao INSS, FGTS, etc), para fins de conferência, atesto, liquidação e pagamento.
- XIX- Encaminhar mensalmente, juntamente com as notas fiscais, as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- a. Certidão de débitos relativos à créditos tributários federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02 de dezembro de 2014.
  - b. Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- XX- Acompanhar o saldo do EMPENHO ESTIMATIVO referente ao presente contrato, SOLICITANDO IMEDIATAMENTE A ADMINISTRAÇÃO a aditativação do contrato com base no estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, com os acréscimos legais regularmente possíveis ao valor inicial do contrato;
- XXI- Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações do contrato;
- XXII- Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho pertinente ao serviço contratado;
- XXIII- Empregar na execução dos serviços somente profissionais qualificados, habilitados e credenciados em situação regular perante o Conselho profissional de classe e o Órgão Público respectivo;
- XXIV- Observar e cumprir as rotinas técnicas administrativas que forem estabelecidas para cada caso;
- XXV- Suspender de imediato os atendimentos dos pacientes, caso tenha se esgotado o saldo da Nota de Empenho;
- XXVI- Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- XXVII- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

- XXVIII- Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- XXIX- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- XXX- Implantar a execução dos serviços, **em até 24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da autorização de início ou data acordada no instrumento contratual;
- XXXI- Designar, por meio de declaração impressa ou eletrônica, no ato do recebimento da autorização de execução dos serviços ou início da vigência contratual, **Preposto** para representar administrativamente, sempre que for necessário, e habilitado a responder pela **CONTRATADA** a qualquer indagação sobre a parte operacional e de qualidade dos serviços executados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução;
- XXXII- Apresentar ao fiscal do contrato, no início da execução do serviço e sempre que houver alteração ou solicitação, a relação com o nome do responsável técnico, constando registro no Conselho competente, especialidade, etc;
- XXXIII- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previstos neste Projeto Básico, sem interrupção, quaisquer que sejam os motivos;
- XXXIV- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, cumprindo disposições legais que interfiram em sua execução;
- XXXV- Disponibilizar toda a documentação médico-assistencial para fins de auditoria por profissional designado pela contratante;
- XXXVI- Facilitar a realização de inspeção em suas instalações por parte de comissão técnica designada pelo **CONTRATANTE**, a fim de se verificar a execução do contrato;
- XXXVII- Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições especiais e empréstimos compulsórios, assim como tarifas de licenças concedidas pelo poder público e emolumentos em geral;
- XXXVIII- Reconhecer todos os direitos da SEPM (PMERJ) em caso de rescisão ou resilição administrativa do contrato, com o escopo de que a Administração Pública não sofra solução de continuidade em suas atividades;
- XXXIX- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos de qualquer natureza causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa *lato sensu* (culpa ou dolo) na execução do contrato, na forma do que dispõe a Lei nº. 14.133/2021, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da PMERJ;
- XL- Prestar o atendimento em regime ambulatorial (horário comercial), sem interrupção que possa causar prejuízo à eficiente execução da atividade administrativa contratada;
- XLI- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da SEPM;
- XLII- Cientificar, imediatamente, a fiscalização da SEPM qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;
- XLIII- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, às reclamações, exigências ou observações feitas pela equipe de fiscalização da SEPM;
- XLIV- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos da Lei 14.133/2021;
- XLV- Contratar, por sua conta e risco, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;
- XLVI- Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe caibam na execução do contrato;
- XLVII- Fornecer atendimento aos policiais e dependentes vinculados ao FUSPOM, que necessitem de assistência para realização de **PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS EM RADIOTERAPIA**, na conformidade já descrita.

### **13. DO REPRESENTANTE DA EMPRESA (PREPOSTOS):**

- 13.1. A Contratada deverá disponibilizar funcionário representante da empresa e gestor do contrato para acompanhamento da execução dos serviços contratados e responsável perante a Administração para a resolução de todos os óbices detectados durante a execução do contrato.
- 13.2. O Preposto será responsável pela eficiência do serviço executado pela empresa através de seus funcionários, inclusive pelas correções de falhas apresentadas na execução do serviço e a substituição daqueles que não atenderem ao estabelecido no presente Termo de Referência.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

#### **14.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- I- Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- II- Fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- III- Exercer a fiscalização do contrato;
- IV- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- V- Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;
- VI- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos da lei nº 14.133/2021;
- VII- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, ressalvando que descumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- VIII- Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- IX- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

## **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 15.1.** O gestor, bem como os fiscais de contrato, serão indicados à autoridade competente pela Diretoria de Credenciamento (Setor de Convênios) da Diretoria Geral de Saúde (DGS).
- 15.2.** Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEPM ou modificação da contratação.
- 15.3.** A decisão que ultrapassar a competência do Fiscal da SEPM-DGS deverá ser solicitada formalmente pela CONTRATADA à SEPM-DGS, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 15.4.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.
- 15.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEPM ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da SEPM ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à SEPM dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **16. DO DESCRENCIAMENTO:**

- 16.1** A empresa contratada poderá ser descredenciada em decorrência de rescisão contratual nas formas estabelecidas no Art. 20 do Decreto 48.979/2024.
- 16.2** O credenciado poderá solicitar a rescisão do credenciamento, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

## **17. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 17.1** A execução dos serviços dar-se-á conforme estabelecido no Instrumento Convocatório de Credenciamento que legitimará o **TERMO DE REFERÊNCIA**, assim como na forma das deliberações técnicas específicas definidas pela Diretoria de Credenciamento da Diretoria Geral de Saúde (DGS);
- 17.2** As Empresas interessadas em se credenciar deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.
- 17.3** O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos nos artigos da Lei nº 14.133/2021, assim como o contrato administrativo celebrado considerar-se-á regido por normas de direito público, notadamente no que diz respeito às cláusulas exorbitantes típicas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 17.4** A prestação dos serviços deverá se dar conforme a demanda institucional;
- 17.5** Os serviços contratados deverão ser disponibilizados em ambientes adequados, localizados no Município do Rio de Janeiro e/ou Região do Grande Rio, sem interrupção, por todo o prazo contratual, e deverão possuir autonomia suficiente para atender toda a demanda de pacientes associados ao FUSPOM;
- 17.6** Não serão admitidas no credenciamento as sociedades punidas no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas na Lei n.º 14.133/2021, com inidoneidade para licitar ou contratar (impedimento);
- 17.7** Após a consolidação das propostas, os pretendentes ao credenciamento poderão, a critério da Diretoria Geral de Saúde (DGS) e representantes, RECEBER visitas técnicas de equipe de **OFICIAIS DE SAÚDE DESIGNADOS** pela Diretoria Geral de Saúde (DGS), com a finalidade de avaliar as condições físicas e sanitárias do local de atendimento e/ou internação dos pacientes.
- 17.8.** Quaisquer dúvidas relacionadas às condições ora estabelecidas, se não sanadas no instrumento convocatório, poderão ser esclarecidas junto a Diretoria de Credenciamento (DC) da Diretoria Geral de Saúde (DGS) da SEPM, o que for referente à especificação técnica, no Edifício-Sede, Quartel General da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua Evaristo da Veiga nº 78, terceiro andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, respeitado os prazos estabelecidos.

Quartel General, 15 de Agosto de 2024.

**ANA LÚCIA SANTOS CANCELA CASTRO - TEN CEL PM ENF**  
SUBDIRETORA DE CREDENCIAMENTO  
RG 56599 - ID. FUNC. 3229426-3

## **ANEXO II - PROPOSTA DETALHE**

### **1. OBJETIVO:**

1.1- O objeto deste Edital e seus Anexos é a convocação de interessados em prestar **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM RADIOTERAPIA**, pelo sistema de Credenciamento para atender aos beneficiários do Sistema de Saúde da Secretaria de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (SEPM) segundo condições definidas no Termo de Referência e Instrumento Convocatório. Este modelo de contratação presume a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público. Sendo assim, não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Polícia Militar caracterizando uma Inexigibilidade de Licitação. Avançados. Este documento ajusta e elimina a necessidade de celebração de **ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)**, pois conforme a diretriz aplicada nas contratações de sistema de Credenciamento em saúde na DGS, os faturamentos são analisados continuamente, com a liberação apenas dos serviços previamente aprovados em sistema (SIDS), e posteriormente, com a sua apresentação de faturas, desde a sua apresentação, recebem as devidas apurações e glosas técnicas e administrativas, já realizando o ajuste de valores devidos, eliminando as glosas, e propiciando o ajuste fino, para o processo de pagamento correto, através do devido processo administrativo estabelecido no rito de pagamentos das contratações na SEPM-DGS.

### **2. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO:**

- 2.1- Poderão ser credenciadas pessoas jurídicas de direito privado, as entidades filantrópicas e aquelas sem fins lucrativos, localizadas preferencialmente nos municípios da região Metropolitana e Interior do Estado elencados no objeto desta Proposta Detalhe, no Estado do Rio de Janeiro desde que:
- 2.1.1 - Comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos nesta Proposta Detalhe na forma do presente Edital;
- 2.1.2 - Não estejam suspensas de participar em licitações e impedidas de contratar com o Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº

8.666/93);

2.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem tais punições impostas por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal da Lei nº 14.133/21);

2.1.4 - Ofereçam os serviços, independentemente do quantitativo, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM RADIOTERAPIA, constantes na Tabela do item 3 desta Proposta Detalhe.

2.1.5 - Apresentem toda a documentação solicitada no item 6 do Edital.

2.1.6 - Estejam com o Cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Aquisição (SIGA).

2.1.7 - Estejam em dia com suas obrigações profissionais, técnicas fiscais e trabalhistas.

### 3. DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OFERECIDOS E SEUS VALORES:

SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA EM ADULTOS							
-	Tabela TUSS	Pacotes de Procedimentos em radioterapia	Código Internacional de Doenças - CID 10	Estimativa Anual da Demanda	25% de Acréscimo na Demanda	Valores PMERJ 2024	Valor Final
1	41203062	Radioterapia conformada de cabeça e pescoço	C00 a C14, C30 a C33, C73, C79, C80	29	36	RS 15.104,30	RS 547.530,88
2	41203062	Radioterapia conformada de esôfago	C15, C79, C80	4	5	RS 10.985,46	RS 54.927,30
3	41203062	Radioterapia conformada de estômago	C16, C79, C80	4	5	RS 10.768,79	RS 53.843,95
4	41203062	Radioterapia conformada de reto	C20, C79, C80	13	16	RS 11.546,43	RS 187.629,49
5	41203062	Radioterapia conformada de canal anal	C21, C79, C80	1	1	RS 12.044,77	RS 15.055,96
6	41203062	Radioterapia conformada de fígado/viáveis	C22, C24, C79, C80	1	1	RS 11.419,12	RS 14.273,90
7	41203062	Radioterapia conformada de vesícula biliar	C23, C79, C80	1	1	RS 11.419,12	RS 14.273,90
8	41203062	Radioterapia conformada de pâncreas	C25, C79, C80	3	4	RS 11.419,12	RS 42.821,70
9	41203062	Radioterapia conformada de pulmão	C34, C37, C39, C79, C80	12	15	RS 11.859,44	RS 177.891,60
10	41203062	Radioterapia conformada de osso	C40, C41	1	1	RS 9.913,04	RS 12.391,30
11	41203062	Radioterapia conformada de partes moles	C48, C49, C79, C80	1	1	RS 11.096,12	RS 13.870,15
12	41203062	Radioterapia conformada de mama	C50, D05, C79, C80	46	58	RS 14.155,97	RS 813.968,28
13	41203062	Radioterapia conformada de vulva	C51, C57, C79, C80	1	1	RS 11.786,61	RS 14.733,26
14	41203062	Radioterapia conformada de vagina	C52, C57, C79, C80	1	1	RS 11.786,61	RS 14.733,26
15	41203062	Radioterapia conformada de útero	C53, C54, C55, C57, C79, C80	16	20	RS 11.786,61	RS 235.732,20
16	41203062	Radioterapia conformada de ovário	C56, C57, C79, C80	1	1	RS 11.786,61	RS 14.733,26
17	41203062	Radioterapia conformada de pênis	C60, C79, C80	1	1	RS 11.542,79	RS 14.428,49
18	41203062	Radioterapia conformada de próstata	C61, C79, C80	52	65	RS 16.016,75	RS 1.041.088,75
19	41203062	Radioterapia conformada de testículo	C62, C79, C80	1	1	RS 11.542,79	RS 14.428,49
20	41203062	Radioterapia conformada de bexiga	C67, C79, C80	7	9	RS 11.686,64	RS 102.258,10
21	41203062	Radioterapia conformada de crânio	C69, C70, C71, C72	11	14	RS 11.886,44	RS 163.438,55
22	41203062	Radioterapia conformada para Doença de Hodgkin	C81	4	5	RS 9.580,32	RS 47.901,60
23	41203062	Radioterapia conformada para Linfoma não Hodgkin	C83, C85	2	3	RS 9.613,18	RS 24.032,95
24	41203089	Radioterapia convencional de metástase cerebral	C79.3 , C79.4	16	20	RS 8.663,63	RS 173.272,60
25	41203089	Radioterapia convencional de metástase óssea	C79.5	33	41	RS 8.444,71	RS 348.344,29

26	41203089	Radioterapia convencional de osso (mieloma múltiplo /plasmocitoma)	C90	1	1	RS 8.228,04	RS 10.285,05
27	41203089	Radioterapia convencional para profilaxia de ginecomastia em homens em hormonioterapia	C61	1	1	RS 7.863,78	RS 9.829,73
28	41205014	Braquiterapia intracavitária de alta taxa de dose - colo de útero	C53	10	13	RS 12.777,62	RS 159.720,25
29	41205014	Braquiterapia intracavitária de alta taxa de dose-endométrio	C54	1	1	RS 12.777,62	RS 15.972,03
30	10101012	Consulta com radio oncologista	C00 a C97, D05	1	1	RS 167,24	RS 209,05
<b>SERVIÇOS DE RADIOCIRURGIA EM ADULTOS</b>							
31	41203020	Consulta+Radiocirurgia nível I de lesão cerebral única e /ou um isocentro	C70 C71 C79 C80 D32 Q28	14	18	RS 11.605,58	RS 203.097,65
32	41203038	Consulta +Radiocirurgia nível II de 2 lesões cerebrais e /ou 2 a 4 isocentros	C70 C71 C79 C80 D32 Q28	14	18	RS 13.259,97	RS 232.049,48
33	41203046	Consulta +Radiocirurgia nível III de 3 lesões cerebrais e /ou mais de 4 isocentros	C70 C71 C79 C80 D32 Q28	14	18	RS 14.833,83	RS 259.592,03
34	41203135 e 41203143	Consulta+Radioterapia estereotáctica (1dia de tratamento e dias subsequentes) óssea	C79 C80	3	4	RS 10.064,40	RS 37.741,50
35	41203135 e 41203143	Consulta + Radioterapia estereotáctica (1dia de tratamento e dias subsequentes) pulmonar	C34 C79 C80	10	13	RS 10.684,77	RS 133.559,63
36	41203135 e 41203143	Consulta + Radioterapia estereotáctica (1dia de tratamento e dias subsequentes) hepática	C22 C79 C80	10	13	RS 10.684,77	RS 133.559,63
<b>SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA EM CRIANÇAS</b>							
37	41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada de tumores ósseos e de cartilagens articulares	C45, C77, C79.5,C91,C.72,C.80,C 40 e C41	2	3	RS 10.656,29	RS 26.640,73
38	41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada de partes moles	C49, C40,C41,C80	2	3	RS 11.713,44	RS 29.283,60
39	41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada de tumores do Sistema Nervoso Central	C71,C72	2	3	RS 12.249,49	RS 30.623,73
40	41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada do rim	C64	2	3	RS 11.713,44	RS 29.283,60
41	41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada de neuroblastoma	C74.9	2	3	RS 12.996,99	RS 32.492,48
42	41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada de ovário	C56,C80	2	3	RS 12.079,16	RS 30.197,90
43	41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada de pulmão	C80,C79	2	3	RS 12.272,16	RS 30.680,40
44	41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada de tumores hematológicos	C81,C82,C83,C84, C85,C91,C92	2	3	RS 12.826,66	RS 32.066,65
45	41203062	Consulta +Radioterapia externa de neoplasia maligna secundária óssea	C.79.5	2	3	RS 10.290,57	RS 25.726,43

46	41203062	Consulta +Radioterapia externa neoplasia maligna secundária hepática	C78.7	2	3	RS 11.346,92	RS 28.367,30
47	41203062	Consulta +Radioterapia externa neoplasia maligna secundária cerebral	C 79.3	2	3	RS 10.319,45	RS 25.798,63
48	41203062	Outras Radioterapias não relacionadas acima	CIDs não relacionados	1	1	RS 12.079,16	RS 15.098,95
<b>VALOR ANUAL de demanda para a CONTRATAÇÃO</b>							<b>RS 5.689.480,58</b>
<b>Valor Total para a Contratação do EDITAL RADIOTERAPIA – Valor para a Cobertura dos Contratos de 24 (vinte e quatro) meses das contratações pela Tabela SEPM-DGS</b>							<b>RS 11.738.544,02</b>

3.1- Os valores cotados dos pacotes para tratamento com radioterapia externa conformacional devem incluir consulta com Rádio-Oncologista, os custos com procedimento radioterapia conformada tridimensional (RCT-3D) com acelerador linear, taxa de sala para realização de radioterapia e fontes radioativas, bem como simulação de tratamento complexa, planejamento computadorizado tridimensional, realização de tomografia computadorizada sem contraste e de filmes de verificação, colimação individual, imobilizadores da área a ser tratada e confecção de máscaras quando indicado. As irradiações de cadeias de drenagem linfáticas regionais, quando indicadas, também devem estar contempladas nos valores dos pacotes de procedimentos para radioterapia.

3.2- Os valores cotados dos pacotes de radioterapia externa conformacional, além do acima explicitado devem incluir honorários de anestesiolista, matérias e insumos para anestesia pediátrica para radioterapia

3.3- Os valores cotados dos pacotes para tratamento com radioterapia externa convencional devem incluir consulta com Rádio-Oncologista, os custos com procedimento radioterapia convencional de Megavoltagem com acelerador linear só com fóton, taxa de sala para realização de radioterapia e fontes radioativas além de colimação individual, filmes de verificação, simulação simples, planejamento simples e se necessário, imobilizadores da área a ser tratada.

3.4- Os valores cotados dos pacotes para tratamento com braquiterapia intracavitária de alta taxa de dose devem incluir consulta com Rádio-Oncologista, os custos com procedimento braquiterapia intracavitária de alta taxa de dose, inserções de braquiterapia, fontes radioativas, colocação e retirada dos cateteres, planejamento não-computadorizado de braquiterapia, cheque filme, simulação de braquiterapia, honorários de anestesiolista, matérias e insumos para anestesia em braquiterapia.

3.5- Os valores dos pacotes para Tratamento com Radiocirurgia de lesão (ões) cerebral (is) devem incluir o procedimento principal, Radiocirurgia de lesão (ões) cerebral (is), simulação de tratamento complexa, planejamento computadorizado tridimensional, tomografia computadorizada sem contraste, filmes de verificação, colimação individual e imobilizadores da área a ser tratada, confecção de máscara (quando indicado), consulta com Rádio-Oncologista, taxa de sala para realização de radioterapia e fontes radioativas.

3.6- Os valores dos pacotes para Tratamento com Radioterapia estereotáctica devem incluir o procedimento principal, Radioterapia estereotáctica ( tratamento completo ou seja 1º dia de tratamento e dias subsequentes), simulação de tratamento complexa, planejamento computadorizado tridimensional, tomografia computadorizada sem contraste, filmes de verificação, colimação individual e imobilizadores da área a ser tratada,, confecção de máscara (quando indicado) , consulta com Rádio-Oncologista , taxa de sala para realização de radioterapia e fontes radioativas.

3.7- A empresa contratada poderá prestar apenas os serviços de radioterapia externa (convencional e conformacional) caso não disponha de estrutura para tratamento com Radiocirurgia/ Radioterapia estereotáctica e/ ou para tratamento com radioterapia intracavitária (braquiterapia) e/ou radioterapia pediátrica.

3.8- Para os procedimentos que não estão nos Pacotes dos itens acima definidos, serão utilizadas para cobrança as seguintes referências:

- Diárias, alugueis, gases medicinais e Taxas: Tabela PMERJ de Diárias e Taxas;

- Honorários Médicos: Serão remunerados conforme a TABELA PMERJ em vigor.

- Materiais Comuns e/ou especializados (OPMEs e DMIs): Serão ressarcidos conforme TABELA DE MATERIAIS PMERJ em vigor. Para as situações em que os materiais não constarem da TABELA DE MATERIAIS da SEPM-DGS e seus anexos, com as suas respectivas atualizações, será utilizado o Guia Farmacêutico BRASINDICE, tendo como base a data de realização do procedimento e como opção em caso de itens não constantes na tabela supracitada, a Tabela SIMPRO NACIONAL com deflator de 22% (vinte e dois por cento), sendo esse o valor máximo aplicável, sendo vedado exceder esse valor, sujeitando-se ainda a negociação entre as partes com vista à obtenção de melhores preços, com aplicação de preço de compra com variação de até 30% de desconto ou majoração. Fica a critério da Diretoria Geral de Saúde a aceitação dos valores apresentados pela CONTRATADA.

OPME: Serão remunerados segundo o BRASÍNDICE, tendo como base a data de realização do procedimento e como opção em caso de itens não constantes na tabela supracitada, tendo por teto a Tabela SIMPRO com deflator de 22%, sujeitando-se ainda a negociação entre as partes com vista à obtenção de melhores preços. Fica a critério da Diretoria Geral de Saúde a aceitação dos valores apresentados pela CONTRATADA.

- Não será permitida a cobrança de materiais não inclusos nos Pacotes.

- Medicamentos: preços definidos no Guia Farmacêutico BRASINDICE, sendo VEDADO excederem tais valores, referente ao Estado do Rio de Janeiro, ficando a critério da Diretoria Geral de Saúde a aceitação dos valores apresentados pela CONTRATADA, sujeitando-se os valores devidos à negociação entre as partes;

- Hemoterapia: Serão praticados os mesmos valores constantes nos outros anexos da TABELA SEPM-DGS em vigor.

3.9 - Para Outros procedimentos que venham a surgir posteriormente à contratação decorrente do presente Credenciamento e que não estejam neste previstos, serão considerados pela Administração, por analogia (similaridade), os previstos nas Tabelas existentes, convencioando-se como a adotada, aquela que apresentar os menores valores para o ressarcimento pelos serviços prestados.

3.10- A CREDENCIANDA deverá ofertar no mínimo um dos procedimentos elencados na Tabela acima, independentemente do quantitativo.

3.11- Será vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados:

3.12- As quantidades individuais mensais dos procedimentos poderão ser alteradas de acordo com a demanda mensal que será apresentada mês a mês, podendo elevar ou suprimir nos itens individualmente, mas sempre respeitado ao final os valores totais do empenho contratual, podendo o contrato e empenho serem majorados dentro dos limites legais.

3.13- Os valores oferecidos na Tabela acima, englobam todas as despesas relativas aos serviços descritos na planilha acima.

3.14- Os valores poderão ser alterados caso haja alteração da Tabela SEPM-DGS no sentido de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e do cumprimento do Edital de Credenciamento, com a plena cobertura assistencial dos dependentes do sistema de saúde da SEPM-DGS encaminhados para o atendimento.

#### **4. DOS DOCUMENTOS, PARÂMETROS DE QUALIDADE E REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:**

4.1- Consoante às orientações do Ministério da Saúde, inseridos no Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema Único de Saúde, em especial as que

dizem respeito aos critérios qualitativos de aferição dos serviços, estabelecemos que para análise da qualidade técnica das CREDENCIANDAS serão consideradas.

4.2- Comprovação, através da documentação legal que possui no seu quadro diretivo funcional, Responsável Técnico, detentor de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado registrado(s) no Conselho Regional de Rio de Janeiro.

4.3- Certificado de 01 (um) médico responsável técnico com certificado de habilitação na especialidade de referência, ou Título de Especialista fornecido pela Sociedade Brasileira, ou Residência Médica reconhecida pelo Ministério da Educação, ou Residência Médica reconhecida pelo Ministério da Educação.

4.4- Cópia do Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal, da localidade do município onde exerce as atividades da empresa.

4.5- Cópia da Licença de funcionamento do exercício em vigor conferida pelo órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença).

4.6- Cópia do Certificado de responsabilidade Técnica.

4.7- Declaração em papel timbrado com o Nome, número de identidade e CPF de seu responsável (incluir xerox desses documentos).

4.8- A empresa poderá ser CREDENCIADA para a execução de parte dos itens do 3.3 ou na totalidade dos serviços, estando a cargo da Comissão de Credenciamento estabelecer os serviços contratados e o seu número estimado de atendimento.

4.9- Deverá ocorrer a priorização da contratação de empresas em locais de baixa cobertura assistencial na SEPM-DGS, e ainda priorizar a contratação de serviços que não dispomos na rede ou que dispomos em número pouco suficiente ao atendimento das demandas assistenciais. Podendo ser habilitada uma empresa, porém não contratada, pois presta serviço de que já dispomos em número suficiente, seja nos locais dela apresentados, seja nas quantidades já suficientes daquele objeto pretendido. Podendo, em detrimento disso, protelar a aquisição destes serviços, em locais já com boa cobertura. Devendo priorizar a contratação de serviços nos locais que ainda não há cobertura ou esta seja cobertura insuficiente, ou ainda com serviços especializados de que ainda não dispomos na corporação.

4.10- Outro ponto relevante é o de se contratar dentro dos limites orçamentários disponíveis em conformidade com o Plano Anual de Contratações da SEPM-DGS, e dentro dos limites ainda disponíveis de contratação do Edital de Credenciamento.

4.11. A proporção orçamentária a ser disponibilizada em valor de contrato para cada empresa prestadora contratada, ou seja, **o valor de contrato**, deverá ser proporcional a capacidade de atendimento da contratada, e ao volume assistencial de demanda pretendido, e ainda adequado às necessidades assistenciais dos usuários do sistema de saúde da SEPM-DGS. Deverá estar previsto pela Comissão de Credenciamento, sendo ajustado pela Diretoria de Credenciamento e pela Diretoria Geral de Saúde, no ato que precede a assinatura do contrato e a sua publicidade.

4.12. No ato de execução do contrato, pelos 24 (vinte e quatro) meses, e/ou seus aditivos, o sistema de regulação da SEPM-DGS, através do **SISTEMA SIDS** da Diretoria de Credenciamento, gerenciado pela Diretoria de Credenciamento, validará as Guias de Encaminhamento e fará a gestão das demandas de encaminhamento dos usuários do sistema de saúde, priorizando encaminhar os usuários para os prestadores mais próximos de sua residência, e aos prestadores com saldo de contrato para esta cobertura assistencial necessária.

4.13. Deverá ser seguido o regramento estabelecido para o gerenciamento dos usuários pelo sistema SIDS da DGS, sendo inserido no sistema pela unidade originária do encaminhamento e da Guia de encaminhamento, com o acompanhamento da Diretoria de Credenciamento, através do sistema SIDS ou similar.

## **5. DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO:**

5.1- A CONTRATADA deverá contar com todo o suporte e infraestrutura necessários para a realização dos serviços de assistência médico-hospitalar em RADIOTERAPIA, bem como, seguir as regras de promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência, deverão estar em conformidade com as Normas para Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos(NBR 9050:2004).

5.2- A CONTRATADA deverá utilizar para cada procedimento os equipamentos, instrumentais e materiais necessários a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas vigentes expedidas pelos diversos setores reguladores do sistema de saúde (ANVISA, CFM, INMETRO, ABNT, etc.).

## **6. DA POLÍTICA DA HUMANIZAÇÃO:**

6.1- Seguir as Orientações da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde – PNH/MS, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado ao usuário, voltada para a atenção acolhedora, resolutive e humana:

- a. Ambiente ventilado, fresco e confortável
- b. Boa iluminação;
- c. Garantia de informações da evolução dos pacientes aos familiares;
- d. Controle de ruídos

## **7. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:**

7.1- O faturamento dos serviços prestados seguirá as regras gerais adotadas pela Diretoria de Credenciamento DC/SEPM para pagamento das CREDENCIADAS;

7.2. Após a realização dos procedimentos, a CREDENCIADA deverá entregar uma única fatura mensal relativa ao mês anterior, emitido em 01 (uma) via e em CD, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, em cada mês, a fim de conferência, atestação e abertura do processo financeiro, seguindo as regras definidas de Fiscalização e Liquidação de despesas respeitando o seguinte:

- (a) Nota Fiscal de Serviço, discriminando o objeto da prestação e respectivo mês de competência referente à sua execução, com Nota de Empenho válida;
- (b) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (CND).
- (c) Cópia da guia de recolhimento e comprovante de quitação do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da empresa do mês de competência referente a execução dos serviços;
- (d) Cópia da guia de recolhimento e comprovante de quitação do recolhimento do INSS da empresa do mês de competência referente a execução dos serviços;

7.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do BANCO BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados formalmente à DC até a assinatura do Contrato Administrativo.

## **8. DA REGULAÇÃO:**

8.1 O paciente que necessitar de Assistência médico-hospitalar em RADIOTERAPIA deverá ser encaminhado por um profissional de saúde da SEPM através de guia de encaminhamento do paciente (ANEXO V) com a autorização da Diretoria de Credenciamento.

8.2 Não serão pagos os procedimentos realizados que não tenham sido autorizados pela Diretoria de Credenciamento.

8.3. Outros critérios regulatórios poderão ser aplicados pela Diretoria Geral de Saúde da SEPM

### **9. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO:**

9.1. A possibilidade de Contratação vigorará enquanto o EDITAL de CREDENCIAMENTO permanecer em vigor e manter saldo de contratação, podendo permanecer por 60 (sessenta) meses ou mais, de acordo com a Lei Nº 14.133/2021;

9.2. Os contratos terão prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 anos (120 meses), conforme previsto Lei nº 14.133/2021.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Credenciamento e ou Diretoria Geral de Saúde da SEPM, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

10.2 No caso de disponibilidade de várias unidades hospitalares credenciadas, deverá seguir preferencialmente para a unidade que estiver mais próxima ao local de transferência ou residência do paciente, mantendo a divisão do trabalho de modo objetivo e impessoal.

-ANEXO III-

#### **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_ QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E \_\_\_\_\_**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, com sede na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, LENISE DURAO UCHOA, Coronel PM MED RG 60.702, Id. Funcional 24642150, designada através da Resolução SEPM nº 2905 de 26 de setembro de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU procuração apresentada nos autos**, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico [redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/](http://redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/), resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES ESPECIALIZADOS NA ASSISTÊNCIA EM SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA**, no Estado do Rio de Janeiro, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	TUSS	PROCEDIMENTOS	ÁREA TÉCNICA
1			
2			
3			
...			

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;

e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;

f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2.1.1 É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 34 do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

2.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, devendo ser observadas as seguintes condições:

4.1.1 requerimento prévio do **CONTRATADO**, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

4.1.2 comprovação pelo **CONTRATADO** da capacidade técnica do subcontratado; e

4.1.3 justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

4.2 É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, que é aquela discriminada no item principal do objeto inicialmente contratado do Termo de Referência OU item principal do Edital.

4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do **CONTRATADO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), considerando o prazo total da sua vigência.

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1 A **CONTRATANTE** deverá mensalmente pagar ao **CONTRATADO** os valores correspondentes aos procedimentos efetivamente realizados no mês de referência em decorrência dos encaminhamentos de pacientes pelo **CONTRATANTE**, após auditoria procedida pelo comissão de fiscalização. Os pagamentos serão efetuados mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_, agência \_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo ESTADO (Banco Bradesco).

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Diretoria de Credenciamento, situada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro, ou para o endereço eletrônico auditoria.dc\_dgs@pmerj.rj.gov.br.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5%

(um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 As Tabelas de Remuneração de Serviços Médico-hospitalares Especializados em Saúde da PMERJ e os seus Anexos sofrem atualizações periódicas, baseadas na cotação e pesquisa de mercado mais atualizada, onde é definido o preço médio do mercado, que contemplarão as atualizações financeiras necessárias aos pagamentos e ressarcimentos dos serviços médico-hospitalares especializados no Interior e na região Metropolitana, bem como, outros serviços de saúde na PMERJ.

7.2 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.3 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.7.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

- 9.1.16 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.
- 9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.1.17.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- 9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto à todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 10.5 Terminando o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir dos sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

- 11.1. A garantia é dispensada considerando que é adotado o procedimento de conferência e auditoria das faturas de serviços, das guias de encaminhamento do paciente, assim como de comprovantes de sua execução, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), antes da emissão da Nota Fiscal.
- 11.2 - Esta conduta tem a finalidade de assegurar a plena execução do objeto do contrato, evitando prejuízos à Administração Pública, além de exposição de dados sensíveis, em conformidade com a LGPD em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
- 12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 12.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
- 12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.
- 12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10 % (DEZ POR CENTO) do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória DE 5% (CINCO POR CENTO) convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (“e-mail”) cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (“e-mail”) cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

13.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.

13.2 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Fundo Especial da Polícia Militar, com as seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificadas:

Natureza da Despesa: (DESPESA DE CUSTEIO)

Fonte de Recurso: 1.501.230 - Recursos próprios

Programa de Trabalho: 06.302.0002.2978

Nota de Empenho:

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e publicar extrato da contratação no [Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009](#).

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
LENISE DURAU UCHOA – CEL PM MÉD  
RG 60.702 - Id. Funcional 24642150  
ORDENADOR DE DESPESAS  
Resolução SEPM Nº 2905 de 26 de Setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

## -ANEXO IV-

**TABELA PMERJ DE PROCEDIMENTOS EM RADIOTERAPIA – 2024**

Tabela demonstrativa dos preços obtidos, conforme pesquisa de mercado realizada no processo SEI-350208/000211/2024. Esta Tabela Referencial tem por finalidade a Remuneração de Valores de Serviços Médico-Hospitalares Especializados para os serviços prestados nas contratações da SEPM - DGS em sistema de Credenciamento e para o Ressarcimento de Valores aos dependentes do FUSPOM. A referida TABELA deverá ser utilizada nos Editais da PMERJ, assim como ressarcimento de importâncias pela corporação. Esta Tabela Referencial de Valores foi baseada na codificação TUSS Nacional da ANS (Rol N 465 de 2021 e atualizações).

SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA EM ADULTOS			
Tabela TUSS	Pacotes de Procedimentos em Radioterapia	Código Internacional de Doenças - CID 10	Valores dos Pacotes
41203062	Radioterapia conformada de cabeça e pescoço	C00 a C14, C30 a C33, C73, C79, C80	R\$ 15.104,30
41203062	Radioterapia conformada de esôfago	C15, C79, C80	R\$ 10.985,46
41203062	Radioterapia conformada de estômago	C16, C79, C80	R\$ 10.768,79
41203062	Radioterapia conformada de reto	C20, C79, C80	R\$ 11.546,43
41203062	Radioterapia conformada de canal anal	C21, C79, C80	R\$ 12.044,77
41203062	Radioterapia conformada de fígado/vias biliares	C22, C24, C79, C80	R\$ 11.419,12
41203062	Radioterapia conformada de vesícula biliar	C23, C79, C80	R\$ 11.419,12
41203062	Radioterapia conformada de pâncreas	C25, C79, C80	R\$ 11.419,12
41203062	Radioterapia conformada de pulmão	C34, C37, C39, C79, C80	R\$ 11.859,44
41203062	Radioterapia conformada de osso	C40, C41	R\$ 9.913,04
41203062	Radioterapia conformada de partes moles	C48, C49, C79, C80	R\$ 11.096,12
41203062	Radioterapia conformada de mama	C50, D05, C79, C80	R\$ 14.155,97
41203062	Radioterapia conformada de vulva	C51, C57, C79, C80	R\$ 11.786,61
41203062	Radioterapia conformada de vagina	C52, C57, C79, C80	R\$ 11.786,61
41203062	Radioterapia conformada de útero	C53, C54, C55, C57, C79, C80	R\$ 11.786,61
41203062	Radioterapia conformada de ovário	C56, C57, C79, C80	R\$ 11.786,61
41203062	Radioterapia conformada de pênis	C60, C79, C80	R\$ 11.542,79
41203062	Radioterapia conformada de próstata	C61, C79, C80	R\$ 16.016,75
41203062	Radioterapia conformada de testículo	C62, C79, C80	R\$ 11.542,79
41203062	Radioterapia conformada de bexiga	C67, C79, C80	R\$ 11.686,64
41203062	Radioterapia conformada de crânio	C69, C70, C71, C72	R\$ 11.886,44
41203062	Radioterapia conformada para Doença de Hodgkin	C81	R\$ 9.580,32
41203062	Radioterapia conformada para Linfoma não Hodgkin	C83, C85	R\$ 9.613,18

41203089	Radioterapia convencional de metástase cerebral	C79.3 , C79.4	RS 8.663,63
41203089	Radioterapia convencional de metástase óssea	C79.5	RS 8.444,71
41203089	Radioterapia convencional de osso (mieloma múltiplo /plasmocitoma)	C90	RS 8.228,04
41203089	Radioterapia convencional para profilaxia de ginecomastia em homens em hormonioterapia	C61	RS 7.863,78
41205014	Braquiterapia intracavitária de alta taxa de dose- - colo de útero	C53	RS 12.777,62
41205014	Braquiterapia intracavitária de alta taxa de dose-endométrio	C54	RS 12.777,62
10101012	Consulta com radio oncologista	C00 a C97, D05	RS 167,24
<b>SERVIÇOS DE RADIOCIRURGIA EM ADULTOS</b>			
41203020	Consulta+Radiocirurgia nível I de lesão cerebral única e /ou um isocentro	C70 C71 C79 C80 D32 Q28	RS 11.605,58
41203038	Consulta +Radiocirurgia nível II de 2 lesões cerebrais e /ou 2 a 4 isocentros	C70 C71 C79 C80 D32 Q28	RS 13.259,97
41203046	Consulta +Radiocirurgia nível III de 3 lesões cerebrais e /ou mais de 4 isocentros	C70 C71 C79 C80 D32 Q28	RS 14.833,83
41203135 e 41203143	Consulta+Radioterapia estereotática (1dia de tratamento e dias subsequentes) óssea	C79 C80	RS 10.064,40
41203135 e 41203143	Consulta + Radioterapia estereotática (1dia de tratamento e dias subsequentes) pulmonar	C34 C79 C80	RS 10.684,77
41203135 e 41203143	Consulta + Radioterapia estereotática (1dia de tratamento e dias subsequentes) hepática	C22 C79 C80	RS 10.684,77
<b>SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA EM CRIANÇAS</b>			
41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada de tumores ósseos e de cartilagens articulares	C45, C77, C79.5,C91,C.72,C.80,C40 e C41	RS 10.656,29
41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada de partes moles	C49, C40,C41,C80	RS 11.713,44
41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada de tumores do Sistema Nervoso Central	C71,C72	RS 12.249,49
41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada do rim	C64	RS 11.713,44
41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada de neuroblastoma	C74.9	RS 12.996,99
41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada de ovário	C56,C80	RS 12.079,16
41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada de pulmão	C80,C79	RS 12.272,16
41203062	Consulta +Radioterapia externa conformada de tumores hematológicos	C81,C82,C83,C84, C85,C91,C92	RS 12.826,66
41203062	Consulta +Radioterapia externa de neoplasia maligna secundária óssea	C.79.5	RS 10.290,57
41203062	Consulta +Radioterapia externa neoplasia maligna secundária hepática	C78.7	RS 11.346,92
41203062	Consulta +Radioterapia externa neoplasia maligna secundária cerebral	C 79.3	RS 10.319,45
41203062	Outras Radioterapias não relacionadas acima	CIDs não relacionados	RS 12.079,16

1. Os valores dos pacotes para tratamento com radioterapia externa conformacional incluem consulta com Rádio-Oncologista, os custos com procedimento radioterapia conformada tridimensional (RCT-3D) com acelerador linear, taxa de sala para realização de radioterapia e fontes radioativas, bem como simulação de tratamento complexa, planejamento computadorizado tridimensional, realização de tomografia computadorizada sem contraste e de filmes de verificação, colimação individual, imobilizadores da área a ser tratada e confecção de máscaras quando indicado. As irradiações de cadeias de drenagem linfáticas regionais, quando indicadas, também devem estar contempladas nos valores dos pacotes de procedimentos para radioterapia.

2. Os valores dos pacotes de radioterapia externa conformacional, além do acima explicitado incluem honorários de anestesiológico, matérias e insumos para anestesia pediátrica para radioterapia.
3. Os valores dos pacotes para tratamento com radioterapia externa convencional incluem consulta com Rádio-Oncologista, os custos com procedimento radioterapia convencional de Megavoltagem com acelerador linear só com fóton, taxa de sala para realização de radioterapia e fontes radioativas além de colimação individual, filmes de verificação, simulação simples, planejamento simples e se necessário, imobilizadores da área a ser tratada.
4. Os valores dos pacotes para tratamento com braquiterapia intracavitária de alta taxa de dose incluem consulta com Rádio-Oncologista, os custos com procedimento braquiterapia intracavitária de alta taxa de dose, inserções de braquiterapia, fontes radioativas, colocação e retirada dos cateteres, planejamento não-computadorizado de braquiterapia, cheque filme, simulação de braquiterapia, honorários de anestesiológico, matérias e insumos para anestesia em braquiterapia.
5. Os valores dos pacotes para Tratamento com Radiocirurgia de lesão (ões) cerebral (is) incluem o procedimento principal, Radiocirurgia de lesão (ões) cerebral (is), simulação de tratamento complexa, planejamento computadorizado tridimensional, tomografia computadorizada sem contraste, filmes de verificação, colimação individual e imobilizadores da área a ser tratada, confecção de máscara (quando indicado), consulta com Rádio-Oncologista, taxa de sala para realização de radioterapia e fontes radioativas.
6. Os valores dos pacotes para Tratamento com Radioterapia estereotáctica incluem o procedimento principal, Radioterapia estereotáctica ( tratamento completo ou seja 1º dia de tratamento e dias subsequentes), simulação de tratamento complexa, planejamento computadorizado tridimensional, tomografia computadorizada sem contraste, filmes de verificação, colimação individual e imobilizadores da área a ser tratada., confecção de máscara (quando indicado) , consulta com Rádio-Oncologista , taxa de sala para realização de radioterapia e fontes radioativas.

7. Para os procedimentos que não estão nos Pacotes dos itens acima definidos, serão utilizadas para cobrança as seguintes referências:

- Diárias, alugueis, gases medicinais e Taxas: Tabela PMERJ de Diárias e Taxas;

- Honorários Médicos: Serão remunerados conforme a TABELA PMERJ em vigor.

- Materiais Comuns e/ou especializados (OPMEs e DMIs): Serão ressarcidos conforme TABELA DE MATERIAIS PMERJ em vigor. Para as situações em que os materiais não constarem da TABELA DE MATERIAIS da SEPM-DGS e seus anexos, com as suas respectivas atualizações, será utilizado o Guia Farmacêutico BRASINDICE, tendo como base a data de realização do procedimento e como opção em caso de itens não constantes na tabela supracitada, a Tabela SIMPRO NACIONAL com deflator de 22% (vinte e dois por cento), sendo esse o valor máximo aplicável, sendo vedado exceder esse valor, sujeitando-se ainda a negociação entre as partes com vista à obtenção de melhores preços, com aplicação de preço de compra com variação de até 30% de desconto ou majoração. Fica a critério da Diretoria Geral de Saúde a aceitação dos valores apresentados pela CONTRATADA.

- OPME: Serão remunerados segundo o BRASÍNDICE, tendo como base a data de realização do procedimento e como opção em caso de itens não constantes na tabela supracitada, tendo por teto a Tabela SIMPRO com deflator de 22%, sujeitando-se ainda a negociação entre as partes com vista à obtenção de melhores preços. Fica a critério da Diretoria Geral de Saúde a aceitação dos valores apresentados pela CONTRATADA.

- Não será permitida a cobrança de materiais não inclusos nos Pacotes.

- Medicamentos: preços definidos no Guia Farmacêutico BRASINDICE, sendo VEDADO excederem tais valores, referente ao Estado do Rio de Janeiro, ficando a critério da Diretoria Geral de Saúde a aceitação dos valores apresentados pela CONTRATADA, sujeitando-se os valores devidos à negociação entre as partes;

- Hemoterapia: Serão praticados os mesmos valores constantes nos outros anexos da TABELA SEPM-DGS em vigor.

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT) NA SEPM – DGS E SEUS ANEXOS, COM AS DEMAIS TABELAS DA SEPM-DGS E OUTRAS ALTERAÇÕES.**

**TABELA SEPM-DGS DE SADT 2024**  
(Publicada no Bol da PM n.º 060 – 01 Abr 24)

**SEPM-DGS – TABELA PMERJ DE PROCEDIMENTOS EM SADT 2024**  
**- PACOTES POR ESPECIALIDADES MÉDICAS – PUBLICAÇÃO -**

O Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo a solicitação do Diretor Geral de Saúde, torna pública a **TABELA PMERJ DE PROCEDIMENTOS EM SADT – 2024 - PACOTE POR ESPECIALIDADES MÉDICAS**, conforme processo administrativo SEI-350106/002505/2020, após aprovação pelo Conselho Técnico da DGS, Bol PM nº 131 de 17 JUL 23, e pela Comissão Gestora do FUSPOM, Bol PM nº 175 de 19 SET 23. Esta Tabela Referencial tem por finalidade a Remuneração de Valores de Serviços Médico-Hospitalares Especializados para os serviços prestados nas contratações da SEPM - DGS em sistema de Credenciamento e para o Ressarcimento de Valores aos dependentes do FUSPOM. A referida TABELA deverá ser utilizada nos Editais da PMERJ, assim como ressarcimento de importâncias pela corporação. Esta Tabela Referencial de Valores foi baseada na codificação TUSS Nacional da ANS (Rol N 465 de 2021 e atualizações) e na Tabela da Federação Nacional das Associações de Empresas Prestadoras de Serviços de Fisioterapia em vigor, conforme abaixo especificado.

SEPM-DGS - ROL DE PROCEDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES				
ITEM	TUSS	PROCEDIMENTOS	ÁREA TÉCNICA	VALOR FINAL PMERJ 2024
1	31602282	ANESTESIA PARA RESSONANCIA MAGNETICA NUCLEAR	ANESTESIA	R\$ 349,23
2	31602231	ANESTESIA PARA ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA	ANESTESIA	R\$ 252,99
3	31602240	ANESTESIA PARA ENDOSCOPIA INTERVENZIONISTA	ANESTESIA	R\$ 311,57
4	31602258	ANESTESIA PARA EXAMES RADIOLOGICOS ANGIORRADIOLOGIA	ANESTESIA	R\$ 261,49
5	31602266	ANESTESIA PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA	ANESTESIA	R\$ 202,91
6	31602290	ANESTESIA PARA PROCEDIMENTOS DE RADIOTERAPIA	ANESTESIA	R\$ 261,49
7	31602304	ANESTESIA PARA PROCEDIMENTOS ESPECIFICOS, TESTES DIAGNOSTICO E OUTROS PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS	ANESTESIA	R\$ 163,58
8	31602312	ANESTESIA PARA PROCEDIMENTOS CLINICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	ANESTESIA	R\$ 163,58
9	31602320	ANESTESIA PARA PROCEDIMENTOS DE MEDICINA NUCLEAR	ANESTESIA	R\$ 202,91
10	20104170	ANESTESIA PARA ELETROCONVULSOTERAPIA (EM SALA COM OXIMETRO DE PULSO, MONITOR DE ECG, EEG)	ANESTESIA	R\$ 252,99
11	30713064	ANESTESIA - MANIPULAÇÃO ARTICULAR	ANESTESIA	R\$ 322,05

12	20101201	AVALIAÇÃO CLÍNICA E ELETRÔNICA DE PACIENTE PORTADOR DE MARCA-PASSO OU SINCRONIZADOR OU DESFIBRILADOR	CARDIOLOGIA	R\$ 165,38
13	20102011	HOLTER DE 24 HORAS - 2 OU MAIS CANAIS - ANALOGICO	CARDIOLOGIA	R\$ 150,74
14	20102020	HOLTER DE 24 HORAS - 3 CANAIS - DIGITAL	CARDIOLOGIA	R\$ 197,44
15	20102038	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL - MAPA (24 HORAS)	CARDIOLOGIA	R\$ 180,53
16	20102070	TILT TESTE (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº 67)	CARDIOLOGIA	R\$ 374,86
17	20102097	SISTEMA HOLTER - 12 HORAS - 2 OU MAIS CANAIS	CARDIOLOGIA	R\$ 109,36
18	20102111	MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA PROGRAMADA COM TRANSCRIÇÃO - NÃO CONTÍNUA	CARDIOLOGIA	R\$ 139,23
19	20201036	ASSISTÊNCIA CARDIOLÓGICA PEROPERATÓRIA EM CIRURGIA GERAL E EM PARTO (PRIMEIRA HORA)	CARDIOLOGIA	R\$ 127,24
20	20201044	ASSISTÊNCIA CARDIOLÓGICA PEROPERATÓRIA EM CIRURGIA GERAL E EM PARTO (HORAS SUPLEMENTARES) - MÁXIMO DE 4 HORAS	CARDIOLOGIA	R\$ 143,85
21	20201052	CARDIOVERSÃO ELÉTRICA ELETIVA (AVALIAÇÃO CLÍNICA, ELETROCARDIOGRÁFICA, INDISPENSÁVEL À DESFIBRILAÇÃO)	CARDIOLOGIA	R\$ 206,75
22	30904013	CÁRDIO-ESTIMULAÇÃO TRANSESOFÁGICA (CETE), TERAPÊUTICA OU DIAGNÓSTICA	CARDIOLOGIA	R\$ 128,37
23	30904099	IMPLANTE DE MARCA-PASSO TEMPORÁRIO À BEIRA DO LEITO	CARDIOLOGIA	R\$ 551,74
24	30912326	REPARO TRANSCATETER VALVA MITRAL - RTVM	CARDIOLOGIA	R\$ 8.379,48
25	40101010	ECG CONVENCIONAL DE ATÉ 12 DERIVAÇÕES	CARDIOLOGIA	R\$ 55,80
26	40101045	TESTE ERGOMÉTRICO CONVENCIONAL - 3 OU MAIS DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS (INCLUI ECG BASAL CONVENCIONAL)	CARDIOLOGIA	R\$ 163,36
27	40601285	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PAINEL DE HIBRIDIZAÇÃO "IN SITU"	CARDIOLOGIA	R\$ 582,70
28	40901050	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE INTRACAVITÁRIO	CARDIOLOGIA	R\$ 324,96
29	40901068	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE PARA PERFUSÃO MIOCÁRDICA - EM REPOUSO	CARDIOLOGIA	R\$ 763,74
30	40901076	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FARMACOLÓGICO	CARDIOLOGIA	R\$ 612,18
31	40901084	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES - POR FETO	CARDIOLOGIA	R\$ 250,02
32	40901092	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO (INCLUI TRANSTORÁCICO)	CARDIOLOGIA	R\$ 566,16
33	40901106	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO	CARDIOLOGIA	R\$ 320,92
34	40901360	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	CARDIOLOGIA	R\$ 304,32
35	40901556	ECOCARDIOGRAFIA FETAL GESTAÇÃO MÚLTIPLA (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº 20)	CARDIOLOGIA	R\$ 615,71
36	40901629	US - ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ANÁLISE DO SINCRONISMO CARDÍACO	CARDIOLOGIA	R\$ 651,34
37	40901661	US - ECODOPPLER DE CARÓTIDAS	CARDIOLOGIA	R\$ 276,50
38	40901696	US - ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FÍSICO	CARDIOLOGIA	R\$ 555,75
39	40901700	ECODOPPLERCARDIOGRAMA SOB ESTRESSE FÍSICO OU FARMACOLÓGICO COM CONTRASTE	CARDIOLOGIA	R\$ 844,69
40	40901718	ECODOPPLERCARDIOGRAMA PARA AJUSTE DE MARCA-PASSO	CARDIOLOGIA	R\$ 806,92
41	40902072	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSOPERATÓRIO (TRANSESOFÁGICO OU EPICÁRDICO) (1ª HORA)	CARDIOLOGIA	R\$ 493,16
42	40902080	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSOPERATÓRIO (TRANSESOFÁGICO OU EPICÁRDICO) - POR HORA SUPLEMENTAR	CARDIOLOGIA	R\$ 189,59
43	40902145	ECODOPPLERCARDIOGRAMA INTRACARDÍACO	CARDIOLOGIA	R\$ 1.412,69
44	41501268	PRESSÃO ARTERIAL PENIANA	CARDIOLOGIA	R\$ 163,33
45	40601013	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO PEROPERATÓRIO SEM DESLOCAMENTO DO PATOLOGISTA	ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	R\$ 543,91
46	40601048	NECRÓPSIA DE ADULTO/CRIANÇA E NATIMORTO COM SUSPEITA DE ANOMALIA GENÉTICA	ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	R\$ 972,15
47	40601056	NECRÓPSIA DE EMBRIÃO / FETO ATÉ 500 GRAMAS	ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	R\$ 375,29
48	40601072	ATO DE COLETA DE PAAF DE ÓRGÃOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS - SEM DESLOCAMENTO DO PATOLOGISTA	ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	R\$ 107,58
49	40601080	ATO DE COLETA DE PAAF DE ÓRGÃOS OU ESTRUTURAS PROFUNDAS SEM DESLOCAMENTO DO PATOLOGISTA	ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	R\$ 256,75
50	40601110	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM BIÓPSIA SIMPLES "IMPRINT" E "CELL BLOCK"	ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	R\$ 115,91
51	40601129	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO ONCÓTICO DE LÍQUIDOS E RASPADOS CUTÂNEOS	ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	R\$ 94,34
52	40601137	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL ONCÓTICA	ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	R\$ 61,71
53	40601145	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOLOGIA HORMONAL SERIADO	ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	R\$ 52,07

54	40601153	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM REVISÃO DE LÂMINAS OU CORTES HISTOLÓGICOS SERIADOS	ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	R\$ 204,24
55	40601161	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOLOGIA HORMONAL ISOLADA	ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	R\$ 40,50
56	40601188	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM REAÇÃO IMUNOISTOQUÍMICA ISOLADA	ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	R\$ 259,11
57	40103129	AVALIAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA DA FUNÇÃO SEXUAL (INCLUI ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMII, RBC, NCDP, PEGC)	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 512,98
58	40103145	VARIAÇÃO DE CONTINGENTE NEGATIVO (PE/TARDIO)	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 396,01
59	40103170	EEG DE ROTINA	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 289,71
60	40103188	EEG INTRA-OPERATÓRIO PARA MONITORIZAÇÃO CIRÚRGICA (EEG/IO) - POR HORA DE MONITORIZAÇÃO	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 674,17
61	40103196	EEGQ QUANTITATIVO (MAPEAMENTO CEREBRAL)	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 223,54
62	40103200	ELETROENCEFALOGRAMA ESPECIAL: TERAPIA INTENSIVA, MORTE ENCEFÁLICA, EEG PROLONGADO (ATÉ 2 HORAS)	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 343,84
63	40103234	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA, E SONO ESPONTÂNEO OU INDUZIDO	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 111,43
64	40103242	ELETRO-OCULOGRAFIA - MONOCULAR	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 134,38
65	40103250	ELETRORETINOGRAFIA - MONOCULAR	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 135,84
66	40103277	ELETROCORTICOGRAFIA INTRA-OPERATÓRIA (ECOG) - POR HORA DE MONITORIZAÇÃO	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 924,33
67	40103285	ELETROGLOTOGRAFIA	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 94,79
68	40103307	ELETRONEUROMIOGRAFIA (VELOCIDADE DE CONDUÇÃO) TESTES DE ESTÍMULOS PARA TABELA TUSS PROCEDIMENTO 224-377 FUNCIONAIS PARALISIA FACIAL	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 277,02
69	40103315	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMII	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 269,44
70	40103323	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 269,44
71	40103331	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS E MMII	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 559,30
72	40103340	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE SEGMENTO COMPLEMENTAR	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 257,94
73	40103358	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE SEGMENTO ESPECIAL	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 496,89
74	40103366	ELETRONEUROMIOGRAFIA GENITOPERINEAL	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 457,95
75	40103374	EMG COM REGISTRO DE MOVIMENTO INVOLUNTÁRIO (TESTE DINÂMICO DE ESCRITA; ESTUDO FUNCIONAL DE TREMORES)	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 148,13
76	40103382	EMG PARA MONITORAÇÃO DE QUIMODENERVAÇÃO (POR SESSÃO)	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 235,26
77	40103390	EMG QUANTITATIVA OU EMG DE FIBRA ÚNICA	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 542,20
78	40103404	ESPECTROGRAFIA VOCAL	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 97,64
79	40103412	GUSTOMETRIA	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 27,96
80	40103420	IMITANCIOMETRIA DE ALTA FREQUÊNCIA	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 88,21
81	40103439	IMPEDANCIOMETRIA	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 87,80
82	40103447	MÉTODO DE PROETZ (POR SESSÃO)	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 28,24
83	40103463	OTOEMISSIONES ACÚSTICAS PRODUTO DE DISTORÇÃO EVOCADAS TRANSIENTES	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 122,00

84	40103480	PESQUISA DE PARES CRANIANOS RELACIONADOS COM O VIII PAR	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 78,51
85	40103501	PESQUISA DO FENÔMENO DE TULLIO	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 25,40
86	40103510	POLIGRAFIA DE RECÉM-NASCIDO (MAIOR OU IGUAL 2 HORAS) (PG/RN)	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 618,52
87	40103528	POLISSONOGRAMA DE NOITE INTEIRA (PSG) (INCLUI POLISSONOGRAMAS)	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 1.250,59
88	40103536	POLISSONOGRAMA COM EEG DE NOITE INTEIRA	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 1.359,17
89	40103544	POLISSONOGRAMA COM TESTE DE CPAP NASAL	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 1.178,02
90	40103552	POSTUROGRAFIA	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 136,52
91	40103560	POTENCIAL EVOCADO - P30	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 338,08
92	40103579	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE MÉDIA LATÊNCIA (PEA-ML) BILATERAL	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 328,71
93	40103587	POTENCIAL SOMATO-SENSITIVO PARA LOCALIZAÇÃO FUNCIONAL DA ÁREA CENTRAL (MONITORIZAÇÃO POR HORA) ATÉ 3 HORAS	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 1.495,24
94	40103595	POTENCIAL EVOCADO GÊNITO-CORTICAL (PEGC)	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 373,13
95	40103609	POTENCIAL EVOCADO MOTOR - PEM (BILATERAL)	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 433,02
96	40103617	POTENCIAL EVOCADO SOMATO-SENSITIVO - MEMBROS INFERIORES (PESS)	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 291,51
97	40103625	POTENCIAL EVOCADO SOMATO-SENSITIVO - MEMBROS SUPERIORES (PESS)	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 291,51
98	40103633	POTENCIAL EVOCADO VISUAL (PEV)	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 386,79
99	40103641	PROVAS DE FUNÇÃO TUBÁRIA	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 28,33
100	40103650	REGISTRO DO NISTAGMO PENDULAR E OPTOCINÉTICO	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 121,61
101	40103668	RINOMANOMETRIA COMPUTADORIZADA	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 136,01
102	40103676	RINOMETRIA ACÚSTICA	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 154,62
103	40103684	REFLEXO CUTÂNEO-SIMPÁTICO	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 169,25
104	40103714	TESTE DE ESTIMULAÇÃO REPETITIVA (UM OU MAIS MÚSCULOS)	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 181,35
105	40103722	TESTE DE FÍSTULA PERILINFÁTICA COM ELETRONISTAGMOGRAFIA	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 155,40
106	40103730	TESTE DE LATÊNCIAS MÚLTIPLAS DE SONO (TLMS) DIURNO PÓS PSG	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 1.033,98
107	40103749	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA - COMPUTADORIZADA	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 165,52
108	40103757	VÍDEO-ELETROENCEFALOGRAFIA CONTÍNUA NÃO INVASIVA - 12 HORAS (VÍDEO EEG/NT)	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 1.266,68
109	40103765	VIDEONISTAGMOGRAFIA INFRAVERMELHA	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 151,47
110	40103862	ELETROENCEFALOGRAMA COM ELETRODOS ESPECIAIS	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 45,32
111	40104010	AVALIAÇÃO MUSCULAR POR DINAMOMETRIA COMPUTADORIZADA (ISOCINÉTICA) - POR ARTICULAÇÃO	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 108,55
112	40104028	CRONAXIMETRIA	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 28,78
113	40104125	SISTEMA TRIDIMENSIONAL DE AVALIAÇÃO DO MOVIMENTO QUE INCLUI VÍDEO ACOPLADO À PLATAFORMA DA FORÇA E ELETROMIOGRAFIA	ELETROENCEFALOGRAFIA E ELETROFISIOLOGIA CLINICA	R\$ 365,12

114	31104061	ELETROCOAGULAÇÃO ENDOSCÓPIA	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 1.471,81
115	40201104	ECOENDOSCOPIA ALTA	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 659,15
116	40201112	ECOENDOSCOPIA BAIXA	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 601,08
117	40201139	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM MAGNIFICAÇÃO.	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 543,56
118	40201147	ENTEROSCOPIA	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 981,46
119	40201163	LAPAROSCOPIA	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 642,95
120	40201333	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM CROMOSCOPIA	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 459,09
121	40201341	ENTEROSCOPIA DO INTESTINO DELGADO COM CÁPSULA ENDOSCÓPICA	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 1.758,44
122	40201392	APLICAÇÃO DE PLASMA DE ARGÔNIO POR COLONOSCOPIA	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 1.725,83
123	40202119	COLOCAÇÃO DE PRÓTESE COLEDOCIANA POR VIA ENDOSCÓPICA	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 1.543,44
124	40202143	DESCOMPRESSÃO COLÔNICA POR COLONOSCOPIA	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 885,18
125	40202186	DILATAÇÃO INSTRUMENTAL DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO OU DUODENO	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 486,22
126	40202208	DIVERTICULOTOMIA	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 1.023,80
127	40202224	ECOENDOSCOPIA COM CISTOENTEROSTOMIA	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 1.160,36
128	40202232	ECOENDOSCOPIA COM NEURÓLISE DO PLEXO CELÍACO	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 1.160,36
129	40202240	ECOENDOSCOPIA COM PUNÇÃO POR AGULHA	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 1.439,48
130	40202259	ESCLEROSE DE VARIZES DE ESÔFAGO, ESTÔMAGO OU DUODENO	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 544,71
131	40202283	GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 494,17
132	40202291	HEMOSTASIA MECÂNICA DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO OU DUODENO	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 583,45
133	40202313	HEMOSTASIAS DE CÓLON	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 1.027,91
134	40202348	INTRODUÇÃO DE PRÓTESE NO ESÔFAGO	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 1.023,79
135	40202453	LIGADURA ELÁSTICADO ESÔFAGO, ESTÔMAGO OU DUODENO	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 752,50
136	40202518	PAPILOTOMIA ENDOSCÓPICA (PARA RETIRADA DE CÁLCULOS COLEDOCIANOS OU DRENAGEM BILIAR)	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 1.428,66
137	40202534	PASSAGEM DE Sonda NASO-ENTERAL	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 387,19
138	40202542	POLIPECTOMIA DE CÓLON (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOS)	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 1.012,00
139	40202550	POLIPECTOMIA DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO OU DUODENO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOS)	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 731,49
140	40202569	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO CÓLON	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 763,85
141	40202577	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO OU DUODENO	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 602,16
142	40202607	TAMPONAMENTO DE VARIZES DO ESÔFAGO E ESTÔMAGO	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 399,57
143	41001265	TC - COLONOSCOPIA VIRTUAL	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 1.466,71
144	30206065	LARINGOSCOPIA DIRETA COM MICROSCOPIA PARA EXERESE DE POLIPO/NÓDULO	ENDOSCOPIA PERORAL	R\$ 704,64
145	40202178	DILATAÇÃO DE ESTENOSE LARINGO-TRAQUEO-BRÔNQUICA	ENDOSCOPIA PERORAL	R\$ 670,69
146	40202364	LARINGOSCOPIA COM MICROSCOPIA PARA EXÉRESE DE PÓLIPO/NÓDULO/PAPILOMA	ENDOSCOPIA PERORAL	R\$ 468,93
147	40202372	LARINGOSCOPIA COM MICROSCOPIA PARA EXÉRESE DE PÓLIPO/NÓDULO/PAPILOMA	ENDOSCOPIA PERORAL	R\$ 575,75
148	40202399	LARINGOSCOPIA/TRAQUEOSCOPIA COM EXÉRESE DE PÓLIPO/NÓDULO/PAPILOMA	ENDOSCOPIA PERORAL	R\$ 957,72
149	40202410	LARINGOSCOPIA/TRAQUEOSCOPIA COM RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (TUBO RÍGIDO)	ENDOSCOPIA PERORAL	R\$ 252,10
150	40202429	LARINGOSCOPIA/TRAQUEOSCOPIA PARA DIAGNÓSTICO E BIÓPSIA (TUBO RÍGIDO)	ENDOSCOPIA PERORAL	R\$ 529,35
151	40202437	LARINGOSCOPIA/TRAQUEOSCOPIA PARA DIAGNÓSTICO E BIÓPSIA COM APARELHO FLEXÍVEL	ENDOSCOPIA PERORAL	R\$ 316,18
152	40202585	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NO BRÔNQUIO OU BRÔNQUICO	ENDOSCOPIA PERORAL	R\$ 832,95
153	40202763	LARINGOSCOPIA/TRAQUEOSCOPIA COM LASER PARA EXÉRESE DE PAPILOMA/TUMOR	ENDOSCOPIA PERORAL	R\$ 1.228,80
154	20103131	BIOFEEDBACK COM EMG	MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	R\$ 74,53
155	40103811	ELETO DIAGNÓSTICO	MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	R\$ 21,18
156	40104036	CURVA I/T - MEDIDA DE LATÊNCIA DE NERVO PERIFÉRICO	MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	R\$ 30,98
157	40104044	ERGONOMETRIA MÚSCULO-ESQUELÉTICO (TETRA, PARAPARESIA E HEMIPARESIA)	MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	R\$ 40,16
158	41401581	TESTE DE HEALD	MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	R\$ 15,53
159	10106014	ACONSELHAMENTO GENÉTICO	GENÉTICA	R\$ 297,45
160	40302091	HEXOSAMINIDASE A - PESQUISA E/OU DOSAGEM	GENÉTICA	R\$ 484,18
161	40302890	ÁCIDOS GRAXOS CADEIA LONGA	GENÉTICA	R\$ 2.581,46
162	40302903	ÁCIDOS GRAXOS CADEIA MUITO LONGA	GENÉTICA	R\$ 1.353,68

163	40304973	ALFA TALASSEMIA ANAL MOLECULAR SANGUE	GENÉTICA	R\$ 1.275,00
164	40307603	OUTROS TESTES BIOQUÍMICOS PARA DETERMINAÇÃO DO RISCO FETAL (CADA)	GENÉTICA	R\$ 99,80
165	40308235	HER2 DOSAGEM DO RECEPTOR	GENÉTICA	R\$ 1.188,00
166	40311465	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS, PESQUISA (URINA)	GENÉTICA	R\$ 73,77
167	40314065	DOENÇAS DO GENE CFTL (FIBROSE CÍSTICA) PESQUISA DE UMA MUTAÇÃO (DF508)	GENÉTICA	R\$ 355,45
168	40314235	X FRÁGIL POR PCR - PESQUISA	GENÉTICA	R\$ 443,99
169	40314251	CITOGENÉTICA DE MEDULA ÓSSEA	GENÉTICA	R\$ 453,96
170	40314260	AMPLIFICAÇÃO DE MATERIAL POR BIOLOGIA MOLECULAR (OUTROS AGENTES)	GENÉTICA	R\$ 156,56
171	40314286	PESQUISA DE MUTAÇÃO DE ALELO ESPECÍFICO POR PCR	GENÉTICA	R\$ 377,85
172	40321509	PORFIRINAS FRAZIONADAS PLASMÁTICAS	GENÉTICA	R\$ 532,13
173	40321827	GALACTOCEREBROSIDASE, DOSAGEM	GENÉTICA	R\$ 624,15
174	40322173	IDURONATO-2 SULFATASE, DOSAGEM	GENÉTICA	R\$ 397,72
175	40322181	N-ACETILGALACTOSAMINIDASE, DOSAGEM	GENÉTICA	R\$ 799,61
176	40322190	N-ACETILGLICOSAMINIDASE, DOSAGEM	GENÉTICA	R\$ 181,06
177	40322386	ALFA-GALACTOSIDADE, DOSAGEM PLÁSMÁTICA	GENÉTICA	R\$ 316,66
178	40322394	ALFA L-IDURONASE, PLASMA	GENÉTICA	R\$ 272,00
179	40323552	NEUROPATIA MOTORA, PAINEL	GENÉTICA	R\$ 2.276,33
180	40501019	CARIÓTIPO COM BANDAS DE PELE, TUMOR E DEMAIS TECIDOS	GENÉTICA	R\$ 743,40
181	40501027	CARIÓTIPO COM PESQUISA DE TROCA DE CROMÁTIDES IRMÃS	GENÉTICA	R\$ 657,65
182	40501035	CARIÓTIPO COM TÉCNICAS DE ALTA RESOLUÇÃO	GENÉTICA	R\$ 847,27
183	40501043	CARIÓTIPO DE MEDULA (TÉCNICAS COM BANDAS)	GENÉTICA	R\$ 684,92
184	40501051	CARIÓTIPO DE SANGUE (TÉCNICAS COM BANDAS)	GENÉTICA	R\$ 576,72
185	40501060	CARIÓTIPO DE SANGUE OBTIDO POR CORDOCENTESE PRÉ-NATAL	GENÉTICA	R\$ 923,81
186	40501078	CARIÓTIPO DE SANGUE-PESQUISA DE MARCADORES TUMORAIS	GENÉTICA	R\$ 680,86
187	40501086	CARIÓTIPO DE SANGUE-PESQUISA DE SÍTIO FRÁGIL X	GENÉTICA	R\$ 673,99
188	40501094	CARIÓTIPO EM VILOSIDADES CORIÔNICAS (CULTIVO DE TROFOBLASTOS)	GENÉTICA	R\$ 1.030,83
189	40501108	CARIÓTIPO PARA PESQUISA DE INSTABILIDADE CROMOSSÔMICA	GENÉTICA	R\$ 979,93
190	40501116	CROMATINA X OU Y	GENÉTICA	R\$ 60,25
191	40501124	CULTURA DE MATERIAL DE ABORTO E OBTENÇÃO DE CARIÓTIPO	GENÉTICA	R\$ 887,49
192	40501132	CULTURA DE TECIDO PARA ENSAIO ENZIMÁTICO E/OU EXTRAÇÃO DE DNA	GENÉTICA	R\$ 549,47
193	40501159	FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR Sonda	GENÉTICA	R\$ 571,05
194	40501167	FISH PRÉ-NATAL, POR Sonda	GENÉTICA	R\$ 1.212,12
195	40501175	LÍQUIDO AMNIÓTICO, CARIÓTIPO COM BANDAS	GENÉTICA	R\$ 430,16
196	40501183	LÍQUIDO AMNIÓTICO, VILOSIDADES CORIÔNICAS, SUBCULTURA PARA DOSAGENS BIOQUÍMICAS E/OU MOLECULARES (ADICIONAL)	GENÉTICA	R\$ 647,61
197	40501191	SUBCULTURA DE PELE PARA DOSAGENS BIOQUÍMICAS E/OU MOLECULARES (ADICIONAL)	GENÉTICA	R\$ 647,61
198	40501205	ESTUDO DE ALTERAÇÕES CROMOSSÔMICAS EM LEUCEMIAS POR FISH (FLUORESCENCE IN SITU HYBRIDIZATION)	GENÉTICA	R\$ 1.348,03
199	40501213	PESQUISA DE TRANSLOCAÇÃO PML/RAR-A	GENÉTICA	R\$ 312,86
200	40501221	CARIÓTIPO DE SANGUE (TÉCNICAS COM BANDAS) - ANÁLISE DE 50 CÉLULAS PARA DETECÇÃO DE MOSAICISMO	GENÉTICA	R\$ 943,74
201	40501248	HER2 FISH PARA AMPLIFICAÇÃO GÊNICA EM TUMOR DE MAMA	GENÉTICA	R\$ 1.893,50
202	40501256	HER2 CISH PARA AMPLIFICAÇÃO GÊNICA EM TUMOR DE MAMA	GENÉTICA	R\$ 800,00
203	40501264	TRANSLOCAÇÃO PML/RARA T(15;17) FISH EM MEDULA ÓSSEA	GENÉTICA	R\$ 126,89
204	40501272	TRANSLOCAÇÃO PML/RARA T(15;17) FISH EM SANGUE PERIFÉRICO	GENÉTICA	R\$ 1.769,00
205	40501280	HIBRIDIZAÇÃO IN SITU PELA PRATA OU CROMOGÊNICA (CISH) - HISTOQUÍMICA	GENÉTICA	R\$ 550,00
206	40502015	MARCADORES BIOQUÍMICOS EXTRAS, ALÉM DE BHCG, AFP E PAPP-A, PARA AVALIAÇÃO DO RISCO FETAL, POR MARCADOR, POR AMOSTRA	GENÉTICA	R\$ 141,83
207	40502040	BATERIAS DE TESTES QUÍMICOS DE TRIAGEM EM URINA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (MÍNIMO DE SEIS TESTES)	GENÉTICA	R\$ 64,82
208	40502058	DETERMINAÇÃO DO RISCO FETAL, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO	GENÉTICA	R\$ 132,23
209	40502074	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS PARA O DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO (PERFIL DE AMINOÁCIDOS NUMA AMOSTRA)	GENÉTICA	R\$ 1.482,04
210	40502082	DOSAGEM QUANTITATIVA DE METABÓLITOS NA URINA E/OU SANGUE PARA O DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO (CADA)	GENÉTICA	R\$ 2.630,97

211	40502090	ELETROFORESE OU CROMATOGRAFIA (PAPEL OU CAMADA DELGADA) PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMINOÁCIDOS OU GLICÍDIOS OU OLIGOSSACARÍDIOS OU SIALOLIGOSSACARÍDIOS GLICOSAMINOGLICANOS OU OUTROS COMPOSTOS PARA DETECÇÃO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO (CADA)	GENÉTICA	R\$ 297,12
212	40502104	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM CÉLULAS CULTIVADAS PARA DIAGNÓSTICO DE EIM, INCLUINDO PREPARO DO MATERIAL, DOSAGEM DE PROTEÍNA E ENZIMA DE REFERÊNCIA (CADA)	GENÉTICA	R\$ 1.859,07
213	40502112	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM LEUCÓCITOS, ERITRÓCITOS OU TECIDOS PARA DIAGNÓSTICO DE EIM, INCLUINDO PREPARO DO MATERIAL, DOSAGEM DE PROTEÍNA E ENZIMA DE REFERÊNCIA (CADA)	GENÉTICA	R\$ 901,22
214	40502120	ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA PARA DIAGNÓSTICO DE EIM, INCLUINDO ENZIMA DE REFERÊNCIA (CADA)	GENÉTICA	R\$ 1.620,19
215	40502139	TESTE DUPLO - 1 TRIMESTRE (PAPP-A+BETA-HCG) OU OUTROS 2 EM SORO OU LÍQUIDO AMINIÓTICO COM ELABORAÇÃO DE LAUDO CONTENDO CÁLCULO DE RISCO PARA ANOMALIAS FETAIS	GENÉTICA	R\$ 172,13
216	40502147	TESTE DUPLO - 2 TRIMESTRE (AFP+BETA-HCG) OU OUTROS 2 EM SORO OU LÍQUIDO AMINIÓTICO COM ELABORAÇÃO DE LAUDO CONTENDO CÁLCULO DE RISCO PARA ANOMALIAS FETAIS	GENÉTICA	R\$ 622,50
217	40502155	TESTE TRIPLO (AFP+BETA-HCG+ESTRIOL) OU OUTROS 3 EM SORO OU LÍQUIDO AMINIÓTICO COM ELABORAÇÃO DE LAUDO CONTENDO CÁLCULO DE RISCO PARA ANOMALIAS FETAIS	GENÉTICA	R\$ 634,18
218	40502163	TESTES QUÍMICOS DE TRIAGEM EM URINA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (CADA)	GENÉTICA	R\$ 1.259,87
219	40502180	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA MUITO LONGA PARA O DIAGNÓSTICO DE EIM	GENÉTICA	R\$ 2.998,23
220	40503011	ANÁLISE DE DNA COM ENZIMAS DE RESTRIÇÃO POR ENZIMA UTILIZADA, POR AMOSTRA	GENÉTICA	R\$ 286,78
221	40503020	ANÁLISE DE DNA FETAL POR ENZIMA DE RESTRIÇÃO, POR ENZIMA UTILIZADA, POR AMOSTRA (ADICIONAL NOS EXAMES EM QUE JÁ FOI FEITO O PCR 4.05.03.06-2 E DEPENDE DA ENZIMA PARA ESTABELECEER O DIAGNÓSTICO)	GENÉTICA	R\$ 229,65
222	40503038	ANÁLISE DE DNA FETAL POR Sonda OU PCR POR LOCUS, POR AMOSTRA	GENÉTICA	R\$ 2.700,00
223	40503046	ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA MULTIPLEX POR LOCUS EXTRA, POR AMOSTRA	GENÉTICA	R\$ 2.318,63
224	40503054	ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA MULTIPLEX POR LOCUS, POR AMOSTRA	GENÉTICA	R\$ 357,51
225	40503062	ANÁLISE DE DNA POR Sonda, OU PCR POR LOCUS, POR AMOSTRA	GENÉTICA	R\$ 800,00
226	40503089	EXTRAÇÃO DE DNA (OSSO), POR AMOSTRA	GENÉTICA	R\$ 218,86
227	40503097	EXTRAÇÃO DE DNA (SANGUE, URINA, LÍQUIDO AMINIÓTICO, VILO TROFBLÁSTICO ETC.), POR AMOSTRA	GENÉTICA	R\$ 63,00
228	40503100	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO DO DNA, POR 100 PARES DE BASE SEQUENCIADAS, POR AMOSTRA	GENÉTICA	R\$ 2.050,00
229	40503119	PROCESSAMENTO DE QUALQUER TIPO DE AMOSTRA BIOLÓGICA PARA ESTABILIZAÇÃO DO ÁCIDO NUCLÉICO, POR AMOSTRA	GENÉTICA	R\$ 120,40
230	40503127	EXTRAÇÃO, PURIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE ÁCIDO NUCLÉICO DE QUALQUER TIPO DE AMOSTRA BIOLÓGICA, POR AMOSTRA	GENÉTICA	R\$ 415,96
231	40503143	AMPLIFICAÇÃO DO MATERIAL GENÉTICO (POR PCR, PCR EM TEMPO REAL, LCR, RT-PCR OU OUTRAS TÉCNICAS), POR PRIMER UTILIZADO, POR AMOSTRA	GENÉTICA	R\$ 460,75
232	40503151	ANÁLISE DE DNA POR MLPA, POR Sonda DE DNA UTILIZADA, POR AMOSTRA	GENÉTICA	R\$ 535,47
233	40503160	ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT, POR Sonda UTILIZADA, POR AMOSTRA	GENÉTICA	R\$ 535,47
234	40503178	PRODUÇÃO DE DOT/SLOT-BLOT, POR BLOT, POR AMOSTRA	GENÉTICA	R\$ 415,96
235	40503186	SEPARAÇÃO DO MATERIAL GENÉTICO POR ELETROFORESE CAPILAR OU EM GEL (AGAROSE, ACRILAMIDA), POR GEL UTILIZADO, POR AMOSTRA	GENÉTICA	R\$ 620,16
236	40503194	RASTREAMENTO DE EXON MUTADO (POR GRADIENTE DE DESNATURAÇÃO OU CONFORMAÇÃO DE POLIMORFISMO DE FITA SIMPLES OU RNASE OU CLIVAGEM QUÍMICA OU OUTRAS TÉCNICAS) PARA IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTO MUTADO, POR FRAGMENTO ANALISADO, POR AMOSTRA	GENÉTICA	R\$ 535,47
237	40503208	COLORAÇÃO DE GEL E FOTODOCUMENTAÇÃO DA ANÁLISE MOLECULAR, POR AMOSTRA	GENÉTICA	R\$ 244,08
238	40503216	INTERPRETAÇÃO E ELABORAÇÃO DO LAUDO DA ANÁLISE GENÉTICA, POR AMOSTRA	GENÉTICA	R\$ 429,28
239	40503232	DETECÇÃO PRÉ-NATAL OU PÓS-NATAL DE ALTERAÇÕES CROMOSSÔMICAS SUBMICROSCÓPICAS RECONHECIDAMENTE CAUSADORAS DE SÍNDROME DE GENES CONTÍGUOS, POR FISH, QPCR OU OUTRA TÉCNICA, POR LOCUS, POR AMOSTRA	GENÉTICA	R\$ 2.160,67
240	40503240	RASTREAMENTO PRÉ-NATAL OU PÓS-NATAL DE TODO O GENOMA PARA IDENTIFICAR ALTERAÇÕES CROMOSSÔMICAS SUBMICROSCÓPICAS POR CGH-ARRAY OU SNP-ARRAY OU OUTRAS TÉCNICAS, POR CLONE OU OLIGO UTILIZADO, POR AMOSTRA	GENÉTICA	R\$ 2.040,75
241	40503259	VALIDAÇÃO PRÉ-NATAL OU PÓS-NATAL DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔMICA SUBMICROSCÓPICA DETECTADA NO RASTREAMENTO GENÔMICO, POR FISH OU QPCR OU OUTRA TÉCNICA, POR LOCUS, POR AMOSTRA	GENÉTICA	R\$ 2.160,67
242	40503267	TRANSLOCAÇÃO AML1-ETO T(8,21) POR PCR	GENÉTICA	R\$ 600,00
243	40503275	ANÁLISE DA MUTAÇÃO IGVH-CADEIA PESADA DA IMUNOGLOBULINA	GENÉTICA	R\$ 1.817,00
244	40503283	CCR-5, PESQUISA DE MUTAÇÃO POR PCR	GENÉTICA	R\$ 412,00
245	40503313	CROMOSSOMO Y, MICRODELEÇÕES POR PCR	GENÉTICA	R\$ 255,72
246	40503348	DISTROFIA MIOTONICA, ANÁLISE POR DNA	GENÉTICA	R\$ 7.676,00
247	40503364	NEUROFIBROMATOSE TIPO 1, ESTUDO MOLECULAR	GENÉTICA	R\$ 3.530,00
248	40503372	JAK2 (GENE), DETECÇÃO DAS MUTAÇÕES POR PCR	GENÉTICA	R\$ 537,50
249	40503380	CCND1 E IGH (GENES), HIBRIDIZAÇÃO IN SITU POR FLUORE	GENÉTICA	R\$ 1.933,00
250	40503399	HEMOFILIA A, ANÁLISE DO DNA	GENÉTICA	R\$ 8.250,00

251	40503402	HEMOFILIA B, ANÁLISE DO DNA	GENÉTICA	R\$ 3.350,00
252	40503410	HIPOLACTASIA, ANÁLISE MOLECULAR	GENÉTICA	R\$ 454,53
253	40503445	NEOPLASIA ENDÓCRINA MÚLTIPLA, TIPO 1, SANGUE TOTAL	GENÉTICA	R\$ 741,94
254	40503453	HEMOCROMATOSE, ANÁLISE POR PCR	GENÉTICA	R\$ 320,00
255	40503461	PRADER-WILLI/ANGELMAN, SÍNDROME, DIAGNÓSTICO	GENÉTICA	R\$ 1.477,50
256	40503518	REARRANJO BCL6 3Q27 (NHL) FISH	GENÉTICA	R\$ 2.428,00
257	40503542	REARRANJO GÊNICO QUANTITATIVO BCR/ABL POR PCR	GENÉTICA	R\$ 592,50
258	40503577	SHOX, ESTUDO MOLECULAR DO GENE, SANGUE TOTAL	GENÉTICA	R\$ 3.330,00
259	40503585	TRANSLOCAÇÃO 4;14 FISH (IGH/FGFR3)	GENÉTICA	R\$ 1.958,00
260	40503593	C KIT ANÁLISE MUTACIONAL	GENÉTICA	R\$ 2.212,50
261	40503607	CYP21, ESTUDO MOLECULAR DO GENE, SANGUE	GENÉTICA	R\$ 3.690,00
262	40503615	DETECÇÃO DE DEL/DUPL NO GENE MLH1 MSH2	GENÉTICA	R\$ 865,50
263	40503623	DETECÇÃO DE MUTAÇÕES NO GENE MLH1 MSH2	GENÉTICA	R\$ 1.185,00
264	40503631	DETECÇÃO DE MUTAÇÕES NO GENE MSH6	GENÉTICA	R\$ 1.005,00
265	40503640	FLT3 PESQUISA DE MUTAÇÕES POR PCR (CADA)	GENÉTICA	R\$ 740,41
266	40503682	FLT3 PESQUISA DE MUTAÇÕES POR ELETROFORESE CAPILAR (CADA)	GENÉTICA	R\$ 740,41
267	40503747	DETECÇÃO DE NIEMANN PICK TIPO CC	GENÉTICA	R\$ 3.330,00
268	40503763	EGFR, PESQUISA DE MUTAÇÃO	GENÉTICA	R\$ 820,00
269	40503771	K-RAS, PESQUISA DE MUTAÇÃO	GENÉTICA	R\$ 1.140,00
270	40503780	BRAF, PESQUISA DE MUTAÇÃO	GENÉTICA	R\$ 850,67
271	40503798	NRAS PCR OU SEQUENCIAMENTO DE SANGER PARA MUTAÇÕES NOS ÉXONS 2, 3 E 4 DO GENE, NO TUMOR	GENÉTICA	R\$ 1.284,00
272	40503801	SEQUENCIAMENTO DE NOVA GERAÇÃO (NGS) - GENES ISOLADOS, PAINÉIS E GRANDES REGIÕES GENÔMICAS (INCLUI CAPTURA, AMPLIFICAÇÃO E SEQUENCIAMENTO)	GENÉTICA	R\$ 11,75
273	40503828	REARRANJO PML/RARA T(15;17) RQ-PCR (QUANTITATIVO EM TEMPO REAL)	GENÉTICA	R\$ 771,11
274	40503836	MUTAÇÃO FAMILIAL ESPECÍFICA - PCR DO LOCCUS IDENTIFICADO	GENÉTICA	R\$ 700,00
275	40503844	MUTAÇÃO FAMILIAL ESPECÍFICA - SEQUENCIAMENTO DE SANGER DO LOCCUS IDENTIFICADO	GENÉTICA	R\$ 700,00
276	40503852	ALK - PESQUISA DE MUTAÇÃO	GENÉTICA	R\$ 1.150,00
277	28020057	TESTE DE AGLUTINAÇÃO TUBO/LÂMINA OU FRANKLIN DUKES (MANTIDO CÓDIGO AMB)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 6,74
278	28020065	TESTE DE IMOBILIZAÇÃO OU IZOJIMA (MANTIDO CÓDIGO AMB)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 6,74
279	28030028	DIGESTIBILIDADE PROVA DE (MACRO E MICROSCOPIA) MANTIDO CÓDIGO AMB	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 6,74
280	28030230	OOGRAMA NAS FEZES (MANTIDO CÓDIGO AMB)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 6,74
281	30715253	PUNÇÃO LIQUÓRICA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 247,12
282	40301010	3-METIL HISTIDINA, PESQUISA E/OU DOSAGEM NO SORO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 48,10
283	40301028	5-NUCLEOTIDASE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 30,12
284	40301036	ACETAMINOFEN - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 111,28
285	40301044	ACETILCOLINESTERASE, EM ERITRÓCITOS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 18,86
286	40301052	ACETONA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 26,14
287	40301060	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 44,26
288	40301087	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM NOS ERITRÓCITOS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 37,38
289	40301095	ÁCIDO GLIOXÍLICO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 20,68
290	40301109	ÁCIDO LÁCTICO (LACTATO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 24,58
291	40301117	ÁCIDO ORÓTICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 657,85
292	40301125	ÁCIDO OXÁLICO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 24,84
293	40301133	ÁCIDO PIRÚVICO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 26,85
294	40301141	ÁCIDO SIÁLICO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 14,85
295	40301150	ÁCIDO ÚRICO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 7,71
296	40301168	ÁCIDO VALPRÓICO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 50,35
297	40301184	ÁCIDOS GRAXOS LIVRES	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 37,63
298	40301192	ÁCIDOS ORGÂNICOS (PERFIL QUANTITATIVO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 629,10

299	40301206	ACILCARNITINAS, PERFIL QUALITATIVO E/OU QUANTITATIVO COM ESPECTROMETRIA DE MASSA EM TANDEM (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 414,19
300	40301214	ACILCARNITINAS (PERFIL QUANTITATIVO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 512,70
301	40301222	ALBUMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 8,79
302	40301230	ALDOLASE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 11,21
303	40301249	ALFA-1-ANTITRIPSINA, DOSAGEM NO SORO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 27,64
304	40301257	ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 25,02
305	40301265	ALFA-2-MACROGLOBULINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 39,51
306	40301273	ALUMÍNIO, DOSAGEM NO SORO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 49,87
307	40301281	AMILASE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 11,18
308	40301290	AMINOÁCIDOS, FRACIONAMENTO E QUANTIFICAÇÃO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 448,00
309	40301303	AMIODARONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 162,84
310	40301311	AMITRIPTILINA, NORTRIPTILINA (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 66,80
311	40301320	AMÔNIA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 16,31
312	40301346	ANTIBIÓTICOS, DOSAGEM NO SORO, CADA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 49,61
313	40301354	APOLIPOPROTEÍNA A (APO A)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 30,71
314	40301362	APOLIPOPROTEÍNA B (APO B) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 36,40
315	40301370	TRICÍCLICOS SANGUÍNEOS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 62,95
316	40301389	BETA-GLICURONIDASE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 190,73
317	40301397	BILIRRUBINAS (DIRETA, INDIRETA E TOTAL)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 14,10
318	40301400	CÁLCIO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 8,25
319	40301419	CÁLCIO IÔNICO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 18,29
320	40301427	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 13,45
321	40301435	CARBAMAZEPINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 52,79
322	40301443	CARNITINA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 230,03
323	40301451	CARNITINA TOTAL E FRAÇÕES - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 448,62
324	40301460	CAROTENO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 12,45
325	40301478	CERULOPLASMINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 26,38
326	40301486	CICLOSPORINA, METHOTREXATE - CADA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 70,61
327	40301494	CLEARANCE DE ÁCIDO ÚRICO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 14,31
328	40301508	CLEARANCE DE CREATININA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 16,34
329	40301516	CLEARANCE DE FOSFATO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 13,29
330	40301524	CLEARANCE DE URÉIA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 21,59
331	40301532	CLEARANCE OSMOLAR	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 14,14
332	40301540	CLOMIPRAMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 48,10
333	40301559	CLORO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 8,33
334	40301567	COBRE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 30,76
335	40301583	COLESTEROL (HDL)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 13,97
336	40301591	COLESTEROL (LDL)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 12,22
337	40301605	COLESTEROL TOTAL	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 9,45
338	40301621	CREATINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 23,36
339	40301630	CREATININA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 10,97
340	40301648	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL (CK)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 20,67
341	40301656	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - MASSA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 64,84
342	40301664	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - ATIVIDADE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 36,96
343	40301672	CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS (PERFIL QUALITATIVO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 52,73
344	40301680	CURVA GLICÊMICA (4 DOSAGENS) VIA ORAL OU ENDOVENOSA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 123,38
345	40301699	DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTÍRICA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 87,16
346	40301702	DESIDROGENASE GLUTÂMICA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 11,95
347	40301710	DESIDROGENASE ISODÍTRICA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 11,22

348	40301729	DESIDROGENASE LÁCTICA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 15,57
349	40301737	DESIDROGENASE LÁCTICA - ISOENZIMAS FRACIONADAS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 46,50
350	40301745	BENZODIAZEPÍNICOS E SIMILARES (CADA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 61,00
351	40301753	DIGITOXINA OU DIGOXINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 50,33
352	40301761	ELETROFERESE DE PROTEÍNAS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 24,90
353	40301770	ELETROFORESE DE GLICOPROTEÍNAS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 24,08
354	40301788	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 24,79
355	40301796	ENOLASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 82,24
356	40301800	ETOSSUXIMIDA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 49,92
357	40301818	FENILALANINA, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 26,21
358	40301826	FENITOÍNA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 49,73
359	40301834	FENOBARBITAL	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 49,81
360	40301842	FERRO SÉRICO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 10,31
361	40301850	FORMALDEÍDO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 25,09
362	40301869	FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTÁTICA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 15,30
363	40301877	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 13,39
364	40301885	FOSFATASE ALCALINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 11,05
365	40301893	FOSFATASE ALCALINA COM FRACIONAMENTO DE ISOENZIMAS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 116,27
366	40301907	FOSFATASE ALCALINA ÓSSEA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 69,90
367	40301915	FOSFATASE ALCALINA TERMO-ESTÁVEL	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 8,67
368	40301923	FOSFOLÍPIDIOS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 16,23
369	40301931	FÓSFORO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 8,44
370	40301940	FÓSFORO, PROVA DE REABSORÇÃO TUBULAR	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 9,96
371	40301958	FRUTOSAMINAS (PROTEÍNAS GLICOSILADAS)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 20,88
372	40301966	FRUTOSE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 26,48
373	40301974	GALACTOSE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 24,30
374	40301982	GALACTOSE 1-FOSFATOURIDIL TRANSFERASE, PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 249,11
375	40301990	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 16,86
376	40302016	GASOMETRIA (PH, PCO2, SA, O2, EXCESSO BASE)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 40,40
377	40302024	GASOMETRIA + HB + HT + NA + K + CL + CA + GLICOSE + LACTATO (QUANDO EFETUADO NO GASÔMETRO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 53,78
378	40302032	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICOSE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 18,16
379	40302040	GLICOSE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 10,72
380	40302059	GLICOSE-6-FOSFATO DEIDROGENASE (G6PD)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 19,67
381	40302067	HAPTOGLOBINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 24,71
382	40302075	HEMOGLOBINA GLICADA (A1 TOTAL)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 33,84
383	40302083	HEMOGLOBINA PLASMÁTICA LIVRE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 88,06
384	40302105	HIDROXIPIROLINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 26,68
385	40302113	HOMOCISTEÍNA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 68,73
386	40302121	IMIPRAMINA - DESIPRAMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 108,53
387	40302148	ISOMERASE FOSFOHEXOSE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 18,25
388	40302156	ISONIAZIDA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 48,10
389	40302164	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 39,51
390	40302172	LEUCINO AMINOPEPTIDASE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 9,83
391	40302180	LIDOCAINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 48,10
392	40302199	LIPASE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 11,24
393	40302229	LÍTIO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 12,28
394	40302237	MAGNÉSIO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 8,83
395	40302245	MIOGLOBINA, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 36,93
396	40302253	NITROGÊNIO AMONÍACAL	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 25,74

397	40302261	NITROGÊNIO TOTAL	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 22,36
398	40302270	OSMOLALIDADE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 34,50
399	40302288	OXCARBAMAZEPINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 49,68
400	40302296	PIRUVATO QUINASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 108,99
401	40302300	PORFIRINAS QUANTITATIVAS (CADA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 32,03
402	40302318	POTÁSSIO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 9,77
403	40302326	PRÉ-ALBUMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 51,86
404	40302334	PRIMIDONA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 62,65
405	40302342	PROCAINAMIDA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 48,10
406	40302350	PROPANOLOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 48,10
407	40302377	PROTEÍNAS TOTAIS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 13,96
408	40302385	PROTEÍNAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 8,94
409	40302393	QUINIDINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 48,10
410	40302407	RESERVA ALCALINA (BICARBONATO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 8,77
411	40302415	SACAROSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 44,94
412	40302423	SÓDIO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 11,69
413	40302431	SUCCINIL ACETONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 748,86
414	40302440	SULFONAMIDAS LIVRE E ACETILADA (% DE ACETILAÇÃO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 24,92
415	40302458	TACROLIMUS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 181,21
416	40302466	TÁLIO, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 44,57
417	40302474	TEOFILINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 45,96
418	40302482	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA OU HIPOGLICEMIANTES ORAIS (ATÉ 6 DOSAGENS)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 38,55
419	40302490	TIROSINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 54,03
420	40302504	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASPARTATO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 10,99
421	40302512	TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANINA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 11,56
422	40302520	TRANSFERRINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 27,96
423	40302539	TRIAZOLAM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 71,96
424	40302547	TRIGLICÉRIDOS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 10,35
425	40302555	TRIMIPRAMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 48,10
426	40302563	TRIPSINA IMUNO REATIVA (IRT)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 35,20
427	40302571	TROPONINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 46,97
428	40302580	URÉIA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 9,20
429	40302598	UROBILINOGÊNIO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 5,31
430	40302601	VITAMINA A	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 98,23
431	40302610	VITAMINA E - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 100,06
432	40302628	XILOSE, TESTE DE ABSORÇÃO À	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 31,03
433	40302636	LIPÍDIOS TOTAIS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 9,72
434	40302644	MALTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 33,25
435	40302652	MUCOPOLISSACARIDOSE, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 40,58
436	40302660	MUCOPROTEÍNAS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 11,87
437	40302679	OCITOCINASE, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 22,86
438	40302687	PROCALCITONINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 165,84
439	40302695	COLESTEROL (VLDL)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 12,60
440	40302709	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE - 2 DOSAGENS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 34,11
441	40302717	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS DE ALTA RESOLUÇÃO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 48,10
442	40302725	IMUNOFIXAÇÃO - CADA FRAÇÃO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 71,17
443	40302733	HEMOGLOBINA GLICADA (FRAÇÃO A1C) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 22,88
444	40302741	LAMOTRIGINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 96,38
445	40302750	PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA (LÍPIDIOS TOTAIS, COLESTEROL, TRIGLICÉRIDOS E ELETROFORESE LIPOPROTEÍNAS)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 50,30

446	40302768	PAPP-A - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 109,87
447	40302776	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BNP/PROBNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 110,22
448	40302830	VITAMINA "D" 25 HIDROXI, PESQUISA E/OU DOSAGEM (VITAMINA D3)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 62,80
449	40302881	ÁCIDO MICOFENÓLICO, DOSAGEM SORO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 514,80
450	40303012	ALFA -1-ANTITRIPSINA, (FEZES)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 51,70
451	40303020	ANAL SWAB, PESQUISA DE OXIÚRUS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 9,52
452	40303039	COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILIDADE, AMÔNIA, ÁCIDOS ORGÂNICOS E INTERPRETAÇÃO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 23,98
453	40303047	EOSINÓFILOS, PESQUISA NAS FEZES	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 8,43
454	40303055	GORDURA FECAL, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 35,20
455	40303063	HEMATOXILINA FERRICA, PESQUISA DE PROTOZOARIOS NAS FEZES	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 8,89
456	40303071	IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS, EXAME DE FRAGMENTOS NAS FEZES	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 12,80
457	40303080	LARVAS (FEZES), PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 7,90
458	40303098	LEUCÓCITOS E HEMÁCIAS, PESQUISA NAS FEZES	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 10,40
459	40303101	LEVEDURAS, PESQUISA NAS FEZES	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 6,79
460	40303110	PARASITOLÓGICO NAS FEZES	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 15,29
461	40303128	PARASITOLÓGICO, COLHEITA MÚLTIPLA COM FORNECIMENTO DO LÍQUIDO CONSERVANTE NAS FEZES	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 12,23
462	40303136	SANGUE OCULTO, PESQUISA NAS FEZES	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 11,60
463	40303144	SHISTOSSOMA, PESQUISA OVOS EM FRAGMENTOS MUCOSA APÓS BIÓPSIA RETAL	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 16,19
464	40303152	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 7,99
465	40303160	TRIPSINA, PROVA DE (DIGESTÃO DA GELATINA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 10,83
466	40303179	ESTEATÓCRITO, TRIAGEM PARA GORDURA FECAL	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 39,59
467	40303187	ESTERCOBILINOGÊNIO FECAL, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 6,31
468	40303195	GORDURA FECAL, PESQUISA DE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 8,24
469	40303250	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA IMUNOLÓGICA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 16,88
470	40303268	OOGRAMA NAS FEZES	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 11,86
471	40303330	DOSAGEM FECAL DE CALPROTECTINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 188,71
472	40304019	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 29,61
473	40304027	ANTICORPO ANTI A E B	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 18,89
474	40304035	ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS, CITOMETRIA DE FLUXO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 100,92
475	40304043	ANTICORPOS IRREGULARES	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 45,66
476	40304051	ANTICORPOS IRREGULARES, PESQUISA (MEIO SALINO A TEMPERATURA AMBIENTE E 37º E TESTE INDIRETO DE COOMBS)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 13,90
477	40304060	ANTITROMBINA III, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 49,25
478	40304078	ATIVADOR TISSULAR DE PLASMINOGÊNIO (TPA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 246,09
479	40304086	CD... (ANTÍGENO DE DIF. CELULAR, CADA DETERMINAÇÃO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 285,94
480	40304094	CITOQUÍMICA PARA CLASSIFICAR LEUCEMIA: ESTERASE, FOSFATASE LEUCOCITÁRIA, PAS, PEROXIDASE OU SB, ETC - CADA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 30,98
481	40304108	COOMBS DIRETO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 16,77
482	40304116	ENZIMAS ERITROCITÁRIAS, (ADENILATOQUINASE, DESIDROGENASE LÁCTICA, FOSFOFRUCTOQUINASE, FOSFOGLICERATO QUINASE, GLICERALDEÍDO, 3 - FOSFATO DESIDROGENASE, GLICOSE FOSFATO ISOMERASE, GLICOSE 6 - FOSFATO DESIDROGENASE, GLUTATION PEROXI	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 16,14
483	40304132	FALCIZAÇÃO, TESTE DE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 5,05
484	40304140	FATOR 4 PLAQUETÁRIO, DOSAGENS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 59,12
485	40304159	FATOR II, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 69,73
486	40304167	FATOR IX, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 60,09
487	40304175	FATOR V, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 56,48
488	40304183	FATOR VIII, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 60,46
489	40304191	FATOR VIII, DOSAGEM DO ANTÍGENO (VON WILLEBRAND)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 146,27
490	40304205	FATOR VIII, DOSAGEM DO INIBIDOR	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 145,93
491	40304213	FATOR X, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 62,37
492	40304221	FATOR XI, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 62,18
493	40304230	FATOR XII, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 72,12

494	40304248	FATOR XIII, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 58,32
495	40304256	FENOTIPAGEM DO SISTEMA RH-HR (ANTI RHO(D) + ANTI RH(C) + ANTI RH(E)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 43,76
496	40304264	FIBRINOGENÍO, TESTE FUNCIONAL, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 10,49
497	40304272	FILÁRIA, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 10,92
498	40304280	GRUPO ABO, CLASSIFICAÇÃO REVERSA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 10,19
499	40304299	GRUPO SANGUÍNEO ABO, E FATOR RHO (INCLUI DU)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 17,25
500	40304302	HAM, TESTE DE (HEMÓLISE ÁCIDA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 40,13
501	40304310	HEINZ	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 8,55
502	40304329	HEMÁCIAS FETAIS, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 5,44
503	40304337	HEMATÓCRITO, DETERMINAÇÃO DO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 10,59
504	40304345	HEMOGLOBINA, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 9,16
505	40304353	HEMOGLOBINA (ELETROFORESE OU HPLC)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 39,73
506	40304361	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕES (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 17,18
507	40304370	HEMOSEDIMENTAÇÃO, (VHS)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 7,77
508	40304388	HEMOSSIDERINA (SIDERÓCITOS), SANGUE OU URINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 13,36
509	40304396	HEPARINA, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 40,53
510	40304418	LEUCÓCITOS, CONTAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 8,72
511	40304434	META-HEMOGLOBINA, DETERMINAÇÃO DA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 12,41
512	40304450	PLAQUETAS, TESTE DE AGREGAÇÃO (POR AGENTE AGREGANTE), CADA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 65,25
513	40304469	PLASMINOGÊNIO, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 104,43
514	40304477	PLASMÓDIO, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 6,37
515	40304485	MEDULA ÓSSEA, ASPIRAÇÃO PARA MIELOGRAMA OU MICROBIOLÓGICO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 131,37
516	40304493	PRODUTOS DE DEGRADAÇÃO DA FIBRINA, QUALITATIVO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 72,99
517	40304507	PROTEÍNA C	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 60,93
518	40304515	PROTEÍNA S	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 118,02
519	40304523	PROTOPORFIRINA ERITROCITÁRIA LIVRE - ZINCO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 19,47
520	40304531	PROVA DO LAÇO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 6,07
521	40304540	RESISTÊNCIA GLOBULAR, CURVA DE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 29,25
522	40304558	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 10,91
523	40304566	RETRAÇÃO DO COÁGULO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 3,80
524	40304574	RISTOCETINA, CO-FATOR, TESTE FUNCIONAL, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 86,51
525	40304582	TEMPO DE COAGULAÇÃO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 6,99
526	40304590	TEMPO DE PROTROMBINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 15,36
527	40304604	TEMPO DE REPTILASE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 10,81
528	40304612	TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY - DETERMINAÇÃO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 20,47
529	40304620	TEMPO DE TROMBINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 12,93
530	40304639	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 13,66
531	40304647	TRIPANOSSOMA, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 6,27
532	40304655	TROMBOELASTOGRAMA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 99,81
533	40304671	ANTICORPO ANTIMIELOPEROXIDASE, MPO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 279,22
534	40304680	FATOR VII - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 42,88
535	40304698	FATOR XIII, DOSAGEM, TESTE FUNCIONAL	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 64,96
536	40304701	IMUNOFENOTIPAGEM PARA DOENÇA RESIDUAL MÍNIMA (*)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 354,51
537	40304710	IMUNOFENOTIPAGEM PARA HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA (*)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 182,29
538	40304728	IMUNOFENOTIPAGEM PARA LEUCEMIAS AGUDAS OU SINDROME MIELODISPLÁSICA (*)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 704,54
539	40304736	IMUNOFENOTIPAGEM PARA LINFOMA NÃO HODGKIN / SINDROME LINFOPROLIFERATIVA CRÔNICA (*)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 226,71
540	40304752	FATOR IX, DOSAGEM DO INIBIDOR	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 172,86
541	40304760	INIBIDOR DOS FATORES DA HEMOSTASIA, TRIAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 167,64
542	40304779	PRODUTOS DE DEGRADAÇÃO DA FIBRINA, QUANTITATIVO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 66,02

543	40304787	PROTEÍNA S LIVRE, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 207,06
544	40304795	CÉLULAS LE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 11,69
545	40304809	CONSUMO DE PROTROMBINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 17,34
546	40304817	ENZIMAS ERITROCITÁRIAS, RASTREIO PARA DEFICIÊNCIA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 14,07
547	40304825	ESPLENOGRAMA (CITOLOGIA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 44,25
548	40304833	HEMOGLOBINA INSTABILIDADE A 37 GRAUS C	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 16,65
549	40304841	HEMOGLOBINA, SOLUBILIDADE (HBS E HBD)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 15,28
550	40304850	HEMOGLOBINOPATIA - TRIAGEM (EL.HB., HEMOGLOB. FETAL. RETICULÓCITOS, CORPOS DE H, T. FALCIZAÇÃO HEMÁCIAS, RESIST. OSMÓTICA, TERMO ESTABILIDADE)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 30,80
551	40304868	ESTREPTOZIMA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 27,39
552	40304876	SULFO-HEMOGLOBINA, DETERMINAÇÃO DA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 6,84
553	40304884	COOMBS INDIRETO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 21,13
554	40304892	MIELOGRAMA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 181,72
555	40304906	DÍMERO D - PESQUISA E/OU DOSAGEM (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº 19)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 109,75
556	40304914	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 3,80
557	40304922	COAGULOGRAMA (TS, TC, PROVA DO LAÇO, RETRAÇÃO DO COÁGULO, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEMPO DE PROTOMBINA, TEMPO DE TROMBOPLASTINA, PARCIAL ATIVADO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 29,78
558	40304930	BAÇO, EXAME DE ESFREGAÇO DE ASPIRADO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 131,37
559	40304949	LINFONODO, EXAME DE ESFREGAÇO DE ASPIRADO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 131,37
560	40304957	ADENOGRAMA (INCLUI HEMOGRAMA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 26,24
561	40305015	1,25-DIHIIDROXI VITAMINA D - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 70,68
562	40305040	17-CETOGENÍNICOS (17-CGS)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 22,06
563	40305058	17-CETOGENÍNICOS CROMATOGRÁFIA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 30,77
564	40305066	17-CETOSTERÓIDES (17-CTS) - CROMATOGRÁFIA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 30,89
565	40305074	17-CETOSTERÓIDES RELAÇÃO ALFA/BETA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 21,90
566	40305082	17-CETOSTERÓIDES TOTAIS (17-CTS)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 25,08
567	40305090	17-HIDROXIPREGNENOLONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 267,42
568	40305112	ÁCIDO 5 HIDRÓXI INDOL ACÉTICO, DOSAGEM NA URINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 41,89
569	40305120	ACIDO HOMOVANILICO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 46,94
570	40305163	AMP CÍCLICO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 46,64
571	40305210	CORTISOL LIVRE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 41,12
572	40305228	CURVA GLICÊMICA (6 DOSAGENS)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 110,43
573	40305236	CURVA GLICÊMICA (6 DOSAGENS)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 103,35
574	40305279	DOSAGEM DE RECEPTOR DE PROGESTERONA OU DE ESTROGÊNIO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 274,54
575	40305287	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA (ECA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 67,11
576	40305295	ERITROPOIETINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 117,09
577	40305341	GAD-AB-ANTIDISCARBOXILASE DO ÁCIDO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 88,23
578	40305368	GLUCAGON, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 107,90
579	40305384	HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO (VASOPRESSINA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 84,93
580	40305406	IGF BP3 (PROTEÍNA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO "INSULIN-LIKE") - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 67,24
581	40305449	N-TELOPEPTÍDEO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 128,88
582	40305465	PARATORMÔNIO - PTH OU FRAÇÃO (CADA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 81,11
583	40305503	PREGNANDIOL	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 24,02
584	40305511	PREGNANTRIOL	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 23,22
585	40305546	PROVA DO LH-RH, DOSAGEM DO FSH SEM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (CADA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 78,42
586	40305554	PROVA DO LH-RH, DOSAGEM DO LH SEM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (CADA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 78,42
587	40305562	PROVA DO TRH-HPR, DOSAGEM DO HPR SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL (CADA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 80,84
588	40305570	PROVA DO TRH-TSH, DOSAGEM DO TSH SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL (CADA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 79,81
589	40305589	PROVA PARA DIABETE INSÍPIDO (RESTRIÇÃO HÍDRICA NA CL 3% VASOPRESSINA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 79,44
590	40305597	ESTROGÊNIO TOTAIS (FENOLESTERÓIDES)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 23,84

591	40305600	TODO PROTÉICO (PBI)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 64,38
592	40305619	LACTOGÊNICO PLACENTÁRIO HORMÔNIO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 59,88
593	40305627	PROVAS DE FUNÇÃO TIREOIDEANA (T3, T4, ÍNDICES E TSH)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 90,57
594	40305635	SOMATOTRÓFICO CORIÔNICO (HCS OU PHL)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 71,39
595	40305740	11-DESOXICORTICOSTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 310,45
596	40305759	HORMÔNIO GONODOTRÓFICO CORIONICO QUALITATIVO (HCG-BETA-HCG)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 28,30
597	40305767	HORMÔNIO GONODOTRÓFICO CORIONICO QUANTITATIVO (HCG-BETA-HCG) - DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 31,14
598	40305775	MACROPROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 40,11
599	40305783	17-HIDROXICORTICOSTEROÍDES (17-OHS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 41,58
600	40306011	ADENOVÍRUS, IGG	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 50,50
601	40306020	ADENOVÍRUS, IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 137,33
602	40306046	ANTICANDIDA - IGG E IGM (CADA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 33,30
603	40306054	ANTI-ACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 123,23
604	40306062	ANTI-DNA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 24,19
605	40306070	ANTI JO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 33,98
606	40306089	ANTI-LA/SSB	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 33,70
607	40306097	ANTI-LKM-1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 50,50
608	40306100	ANTI-RNP	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 34,07
609	40306119	ANTI-RO/SSA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 34,41
610	40306127	ANTI-SM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 36,07
611	40306135	ANTICARDIOLIPINA - IGA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 40,93
612	40306143	ANTICARDIOLIPINA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 48,38
613	40306151	ANTICARDIOLIPINA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 45,54
614	40306160	ANTICENTRÔMERO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 35,75
615	40306194	ANTICORPO ANTIVÍRUS DA HEPATITE E (TOTAL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 287,95
616	40306208	ANTICORPOS ANTI-ILHOTA DE LANGHERANS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 78,81
617	40306216	ANTICORPOS ANTI-INFLUENZA A, IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 257,63
618	40306224	ANTICORPOS ANTI-INFLUENZA A, IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 257,63
619	40306232	ANTICORPOS ANTI-INFLUENZA B, IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 234,75
620	40306240	ANTICORPOS ANTI-INFLUENZA B, IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 257,63
621	40306259	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IGG, IGM, IGA (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 81,13
622	40306267	ANTICORPOS NATURAIS - ISOAGLUTININAS, PESQUISAS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 19,77
623	40306275	ANTICORPOS NATURAIS - ISOAGLUTININAS, TITULAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 24,21
624	40306283	ANTICORTEX SUPRA-RENAL	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 44,20
625	40306291	ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 25,17
626	40306305	ANTIGLIADINA (GLÚTEN) - IGA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 104,56
627	40306313	ANTIGLIADINA (GLÚTEN) - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 97,61
628	40306330	ANTIMEMBRANA BASAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 58,47
629	40306348	ANTIMICROSSOMAL	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 38,58
630	40306356	ANTIMITOCONDRIA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 22,14
631	40306364	ANTIMITOCONDRIA, M2 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 92,87
632	40306372	ANTIMÚSCULO CARDÍACO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 115,02
633	40306380	ANTIMÚSCULO ESTRIADO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 47,93
634	40306399	ANTIMÚSCULO LISO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 28,88
635	40306402	ANTINEURÓFILOS (ANCA) C, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 47,57
636	40306410	ANTINEURÓFILOS (ANCA) P, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 36,11
637	40306429	ANTIPARIETAL	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 27,93
638	40306437	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 54,98
639	40306445	ASLO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 15,50

640	40306453	ASPERGILUS, REAÇÃO SOROLÓGICA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 61,23
641	40306461	AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE, CITOMEGALIA, RUBÉOLA, EB E OUTROS, CADA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 81,31
642	40306470	BETA-2-MICROGLOBULINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 71,52
643	40306488	BIOTINIDASE ATIVIDADE DA, QUALITATIVO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 22,35
644	40306496	BLASTOMICOSE, REAÇÃO SOROLÓGICA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 19,73
645	40306500	BRUCELA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 54,97
646	40306518	BRUCELA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 55,41
647	40306526	BRUCELA, PROVA RÁPIDA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 9,39
648	40306534	C1Q - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 88,66
649	40306542	C3 PROATIVADOR - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 48,49
650	40306550	C3A (FATOR B) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 40,75
651	40306593	CAXUMBA, IGG	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 58,59
652	40306607	CAXUMBA, IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 59,07
653	40306615	CHAGAS IGG	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 26,48
654	40306623	CHAGAS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 39,27
655	40306631	CHLAMYDIA - IGG	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 52,68
656	40306640	CHLAMYDIA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 59,04
657	40306658	CISTICERCOSE, AC AC PESQUISA E OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 53,21
658	40306666	CITOMEGALOVÍRUS IGG	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 31,78
659	40306674	CITOMEGALOVÍRUS IGM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 34,97
660	40306682	CLOSTRIDIUM DIFFICILE, TOXINA A - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 68,43
661	40306690	COMPLEMENTO C2 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 92,00
662	40306704	COMPLEMENTO C3	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 28,02
663	40306712	COMPLEMENTO C4	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 25,10
664	40306739	COMPLEMENTO CH-100 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 27,38
665	40306747	COMPLEMENTO CH-50	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 25,34
666	40306755	CRIO-AGLUTININA, GLOBULINA, DOSAGEM, CADA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 22,74
667	40306763	CRIO-AGLUTININA, GLOBULINA, PESQUISA, CADA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 17,48
668	40306771	CROSS MATCH (PROVA CRUZADA DE HISTOCOMPATIBILIDADE PARA TRANSPLANTE RENAL)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 185,99
669	40306780	CULTURA OU ESTIMULAÇÃO DOS LINFÓCITOS "IN VITRO" POR CONCANAVALINA, PHA OU POKWEED	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 65,70
670	40306798	SOROLOGIA IGG E IGM PARA DENGUE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 57,12
671	40306801	ECHOVÍRUS (PAINEL) SOROLOGIA PARA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 270,13
672	40306810	EQUINOCOSE (HIDATIDOSE), REAÇÃO SOROLÓGICA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 56,06
673	40306828	EQUINOCOSE, IDR	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 10,50
674	40306836	ESPOROTRICOSE, REAÇÃO SOROLÓGICA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 18,19
675	40306844	ESPOROTRIQUINA, IDR	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 10,23
676	40306852	FATOR ANTINÚCLEO, (FAN)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 19,85
677	40306860	FATOR REUMATÓIDE, QUANTITATIVO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 19,16
678	40306879	FILARIA SOROLOGIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 32,85
679	40306887	GENOTIPAGEM DO SISTEMA HLA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 754,55
680	40306895	GIARDIA, REAÇÃO SOROLÓGICA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 55,44
681	40306909	HELICOBACTER PYLORI - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 178,82
682	40306917	HELICOBACTER PYLORI - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 53,01
683	40306925	HELICOBACTER PYLORI - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 38,91
684	40306933	HEPATITE A - HAV - IGG	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 43,84
685	40306941	HEPATITE A - HAV - IGM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 50,19
686	40306950	HEPATITE B - HBCAC - IGG (ANTI-CORE IGG OU ACOREG)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 43,28
687	40306968	HEPATITE B - HBCAC - IGM (ANTI-CORE IGM OU ACREM)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 37,25
688	40306976	HEPATITE B - HBEAC (ANTI HBE)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 33,07

689	40306984	HEPATITE B - HBEAG (ANTÍGENO "E")	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 32,79
690	40306992	HEPATITE B - HBSAC (ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 29,51
691	40307018	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 35,11
692	40307026	HEPATITE C - ANTI-HCV	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 50,10
693	40307034	HEPATITE C - ANTI-HCV - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 46,53
694	40307042	HEPATITE C - IMUNOBLOT - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 211,48
695	40307050	HEPATITE DELTA, ANTICORPO IGG	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 58,65
696	40307069	HEPATITE DELTA, ANTICORPO IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 100,59
697	40307077	HEPATITE DELTA, ANTÍGENO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 63,00
698	40307085	HERPES SIMPLES - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 40,48
699	40307093	HERPES SIMPLES - IGM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 31,68
700	40307107	HERPES ZOSTER - IGG	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 31,84
701	40307115	HERPES ZOSTER - IGM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 40,45
702	40307123	HIPERSENSIBILIDADE RETARDADA (INTRADERMO REAÇÃO IDER ) CANDIDINA, CAXUMBA, ESTREPTOQUINASE-DORNASE, PPD, TRICOFITINA, VÍRUS VACINAL, OUTRO(S), CADA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 11,18
703	40307140	HISTONA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 55,84
704	40307158	HISTOPLASMOSE, REAÇÃO SOROLÓGICA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 33,20
705	40307166	HIV - ANTÍGENO P24	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 76,09
706	40307174	HIV1 OU HIV2, PESQUISA DE ANTICORPOS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 46,93
707	40307182	HIV1+ HIV2, (DETERMINAÇÃO CONJUNTA), PESQUISA DE ANTICORPOS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 51,58
708	40307190	HLA-DR - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 195,95
709	40307204	HLA-DR+DQ - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 444,67
710	40307212	HTLV1 OU HTLV2 PESQUISA DE ANTICORPO (CADA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 59,11
711	40307220	IGA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 35,17
712	40307247	IGD - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 42,13
713	40307255	IGE, GRUPO ESPECÍFICO, CADA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 33,60
714	40307263	IGE, POR ALÉRGENO (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 30,26
715	40307271	IGE, TOTAL	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 47,76
716	40307280	IGG	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 29,51
717	40307298	IGG SUBCLASSES 1 2 3 4	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 90,37
718	40307301	IGM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 24,61
719	40307310	IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTES	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 34,00
720	40307336	IMUNOELETOFORESE (ESTUDO DA GAMOPATIA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 122,63
721	40307344	INIBIDOR DE C1 ESTERASE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 37,58
722	40307352	ISOSPORA, PESQUISA DE ANTÍGENO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 21,18
723	40307360	ITO (CANCRO MOLE), IDER	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 10,51
724	40307387	LEGIONELLA - IGG E IGM (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 117,42
725	40307395	LEISHMANIOSE - IGG E IGM (CADA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 19,72
726	40307409	LEPTOSPIROSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 45,46
727	40307417	LEPTOSPIROSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 44,47
728	40307425	LEPTOSPIROSE, AGLUTINAÇÃO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 22,81
729	40307433	LINFÓCITOS T "HELPER" CONTAGEM DE (IF COM OKT-4) (CD-4+) CITOMETRIA DE FLUXO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 75,05
730	40307441	LINFÓCITOS T SUPRESSORES CONTAGEM DE (IF COM OKT-8) (D-8) CITOMETRIA DE FLUXO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 103,57
731	40307450	LISTERIOSE, REAÇÃO SOROLÓGICA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 24,31
732	40307468	LYME - IGG	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 95,38
733	40307476	LYME - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 88,48
734	40307484	MALÁRIA - IGG	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 22,46
735	40307492	MALÁRIA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 31,85
736	40307506	MANTOUX, IDER	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 11,91

737	40307514	MCA (ANTÍGENO CÁRCINO-MAMÁRIO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 56,26
738	40307522	MICOPLASMA PNEUMONIAE - IGG	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 43,50
739	40307530	MYCOPLASMA IGM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 56,77
740	40307565	ANTICORPOS EPSTEIN-BARR	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 22,25
741	40307573	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 42,11
742	40307581	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM, PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 48,01
743	40307590	MONTENEGRO, IDER	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 10,51
744	40307611	PARVOVÍRUS - IGG, IGM (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 99,36
745	40307620	PEPTÍDIO INTESTINAL VASOATIVO, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 38,04
746	40307638	PPD (TUBERCULINA), IDER	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 9,98
747	40307689	REAÇÃO SOROLÓGICA PARA COXSACKIE, NEUTRALIZAÇÃO IGG	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 97,00
748	40307697	RUBÉOLA - IGG	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 27,36
749	40307700	RUBÉOLA - IGM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 35,71
750	40307719	SCHISTOSOMOSE - IGG	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 19,14
751	40307727	SCHISTOSOMOSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 49,38
752	40307735	SÍFILIS - FTA-ABS-IGG	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 18,49
753	40307743	SÍFILIS - FTA-ABS-IGM - PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 26,09
754	40307751	SÍFILIS - TPHA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 15,30
755	40307760	SÍFILIS - VDRL	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 12,91
756	40307778	TESTE DE INIBIÇÃO DA MIGRAÇÃO DOS LINFÓCITOS (PARA CADA ANTÍGENO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 46,82
757	40307794	TOXOCARA CANNIS - IGG	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 30,71
758	40307808	TOXOCARA CANNIS - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 33,93
759	40307816	TOXOPLASMINA, IDER	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 11,56
760	40307824	TOXOPLASMOSE IGG	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 34,12
761	40307832	TOXOPLASMOSE IGM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 28,07
762	40307840	UREASE, TESTE RÁPIDO PARA HELICOBACTER PYLORI	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 54,42
763	40307859	VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO - ELISA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 83,02
764	40307867	WAALER-ROSE (FATOR REUMATÓIDE)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 10,62
765	40307875	WESTERN BLOT (ANTICORPOS ANTI-HIV)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 237,45
766	40307883	WESTERN BLOT (ANTICORPOS ANTI-HTVI OU HTLVII) (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 197,27
767	40307891	WIDAL, REAÇÃO DE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 11,96
768	40307905	ALÉRGENOS - PERFIL ANTIGÊNICO (PAINEL C/36 ANTÍGENOS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 581,71
769	40307913	ANTI-DMP	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 26,27
770	40307921	ANTI-HIALURONIDASE, DETERMINAÇÃO DA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 79,92
771	40307930	ANTIDESOXIRIBONUCLEASE B, NEUTRALIZAÇÃO QUANTITATIVA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 47,84
772	40307948	ANTIÍGADO (GLOMÉRULO, TUB. RENAL CORTE RIM DE RATO), IFI	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 101,27
773	40307956	ANTÍGENOS METÁLICOS SOLÚVEIS DO BCG (1 APLICAÇÃO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 21,93
774	40307964	CHAGAS, HEMOAGLUTINAÇÃO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 18,10
775	40307972	CHAGAS (MACHADO GUERREIRO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 8,91
776	40307999	COMPLEMENTO C3, C4 - TURBID. OU NEFOLOMÉTRICO C3A - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 40,63
777	40308014	CRIOGLOBULINAS, CARACTERIZAÇÃO - IMUNOELETROFORESE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 29,27
778	40308022	DNCB - TESTE DE CONTATO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 39,70
779	40308030	FATOR REUMATÓIDE, TESTE DO LÁTEX (QUALITATIVO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 14,53
780	40308049	FREI (LINFOGRANULOMA VENÉREO), IDER	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 11,11
781	40308090	NBT ESTIMULADO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 41,76
782	40308120	SARAMPO - ANTICORPOS IGG	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 41,30
783	40308138	SARAMPO - ANTICORPOS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 56,91
784	40308154	TOXOPLASMOSE - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 88,12
785	40308162	VARICELA, IGG	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 41,26

786	40308170	VARICELA, IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 74,28
787	40308197	VÍRUS, (SINCICIAL, RESPIRATÓRIO) PESQUISA DIRETA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 62,30
788	40308200	WEIL FELIX (RICKETSIOSE), REAÇÃO DE AGLUTINAÇÃO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 24,35
789	40308286	SÍFILIS ANTICORPO TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 34,29
790	40308294	SÍFILIS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 31,58
791	40308308	AMEBÍASE, IGG	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 53,86
792	40308316	AMEBÍASE, IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 74,37
793	40308340	MONONUCLEOSE, SOROLOGIA PARA (MONOTESTE OU PAUL-BUNNEL), CADA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 16,86
794	40308359	PSITACOSE - IGG	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 58,91
795	40308367	PSITACOSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 61,02
796	40308383	PROTEÍNA C REATIVA, QUALITATIVA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 15,92
797	40308391	PROTEÍNA C REATIVA, QUANTITATIVA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 27,85
798	40308405	ASLO, QUANTITATIVO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 20,32
799	40308413	PARACOCCIDIOIDOMICOSE, ANTICORPOS TOTAIS / IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 205,56
800	40308421	AMEBA, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 31,87
801	40308529	ANTICORPOS ANTIPNEUMOCOCOS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 199,22
802	40308553	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 105,68
803	40308685	ANTICORPO ANTI FOSFATIDILSERINA IGA/ IGG/IGM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 1.032,75
804	40308804	AUTOANTICORPOS CONTRA PEPTÍDEOS CITULINADO CÍCLICO ANTI CCP	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 168,37
805	40308898	ANTICORPO BETA 2 GLICOPROTEÍNA I	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 153,42
806	40308901	ACETILCOLINA, ANTICORPOS BLOQUEADOR RECEPTOR	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 422,85
807	40309010	ADENOSINA DE AMINASE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 47,99
808	40309029	BIOQUÍMICA ICR (PROTEÍNAS + PANDY + GLICOSE + CLORO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 17,28
809	40309037	CÉLULAS, CONTAGEM TOTAL E ESPECÍFICA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 17,59
810	40309045	CÉLULAS, PESQUISA DE CÉLULAS NEOPLÁSICAS (CITOLOGIA ONCÓTICA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 46,50
811	40309053	CRIOCOCOSE, CÂNDIDA, ASPÉRGILUS (LÁTEX)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 68,89
812	40309061	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS NO LÍQUOR, COM CONCENTRAÇÃO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 36,93
813	40309070	H. INFLUENZAE, S. PNEUMONIAE, N. MENINGITIDIS A, B E C W135 (CADA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 31,49
814	40309088	HAEMOPHILUS INFLUENZAE - PESQUISA DE ANTICORPOS (CADA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 104,17
815	40309096	ÍNDICE DE IMUNOPRODUÇÃO (ELETROF. E IGG EM SORO E LÍQUOR) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 32,76
816	40309100	LCR AMBULATORIAL ROTINA (ASPECTOS COR + ÍNDICE DE COR + CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE LEUCÓCITOS E HEMÁCIAS + CITOLOGIA ONCÓTICA + PROTEÍNA + GLICOSE + CLORO + ELETROFORESE COM CONCENTRAÇÃO + IGG + REAÇÕES PARA NEUROCISTICERCOSE (2) + REAÇÕES PARA NEUROLES (2)).	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 127,80
817	40309118	LCR HOSPITALAR NEUROLOGIA (ASPECTOS COR + ÍNDICES DE COR + CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE LEUCÓCITOS E HEMÁCIAS + PROTEÍNA + GLICOSE + CLORO + REAÇÕES PARA NEUROCISTICERCOSE (2) + BACTERIOSCOPIA + CULTURA + LÁTEX PARA BACTÉRIAS).	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 168,55
818	40309126	LCR PRONTO SOCORRO (ASPECTOS COR + ÍNDICE DE COR + CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE LEUCÓCITOS E HEMÁCIAS + PROTEÍNA + GLICOSE + CLORO + LACTATO + BACTERIOSCOPIA + CULTURA + LÁTEX PARA BACTÉRIAS)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 116,02
819	40309134	PESQUISA DE BANDAS OLIGOCLONAIS POR ISOFOCALIZAÇÃO - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 170,66
820	40309142	PROTEÍNA MIELINA BÁSICA, ANTICORPO ANTI	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 118,34
821	40309169	PUNÇÃO LOMBAR COM MANOMETRIA PARA COLETA DE LÍQUIDO CEFALORRAQUEANO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 215,83
822	40309177	NONNE-APPLE; REAÇÃO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 6,93
823	40309185	TAKATA-ARA, REAÇÃO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 7,33
824	40309266	AMINOÁCIDOS NO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 1.478,36
825	40309304	ANTICORPO ANTIESPERMATOZÓIDE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 96,80
826	40309312	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, PH, FLUIDIFICAÇÃO, MOTILIDADE, VITALIDADE, CONTAGEM E MORFOLOGIA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 79,59
827	40309320	ESPERMOGRAMA E TESTE DE PENETRAÇÃO "IN VITRO", VELOCIDADE PENETRAÇÃO VERTICAL, COLOCAÇÃO VITAL, TESTE DE REVITALIZAÇÃO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 35,50
828	40309401	CLEMENTS, TESTE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 8,38
829	40309410	ESPECTROFOTOMETRIA DE LÍQUIDO AMNIÓTICO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 6,65
830	40309428	FOSFOLÍPIDIOS (RELAÇÃO LECITINA/ESFINGOMIELINA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 20,75
831	40309436	MATURIDADE PULMONAR FETAL - - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 48,10

832	40309444	ROTINA DO LÍQUIDO AMNÍOTICO-AMNIOGRAMA (CITOLÓGICO ESPECTROFOTOMETRIA, CREATININA E TESTE DE CLEMENTS)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 29,70
833	40309509	CRISTAIS COM LUZ POLARIZADA, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 11,29
834	40309517	RAGÓCITOS, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 5,80
835	40309525	ROTINA LÍQUIDO SINOVIAL - CARACTERES FÍSICOS, CITOLOGIA, PROTEÍNAS, ÁCIDO ÚRICO, LÁTEX P/ F.R., BACT.	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 30,40
836	40310019	A FRESCO, EXAME	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 11,99
837	40310035	ANTIBIOGRAMA P/ BACILOS ÁLCOOL-RESISTENTES - DROGAS DE 2 LINHAS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 47,40
838	40310043	ANTÍGENOS FÚNGICOS, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 31,44
839	40310051	B.A.A.R. (ZIEHL OU FLUORESCÊNCIA, PESQUISA DIRETA E APÓS HOMOGENEIZAÇÃO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 15,67
840	40310060	BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBERT ETC), POR LÂMINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 18,07
841	40310078	CHLAMYDIA, CULTURA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 36,28
842	40310086	CÓLERA - IDENTIFICAÇÃO (SOROTIPAGEM INCLUÍDA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 58,10
843	40310094	CORPÚSCULOS DE DONOVANI, PESQUISA DIRETA DE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 29,23
844	40310108	CRIPTOCOCO (TINTA DA CHINA), PESQUISA DE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 10,45
845	40310116	CRIPTOSPORIDIUM, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 17,42
846	40310124	CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLÓGICOS)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 30,70
847	40310132	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 38,57
848	40310140	CULTURA PARA FUNGOS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 31,85
849	40310159	CULTURA PARA MYCOBACTERIUM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 38,81
850	40310167	CULTURA QUANTITATIVA DE SECREÇÕES PULMONARES, QUANDO NECESSITAR TRATAMENTO PRÉVIO C/ N.C.A.	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 51,18
851	40310175	CULTURA, FEZES: SALMONELA, SHIGELLA E ESC. COLI ENTEROPATOGÊNICAS, ENTEROINVASORA (SOROL. INCLUÍDA) + CAMPYLOBACTER SP. + E. COLI ENTERO-HEMORRÁGICA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 43,54
852	40310183	CULTURA, FEZES: SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHIA COLI ENTEROPATOGÊNICAS (SOROLOGIA INCLUÍDA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 37,82
853	40310191	CULTURA, HERPESVÍRUS OU OUTRO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 83,27
854	40310205	CULTURA, MICOPLASMA OU UREAPLASMA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 43,02
855	40310213	CULTURA, URINA COM CONTAGEM DE COLÔNIAS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 22,94
856	40310221	ESTREPTOCOCOS - A, TESTE RÁPIDO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 42,27
857	40310230	FUNGOS, PESQUISA DE (A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA CHINA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 8,84
858	40310248	HEMOCULTURA (POR AMOSTRA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 27,02
859	40310256	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 49,94
860	40310264	HEMOCULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBIAS (POR AMOSTRA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 44,61
861	40310272	HEMOPHILUS (BORDETELLA) PERTUSSIS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 93,76
862	40310280	HANSEN, PESQUISA DE (POR MATERIAL)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 10,45
863	40310299	LEPTOSPIRA (CAMPO ESCURO APÓS CONCENTRAÇÃO) PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 9,91
864	40310302	MICROORGANISMOS - TESTE DE SENSIBILIDADE A DROGAS MIC, POR DROGA TESTADA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 100,93
865	40310310	PARACOCCIDIOIDES, PESQUISA DE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 10,45
866	40310329	PNEUMOCYSTI CARINII, PESQUISA POR COLORAÇÃO ESPECIAL	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 33,76
867	40310337	ROTAVÍRUS, PESQUISA, ELISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 35,61
868	40310345	TREPONEMA (CAMPO ESCURO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 9,95
869	40310353	VACINA AUTÓGENA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 51,91
870	40310361	CITOMEGALOVÍRUS - SHELL VIAL - PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 318,41
871	40310370	MICROSPÓRIDIA, PESQUISA NAS FEZES	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 18,73
872	40310388	SARCOPTES SCABEI, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 6,58
873	40310400	CULTURA AUTOMATIZADA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 66,19
874	40310418	ANTIBIOGRAMA (TESTE DE SENSIBILIDADE E ANTIBIÓTICOS E QUIMIOTERÁPICOS), POR BACTÉRIA - NÃO AUTOMATIZADO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 20,79
875	40310426	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 33,54
876	40310434	LEISHMANIA, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 45,31
877	40310558	STREPTOCOCCUS B HEMOL CULTURA QUALQUER MATERIAL	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 51,75
878	40310566	TESTE DE SENSIBILIDADE MYCOBACTERIUM CEPAS DE BACTÉRIAS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 844,42
879	40310604	ANTIFUNGIGRAMA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 77,61

880	40310612	CHLAMYDIA TRACHOMATIS, EXAME DIRETO PARA VÁRIOS MATERIAIS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 139,05
881	40310620	CULTURA, PARA AGENTES MULTIRRESISTENTES, VÁRIOS MATERIAIS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 46,81
882	40310647	CULTURA QUANTITATIVA QUEIMADOS (PELE)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 144,00
883	40310671	CULTURA EM LEITE MATERNO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 72,01
884	40311015	ACIDO CÍTRICO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 27,41
885	40311023	ÁCIDO HOMOGENTÍSICO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 14,20
886	40311031	ALCAPTONÚRIA, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 8,34
887	40311040	CÁLCULOS URINÁRIOS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 22,74
888	40311058	CATECOLAMINAS FRACIONADAS - DOPAMINA, EPINEFRINA, NOREPINEFRINA (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM NA URINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 70,20
889	40311066	CISTINÚRIA, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 10,79
890	40311074	COPROPORFIRINA III	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 16,97
891	40311082	CORPOS CETÔNICOS, PESQUISA - NA URINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 8,25
892	40311090	CROMATOLOGRAFIA DE AÇÚCARES	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 96,25
893	40311104	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO, PESQUISA (CONTRASTE DE FASE)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 13,89
894	40311112	ERROS INATOS DO METABOLISMO BATERIAS DE TESTES QUÍMICOS DE TRIAGEM EM URINA (MÍNIMO DE 6 TESTES)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 83,75
895	40311120	FRUTOSÚRIA, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 8,22
896	40311139	GALACTOSÚRIA, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 8,29
897	40311147	LIPÓIDES, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 6,91
898	40311155	MELANINA, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 8,37
899	40311163	METANEFIRINAS URINÁRIAS, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 49,04
900	40311171	MICROALBUMINÚRIA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 33,24
901	40311180	PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINÁRIO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 8,84
902	40311198	PORFIBILINOGÊNIO, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 12,78
903	40311201	PROTEÍNAS DE BENCE JONES, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 13,90
904	40311210	ROTINA DE URINA (CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 15,69
905	40311228	UROPORFIRINAS, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 6,58
906	40311236	2,5-HEXANODIONA, DOSAGEM NA URINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 37,61
907	40311244	CISTINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 42,54
908	40311252	PORFIBILINOGÊNIO - NA URINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 50,17
909	40311260	ACIDEZ TITULÁVEL	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 8,03
910	40311279	BARBITURADOS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 42,59
911	40311287	BETA MERCAPTO-LACTATO-DISULFIDÚRIA, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 7,38
912	40311295	CONTAGEM SEDIMENTAR DE ADDIS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 11,06
913	40311309	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS URINÁRIAS, COM CONCENTRAÇÃO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 48,25
914	40311317	FENILCETONÚRIA, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 42,01
915	40311325	HISTIDINA, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 7,35
916	40311333	INCLUSÃO CITOMEGÁLICA, PESQUISA DE CÉLULAS COM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 42,31
917	40311341	MIOGLOBINA, PESQUISA - NA URINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 21,57
918	40311350	OSMOLALIDADE, DETERMINAÇÃO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 18,26
919	40311368	PROVA DE CONCENTRAÇÃO (FISHBERG OU VOLHARD)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 7,19
920	40311376	PROVA DE DILUIÇÃO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 7,47
921	40311384	SOBRECARGA DE ÁGUA, PROVA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 7,54
922	40311392	TIROSINOSE, PESQUISA NA URINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 7,19
923	40311430	HEMOGLOBINA LIVRE NA URINA (AMOSTRA ISOLADA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 50,00
924	40311473	TESTE DE CONCENTRAÇÃO URINÁRIA APÓS DDAVP	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 95,11
925	40311503	PESQUISA DE SULFATÍDEOS E MATERIAL METACROMÁTICO NA URINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 49,42
926	40312020	CROMATINA SEXUAL, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 11,42
927	40312046	IONTOFORESE PARA A COLETA DE SUOR, COM DOSAGEM DE CLORO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 41,34
928	40312054	MUCO-NASAL, PESQUISA DE EOSINÓFILOS E MASTÓCITOS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 13,63

929	40312062	PERFIL METABÓLICO PARA LITÍASE RENAL: SANGUE (CA, P, AU, CR) URINA: (CA, AU, P, CITR, PESQ. CISTINA) AMP-CÍCLICO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 99,80
930	40312070	GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL PARA 60' E 4 AMOSTRAS APÓS O ESTÍMULO (FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUSIVE TUBAGEM) TESTE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 40,04
931	40312089	HOLLANDER (INCLUSIVE TUBAGEM) TESTE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 42,33
932	40312097	PANCREOZIMA - SECRETINA NO SUCO DUODENAL, TESTE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 41,79
933	40312100	ROTINA DA BILES A, B, C E DO SUCO DUODENAL (CARACTERES FÍSICOS E MICROSCÓPICOS INCLUSIVE TUBAGEM)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 43,85
934	40312119	TUBAGEM DUODENAL	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 22,18
935	40312127	PERFIL REUMATOLÓGICO (ÁCIDO ÚRICO, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, FAN, VHS, PROVA DO LÁTEX P/F. R, W. ROSE)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 80,57
936	40312143	PROVA ATIVIDADE DE FEBRE REUMÁTICA (ASLO, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, MUÇO-PROTEÍNAS E PROTEÍNA "C" REATIVA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 81,90
937	40312151	PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA (BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS. FA, TGO, TGP E GAMA-PGT)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 73,46
938	40312160	TESTE DO PEZINHO BÁSICO (TSH NEONATAL + FENILALANINA + ELETROFORESE DE HB PARA TRIAGEM DE HEMOPATIAS)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 73,07
939	40312178	TESTE DO PEZINHO AMPLIADO (TSH NEONATAL + 17 OH PROGESTERONA + FENILALANINA + TRIPSINA IMUNO-REATIVA + ELETROFORESE DE HB PARA TRIAGEM DE HEMOPATIAS)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 136,26
940	40312194	COLETA DE ESCARRO INDUZIDA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 65,00
941	40312224	ESPECTROMETRIA DE MASSA EM TANDEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 1.127,25
942	40312267	LÍQUIDO PLEURAL CITOLÓGICO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 92,41
943	40313018	ÁCIDO DELTA AMINOLEVULÍNICO (PARA CHUMBO INORGÂNICO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 15,37
944	40313026	ÁCIDO DELTA AMINOLEVULÍNICO DESIDRATASE (PARA CHUMBO INORGÂNICO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 21,14
945	40313034	ÁCIDO FENILGLOXÍLICO (PARA ESTIRENO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 25,20
946	40313042	ÁCIDO HIPÚRICO (PARA TOLUENO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 23,20
947	40313050	ÁCIDO MANDÉLICO (PARA ESTIRENO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 19,60
948	40313069	ÁCIDO METILHIPÚRICO (PARA XILENOS)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 23,70
949	40313077	ÁCIDO SALICÍLICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 31,34
950	40313085	AZIDA SÓDICA, TESTE DA (PARA DEISSULFETO DE CARBONO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 15,61
951	40313093	CARBOXIHEMOGLOBINA (PARA MONÓXIDO DE CARBONO DICLOROMETANO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 17,41
952	40313107	CHUMBO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 33,33
953	40313115	COLINESTERASE (PARA CARBAMATOS ORGANOFOSFORADOS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 16,64
954	40313123	COPROPORFIRINAS (PARA CHUMBO INORGÂNICO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 18,79
955	40313140	ETANOL	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 25,65
956	40313158	FENOL (PARA BENZENO, FENOL)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 25,38
957	40313166	FLÚOR (PARA FLUORETOS)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 24,62
958	40313182	META-HEMOGLOBINA (PARA ANILINA NITROBENZENO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 13,71
959	40313190	METAIS AL, AS, CD, CR, MN, HG, NI, ZN, CO, OUTRO (S) ABSORÇÃO ATÔMICA (CADA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 36,40
960	40313204	METANOL	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 23,66
961	40313212	P-AMINOFENOL (PARA ANILINA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 47,52
962	40313220	P-NITROFENOL (PARA NITROBENZENO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 19,71
963	40313239	PROTOPORFIRINAS LIVRES (PARA CHUMBO INORGÂNICO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 37,42
964	40313247	PROTOPORFIRINAS ZN (PARA CHUMBO INORGÂNICO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 40,03
965	40313255	SELÊNIO, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 45,41
966	40313263	SULFATOS ORGÂNICOS OU INORGÂNICOS, PESQUISA (CADA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 9,98
967	40313271	TIOCIANATO (PARA CIANETOS NITRILAS ALIFÁTICAS)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 20,42
968	40313280	TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS (PARA TETRACLOROETILENO, TRICLOROETANO, TRICLOROETILENO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 19,61
969	40313301	ÁCIDO METIL MALÔNICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 369,01
970	40313310	CROMO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 41,27
971	40313328	ZINCO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 53,46
972	40313336	SALICILATOS, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 12,73
973	40313344	METIL ETIL CETONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 36,90
974	40314022	CITOMEGALOVÍRUS - QUALITATIVO, POR PCR - PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 343,18
975	40314030	CITOMEGALOVÍRUS - QUANTITATIVO, POR PCR - PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 237,91
976	40314049	CROMOSSOMO PHILADELFA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 672,42

977	40314057	FATOR V DE LAYDEN POE PCR	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 297,51
978	40314081	HEPATITE B PCR QUANTITATIVO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 290,10
979	40314090	HEPATITE C	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 208,23
980	40314103	HEPATITE C (QUANTITATIVO) POR PCR - PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 362,41
981	40314111	HEPATITE C - GENOTIPAGEM - PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 426,01
982	40314120	HIV PCR QUANTITATIVO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 374,00
983	40314138	HIV - QUALITATIVO POR PCR - PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 156,56
984	40314146	HIV, GENOTIPAGEM - PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 702,21
985	40314154	HPV (VIRUS DO PAPILOMA HUMANO) + SUBTIPAGEM QUANDO NECESSARIOS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 318,50
986	40314162	HTLV I / II POR PCR (CADA) - PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 50,63
987	40314170	MYCOBACTÉRIA PCR - PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 209,45
988	40314197	PROTEÍNA S TOTAL + LIVRE, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 210,71
989	40314227	TOXOPLASMOSE POR PCR - PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 330,45
990	40314243	CHLAMYDIA POR BIOLOGIA MOLECULAR - PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 197,46
991	40314294	RESISTÊNCIA A AGENTES ANTIVIRAIS POR BIOLOGIA MOLECULAR (CADA DROGA) - PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 453,96
992	40314359	EPSTEIN BARR VÍRUS POR PCR	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 232,74
993	40314413	HEPATITE C QUANTITATIVO POR TMA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 928,85
994	40314430	HLA B27, FENOTIPAGEM (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº 32)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 192,94
995	40314448	HPV ONCOPROTEÍNAS VIRAIS E6/E7, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 938,30
996	40314502	HIV AMPLIFICAÇÃO DO DNA (PCR)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 163,85
997	40314537	CHLAMYDIA - PCR, AMPLIFICAÇÃO DE DNA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 146,19
998	40314545	MYCOBACTÉRIA AMPLIFICAÇÃO DE DNA (PCR)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 295,00
999	40314561	VIRUS ZIKA - POR PCR (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº 111)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 681,72
1000	40314618	SARS-COV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19) - PESQUISA POR RT - PCR	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 210,00
1001	40316017	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 51,03
1002	40316025	3 ALFA ANDROSTONEDIOL GLUCORONÍDEO (3ALFDADIOL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 54,82
1003	40316033	ÁCIDO VANILMANDÉLICO (VMA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 44,07
1004	40316041	ADRENOCORTICOTRÓFICO, HORMÔNIO (ACTH)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 79,73
1005	40316050	ALDOSTERONA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 50,36
1006	40316068	ALFA-FETOPROTEÍNA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 50,29
1007	40316076	ANDROSTENEDIONA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 59,89
1008	40316084	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 98,89
1009	40316092	ANTICORPOS ANTIINSULINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 44,33
1010	40316106	ANTICORPOS ANTITIREÓIDE (TIREOGLOBULINA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 57,43
1011	40316122	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 56,51
1012	40316130	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO LIVRE (PSA LIVRE) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 51,56
1013	40316149	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO TOTAL (PSA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 53,31
1014	40316157	ANTI-TPO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 43,50
1015	40316165	CALCITONINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 89,50
1016	40316173	CATECOLAMINAS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 47,46
1017	40316181	COMPOSTO S (11 - DESOXICORTISOL)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 54,81
1018	40316190	CORTISOL	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 41,85
1019	40316203	CRESCIMENTO, HORMÔNIO DO (HGH)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 34,27
1020	40316211	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 42,33
1021	40316220	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 66,61
1022	40316246	ESTRADIOL	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 41,63
1023	40316254	ESTRIOL	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 43,81
1024	40316262	ESTRONA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 43,11
1025	40316289	FOÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 30,48

1026	40316297	GASTRINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 45,16
1027	40316300	SHBG (GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HORMÔNIOS SEXUAIS) PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 76,76
1028	40316319	GLOBULINA TRANSPORTADORA DA TIROXINA (TBG)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 64,56
1029	40316327	GONADOTRÓFICO CORIÔNICO, HORMÔNIO (HCG) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 21,15
1030	40316335	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 27,11
1031	40316360	INSULINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 24,04
1032	40316378	MARCADORES TUMORAIS (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3, ETC.) CADA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 70,69
1033	40316386	OSTEOCALCINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 63,90
1034	40316408	PROGESTERONA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 35,57
1035	40316416	PROLACTINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 37,06
1036	40316432	RENINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 85,78
1037	40316440	SOMATOMEDINA C (IGF1)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 78,42
1038	40316459	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 48,13
1039	40316467	T3 LIVRE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 33,86
1040	40316475	T3 RETENÇÃO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 33,82
1041	40316483	T3 REVERSO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 86,25
1042	40316491	T4 LIVRE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 32,50
1043	40316505	TESTOSTERONA LIVRE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 57,59
1044	40316513	TESTOSTERONA TOTAL	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 37,78
1045	40316521	TIREOESTIMULANTE, HORMÔNIO (TSH)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 27,45
1046	40316530	TIREOGLOBULINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 60,90
1047	40316548	TIROXINA (T4)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 27,29
1048	40316556	TRIIODOTIRONINA (T3)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 27,48
1049	40316564	VASOPRESSINA (ADH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 58,61
1050	40316599	AMP CÍCLICO NEFROGÊNICO NA URINA (24H)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 87,02
1051	40316602	AMP CÍCLICO NEFROGÊNICO NA URINA (AMOSTRA ISOLADA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 138,07
1052	40316661	AQUAPORINA 4 (AQP4)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 349,43
1053	40316769	DEOXCORTICOSTERONA, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 65,06
1054	40316785	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPÚRICO EM URINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 19,22
1055	40316831	GLICOSE APÓS ESTÍMULO/GLUCAGON	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 123,61
1056	40316866	GONADOTROFINA CORIÔNICA (HCG) - HEMAGLUTINAÇÃO OU LÁTEX	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 21,91
1057	40316874	HGH ESTÍMULO COM EXERCÍCIO E CLONIDINA, HGH	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 66,11
1058	40316955	INSULINA LIVRE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 68,95
1059	40316963	INSULINA TOTAL E LIVRE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 548,30
1060	40317080	PROVA DE SOBRECARGA DE GLICOSE PARA INSULINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 106,21
1061	40317129	TESTE COM ACTH PARA DOSAGEM DE DHEA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 49,10
1062	40317137	TESTE COM CÁLCIO PARA DOSAR CALCITONINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 165,48
1063	40317145	TESTE COM CORTROSINA PARA 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 75,30
1064	40317153	TESTE COM ESTÍMULO PARA RENINA APÓS CAPTOPRIL	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 129,96
1065	40317161	TESTE DE ESTÍMULO COM CORTROSINA PARA 11 DESOXCORTISOL	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 141,85
1066	40317170	TESTE DE ESTÍMULO COM TRH PARA DOSAGEM DE GH	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 236,92
1067	40317188	TESTE DE ESTÍMULO DO GH COM INSULINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 54,20
1068	40317196	TESTE DE ESTÍMULO DO GH PELO EXERCÍCIO (CADA DOSAGEM DE GH)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 68,67
1069	40317200	TESTE DE ESTÍMULO DO GH PELO GLUCAGON (4 DOSAGENS DE GH)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 328,63
1070	40317226	TESTE DE SUPRESSÃO DO GH	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 28,80
1071	40317250	CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA CLÁSSICA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 89,25
1072	40317269	CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 52,93
1073	40317277	CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA (3 DOSAGENS)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 26,50
1074	40317285	CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA (4 DOSAGENS)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 28,00

1075	40317293	CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 19,33
1076	40317374	CORTISOL RITMO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 106,93
1077	40317390	CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA (6 DOSAGENS)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 20,33
1078	40317404	METANEFRIAS URINÁRIA APÓS CLONIDINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 149,89
1079	40317412	PARATOMÔNIO, PROTEÍNA RELACIONADA, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 234,86
1080	40317420	PROTEÍNA LIGADORA DO HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH), DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 40,01
1081	40317439	RESTRIÇÃO HÍDRICA, TESTE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 143,25
1082	40317471	PROVA FUNCIONAL DE ESTÍMULO DA PROLACTINA APÓS TRH SEM FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO (POR DOSAGEM)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 209,25
1083	40319032	CADEIA KAPPA LEVE LIVRE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 56,00
1084	40319040	CADEIA KAPPA-LAMBDA LEVE LIVRE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 378,52
1085	40319091	FATOR X ATIVADO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 137,87
1086	40319113	HEMÁCIAS, CONTAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 9,43
1087	40319121	HEMÁCIAS, TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DAS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 19,02
1088	40319130	HEMOGLOBINA FETAL, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 32,50
1089	40319148	HEMÓLISE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 28,50
1090	40319172	MICROESFERÓCITOS, PESQUISA DE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 85,98
1091	40319199	NEUTRÓFILOS, PESQUISA DE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 19,26
1092	40319229	PESQUISA HEMOGLOBINA H	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 22,01
1093	40319253	PROVA FUNCIONAL DDAVP - VON WILLEBRAND (1HORA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 518,58
1094	40319261	PROVA FUNCIONAL DDAVP - VON WILLEBRAND (4HORAS)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 603,77
1095	40319270	TEMPO DE LISE DE EUGLOBULINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 115,26
1096	40319288	TESTE CRUZADO DE GRUPOS SANGÜÍNEOS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 69,66
1097	40319296	TESTE DE ESTÍMULO DDAQVP PARA DOSAGEM DE CORTISOL E ACTH	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 180,00
1098	40319318	ANÁLISE DE MULTÍMEROS PARA PACIENTES COM DOENÇA DE VON WILLEBRAND	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 761,45
1099	40319326	PROTROMBINA, PESQUISA DE MUTAÇÃO (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº 61)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 253,60
1100	40319334	CD 52 MARCADOR ISOLADO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 102,31
1101	40319377	CD34, IMUNOFENOTIPAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 125,25
1102	40319385	CICLINA D1, IMUNOFENOTIPAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 1.005,00
1103	40319393	ADESIVIDADE PLAQUETÁRIA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 192,86
1104	40319407	TEMPO DE COAGULAÇÃO ATIVADO (TCA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 34,49
1105	40319415	TESTE DE VIABILIDADE CELULAR, CITOMETRIA DE FLUXO, OUTROS MATERIAIS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 192,86
1106	40319431	CROSS MATCH PLAQUETÁRIO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 184,65
1107	40319440	FATOR II, DOSAGEM DO INIBIDOR	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 106,34
1108	40319458	FATOR VII, DOSAGEM DO INIBIDOR	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 145,99
1109	40319466	FIBRINOGENO QUANTITATIVO, NEFELOMETRIA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 17,37
1110	40319474	HEMOGLOBINOPATIAS, NEONATAL, SANGUE PERIFÉRICO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 39,28
1111	40321010	COLESTEROL ESTERIFICADO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 6,46
1112	40321029	DEFICIÊNCIA DA MCAD	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 195,19
1113	40321037	SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 36,00
1114	40321096	DOSAGEM DE FERRO EM TECIDO HEPÁTICO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 683,19
1115	40321142	EFEEXOR, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 741,92
1116	40321207	HOMOCISTINA, PESQUISA DE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 49,57
1117	40321223	IMPENEM, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 24,31
1118	40321231	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE FERRO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 33,87
1119	40321312	ITRACONAZOL	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 686,65
1120	40321347	LEVETIRACETAM, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 338,20
1121	40321380	MARCADORES CARDÍACOS DIAGNÓSTICOS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 305,74
1122	40321401	MORFINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 38,36
1123	40321410	NEURONTIN	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 332,96

1124	40321460	PAROXETINA, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 770,96
1125	40321533	RESISTÊNCIA À PTN C ATIVADA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 321,75
1126	40321568	SIROLIMUS, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 283,13
1127	40321614	TOPIRAMATO, DOSAGEM (SANGUE)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 371,28
1128	40321690	CEFALEXINA DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	#DIV/0!
1129	40321703	CEFTRIAXONA DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 425,35
1130	40321711	CLINDAMICINA, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 199,04
1131	40321720	CLOBAZAM DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 124,57
1132	40321738	CLONAZEPAN, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 104,75
1133	40321754	CLOZAPINA, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 306,31
1134	40321762	COLINESTERASE COM INIBIÇÃO DE DIBUCAINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 393,26
1135	40321770	DISOPIRAMIDA, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 500,00
1136	40321789	DISSULFIRAM, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 1.150,00
1137	40321797	DOXEPINA, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 251,14
1138	40321800	FLUNITRAZEPAM, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 421,83
1139	40321819	FLUOXETINA, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 285,35
1140	40321916	LORAZEPAM, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 600,25
1141	40321967	MANGANES SÉRICO, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 41,50
1142	40321975	MAPROTILINA, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 318,06
1143	40321983	MIDAZOLAM, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 856,51
1144	40322025	PIRIMETAMINA, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 766,97
1145	40322050	SULFAMETOXAZOL, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 634,17
1146	40322084	SWELLING TEST	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 51,50
1147	40322157	ÁCIDO FITÂNICO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 2.049,42
1148	40322165	ÁCIDO HIALURONICO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 232,06
1149	40322220	PENTACLOROFENOL, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 146,72
1150	40322246	RECEPTOR SOLÚVEL DE TRANSFERRINA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 318,98
1151	40322270	ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO), DOSAGEM SANGUE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 69,75
1152	40322289	ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO), DOSAGEM ESPERMA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 40,96
1153	40322300	CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 58,49
1154	40322319	EVEROLIMUS, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 173,80
1155	40322351	10,11 EPÓXIDO CARBAMAZEPINAM, SORO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 99,99
1156	40322360	ALFA FETOPROTEÍNA L3, LÍQUOR	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 36,36
1157	40322378	ALBUMINA, LÍQUOR	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 14,42
1158	40322408	BICARBONATO NA URINA, AMOSTRA ISOLADA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 142,02
1159	40322416	CARNITINA, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 437,50
1160	40322432	COBRE ERITROCITÁRIO, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 59,64
1161	40322467	ÍNDICE DE ÁCIDO ÚRICO/CREATININA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 17,04
1162	40322475	ÍNDICE DE CÁLCIO/CREATININA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 26,74
1163	40322483	ÍNDICE DE PROTEÍNA/CREATININA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 26,67
1164	40322491	TRIPSINA, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 43,80
1165	40322505	ZINCO ERITROCITÁRIO, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 50,23
1166	40322564	AMILOIDOSE - TTR	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 4.152,40
1167	40322572	DETERMINAÇÃO DA RAZÃO DOS NÍVEIS SÉRICOS IN VITRO DA TIROSINA-QUINASE-1 SEMELHANTE A FMS SOLÚVEL (SFLT-1): FATOR DE CRESCIMENTO PLACENTÁRIO (PLGF) POR ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 509,25
1168	40323030	ACETILCOLINA, ANTICORPOS LIGADOR RECEPTOR	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 355,99
1169	40323048	ACETILCOLINA, ANTICORPOS MODULADOR RECEPTOR	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 644,81
1170	40323110	ANTÍGENOS DE ASPERGILLUS GALACTOMANAN	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 234,38
1171	40323153	C4D FRAGMENTO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 759,75
1172	40323404	HEPATITE E - IGM/IGG	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 100,88

1173	40323471	HLA LÓCUS C	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 384,22
1174	40323480	IMUNOFENOTIPAGEM T E B	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 276,80
1175	40323510	LYME PARA WESTERN BLOT	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 1.049,70
1176	40323595	PESQUISA DE ADENOVÍRUS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 74,09
1177	40323676	PESQUISA RÁPIDA PARA INFLUENZA A E B	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 135,00
1178	40323684	PESQUISA RÁPIDA PARA VÍRUS SINICIAL RESPIRATÓRIO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 351,38
1179	40323757	RUBÉOLA, IHA PARA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 25,50
1180	40323889	ZAP-70	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 376,06
1181	40323900	ANTICORPOS ANTITÉTANO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 106,52
1182	40323919	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HIV EM GESTANTE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 63,39
1183	40323978	CADEIAS LEVES LIVRES KAPPA/LAMBDA EM URINA, DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 505,63
1184	40323986	CALPROTECTINA, DETECÇÃO NAS FEZES	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 186,00
1185	40324052	COXSACKIE B1-6, ANTICORPOS IGM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 121,99
1186	40324060	EPSTEIN BARR VÍRUS ANTÍGENO PRECOCE, ANTICORPOS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 94,97
1187	40324079	HIV1/2, ANTICORPOS (TESTE RÁPIDO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 89,83
1188	40324125	PROTEINASE 3, ANTICORPO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 291,58
1189	40324176	CHIKUNGUNYA, ANTICORPOS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 334,03
1190	40324192	ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE, PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 91,38
1191	40324265	CADEIAS LEVES LIVRES KAPPA/LAMBDA, DOSAGEM, SANGUE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 295,14
1192	40324362	HEPATITE E - ANTICORPOS IGG	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 280,75
1193	40324370	HEPATITE E - ANTICORPOS, IGM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 100,88
1194	40324389	HLA-DQ, TESTE DE HISTOCOMPATIBILIDADE DE ALTA RESOLUÇÃO, SANGUE TOTAL	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 1.034,77
1195	40324559	DENGUE, ANTICORPOS IGG, SORO (TESTE RÁPIDO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 62,91
1196	40324567	DENGUE, ANTICORPOS IGM, SORO (TESTE RÁPIDO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 64,04
1197	40324591	VIRUS ZIKA - IGG (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº 113)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 275,45
1198	40324605	VIRUS ZIKA - IGM (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº 112)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 272,24
1199	40324648	ENSAIO PARA DOSAGEM DA LIBERAÇÃO DE INTERFERON GAMA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 390,31
1200	40324770	SARS-COV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19), PESQUISA DE ANTICORPOS IGA, IGG OU IGM (CADA PAR)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 145,00
1201	40324788	SARS-COV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19), PESQUISA DE ANTICORPOS IGA, IGG OU IGM, ISOLADA POR CLASSE DE IMUNOGLOBULINA,	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 87,00
1202	40324796	SARS-COV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19), PESQUISA DE ANTICORPOS TOTAIS (IGA, IGG, IGM),	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 93,00
1203	40403025	ANTICORPOS ERITROCITÁRIOS NATURAIS E IMUNES - TITULAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 24,07
1204	40403068	COLETA DE BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA POR AGULHA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 394,67
1205	40403106	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 30,30
1206	40403130	FENOTIPAGEM DE OUTROS SISTEMAS ERITROCITÁRIOS - POR FENÓTIPO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 502,87
1207	40403149	FENOTIPAGEM DE OUTROS SISTEMAS ERITROCITÁRIOS - POR FENÓTIPO - GEL TESTE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 55,68
1208	40403157	FENOTIPAGEM DO SISTEMA RH-HR (D, C, E, C E C) GEL TESTE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 39,29
1209	40403165	FENOTIPAGEM DO SISTEMA RH-HR (D, C, E, C, E)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 33,70
1210	40403173	GRUPO SANGUÍNEO ABO E RH - PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 21,34
1211	40403181	GRUPO SANGUÍNEO ABO E RH - GEL TESTE - PESQUISA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 36,68
1212	40403190	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERITROCITÁRIOS - MÉTODO DE ELUIÇÃO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 141,29
1213	40403203	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERITROCITÁRIOS - PAINEL DE HEMÁCIAS ENZIMÁTICO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 61,47
1214	40403211	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERITROCITÁRIOS C/ PAINEL DE HEMÁCIAS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 54,76
1215	40403220	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERITROCITÁRIOS COM PAINEL DE HEMÁCIAS TRATADAS POR ENZIMAS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 67,20
1216	40403238	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERITROCITÁRIOS COM PAINEL DE HEMÁCIAS - GEL LISS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 61,47
1217	40403246	IMUNOFENOTIPAGEM DE SUBPOPULAÇÕES LINFOCITÁRIAS - CITÔMETRO DE FLUXO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 553,82
1218	40403254	IMUNOFENOTIPAGEM PARA CLASSIFICAÇÃO DE LEUCEMIAS - CITÔMETRO DE FLUXO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 662,75
1219	40403327	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS ANTIERITROCITÁRIOS, ANTI-A E/OU ANTI-B - GEL TESTE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 36,68
1220	40403335	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS ANTIERITROCITÁRIOS, ANTI-A E/OU ANTI-B	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 18,61
1221	40403343	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERITROCITÁRIOS	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 18,61

1222	40403351	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERITROCITÁRIOS - GEL TESTE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 36,68
1223	40403360	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERITROCITÁRIOS - MÉTODO DE ELUIÇÃO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 18,61
1224	40403378	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERITROCITÁRIOS A FRIO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 35,68
1225	40403386	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO - GEL TESTE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 35,68
1226	40403394	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL - GEL TESTE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 18,11
1227	40403408	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAL COMPLETA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 16,48
1228	40403416	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAL COMPLETA - GEL TESTE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 36,68
1229	40403440	S. CHAGAS EIE POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 21,35
1230	40403467	S. HEPATITE B ANTI-HBC POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 20,77
1231	40403483	S. HEPATITE C ANTI-HCV POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 45,28
1232	40403505	S. HIV EIE POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 42,13
1233	40403521	S. MALÁRIA IFI POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 11,89
1234	40403548	S. SÍFILIS EIE POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 21,49
1235	40403564	S. SÍFILIS FTA - ABS POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 18,34
1236	40403580	S. SÍFILIS HA POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 14,33
1237	40403602	S. SÍFILIS VDRL POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 4,44
1238	40403629	S. CHAGAS HA POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 11,32
1239	40403645	S. CHAGAS IFI POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 16,62
1240	40403661	S. HEPATITE B (HBSAG) RIE OU EIE POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 19,34
1241	40403688	TESTE DE COOMBS DIRETO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 20,95
1242	40403696	TESTE DE COOMBS DIRETO - GEL TESTE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 36,68
1243	40403700	TESTE DE COOMBS DIRETO - MONO ESPECÍFICO (IGG, IGA, C3, C3D, POLIV. - AGH) - GEL TESTE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 36,68
1244	40403718	TESTE DE COOMBS INDIRETO - MONO ESPECÍFICO (IGG, IGA, C3, C3D, POLIV. - AGH) - GEL TESTE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 36,68
1245	40403750	TMO - DETERMINAÇÃO DE HLA TRANSPLANTES DE MEDULA ÓSSEA - LOCI DR E DQ (ALTA RESOLUÇÃO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 895,48
1246	40403769	TMO - DETERMINAÇÃO DE HLA PARA TRANSPLANTES DE MEDULA ÓSSEA - LOCI A E B	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 413,99
1247	40403777	TMO - DETERMINAÇÃO DE HLA PARA TRANSPLANTES DE MEDULA ÓSSEA - LOCI DR E DQ (BAIXA RESOLUÇÃO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 509,57
1248	40403920	DETERMINAÇÃO DO FATOR RH (D), INCLUINDO PROVA PARA D-FRACO NO SANGUE DO RECEPTOR	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 17,18
1249	40403980	INVESTIGAÇÃO DA PRESENÇA DE ANTI-A OU ANTI-B, EM SORO OU PLASMA DE NEONATO, COM MÉTODOS QUE INCLUAM UMA FASE ANTIGLOBULÍNICA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 32,38
1250	40404129	PCR EM TEMPO REAL PARA DIAGNÓSTICO DE EBV - PÓS TRANSPLANTE	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 364,98
1251	40404153	PCR EM TEMPO REAL PARA OS VÍRUS PARA INFLUENZA E INFLUENZA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 261,69
1252	40404161	PCR EM TEMPO REAL PARA VÍRUS RESPIRATÓRIO SINCIAL	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 443,49
1253	40502171	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA E PERFIL DE ACILCARNITINA, PARA O DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 2.401,24
1254	40502198	DOSAGEM QUANTITATIVA DE METABÓLITOS POR CROMATOGRAFIA / ESPECTROMETRIA DE MASSA (CG/MS OU HPLC/MS ) PARA O DIAGNÓSTICO DE EIM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 2.759,49
1255	40502201	DOSAGEM QUANTITATIVA DE METABÓLITOS POR ESPECTROMETRIA DE MASSA OU ESPECTROMETRIA DE MASSA EM TANDEM (MS OU MS/MS) PARA O DIAGNÓSTICO DE EIM	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 2.759,49
1256	40502236	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS PARA O DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO (PERFIL DE ÁCIDOS ORGÂNICOS NUMA AMOSTRA)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 2.217,32
1257	40601170	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PAINEL DE IMUNOISTOQUÍMICA (DUAS A CINCO REAÇÕES)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 627,08
1258	41401069	PROVAS IMUNO-ALÉRGICAS PARA BACTÉRIAS (POR ANTÍGENO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 40,01
1259	41401077	PROVAS IMUNO-ALÉRGICAS PARA FUNGOS (POR ANTÍGENO)	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 40,01
1260	41401247	TESTE DE HUHNER	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 26,38
1261	41401255	TESTE DE MITSUDA	PATOLOGIA CLINICA	R\$ 105,82
1262	40105016	DETERMINAÇÃO DAS PRESSÕES RESPIRATÓRIAS MÁXIMAS	TISIOPNEUMOLOGIA	R\$ 28,29
1263	40105040	MEDIDA DA DIFUSÃO DO MONÓXIDO DE CARBONO	TISIOPNEUMOLOGIA	R\$ 110,85
1264	40105059	MEDIDA DE PICO DE FLUXO EXPIRATÓRIO	TISIOPNEUMOLOGIA	R\$ 14,34
1265	40105067	MEDIDA SERIADA POR 3 SEMANAS DO PICO DE FLUXO EXPIRATÓRIO	TISIOPNEUMOLOGIA	R\$ 25,59
1266	40105083	RESISTÊNCIA DAS VIAS AÉREAS POR OSCILOMETRIA	TISIOPNEUMOLOGIA	R\$ 120,40
1267	40105113	REGULAÇÃO VENTILATÓRIA - 1) MEDIDA DE VENTILAÇÃO E DO PADRÃO VENTILATÓRIO	TISIOPNEUMOLOGIA	R\$ 26,39

1268	40105121	REGULAÇÃO VENTILATÓRIA - 2) DETERMINAÇÃO DA PRESSÃO DE OCLUSÃO	TISIOPNEUMOLOGIA	R\$ 26,39
1269	40105130	REGULAÇÃO VENTILATÓRIA - 3) RESPOSTA A HIPOXIA E HIPERCAPNIA	TISIOPNEUMOLOGIA	R\$ 58,96
1270	40314375	HERPES VÍRUS HUMANO 1,2 POR PCR	TISIOPNEUMOLOGIA	R\$ 222,75
1271	40316114	ANTÍGENO AUSTRÁLIA (HBSAG)	TISIOPNEUMOLOGIA	R\$ 33,51
1272	40316238	DROGAS (IMUNOSSUPRESSORA, ANTICONVULSIVANTE, DIGITÁLICO, ETC.) CADA	TISIOPNEUMOLOGIA	R\$ 56,81
1273	40316270	FERRITINA	TISIOPNEUMOLOGIA	R\$ 35,14
1274	40316343	IMUNOGLOBULINA (IGE)	TISIOPNEUMOLOGIA	R\$ 30,45
1275	40316351	ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE (ITL)	TISIOPNEUMOLOGIA	R\$ 36,29
1276	40316394	PEPTÍDEO C	TISIOPNEUMOLOGIA	R\$ 57,71
1277	40316424	PTH	TISIOPNEUMOLOGIA	R\$ 76,88
1278	40316572	VITAMINA B12	TISIOPNEUMOLOGIA	R\$ 32,16
1279	40319369	CD3 , IMUNOFENOTIPAGEM	TISIOPNEUMOLOGIA	R\$ 95,00
1280	40322114	DOSAGEM DE VANCOMICINA	TISIOPNEUMOLOGIA	R\$ 126,88
1281	41401166	TESTE DE EXERCÍCIO EM ERGÔMETRO COM REALIZAÇÃO DE GASOMETRIA ARTERIAL	TISIOPNEUMOLOGIA	R\$ 53,28
1282	41401514	OXIMETRIA NÃO INVASIVA	TISIOPNEUMOLOGIA	R\$ 29,39
1283	40701018	ANGIOGRAFIA RADIOISOTÓPICA	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 164,20
1284	40701050	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO NECROSE (INFARTO AGUDO)	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 316,31
1285	40701069	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - REPOUSO	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 861,19
1286	40701077	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CÂMARAS CARDÍACAS - ESFORÇO	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 449,18
1287	40701085	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CÂMARAS CARDÍACAS - REPOUSO	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 469,68
1288	40701093	FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMIDADES	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 170,97
1289	40701107	QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" DA DIREITA PARA A ESQUERDA	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 273,73
1290	40701115	QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" PERIFÉRICO	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 293,51
1291	40701123	VENOGRAFIA RADIOISOTÓPICA	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 275,34
1292	40701131	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - ESTRESSE FARMACOLÓGICO	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 877,52
1293	40701140	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - ESTRESSE FÍSICO (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº 10)	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 861,45
1294	40702014	CINTILOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTÍMULO	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 300,74
1295	40702022	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E DO BAÇO	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 469,83
1296	40702030	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 517,97
1297	40702049	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE HEMORRAGIA DIGESTÓRIA ATIVA	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 518,66
1298	40702057	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE HEMORRAGIA DIGESTÓRIA NÃO ATIVA	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 762,93
1299	40702065	CINTILOGRAFIA PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 375,85
1300	40702073	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS)	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 382,89
1301	40702081	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDOS)	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 405,70
1302	40702090	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKEL	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 307,20
1303	40702103	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 409,94
1304	40702111	FLUXO SANGUÍNEO HEPÁTICO (QUALITATIVO E QUANTITATIVO)	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 162,25
1305	40702120	ABSORÇÃO DE GORDURAS	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 64,86
1306	40702138	PERDAS PROTEICAS	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 85,41
1307	40703029	CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO - 131)	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 268,86
1308	40703037	CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (TECNÉCIO - 99M TC)	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 238,03
1309	40703045	CINTILOGRAFIA DAS PARATIREÓIDES	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 1.276,82
1310	40703053	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO PARA PESQUISA DE METÁSTASES (PCI) - IODO 131	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 958,86
1311	40703061	TESTE DE ESTÍMULO COM TSH RECOMBINANTE	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 163,49
1312	40703070	TESTE DE SUPRESSÃO DA TIREÓIDE COM T3	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 128,74
1313	40703088	TESTE DO PERCLORATO	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 115,94
1314	40704017	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 497,26
1315	40704025	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA COM DIURÉTICO	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 611,54
1316	40704033	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA (QUANTITATIVA OU QUALITATIVA)	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 467,22

1317	40704041	CINTILOGRAFIA TESTICULAR (ESCROTAL)	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 389,14
1318	40704050	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 662,13
1319	40704068	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 436,75
1320	40704076	DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 115,59
1321	40704084	DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 115,52
1322	40704092	RENOGRAMA	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 168,82
1323	40705013	CINTILOGRAFIA DO SISTEMA RETÍCULO-ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA)	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 178,94
1324	40705021	DEMONSTRAÇÃO DO SEQÜESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 142,52
1325	40705030	DETERMINAÇÃO DA SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 89,71
1326	40705048	DETERMINAÇÃO DO VOLUME ERITROCITÁRIO	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 71,19
1327	40705056	DETERMINAÇÃO DO VOLUME PLASMÁTICO	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 71,19
1328	40705064	TESTE DE ABSORÇÃO DE VITAMINA B12 COM COBALTO - 57 (TESTE DE SCHILLING)	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 238,27
1329	40706010	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO TOTAL)	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 535,57
1330	40706028	FLUXO SANGÜÍNEO ÓSSEO	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 351,73
1331	40707016	CINTILOGRAFIA CEREBRAL	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 280,72
1332	40707032	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 1.937,41
1333	40707040	CISTERNOCINTILOGRAFIA	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 1.127,74
1334	40707059	CISTERNOCINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE FÍSTULA LIQUÓRICA	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 585,19
1335	40707067	FLUXO SANGÜÍNEO CEREBRAL	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 146,45
1336	40707075	MELOCINTILOGRAFIA	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 377,77
1337	40707083	VENTRÍCULO-CINTILOGRAFIA	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 296,58
1338	40708020	CINTILOGRAFIA COM GÁLIO-67	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 1.330,37
1339	40708047	CINTILOGRAFIA COM MIBG (METAIODOBENZILGUANIDINA)	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 1.057,06
1340	40708110	QUANTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO PULMONAR COM GÁLIO-67	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 404,59
1341	40709019	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE ASPIRAÇÃO PULMONAR	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 377,18
1342	40709027	CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO)	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 488,76
1343	40709035	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 595,90
1344	40710041	TRATAMENTO DE CÂNCER DA TIREÓIDE (TODOS)	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 3.051,48
1345	40711013	DACRIOCINTILOGRAFIA	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 154,12
1346	40711021	IMUNOCINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAIS)	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 795,56
1347	40808122	DENSITOMETRIA ÓSSEA (UM SEGMENTO)	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 162,16
1348	40808130	DENSITOMETRIA ÓSSEA - ROTINA: COLUNA E FÊMUR (OU DOIS SEGMENTOS)	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 199,51
1349	40808149	DENSITOMETRIA ÓSSEA - CORPO INTEIRO	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 190,93
1350	41101235	FLUXO LIQUÓRICO (COMO COMPLEMENTAR)	MEDICINA NUCLEAR	R\$ 624,17
1351	36010090	URORESSONÂNCIA	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 933,88
1352	40102050	MANOMETRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM TESTE PROVOCATIVO.	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 427,13
1353	40102068	MANOMETRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA SEM TESTE PROVOCATIVO.	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 410,62
1354	40102084	PH-METRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM UM CANAL	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 229,71
1355	40801012	CRÂNIO - 2 INCIDÊNCIAS	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 55,89
1356	40801020	CRÂNIO - 3 INCIDÊNCIAS	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 70,70
1357	40801039	CRÂNIO - 4 INCIDÊNCIAS	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 67,64
1358	40801047	ORELHA , MASTÓIDES OU ROCHEDOS - BILATERAL	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 63,72
1359	40801055	ÓRBITAS - BILATERAL	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 56,50
1360	40801063	SEIOS DA FACE	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 55,95
1361	40801071	SELA TÚRCICA	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 63,41
1362	40801080	MAXILAR INFERIOR	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 52,53
1363	40801098	OSSOS DA FACE	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 54,69
1364	40801101	ARCOS ZIGOMÁTICOS OU MALAR OU APÓFISES ESTILÓIDES	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 51,92
1365	40801110	ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR - BILATERAL	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 55,16

1366	40801128	ADENÓIDES OU CAVUM	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 83,80
1367	40801195	PLANIGRAFIA LINEAR DE CRÂNIO OU SELA TÚRCICA OU FACE OU MASTÓIDE	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 62,51
1368	40801209	RX INCIDENCIA ADICIONAL DE CRANIO OU FACE	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 33,69
1369	40802019	COLUNA CERVICAL - 3 INCIDÊNCIAS	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 59,21
1370	40802027	COLUNA CERVICAL - 5 INCIDÊNCIAS	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 70,22
1371	40802035	COLUNA DORSAL - 2 INCIDÊNCIAS	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 54,13
1372	40802051	COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDÊNCIAS	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 63,21
1373	40802060	COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDÊNCIAS	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 63,15
1374	40802078	SACRO-COCCIX	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 57,95
1375	40802086	COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 85,22
1376	40802094	COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE (TELESPONDILOGRAFIA)	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 147,60
1377	40802108	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL (DOIS PLANOS)	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 89,61
1378	40802116	RX INCIDENCIA ADICIONAL DE COLUNA	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 35,95
1379	40803015	ESTERNO	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 49,73
1380	40803023	ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 55,13
1381	40803031	COSTELAS - POR HEMITÓRAX	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 55,53
1382	40803040	RX CLAVÍCULA	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 55,22
1383	40803058	OMOPLATA OU ESCÁPULA	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 54,76
1384	40803066	ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 53,20
1385	40803074	ARTICULAÇÃO ESCAPULOUMERAL (OMBRO)	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 53,99
1386	40803082	BRAÇO	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 53,36
1387	40803090	COTOVELO	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 52,88
1388	40803104	ANTEBRAÇO	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 53,71
1389	40803112	PUNHO	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 53,22
1390	40803120	MÃO OU QUIRODÁCTILO	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 52,22
1391	40803139	MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 32,85
1392	40803147	RX INCIDENCIA ADICIONAL DE MEMBRO SUPERIOR	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 32,89
1393	40804011	BACIA	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 54,38
1394	40804020	ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 55,29
1395	40804038	ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUADRIL)	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 73,50
1396	40804046	COXA	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 54,88
1397	40804054	JOELHO	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 48,45
1398	40804062	PATELA	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 49,83
1399	40804070	PERNA	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 53,89
1400	40804089	ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA (TORNOZELO)	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 52,88
1401	40804097	PÉ OU PODODÁCTILO	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 52,93
1402	40804100	CALCÂNEO	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 55,18
1403	40804119	ESCANOMETRIA	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 62,64
1404	40804127	PANORÂMICA DOS MEMBROS INFERIORES	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 44,36
1405	40804135	RX INCIDENCIA ADICIONAL DE MEMBRO INFERIOR	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 30,44
1406	40805018	TÓRAX - 1 INCIDÊNCIA	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 53,75
1407	40805026	TÓRAX - 2 INCIDÊNCIAS	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 53,76
1408	40805034	TÓRAX - 3 INCIDÊNCIAS	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 64,38
1409	40805042	TÓRAX - 4 INCIDÊNCIAS	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 69,77
1410	40805050	CORAÇÃO E VASOS DA BASE	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 128,51
1411	40805069	PLANIGRAFIA DE TÓRAX, MEDIASTINO OU LARINGE	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 85,16
1412	40805077	LARINGE OU HIPOFARINGE OU PESÇOÇO (PARTES MOLES)	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 30,39
1413	40805085	ABREUGRAFIA 100 MM (RX)	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 7,85
1414	40805093	ABREUGRAFIA 35 OU 70 MM (RX)	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 144,17

1415	40806030	ESÔFAGO	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 124,99
1416	40806049	ESTÔMAGO E DUODENO	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 191,61
1417	40806057	ESÔFAGO - HIATO - ESTÔMAGO E DUODENO	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 168,84
1418	40806065	TRÂNSITO E MORFOLOGIA DO DELGADO	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 125,66
1419	40806081	CLISTER OU ENEMA OPACO (DUPLO CONTRASTE)	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 158,09
1420	40806111	COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA (PELO DRENO)	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 89,79
1421	40806120	COLANGIOGRAFIA PRÉ-OPERATÓRIA (RX)	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 121,97
1422	40806138	COLANGIOGRAFIA VENOSA (RX)	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 55,15
1423	40806154	COLECISTOGRAMA ORAL (RX)	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 91,51
1424	40806170	DUODENOGRAMA HIPOTÔNICA (RX)	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 181,61
1425	40807010	UROGRAFIA VENOSA COM BEXIGA PRÉ E PÓS-MICCIONAL	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 128,90
1426	40807029	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 157,63
1427	40807037	UROGRAFIA VENOSA MINUTADA 1-2-3	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 195,38
1428	40807045	UROGRAFIA VENOSA COM NEFROTOMOGRAFIA	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 222,75
1429	40807053	URETROCISTOGRAFIA DE ADULTO	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 123,69
1430	40807070	TOMOGRAFIA RENAL SEM CONTRASTE	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 88,81
1431	40807096	URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 47,02
1432	40808017	ABDOME SIMPLES	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 63,06
1433	40808025	ABDOME AGUDO	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 92,25
1434	40808033	MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 180,02
1435	40808041	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº 52)	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 201,10
1436	40808050	RX AMPLIAÇÃO OU MAGNIFICAÇÃO DE LESAO MAMARIA	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 252,54
1437	40808068	MARCAÇÃO PRE-CIRURGICA POR ESTEREOTAXIA, ORIENTADA POR IMAGEM - POR MAMA (JA INCLUI EXAME DE BASE)	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 342,77
1438	40808114	ESQUELETO (INCIDÊNCIAS BÁSICAS DE: CRÂNIO, COLUNA, BACIA E MEMBROS)	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 395,22
1439	40808165	PLANIGRAFIA DE OSSO	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 134,22
1440	40808173	XEROMAMOGRAFIA (RX)	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 182,10
1441	40809013	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 164,76
1442	40809021	SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA)	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 162,08
1443	40809048	ARTROGRAFIA OU PNEUMOARTROGRAFIA	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 137,34
1444	40809056	FISTULOGRAFIA	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 128,70
1445	40809080	DACRIOCISTOGRAFIA	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 140,18
1446	40809099	PUNÇÃO BIÓPSIA/ASPIRATIVA DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR RX, US	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 170,62
1447	40809137	PNEUMOPERITÔNIO (RX)	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 274,57
1448	40810011	MIELOGRAFIA SEGMENTAR (POR SEGMENTO)	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 492,34
1449	40810020	TESTE DE OCLUSÃO DE ARTÉRIA CARÓTIDA OU VERTEBRAL	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 401,65
1450	40811026	RADIOSCOPIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (POR HORA OU FRAÇÃO)	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 229,16
1451	40812014	AORTOGRAFIA ABDOMINAL POR PUNÇÃO TRANSLOMBAR	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 570,47
1452	40812022	ANGIOGRAFIA POR PUNÇÃO	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 636,18
1453	40812030	ANGIOGRAFIA POR CATETERISMO NÃO SELETIVO DE GRANDE VASO	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 728,66
1454	40812049	ANGIOGRAFIA POR CATETERISMO SELETIVO DE RAMO PRIMÁRIO - POR VASO	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 538,00
1455	40812057	ANGIOGRAFIA POR CATETERISMO SUPERSELETIVO DE RAMO SECUNDÁRIO OU DISTAL - POR VASO	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 461,10
1456	40812081	FLEBOGRAFIA POR PUNÇÃO VENOSA UNILATERAL	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 432,48
1457	40812090	FLEBOGRAFIA RETRÓGRADA POR CATETERISMO - UNILATERAL	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 573,30
1458	40812103	PORTOGRAFIA TRANS-HEPÁTICA	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 575,67
1459	40812111	ESPLENOPORTOGRAFIA PERCUTÂNEA	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 487,56
1460	40812120	LINFANGIOADENOGRAMA UNILATERAL	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 336,53
1461	40812138	CAVERNOSOGRAFIA	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 280,64
1462	40812146	FÁRMACO-CAVERNOSOGRAFIA (DINÂMICA)	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 1.088,42
1463	40813037	ABLAÇÃO PERCUTÂNEA DE TUMOR ÓSSEO (QUALQUER MÉTODO)	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 1.280,07

1464	40813053	ALCOOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA DE ANGIOMA	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 946,41
1465	40813177	ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTÂNEA	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 1.164,13
1466	40813240	COLOCAÇÃO DE FILTRO DE VCI PARA PREVENÇÃO DE TEP	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 1.177,59
1467	40813312	COLOCAÇÃO DE STENT ESOFAGIANO, DUODENAL OU COLÔNICO	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 1.076,07
1468	40813320	COLOCAÇÃO DE STENT BILIAR	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 1.069,62
1469	40813347	COLOCAÇÃO PERCUTÂNEA DE CATETER PIELOVESICAL	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 1.176,61
1470	40813355	COLOCAÇÃO PERCUTÂNEA DE STENT VASCULAR	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 1.189,44
1471	40813371	DILATAÇÃO PERCUTÂNEA DE ESTENOSE BILIAR CICATRICIAL	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 1.121,91
1472	40813401	ATERECTOMIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR RX	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 639,41
1473	40813428	DRENAGEM PERCUTÂNEA DE PNEUMOTÓRAX	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 441,83
1474	40813452	DRENAGEM PERCUTÂNEA DE COLEÇÃO INFECTADA ABDOMINAL	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 672,63
1475	40813487	DRENAGEM PERCUTÂNEA DE VIA BILIAR	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 747,15
1476	40813495	DRENAGEM PERCUTÂNEA DE CISTO RENAL	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 476,50
1477	40813525	DRENAGEM PERCUTÂNEA DE ABSCESSO RETROPERITONEAL OU PÉLVICO	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 565,40
1478	40813533	DRENAGEM PERCUTÂNEA NÃO ESPECIFICADA	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 1.132,54
1479	40813541	EMBOLOGIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL POR OCLUSÃO SACULAR - POR VASO	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 1.893,43
1480	40813568	EMBOLOGIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIOVENOSA CEREBRAL OU MEDULAR - POR VASO	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 1.686,97
1481	40813576	EMBOLOGIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIOVENOSA CEREBRAL OU MEDULAR - POR VASO	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 1.517,39
1482	40813584	EMBOLOGIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE EPISTAXE	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 1.216,82
1483	40813622	EMBOLOGIZAÇÃO DE VARIZES ESOFAGIANAS OU GÁSTRICAS	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 997,14
1484	40813630	EMBOLOGIZAÇÃO DE HEMORRAGIA DIGESTIVA	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 1.103,89
1485	40813657	EMBOLOGIZAÇÃO ESPLÊNICA PARA TRATAMENTO DE HIPERSPLENISMO OU OUTRA SITUAÇÃO	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 1.159,90
1486	40813681	EMBOLOGIZAÇÃO DE RAMOS HIPOGÁSTRICOS PARA TRATAMENTO DE SANGRAMENTO GINECOLÓGICO	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 1.146,50
1487	40813703	EMBOLOGIZAÇÃO DE ARTÉRIA RENAL PARA NEFRECTOMIA	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 1.057,00
1488	40813754	EMBOLOGIZAÇÃO DE VEIA ESPERMÁTICA PARA TRATAMENTO DE VARICOCELE	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 1.105,76
1489	40813797	EMBOLOGIZAÇÃO DE TUMOR DO APARELHO DIGESTIVO	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 1.332,57
1490	40813819	EMBOLOGIZAÇÃO DE TUMOR NÃO ESPECIFICADO	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 1.044,24
1491	40813878	NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR RX, US, TC OU RM	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 829,04
1492	40813886	PIELOGRAFIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR RX, US, TC OU RM	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 601,96
1493	40813924	QUIMIOTERAPIA POR CATETER INTRA-ARTERIAL	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 1.272,50
1494	40814041	TROMBÓLISE MEDICAMENTOSA EM TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS E INTRACRANIANOS	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 1.319,97
1495	40814068	RETIRADA PERCUTÂNEA DE CÁLCULOS BILIARES ORIENTADA POR RX, US OU TC	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 1.049,41
1496	40814076	RETIRADA PERCUTÂNEA DE CÁLCULOS RENAIIS ORIENTADA POR RX, US OU TC	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 1.242,76
1497	40601250	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS DE PAAF ATÉ 5	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 82,94
1498	40901017	GLOBO OCULAR - BILATERAL	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 136,43
1499	40901033	GLÂNDULAS SALIVARES (TODAS)	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 126,85
1500	40901041	TORÁCICO EXTRACARDÍACO	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 92,77
1501	40901114	US - MAMAS	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 125,69
1502	40901122	ABDOME TOTAL (INCLUI ABDOME INFERIOR)	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 209,89
1503	40901130	ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREAS, BAÇO)	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 148,94
1504	40901149	(GRANDES VASOS OU ADRENAIS)	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 205,96
1505	40901157	APARELHO URINÁRIO FEMININO (RINS, UTERES E BEXIGA)	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 142,34
1506	40901173	ABDOME INFERIOR MASCULINO (BEXIGA, PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS)	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 143,63
1507	40901181	ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, ÚTERO, OVÁRIO E ANEXOS)	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 134,22
1508	40901190	US - DERMATOLÓGICO - PELE E SUBCUTÂNEO	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 111,71
1509	40901203	US - ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE OU ESCROTO OU PÊNIS OU CRÂNIO)	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 108,98
1510	40901211	US - ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MÚSCULO OU TENDÃO)	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 108,98
1511	40901220	ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 129,08
1512	40901238	US - OBSTÉTRICA	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 120,40

1513	40901246	US - OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 168,28
1514	40901254	US - OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 151,84
1515	40901262	US - OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 187,89
1516	40901270	US - OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA: CADA FETO	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 168,19
1517	40901289	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA COM DOPPLER COLORIDO: CADA FETO	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 110,14
1518	40901297	OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 220,22
1519	40901300	TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 138,50
1520	40901319	TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3 OU MAIS EXAMES) (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 248,31
1521	40901335	PRÓSTATA TRANSRETAL (INCLUI ABDOME INFERIOR MASCULINO)	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 211,27
1522	40901351	DOPPLER COLORIDO TRANSCRANIANO OU TRANSFONTANELA	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 259,54
1523	40901378	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAS E JUGULARES)	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 260,69
1524	40901386	DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 255,71
1525	40901394	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIAS	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 262,07
1526	40901408	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E IÍACAS	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 231,25
1527	40901416	DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS VISCERAIS (MESENTÉRICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELÍACO)	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 274,55
1528	40901424	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 296,80
1529	40901432	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 244,02
1530	40901440	DOPPLER COLORIDO PENIANO COM FÁRMACO-INDUÇÃO	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 322,71
1531	40901459	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 285,00
1532	40901467	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 287,05
1533	40901475	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 271,00
1534	40901483	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 290,97
1535	40901505	OBSTÉTRICA: PERFIL BIOFÍSICO FETAL	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 168,42
1536	40901513	DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS PENIANAS (SEM FÁRMACO INDUÇÃO)	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 225,43
1537	40901548	DOPPLER CONVENCIONAL ÓRGÃO/ESTRUTURA ISOLADA	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 198,38
1538	40901572	ULTRASSOM COM DOPPLER ABDÔME TOTAL E PELVE FEMININO	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 173,89
1539	40901610	US - CRÂNIO PARA CRIANÇA	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 144,59
1540	40902013	US - OBSTÉTRICA: COM AMNIOCENTESE	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 193,05
1541	40902021	US - OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE COM PUNÇÃO: BIÓPSIA OU ASPIRATIVA	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 365,14
1542	40902030	US - PRÓSTATA TRANSRETAL COM BIÓPSIA - ATÉ 8 FRAGMENTOS	ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 365,73
1543	41001010	CRÂNIO OU SELA TÚRSICA OU ÓRBITAS	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 445,03
1544	41001028	MASTÓIDES OU ORELHAS	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 461,39
1545	41001036	FACE OU SEIOS DA FACE	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 448,08
1546	41001060	PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE E FARINGE)	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 470,15
1547	41001079	TÓRAX	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 599,53
1548	41001095	ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO)	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 783,78
1549	41001117	TC - PELVE OU BACIA	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 442,74
1550	41001125	COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR (ATÉ 3 SEGMENTOS)	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 434,62
1551	41001133	COLUNA - SEGMENTO ADICIONAL	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 260,59
1552	41001141	ARTICULAÇÃO (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACROILÍACAS OU COXOFEMORAL OU JOELHO OU PÉ) - UNILATERAL	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 461,39
1553	41001150	SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO OU ANTEBRAÇO OU MÃO OU COXA OU PERNA OU PÉ)	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 479,01
1554	41001176	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 607,71

1555	41001184	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 621,17
1556	41001370	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 629,80
1557	41001389	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 640,71
1558	41001397	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 678,07
1559	41001400	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 614,33
1560	41001419	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 621,20
1561	41001427	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 618,30
1562	41001435	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 623,08
1563	41001443	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 623,08
1564	41001451	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 604,22
1565	41001460	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 605,22
1566	41001478	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 558,92
1567	41001486	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 579,06
1568	41001494	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 608,29
1569	41001508	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 645,60
1570	41001516	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 623,08
1571	41001524	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 621,20
1572	41002016	TOMOMIELOGRAFIA (ATÉ 3 SEGMENTOS) - ACRESCENTAR A TC DA COLUNA E INCLUIR A PUNÇÃO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 56,09
1573	41101014	RM - CRÂNIO (ENCÉFALO)	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 812,96
1574	41101022	RM - SELA TÚRCICA (HIPÓFISE)	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 798,29
1575	41101030	RM - BASE DO CRÂNIO	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 803,86
1576	41101057	RM - PERFUSÃO CEREBRAL - RM	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 380,01
1577	41101065	RM - ESPECTROSCOPIA - RM	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 440,22
1578	41101073	RM - ÓRBITA BILATERAL	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 798,29
1579	41101081	RM - OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 803,86
1580	41101090	RM - FACE	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 798,32
1581	41101103	RM - ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 871,88
1582	41101111	RM - PESCOÇO (NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE, TRAQUÉIA, TIREÓIDE, PARATIREÓIDE)	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 815,37
1583	41101120	RM - TÓRAX (MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE TORÁCICA)	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 839,95
1584	41101170	RM - ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRA-RENAIS, RETROPERITÔNIO)	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 834,40
1585	41101189	RM - PELVE (NÃO INCLUI ARTICULAÇÕES COXOFEMORAIS)	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 903,03
1586	41101200	RM - PENIS	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 824,10
1587	41101219	RM - BOLSA ESCROTAL	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 807,77
1588	41101227	RM - COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 813,68
1589	41101243	RM - PLEXO BRAQUIAL (DESFILADEIRO TORÁCICO) OU LOMBOSSACRAL (NÃO INCLUI COLUNA CERVICAL OU LOMBAR)	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 595,55
1590	41101251	RM - MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (NÃO INCLUI MÃO E ARTICULAÇÕES)	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 810,61
1591	41101260	RM - MÃO (NÃO INCLUI PUNHO)	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 808,28
1592	41101278	RM - BACIA	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 816,42
1593	41101286	RM - COXA (UNILATERAL)	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 808,28

1594	41101294	RM - PERNA (UNILATERAL)	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 826,95
1595	41101308	RM - PÉ (ANTEPÉ) - NÃO INCLUI TORNOZELO	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 816,09
1596	41101316	RM - ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 808,81
1597	41101324	RM - ANGIO-RM (CRÂNIO OU PESCOÇO OU TÓRAX OU ABDOME SUPERIOR OU PELVE) - ARTERIAL OU VENOSA	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 944,93
1598	41101332	RM - ANGIO-RM DE AORTA TORÁCICA	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 972,23
1599	41101340	RM - ANGIO-RM DE AORTA ABDOMINAL	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 892,08
1600	41101359	RM - COLANGIO - RM	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 1.052,85
1601	41101464	RM - MULTIPARAMÉTRICA TRANSRETAL DA PRÓSTATA	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 929,93
1602	41101480	RM - MAMA (BILATERAL)	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 1.040,75
1603	41101499	ANGIO-RM ARTERIAL PULMONAR	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 999,01
1604	41101502	ANGIO-RM VENOSA PULMONAR	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 999,01
1605	41101553	ANGIO-RM ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 955,87
1606	41102010	ARTRO-RM (INCLUIR A PUNÇÃO ARTICULAR) - POR ARTICULAÇÃO	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 940,79
1607	30912113	INFUSÃO SELETIVA INTRAVASCULAR DE ENZIMAS TROMBOLÍTICAS	PROPEDEUTICA VASCULAR	R\$ 1.049,42
1608	40813606	EMBOLIZAÇÃO BRÔNQUICA PARA TRATAMENTO DE HEMOPTISE	PROPEDEUTICA VASCULAR	R\$ 1.105,60
1609	40813673	EMBOLIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE IMPOTÊNCIA	PROPEDEUTICA VASCULAR	R\$ 1.083,53
1610	40813711	EMBOLIZAÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA NÃO ESPECIFICADA ACIMA - POR VASO	PROPEDEUTICA VASCULAR	R\$ 1.082,24
1611	40813720	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR - POR VASO	PROPEDEUTICA VASCULAR	R\$ 1.113,59
1612	40813789	EMBOLIZAÇÃO DE TUMOR DE CABEÇA E PESCOÇO	PROPEDEUTICA VASCULAR	R\$ 1.201,82
1613	40813800	EMBOLIZAÇÃO DE TUMOR ÓSSEO OU DE PARTES MOLES	PROPEDEUTICA VASCULAR	R\$ 1.166,37
1614	40814084	RETIRADA PERCUTÂNEA DE CORPO ESTRANHO INTRAVASCULAR	PROPEDEUTICA VASCULAR	R\$ 1.257,02
1615	41301145	EREÇÃO FÁRMACO-INDUZIDA	PROPEDEUTICA VASCULAR	R\$ 41,20
1616	41501020	CAVERNOSOMETRIA	PROPEDEUTICA VASCULAR	R\$ 165,92
1617	41501063	INVESTIGAÇÃO ULTRA-SÔNICA COM REGISTRO GRÁFICO (QUALQUER ÁREA)	PROPEDEUTICA VASCULAR	R\$ 79,48
1618	41501071	INVESTIGAÇÃO ULTRA-SÔNICA COM TESTE DE STRESS E COM REGISTRO GRÁFICO	PROPEDEUTICA VASCULAR	R\$ 66,58
1619	41501080	INVESTIGAÇÃO ULTRA-SÔNICA COM TESTE DE STRESS E SEM REGISTRO GRÁFICO	PROPEDEUTICA VASCULAR	R\$ 64,18
1620	41501098	INVESTIGAÇÃO ULTRA-SÔNICA COM TESTE DE STRESS EM ESTEIRA E COM REGISTRO GRÁFICO	PROPEDEUTICA VASCULAR	R\$ 147,55
1621	41501101	INVESTIGAÇÃO ULTRA-SÔNICA SEM REGISTRO GRÁFICO (QUALQUER ÁREA)	PROPEDEUTICA VASCULAR	R\$ 44,19
1622	41501136	TERMOMETRIA CUTÂNEA (POR LATERALIDADE:PESCOÇO, MEMBROS, BOLSA ESCROTAL, POR TERRITÓRIO PENIANO)	PROPEDEUTICA VASCULAR	R\$ 22,20
1623	41501195	PLETISMOGRAFIA (QUALQUER TIPO) POR LATERALIDADE OU TERRITÓRIO	PROPEDEUTICA VASCULAR	R\$ 74,34
1624	20104120	FOTOTERAPIA COM UVA (PUVA) (POR SESSÃO)	DIAGNOSE EM OFTALMOLOGIA	R\$ 28,34
1625	41301218	EXAME MICOLÓGICO - CULTURA E IDENTIFICAÇÃO DE COLÔNIA	DIAGNOSE EM OFTALMOLOGIA	R\$ 54,57
1626	41301226	EXAME MICOLÓGICO DIRETO (POR LOCAL)	DIAGNOSE EM OFTALMOLOGIA	R\$ 29,25
1627	41301331	TRICOGRAMA	DIAGNOSE EM OFTALMOLOGIA	R\$ 37,76
1628	41301390	COLETA DE RASPADO DÉRMICO EM LESÕES E SÍTIOS ESPECÍFICOS PARA BACILOSCOPIA (POR SÍTIO)	DIAGNOSE EM OFTALMOLOGIA	R\$ 28,21
1629	41301188	EXAME A FRESCO DO CONTEÚDO VAGINAL E CERVICAL	DIAGNOSE EM GINECOLOGIA	R\$ 22,13
1630	40808084	PUNÇÃO OU BIÓPSIA MAMÁRIA PERCUTÂNEA POR AGULHA FINA ORIENTADA POR IMAGEM (JÁ INCLUI O EXAME DE BASE)	DIAGNOSE EM MASTOLOGIA	R\$ 412,63
1631	40808092	CORE BIÓPSIA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA	DIAGNOSE EM MASTOLOGIA	R\$ 370,92
1632	40103030	PENTACAM	DIAGNOSE EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 199,81
1633	40103056	POTENCIAL EVOCADO ESTACIONÁRIO (STEADY STATE)	DIAGNOSE EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 395,14
1634	40103064	AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL (PEA) BERA	DIAGNOSE EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 235,94
1635	40103072	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINACAO	DIAGNOSE EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 68,58
1636	40103080	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR INFANTIL CONDICIONADA (QUALQUER TECNICA) - PEEP-SHOW	DIAGNOSE EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 110,23
1637	40103099	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO	DIAGNOSE EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 43,47
1638	40103102	AUDIOMETRIA VOCAL - PESQUISA DE LIMIAR DE INTELIGIBILIDADE	DIAGNOSE EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 44,20

1639	40103269	ELETROCOCLEOGRAFIA (ECC) - BILATERAL	DIAGNOSE EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 400,42
1640	40103455	OTOEMISSIONES ACUSTICAS/PRODUTO DE DISTRORÇÃO	DIAGNOSE EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 130,62
1641	40103498	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO CEREBRAL (PEA-TC)	DIAGNOSE EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 327,17
1642	40103781	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL OU DE SELEÇÃO	DIAGNOSE EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 44,24
1643	40103897	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL INFANTIL (A PARTIR 7ANOS E ADULTOS)	DIAGNOSE EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 377,96
1644	40201309	AVALIAÇÃO ENDOSCÓPICA DEGLUTIÇÃO (FEES)	DIAGNOSE EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 635,20
1645	31102034	CATETERISMO URETERAL UNILATERAL	DIAGNOSE EM UROLOGIA	R\$ 348,66
1646	40201066	CISTOSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	DIAGNOSE EM UROLOGIA	R\$ 252,82
1647	40201279	URETEROSCOPIA FLEXÍVEL UNILATERAL	DIAGNOSE EM UROLOGIA	R\$ 1.270,37
1648	41301358	UROFLUXOMETRIA E DOPPLERFLUXOMETRIA	DIAGNOSE EM UROLOGIA	R\$ 70,71
1649	41501047	DOPPLERMETRIA DOS CORDÕES ESPERMÁTICOS	DIAGNOSE EM UROLOGIA	R\$ 55,03
1650	41501241	PERFIL DE PRESSÃO URETRAL	DIAGNOSE EM UROLOGIA	R\$ 49,99
1651	41501250	PRESSÃO INTRA ABDOMINAL UROLÓGICA	DIAGNOSE EM UROLOGIA	R\$ 49,99
1652	31006027	BIÓPSIA DE PÂNCREAS POR PUNÇÃO DIRIGIDA	OUTROS PROCEDIMENTOS	R\$ 543,40
1653	40813460	DRENAGEM PERCUTÂNEA DE ABSCESSO HEPÁTICO OU PANCREÁTICO	OUTROS PROCEDIMENTOS	R\$ 615,39

**CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES**

	CÓDIGO DO TERMO	(DESCRIÇÃO) CONSULTAS MÉDICAS	REFERENCIAL	VALOR
1654	.01.01.01-2	CONSULTA MÉDICA EM CONSULTÓRIO (HORÁRIO NORMAL OU PRE-ESTABELECIDO)	*	R\$ 106,00
1655	00.01.001-4	CONSULTA COM CLÍNICO GERAL	*	R\$ 106,00
1656	117	CONSULTA DE EMERGÊNCIA / URGÊNCIA EM PEDIATRIA	*	R\$ 121,90
1657	1.01.01.03-9	CONSULTA EM PRONTO SOCORRO (ADULTOS)	*	R\$ 111,30
1658	00.01.002-3	CONSULTA EM PRONTO SOCORRO (ADULTOS)	*	R\$ 111,30
1659	00.01.006-5	CONSULTA COM HEPATOLOGISTA	*	R\$ 106,00
1660	00.01.013-8	CONSULTA COM REUMATOLOGISTA	*	R\$ 106,00
1661	00.01.015-4	CONSULTA COM NEFROLOGISTA	*	R\$ 106,00
1662	00.01.016-2	CONSULTA COM ANESTESIOLOGISTA	*	R\$ 106,00
1663	00.01.017-0	CONSULTA COM NUTRÓLOGO (ANTIGO COD. 17.01.007-1)	*	R\$ 106,00
1664	2.01.01.07-4	CONSULTA COM NUTRÓLOGO	*	R\$ 106,00
1665	00.01.018-9	CONSULTA COM MÉDICO DO TRABALHO	*	R\$ 106,00
1666	00.01.019-7	CONSULTA COM ALERGOLOGISTA	**	R\$ 106,00
1667	00.01.020-0	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	*	R\$ 106,00
1668	00.01.023-5	CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA CLÍNICO	*	R\$ 106,00
1669	00.01.025-1	CONSULTA COM FISIATRA	*	R\$ 106,00
1670	00.01.026-0	CONSULTA COM GENETICISTA	**	R\$ 106,00
1671	00.01.027-8	CONSULTA COM HEMATOLOGISTA	*	R\$ 106,00
1672	00.01.029-4	CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA	*	R\$ 106,00
1673	00.01.030-8	CONSULTA COM ONCOLOGISTA	**	R\$ 106,00
1674	00.01.039-1	CONSULTA COM ANGIOLOGISTA - CIRURGIÃO VASCULAR	*	R\$ 106,00
1675	00.01.040-5	CONSULTA COM CIRURGIÃO CARDÍACO - HEMODINAMICISTA	*	R\$ 106,00
1676	00.01.041-3	CONSULTA COM CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	*	R\$ 106,00
1677	00.01.042-1	CONSULTA COM DERMATOLOGISTA	*	R\$ 106,00
1678	00.01.043-0	CONSULTA COM CIRURGIÃO GERAL	*	R\$ 106,00
1679	00.01.044-8	CONSULTA COM CIRURGIÃO ENDOCRINOLÓGICO	*	R\$ 106,00
1680	00.01.045-6	CONSULTA COM GINECOLOGISTA E OBSTÉTRA	*	R\$ 111,30
1681	00.01.046-4	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM MICROCIRURGIA RECONSTRUTIVA	*	R\$ 106,00

1682	00.01.047-2	CONSULTA COM MASTOLOGISTA	*	R\$ 106,00
1683	00.01.048-0	CONSULTA COM CIRURGIÃO DA MÃO	***	R\$ 106,00
1684	00.01.049-9	CONSULTA COM NEUROCIRURGIÃO	*	R\$ 106,00
1685	00.01.050-2	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA	*	R\$ 124,36
1686	00.01.051-0	CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	*	R\$ 106,00
1687	00.01.052-9	CONSULTA COM ORTOPEDISTA	*	R\$ 106,00
1688	00.01.053-7	CONSULTA COM CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	*	R\$ 106,00
1689	00.01.054-5	CONSULTA COM CIRURGIÃO PLÁSTICO	*	R\$ 106,00
1690	00.01.055-3	CONSULTA COM CIRURGIÃO TORÁCICO	*	R\$ 106,00
1691	00.01.056-1	CONSULTA COM UROLOGISTA	*	R\$ 106,00
1692	00.01.070-7	CONSULTA COM PEDIATRA (AMBULATORIAL)	*	R\$ 106,00
1693	00.01.071-5	CONSULTA COM HOMEOPATA	*	R\$ 106,00
1694	00.01.072-3	CONSULTA COM PSQUIATRA (CRIANÇA, ADULTO E/OU IDOSO) – ANTIGO 67000001	*	R\$ 148,33
1695	00.01.073-1	CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA	**	R\$ 106,00
1696	00.01.074-0	CONSULTA COM GERIATRA	*	R\$ 106,00
1697	00.01.075-8	CONSULTA COM INFECTOLOGISTA	*	R\$ 106,00
1698	00.01.076-6	CONSULTA COM NEUROLOGISTA	*	R\$ 106,00
1699	00.01.077-4	CONSULTA COM ACUPUNTURISTA	*	R\$ 106,00
1700	00.01.078-2	CONSULTA COM CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO	***	R\$ 106,00
1701	00.01.079-0	CONSULTA COM PROCTOLOGISTA	*	R\$ 106,00
<b>TRATAMENTO MÉDICO</b>				
1702	1.01.03.01-5	ATENDIMENTO EM RÉCEM-NASCIDO EM BERÇÁRIO – ANTIGO 00.03.0001-5	*	R\$ 160,52
1703	1.01.03.02-3	ATENDIMENTO EM RÉCEM-NASCIDO EM SALA DE PARTO (PARTO NORMAL OU OPERATÓRIO BAIXO RISCO) – ANTIGO 00.03.003-1	*	R\$ 236,26
1704	1.01.03.03-1	ATENDIMENTO EM RÉCEM-NASCIDO EM SALA DE PARTO (PARTO NORMAL OU OPERATÓRIO ALTO RISCO) – ANTIGO 00.03.003-1	*	R\$ 236,26
1705	1.01.06.14-6	ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE PUERICULTURA (COM DIRETRIZ CLÍNICA DEFINIDA PELA ANS Nº 02)	*	R\$ 140,14
1706	1.01.04.01-1	ATENDIMENTO DO INTENSIVISTA DIARISTA (POR DIA E POR PACIENTE) – ANTIGO 14.01.006-2	*	R\$ 67,82
1707	1.01.04.02-0	ATENDIMENTO MÉDICO DO INTENSIVISTA EM UTI GERAL OU PEDIÁTRICA (PLANTÃO 12H) – ANTIGO 00.04.0001-0	*	R\$ 160,52
1708	1.01.06.01-4	ACONSELHAMENTO GENÉTICO – ANTIGO 26.01.001-1	*	R\$ 191,04
1709	2.01.01.01-5	ACONSELHAMENTO CLÍNICO AMBULATORIAL PÓS-TRANSPLANTE RENAL – POR AVALIAÇÃO – ANTIGO 15.03.004-0	*	R\$ 67,82
1710	2.01.01.16-3	PULSOTERAPIA (POR SESSÃO) – ACOMPANHAMENTO MÉDICO – ANTIGO 39.02.005-3	*	R\$ 236,26
1711	2.02.04.15-9	PULSOTERAPIA INTRAVENOSA (POR SESSÃO)	*	R\$ 236,26
1712	2.01.04.38-3	PULSOTERAPIA INTRAVENOSA (POR SESSÃO)	*	R\$ 236,26
1713	2.01.04.43-0	TERAPIA ANTINEOPLÁSICA ORAL PARA TRATAMENTO DO CÂNCER (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS Nº 64)	*	R\$ 236,26
1714	2.01.04.39-1	TERAPIA IMUNOBILÓGICA INTRAVENOSA (POR SESSÃO) – AMBULATORIAL (COM DIRETRIZ PELA ANS Nº 65)	*	R\$ 236,26
1715	2.0104.42-1	TERAPIA IMUNOBILÓGICA INTRAVENOSA (POR SESSÃO) – AMBULATORIAL (COM DIRETRIZ PELA ANS Nº 65)	*	R\$ 236,26
1716	2.01.04.09-0	CURATIVO DE EXTREMIDADES DE ORIGEM VASCULAR	*	R\$ 142,90
1717	2.01.01.21-0	ACOMPANHAMENTO CLÍNICO AMBULATORIAL PÓS-TRANSPLANTE DE Córnea – POR AVALIAÇÃO DO Nº 11º AO 30º DIA ATÉ 03 AVALIAÇÕES	*	R\$ 67,82
1718	2.01.01.22-8	ACOMPANHAMENTO CLÍNICO AMBULATORIAL PÓS-TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	*	R\$ 67,82
1719	2.02.01.09-5	ASSISTÊNCIA CARDIOLÓGICA NO PÓS-OPERATÓRIO DE CIRURGIA CARDÍACA (APÓS A ALTA DA UTI)	*	R\$ 51,45
1720	2.01.01.17-1	REJEIÇÃO DE ENXERTO RENAL – TRATAMENTO AMBULATORIAL – AVALIAÇÃO CLÍNICA – ANTIGA 15.03.002-4	*	R\$ 80,26
1721	2.01.01.19-8	TESTE E ADAPTAÇÃO DE LENTES DE CONTATO (SESSÃO) – BINOCULAR – ANTIGO 50.01.014-0	*	R\$ 67,82
1722	1.01.06.07-3	JUNTA MÉDICA (TRÊS OU MAIS PROFISSIONAIS) – DESTINA-SE AO ESCLARECIMENTO DIAGNÓSTICO OU DECISÃO DE CONDUTA EM CASO DIFÍCIL SOLUÇÃO (POR PROFISSIONAL)	*	R\$ 140,14
1723	1.01.06.09-0	JUNTA MÉDICA – PAGAMENTO DE HONORÁRIOS MÉDICOS REFERENTE A 3ª OPINIÃO, CONFORME CONSU Nº 08	*	R\$ 67,82
1724	1.01.06.10-3	PERICIA MÉDICA	*	R\$ 420,00
1725	2.01.05.03-7	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO COLETORES E ADJUVANTES PARA COLOSTOMIA, ILEOSTOMIA E UROSTOMIA, SONDA VESICAL DE DEMORA E COLETO DE URINA (COM PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DEFINIDO PELA ANS)	*	R\$ 84,00
1726	1.01.02.01-9	VISITA HOSPITALAR A PACIENTE INTERNADO – POR DIA	*	R\$ 67,82
1727	00.02.001-0	VISITA HOSPITALAR COM CLÍNICO GERAL	*	R\$ 67,82

1728	00.02.006-0	VISITA HOSPITALAR COM HEPATOLOGISTA	*	R\$ 67,82
1729	00.02.013-3	VISITA HOSPITALAR COM REUMATOLOGISTA	*	R\$ 67,82
1730	00.02.015-0	VISITA HOSPITALAR COM NEFROLOGISTA	*	R\$ 67,82
1731	00.02.017-6	VISITA HOSPITALAR COM NUTRÓLOGO	*	R\$ 67,82
1732	00.02.019-2	VISITA HOSPITALAR COM ALERGOLOGISTA	*	R\$ 67,82
1733	00.02.020-6	VISITA HOSPITALAR COM CARDIOLOGISTA	*	R\$ 67,82
1734	00.02.023-0	VISITA HOSPITALAR COM GASTROENTEROLOGISTA CLÍNICO	*	R\$ 67,82
1735	00.02.025-7	VISITA HOSPITALAR COM FISIATRA	*	R\$ 67,82
1736	00.02.026-5	VISITA HOSPITALAR COM GENETICISTA	*	R\$ 67,82
1737	00.02.027-3	VISITA HOSPITALAR COM HEMATOLOGISTA	*	R\$ 67,82
1738	00.02.029-0	VISITA HOSPITALAR COM PNEUMOLOGISTA	*	R\$ 67,82
1739	00.02.030-3	VISITA HOSPITALAR COM ONCOLOGISTA	*	R\$ 67,82
1740	00.02.039-7	VISITA HOSPITALAR COM ANGIOLOGISTA - CIRURGIÃO VASCULAR	*	R\$ 67,82
1741	00.02.040-0	VISITA HOSPITALAR COM CIRURGIÃO CARDÍACO – HEMODINAMICISTA	*	R\$ 67,82
1742	00.02.041-9	VISITA HOSPITALAR COM CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	*	R\$ 67,82
1743	00.02.042-7	VISITA HOSPITALAR COM DERMATOLOGISTA	*	R\$ 67,82
1744	00.02.043-5	VISITA HOSPITALAR COM CIRURGIÃO GERAL	*	R\$ 67,82
1745	00.02.044-3	VISITA HOSPITALAR COM CIRURGIÃO ENDOCRINOLÓGICO	*	R\$ 67,82
1746	00.02.045-1	VISITA HOSPITALAR COM GINECOLOGISTA E OBSTÉTRA	*	R\$ 67,82
1747	00.02.046-0	VISITA HOSPITALAR COM ESPECIALISTA EM MICROCIRURGIA RECONSTRUTIVA	*	R\$ 67,82
1748	00.02.047-8	VISITA HOSPITALAR COM MASTOLOGISTA	*	R\$ 67,82
1749	00.02.048-6	VISITA HOSPITALAR COM CIRURGIÃO DA MÃO	*	R\$ 67,82
1750	00.02.049-4	VISITA HOSPITALAR COM NEUROCIRURGIÃO	*	R\$ 67,82
1751	00.02.050-8	VISITA HOSPITALAR COM OFTALMOLOGISTA	*	R\$ 67,82
1752	00.02.051-6	VISITA HOSPITALAR COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	*	R\$ 67,82
1753	00.02.052-4	VISITA HOSPITALAR COM ORTOPEDISTA	*	R\$ 67,82
1754	00.02.053-2	VISITA HOSPITALAR COM CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	*	R\$ 67,82
1755	00.02.054-0	VISITA HOSPITALAR COM CIRURGIÃO PLÁSTICO	*	R\$ 67,82
1756	00.02.055-9	VISITA HOSPITALAR COM CIRURGIÃO TORÁCICO	*	R\$ 67,82
1757	00.02.056-7	VISITA HOSPITALAR COM UROLOGISTA	*	R\$ 67,82
1758	00.02.070-2	VISITA HOSPITALAR COM PEDIATRA	*	R\$ 67,82
1759	00.02.072-9	VISITA HOSPITALAR COM PSIQUIATRA	*	R\$ 67,82
1760	00.02.073-7	VISITA HOSPITALAR COM ENDOCRINOLOGISTA	*	R\$ 67,82
1761	00.02.074-5	VISITA HOSPITALAR COM GERIATRA	*	R\$ 67,82
1762	00.02.075-3	VISITA HOSPITALAR COM INFECTOLOGISTA	*	R\$ 67,82
1763	00.02.076-1	VISITA HOSPITALAR COM NEUROLOGISTA	*	R\$ 67,82
1764	00.02.094-0	VISITA HOSPITALAR COM CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO	*	R\$ 67,82
1765	00.02.095-8	VISITA HOSPITALAR COM PROCTOLOGISTA	*	R\$ 67,82
1766	1.01.05.07-7	ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR DE PACIENTES GRAVES, COM VENTILAÇÃO ASSISTIDA, DA UTI PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO	*	R\$ 67,82
1767	1.01.05.03-4	TRANSPORTE EXTRA-HOSPITALAR TERRESTRE DE PACIENTES GRAVES, 1ª HORA – A PARTIR DO DESLOCAMENTO DO MÉDICO – ACOMPANHAMENTO MÉDICO	*	R\$ 160,52
1768	1.01.05.04-2	TRANSPORTE EXTRA-HOSPITALAR TERRESTRE DE PACIENTES GRAVES, POR HORA ADICIONAL – ATÉ O RETORNO DO MÉDICO À BASE – ACOMPANHAMENTO MÉDICO	*	R\$ 67,82
-	<b>CÓDIGO DO TERMO</b>	<b>(TUSS / RNP / ROL - *CHF = 0,52)</b>	<b>REFERENCIAL</b>	<b>VALOR</b>
-	<b>TUSS</b>	<b>TERMO /DESCRIÇÃO</b>		
1769	50000349	CONSULTA HOSPITALAR EM FISIOTERAPIA	150	R\$ 49,92
1770	50000144	CONSULTA AMBULATORIAL EM FISIOTERAPIA	150	R\$ 49,92
1771	50000713	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AMBULATORIAL AO PACIENTE INDEPENDENTE OU COM DEPENDÊNCIA PARCIAL, COM DISFUNÇÃO DECORRENTE DE LESÃO DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E/OU PERIFÉRICO	100	R\$ 33,28

1772	50001078	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AMBULATORIAL AO PACIENTE COM DEPENDÊNCIA TOTAL COM DISFUNÇÃO DECORRENTE DE LESÃO DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E/OU PERIFÉRICO	180	R\$ 59,90
1773	50000799	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO HOSPITALAR AO PACIENTE INDEPENDENTE OU COM DEPENDÊNCIA PARCIAL, COM DISFUNÇÃO DECORRENTE DE LESÃO DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E/OU PERIFÉRICO	100	R\$ 33,28
1774	50001051	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO HOSPITALAR AO PACIENTE COM DEPENDÊNCIA TOTAL COM DISFUNÇÃO DECORRENTE DE LESÃO DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E/OU PERIFÉRICO	180	R\$ 59,90
1775	50000160	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AMBULATORIAL AO PACIENTE COM DISFUNÇÃO DECORRENTE DE ALTERAÇÕES DO SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO	125	R\$ 41,60
1776	50000365	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO HOSPITALAR AO PACIENTE COM DISFUNÇÃO DECORRENTE DE ALTERAÇÕES DO SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO	125	R\$ 41,60
1777	50000730	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AMBULATORIAL INDIVIDUAL AO PACIENTE COM DISFUNÇÃO DECORRENTE DE ALTERAÇÕES NO SISTEMA RESPIRATÓRIO	150	R\$ 49,92
1778	50000748	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AMBULATORIAL EM GRUPO AOS PACIENTES COM DISFUNÇÃO DECORRENTE DE ALTERAÇÕES NO SISTEMA RESPIRATÓRIO	80	R\$ 26,62
1779	50000810	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO HOSPITALAR AO PACIENTE COM DISFUNÇÃO DECORRENTE DE ALTERAÇÕES NO SISTEMA RESPIRATÓRIO COM ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA.	150	R\$ 49,92
1780	50000829	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO HOSPITALAR AO PACIENTE COM DISFUNÇÃO DECORRENTE DE ALTERAÇÕES NO SISTEMA RESPIRATÓRIO SEM ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA	120	R\$ 39,94
1781	50000756	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AMBULATORIAL INDIVIDUAL AO PACIENTE COM DISFUNÇÃO DECORRENTE DE ALTERAÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR	150	R\$ 49,92
1782	50000764	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AMBULATORIAL EM GRUPO AOS PACIENTES COM DISFUNÇÃO DECORRENTE DE ALTERAÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR	80	R\$ 26,62
1783	50000381	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO HOSPITALAR AO PACIENTE COM DISFUNÇÃO DECORRENTE DE ALTERAÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR	120	R\$ 39,94
1784	50000195	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AMBULATORIAL AO PACIENTE COM DISFUNÇÃO DECORRENTE DE QUEIMADURAS	125	R\$ 41,60
1785	50000390	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO HOSPITALAR AO PACIENTE COM DISFUNÇÃO DECORRENTE DE QUEIMADURAS	110	R\$ 36,61
1786	50000209	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AMBULATORIAL AO PACIENTE COM DISFUNÇÃO DECORRENTE DE ALTERAÇÕES DO SISTEMA LINFÁTICO E/OU VASCULAR PERIFÉRICO	135	R\$ 44,93
1787	50000403	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO HOSPITALAR AO PACIENTE COM DISFUNÇÃO DECORRENTE DE ALTERAÇÕES DO SISTEMA LINFÁTICO E/OU VASCULAR PERIFÉRICO	135	R\$ 44,93
1788	50000772	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AMBULATORIAL INDIVIDUAL POR ALTERAÇÕES ENDÓCRINO- METABÓLICAS	150	R\$ 49,92
1789	50000780	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AMBULATORIAL EM GRUPO POR ALTERAÇÕES ENDÓCRINO- METABÓLICAS	80	R\$ 26,62
1790	50000420	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO HOSPITALAR POR ALTERAÇÕES ENDÓCRINO-METABÓLICAS	150	R\$ 49,92
1791	50000233	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AMBULATORIAL PARA ALTERAÇÕES INFLAMATÓRIAS E OU DEGENERATIVAS DO APARELHO GENITO-URINÁRIO E REPRODUTOR, E/OU PROCTOLÓGICO	400	R\$ 133,12
1792	50000454	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO HOSPITALAR PARA ALTERAÇÕES INFLAMATÓRIAS E OU DEGENERATIVAS DO APARELHO GENITO-URINÁRIO E REPRODUTOR, E/OU PROCTOLÓGICO	400	R\$ 133,12
1793	50000217	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AMBULATORIAL NO PRÉ E PÓS CIRÚRGICO E EM RECUPERAÇÃO DE TECIDOS	150	R\$ 49,92
1794	50000411	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO HOSPITALAR NO PRÉ E PÓS CIRÚRGICO E EM RECUPERAÇÃO DE TECIDOS	150	R\$ 49,92
1795	13106951	PLANTÃO DO FISIOTERAPEUTA EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, SEMI-INTENSIVA OU DE PRONTO-ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, POR PACIENTE A CADA 12H.	350	R\$ 75,70
1796	31601014	ACUPUNTURA POR SESSÃO	150	R\$ 49,92
1797	50000837	FISIOTERAPIA AQUÁTICA INDIVIDUAL (HIDROTERAPIA)	150	R\$ 49,92
1798	50000845	FISIOTERAPIA AQUÁTICA EM GRUPO (HIDROTERAPIA)	80	R\$ 26,62
1799	50000446	REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL (RPG)	180	R\$ 59,90
1800	31602185	ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA TRANSCUTÂNEA	100	R\$ 33,28
1801	60023384	TAXA POR USO / SESSÃO DE SALA DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	50	R\$ 16,64
1802	50000853	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO INDIVIDUAL EM PILATES	150	R\$ 49,92
1803	50000861	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO INDIVIDUAL EM GRUPO DE PILATES	80	R\$ 26,62
1804	50000870	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM QUIROPRAXIA	180	R\$ 59,90
1805	50000888	BAROPODOMETRIA	300	R\$ 75,50
1806	50000896	AVALIAÇÃO ERGONÔMICA	220	R\$ 73,22
1807	50000900	EMG NÃO INVASIVO	300	R\$ 75,50
1808	50000918	ESTABILOMETRIA	200	R\$ 66,56

1809	50000926	VENTILOMETRIA (INCLUINDO CAPACIDADE VITAL, CAPACIDADE INSPIRATÓRIA, VOLUME MINUTO, VOLUME CORRENTE E TODOS ÍNDICES DERIVADOS DESTAS AVALIAÇÕES)	120	R\$ 39,94
1810	50000934	ANÁLISE ELETROTÉRAPEÚTICA NÃO INVASIVA, IDENTIFICAÇÃO DO PONTO MOTOR, CRONAXIMETRIA, REOBASE, ACOMODAÇÃO E CURVA I/T- POR SEGMENTO OU MEMBRO	200	R\$ 66,56
<b>OBS 1: SOMENTE NÃO POSSUI NO ROL: OS PROCEDIMENTOS DE RPG / HIDROTERAPIA PILTES / QUIROPRAXIA / BAROPODOMETRIA / AVALIAÇÃO ERGONÔMICA / EMG NÃO INVASIVO / ESTABILOMETRIA / CONFEÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA.</b>				
<b>OBS 2: PROCEDIMENTO Nº 13106951 NÃO POSSUI NO ROL E TUSS.</b>				
<b>SEPM-DGS - ROL DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES NÃO MÉDICOS DE NUTRIÇÃO, ENFERMAGEM,</b>				
<b>FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E ETC...</b>				
-	<b>CÓDIGO DO TERMO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>REFERENCIAL</b>	<b>VALOR</b>
-	<b>TUSS</b>	<b>TERMO / DESCRIÇÃO</b>		
1811	50000462	CONSULTA EM PSICOLOGIA	Por sessão	R\$ 49,92
1812	50000470	SESSÃO DE PSICOTERAPIA INDIVIDUAL POR PSICÓLOGO	Por sessão	R\$ 49,92
1813	50000489	SESSÃO DE PSICOTERAPIA EM GRUPO POR PSICÓLOGO	Por sessão	R\$ 33,28
1814	50000497	SESSÃO DE PSICOTERAPIA EM CASAL POR PSICÓLOGO	Por sessão	R\$ 59,90
1815	50000500	SESSÃO DE PSICOTERAPIA FAMILIAR POR PSICÓLOGO	Por sessão	R\$ 33,28
1816	50000519	ACOMPANHAMENTO E REABILITAÇÃO PROFISSIONAL POR PSICÓLOGO	Por sessão	R\$ 59,90
1817	50000527	CONSULTA HOSPITALAR DE ENFERMAGEM	Por sessão	R\$ 41,60
1818	50000535	CONSULTA DOMICILIAR DE ENFERMAGEM	Por sessão	R\$ 41,60
1819	50000543	ACOMPANHAMENTO DE CUIDADOR DOMICILIAR	Por sessão	R\$ 49,92
1820	50000551	ACOMPANHAMENTO DE CUIDADOR PARA PACIENTE PSIQUIÁTRICO	Por sessão	R\$ 26,62
1821	50000560	CONSULTA AMBULATORIAL POR NUTRICIONISTA	Por sessão	R\$ 49,92
1822	50000578	CONSULTA DOMICILIAR POR NUTRICIONISTA	Por sessão	R\$ 49,92
1823	50000586	CONSULTA INDIVIDUAL AMBULATORIAL DE FONOAUDIOLOGIA	Por sessão	R\$ 49,92
1824	50000594	CONSULTA INDIVIDUAL DOMICILIAR DE FONOAUDIOLOGIA	Por sessão	R\$ 49,92
1825	50000608	CONSULTA INDIVIDUAL HOSPITALAR DE FONOAUDIOLOGIA	Por sessão	R\$ 39,94
1826	50000616	SESSÃO INDIVIDUAL AMBULATORIAL DE FONOAUDIOLOGIA	Por sessão	R\$ 41,60
1827	50000624	SESSÃO INDIVIDUAL DOMICILIAR DE FONOAUDIOLOGIA	Por sessão	R\$ 44,93
1828	50000632	SESSÃO INDIVIDUAL HOSPITALAR DE FONOAUDIOLOGIA	Por sessão	R\$ 44,93
1829	50000640	SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA EM GRUPO	Por sessão	R\$ 44,93
1830	50000659	ORIENTAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA AOS PAIS/ESCOLAR/CUIDADOR	Por sessão	R\$ 49,92
1831	50000667	ANÁLISE ACÚSTICA DA VOZ POR FONOAUDIÓLOGO	Por sessão	R\$ 26,62
1832	50000675	AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL POR FONOAUDIÓLOGO	Por sessão	R\$ 49,92
1833	50000683	VISITA DE ASSISTENTE SOCIAL	Por sessão	R\$ 49,92
1834	50000691	CONSULTA HOSPITALAR POR NUTRICIONISTA	Por sessão	R\$ 49,92
1835	50001167	CONFEÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA	Por sessão	R\$ 49,92
<b>OBS: ESTE ROL DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, ENFERMAGEM, FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA E AFINS FOI BASEADO NA CODIFICAÇÃO TUSS NACIONAL E NA TABELA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS.</b>				
<b>SEPM-DGS - ROL DE PROCEDIMENTOS EM SADT - 2023</b>				
<b>PACOTES POR ESPECIALIDADES MÉDICAS</b>				
<b>Ø PACOTES DE GASTROENTEROLOGIA - ENDOSCOPIA DIGESTIVA</b>				
-	<b>CÓDIGO DO TERMO</b>	<b>(DESCRIÇÃO)</b>	<b>REFERENCIAL</b>	<b>VALOR</b>
-	<b>TUSS</b>	<b>TERMO / DESCRIÇÃO</b>	<b>MÉDIA</b>	
1836	40201074	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE) SEM PRÓTESE BILIAR: HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUI ANESTESISTA.	PACOTE	R\$ 1.274,12
1837	<b>PARA O PROCEDIMENTO COM O CÓDIGO ACIMA</b>	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE) SEM PRÓTESE BILIAR: PACOTE HOSPITALAR. O PACOTE INCLUI AS SEGUINTE DESPESAS: TAXAS, ALUGUÉIS, 01 DIÁRIA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, GASES, INSUMOS, E OS OPMS: 01 PAPILÓTOMO TRIPLO LUMEN PTA, 01 FIO GUIA HIDROFÍLICO, 01 CESTA EXTRATORA DE CÁLCULO BILIAR, E 01 BALÃO DILATADOR ESOFÁGICO COM GUIA.	PACOTE	R\$ 9.410,00
1838	40201074	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE) COM PRÓTESE BILIAR: HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUI ANESTESISTA.	PACOTE	R\$ 1.785,39

1839	PARA O PROCEDIMENTO COM O CÓDIGOS ACIMA	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE) COM PRÓTESE BILIAR: PACOTE HOSPITALAR. O PACOTE LOGO ACIMA INCLUI AS SEGUINTE DESPESAS: TAXAS, ALUGUÉIS, 01 DIÁRIA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, GASES, INSUMOS, E OS OPMES: 01 PAPILOTOMO TRIPLO LUMEN PTA, 01 FIO GUIA HIDROFÍLICO, 01 CESTA EXTRATORA DE CÁLCULO BILIAR, 01 BALÃO DILATADOR ESOFÁGICO COM GUIA, E 01 P' ROTESE BILIAR FLEXINA.	PACOTE	R\$ 10.438,00
<b>OBS: O PACOTE LOGO ACIMA INCLUI AS SEGUINTE DESPESAS: TAXAS, ALUGUÉIS, 01 DIÁRIA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, GASES, INSUMOS, E OS OPMES: 01 PAPILOTOMO TRIPLO LUMEN PTA, 01 FIO GUIA HIDROFÍLICO, 01 CESTA EXTRATORA DE CÁLCULO BILIAR, 01 BALÃO DILATADOR ESOFÁGICO COM GUIA, E 01 PRÓTESE BILIAR FLEXINA.</b>				
1840	40201090	COLONOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA BAIXA) COM MAGNIFICAÇÃO: OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUI ANESTESISTA.	PACOTE	R\$ 1.255,50
1841	40201120	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA: OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS, EXCETO ANESTESISTA: REMUNERAR SOMENTE QUANDO NECESSÁRIO.	PACOTE	R\$ 876,00
1842	40201171	RETOSIGMOIDOSCOPIA FLAXÍVEL: OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUI ANESTESISTA..	PACOTE	R\$ 545,50
1843	40201180	RETOSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA: OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, 2132MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUI ANESTESISTA..	PACOTE	R\$ 255,35
1844	40202038	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA E/OU CITOLOGIA: OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS, EXCETO ANESTESISTA: REMUNERAR SOMENTE QUANDO NECESSÁRIO.	PACOTE	R\$ 986,50
1845	40202135	COLONOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA BAIXA) COM MAGNIFICAÇÃO E TATUAGEM: OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUI ANESTESISTA.	PACOTE	R\$ 1.354,35
1846	40202615	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA E/OU CITOLOGIA E TESTE DA UREASE (PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORY): OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS, EXCETO ANESTESISTA: REMUNERAR SOMENTE QUANDO NECESSÁRIO.	PACOTE	R\$ 1.006,50
1847	40202674	COLONOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA BAIXA) COM DILATAÇÃO SEGMENTAR: OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUI ANESTESISTA.	PACOTE	R\$ 1.475,50
1848	40202704	COLONOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA BAIXA) COM ESTENOSOTOMIA: OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUI ANESTESISTA.	PACOTE	R\$ 1.655,35
1849	40202747	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM CROMOSCOPIA E BIÓPSIA E/OU CITOLOGIA: OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS, EXCETO ANESTESISTA: REMUNERAR SOMENTE QUANDO NECESSÁRIO.	PACOTE	R\$ 986,50
1850	40202755	COLONOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA BAIXA) COM TRATAMENTO DE FÍSTULA: OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUI ANESTESISTA.	PACOTE	R\$ 1.154,50
1851	40202682	RETOSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL COM POLIPECTOMIA: OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HON2135ORÁRIOS MÉDICOS, INCLUI ANESTESISTA.	PACOTE	R\$ 645,50
1852	40202690	RETOSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL COM BIÓPSIA E/OU CITOLOGIA: OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUI ANESTESISTA.	PACOTE	R\$ 645,50
1853	40202720	RETOSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA COM BIÓPSIA E/OU CITOLOGIA: OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUI ANESTESISTA.	PACOTE	R\$ 445,50
1854	40202739	RETOSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA COM POLIPECTOMIA: OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUI ANESTESISTA.	PACOTE	R\$ 445,50
1855	40813835	GASTROTOMIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR RX OU TC: OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUI ANESTESISTA.	PACOTE	R\$ 3.155,35
1856	-	LIGADURA ELÁSTICA DE ESÔFAGO, ESTÔMAGO OU DUODENO: OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUI ANESTESISTA.	PACOTE	R\$ 2.410,00
1857	-	DILATAÇÃO INSTRUMENTAL DE ESÔFAGO, ESTÔMAGO OU DUODENO:	PACOTE	R\$ 2.090,00
1858	-	MUCOSECTOMIA POR QUALQUER VIA (INCLUI ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA): OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUI ANESTESISTA. OBS: OS HEMOCLIPS NÃO ESTÃO INCLUIDOS NESTE PACOTE, CASO SEJA NECESSÁRIO, DEVERÁ SER COBRADO A PARTE.	PACOTE	R\$ 1.455,00
1859	-	PASSAGEM DE SONDA ENTERAL POR ENDOSCOPIA: OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUI ANESTESISTA.	PACOTE	R\$ 755,00
1860	-	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA DE URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA: OBS: A CBHPM DEFINE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA QUANDO O PROCEDIMENTO É REALIZADO DAS 19:00H ÀS 07:00H E NOS FINAIS DE SEMANA. (PACIENTES COM INTERNÇÃO HOSPITALAR): PARA CASOS DE PACIENTES QUE SEJAM COMPROVADAMENTE CARACTERIZADOS COMO EMERGÊNCIA.	PACOTE	R\$ 365,00
1861	-	ESCLEROSE DE VARIZES OU HEMOSTASIA QUÍMICA DE ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO: OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUI ANESTESISTA.	PACOTE	R\$ 780,00
1862	-	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM CROMOSCOPIA E MAGNIFICAÇÃO: OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUI ANESTESISTA.	PACOTE	R\$ 515,00
1863	-	COLONOSCOPIA COM CROMOSCOPIA E MAGNIFICAÇÃO: OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUI ANESTESISTA.	PACOTE	R\$ 565,00
1864	-	HEMOSTASIA MECÂNICA DE ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO: OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUI ANESTESISTA.	PACOTE	R\$ 1.780,00
1865	-	HEMOSTASIA DE CÓLON: OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUI ANESTESISTA.	PACOTE	R\$ 1.880,00

1866	-	INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIA QUÍMICA NÃO HEMOSTÁTICA, POR ENDOSCOPIA / COLONOSCOPIA: OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUI ANESTESISTA.	PACOTE	R\$ 780,00
1867	-	TERAPIA COM PLASMA DE ARGÔNIO ASSOCIADO A COLONOSCOPIA OU ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA: OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUI ANESTESISTA.	PACOTE	R\$ 2.150,00
1868	-	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO OU DUODENO: RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO OU DUODENO: OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUI ANESTESISTA.	PACOTE	R\$ 684,00
1869	-	MANOMETRIA ESOFÁGICA: OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUI ANESTESISTA.	PACOTE	R\$ 425,00
1870	-	MANOMETRIA ANORRETAL: OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUI ANESTESISTA.	PACOTE	R\$ 425,00
1871	-	PHMETRIA ESOFÁGICA: OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUI ANESTESISTA.	PACOTE	R\$ 425,00
1872	-	TROCA DE SONDA DE GASTROSTOMIA (SONDA DE BOTTOM): OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUI ANESTESISTA QUANDO NECESSÁRIO.	PACOTE	R\$ 1.430,00
1873	-	BIÓPSIA OU CITOLOGIA (POR QUALQUER VIA): OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUI ANESTESISTA QUANDO NECESSÁRIO.	PACOTE	R\$ 122,96
<b>OBS: OS PACOTES RELACIONADOS NESTE BLOCO SÃO COMPLETOS, COMPOSTOS PELOS HONORÁRIOS MÉDICOS DA EQUIPE, TAXAS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, GASES E INSUMOS. INCLUI OS HONORÁRIOS DO ANESTESISTA, QUANDO NECESSÁRIO.</b>				
<b>Ø PACOTES DE PNEUMOLOGIA OBS: OS PACOTES RELACIONADOS NESTE BLOCO SÃO COMPLETOS, COMPOSTOS PELOS HONORÁRIOS MÉDICOS DA EQUIPE, TAXAS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, GASES E INSUMOS, COM EXCEÇÃO DOS HONORÁRIOS DA ANESTESIA.</b>				
1874	40202054	PACOTE DE BRONCOSCOPIA COM BIÓPSIA TRÂNSBRONQUICA COM ACOMPANHAMENTO RADIOSCÓPICO: OS PACOTES RELACIONADOS NESTE BLOCO SÃO COMPLETOS, COMPOSTOS PELOS HONORÁRIOS MÉDICOS DA EQUIPE, TAXAS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, GASES E INSUMOS, COM EXCEÇÃO DOS HONORÁRIOS DA ANESTESIA.	PACOTE	R\$ 1.058,00
1875	40202593	PACOTE DE RETIRADA DE TUMOR OU PAPILOMA POR BRONCOSCOPIA: OS PACOTES RELACIONADOS NESTE BLOCO SÃO COMPLETOS, COMPOSTOS PELOS HONORÁRIOS MÉDICOS DA EQUIPE, TAXAS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, GASES E INSUMOS, COM EXCEÇÃO DOS HONORÁRIOS DA ANESTESIA.	PACOTE	R\$ 1.545,00
1876	40105075	PACOTE DE PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR (COMPLETA OU ESPIROMETRIA) E/OU ESPIROMETRIA SIMPLES: OBS: A SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA (SBPT) INFORMA, NO INTUITO DE AUXILIAR OS AUDITORES DAS OPERADORAS, QUE O PROCEDIMENTO DENOMINADO NA CBHPM COMO PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR OU ESPIROMETRIA ENGLIBA A REALIZAÇÃO DE QUATRO DISTINTAS ETAPAS DAS ANTIGAS TABELAS AMB, QUAIS SEJAM: ESPIROGRAFIA SIMPLES, DETERMINAÇÃO DA MECÂNICA RESPIRATÓRIA, CURVA FLUXO-VOLUME COM ESTUDO DOS FLUXOS E PROVA FARMACODINÂMICA. OS PACOTES RELACIONADOS NESTE BLOCO SÃO COMPLETOS, COMPOSTOS PELOS HONORÁRIOS MÉDICOS DA EQUIPE, TAXAS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, GASES E INSUMOS, COM EXCEÇÃO DOS HONORÁRIOS DA ANESTESIA.	PACOTE	R\$ 169,09
1877	40809129	PACOTE DE PACOTE BRONCOGRAFIA UNILATERAL: OS PACOTES RELACIONADOS NESTE BLOCO SÃO COMPLETOS, COMPOSTOS PELOS HONORÁRIOS MÉDICOS DA EQUIPE, TAXAS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, GASES E INSUMOS, COM EXCEÇÃO DOS HONORÁRIOS DA ANESTESIA.	PACOTE	R\$ 486,00
1878	*	TESTE DE DIFUSÃO: OS PACOTES RELACIONADOS NESTE BLOCO SÃO COMPLETOS, COMPOSTOS PELOS HONORÁRIOS MÉDICOS DA EQUIPE, TAXAS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, GASES E INSUMOS, COM EXCEÇÃO DOS HONORÁRIOS DA ANESTESIA.	PACOTE	R\$ 169,09
1879	40202160	PACOTE DE DESOBSTRUÇÃO BRÔNQUICA POR BROCOASPIRAÇÃO: OS PACOTES RELACIONADOS NESTE BLOCO SÃO COMPLETOS, COMPOSTOS PELOS HONORÁRIOS MÉDICOS DA EQUIPE, TAXAS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, GASES E INSUMOS, COM EXCEÇÃO DOS HONORÁRIOS DA ANESTESIA.	PACOTE	R\$ 985,00
1880	40809110	PACOTE DE BRONCOGRAFIA (POR PUNÇÃO OU INTUBAÇÃO): OS PACOTES RELACIONADOS NESTE BLOCO SÃO COMPLETOS, COMPOSTOS PELOS HONORÁRIOS MÉDICOS DA EQUIPE, TAXAS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, GASES E INSUMOS, COM EXCEÇÃO DOS HONORÁRIOS DA ANESTESIA.	PACOTE	R\$ 686,00
1881	41401107	PACOTE DE TESTE DE BRONCOPROVOCAÇÃO: OS PACOTES RELACIONADOS NESTE BLOCO SÃO COMPLETOS, COMPOSTOS PELOS HONORÁRIOS MÉDICOS DA EQUIPE, TAXAS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, GASES E INSUMOS, COM EXCEÇÃO DOS HONORÁRIOS DA ANESTESIA.	PACOTE	R\$ 245,00
<b>PACOTES DE CLÍNICA MÉDICA – ONCOLOGIA – GENÉTICA</b>				
1882	20104430	TERAPIA ANTI-NEOPLÁSICA ORAL PARA TRATAMENTO DO CÂNCER (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS Nº 64)	PACOTE	R\$ 80,26
1883	20105037	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COLETORES E ADJUVANTES PARA COLOSTOMIA, ILEOSTOMIA E UROSTOMIA, SONDA VESICAL DE DEMORA E COLETOR DE URINA (COM PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DEFINIDO PELA ANS)	PACOTE	R\$ 80,26
1884	20104243	TERAPIA ONCOLÓGICA COM ALTAS DOSES - PLANEJAMENTO E 1º DIA DE TRATAMENTO	PACOTE	R\$ 412,60
1885	20104251	TERAPIA ONCOLÓGICA COM ALTAS DOSES - POR DIA SUBSEQUENTE DE TRATAMENTO	PACOTE	R\$ 80,26
1886	20104260	TERAPIA ONCOLÓGICA COM APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRACAVITÁRIA OU INTRATECAL - POR PROCEDIMENTO	PACOTE	R\$ 236,26
1887	20104286	TERAPIA ONCOLÓGICA COM APLICAÇÃO INTRA-ARTERIAL OU INTRAVENOSA DE MEDICAMENTOS EM INFUSÃO DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 6 HORAS - POR DIA SUBSEQUENTE DE TRATAMENTO	PACOTE	R\$ 51,45
1888	20104294	TERAPIA ONCOLÓGICA - PLANEJAMENTO E 1º DIA DE TRATAMENTO	PACOTE	R\$ 191,04
1889	20104308	TERAPIA ONCOLÓGICA - POR DIA SUBSEQUENTE DE TRATAMENTO	PACOTE	R\$ 38,58
<b>GENÉTICA</b>				
<b>PACOTES DE NEUROLOGIA E NEUROFISIOLOGIA OBS: ESTÃO INCLUSOS NOS PACOTES: TAXAS, ALUGUÉIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS).</b>				

1890	40103137	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA – MONOCULAR	PACOTE	R\$ 91,14
<b>PACOTES DE OTORRINOLARINGOLOGIA (OTRL) OS PACOTES RELACIONADOS NESTE BLOCO SÃO COMPLETOS, COMPOSTOS PELOS HONORÁRIOS MÉDICOS DA EQUIPE, TAXAS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, GASES E INSUMOS, COM EXCEÇÃO DOS HONORÁRIOS DA ANESTESIA.</b>				
1891	40103048	AUDIOMETRIA (TIPO VON BEKESY)	PACOTE	R\$ 64,49
1892	40103110	AUDIOMETRIA VOCAL COM MENSAGEM COMPETITIVA (SSI, SSW)	PACOTE	R\$ 64,49
1893	40103803	AValiação DA FUNÇÃO AUDITIVA CENTRAL (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS Nº 05)	PACOTE	R\$ 82,14
1894	40202488	NASOFIBROLARINGOSCOPIA PARA DIAGNÓSTICO E/OU BIÓPSIA	PACOTE	R\$ 142,34
1895	40103820	PESQUISA DE NISTAGMO OPTOCINÉTICO: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 19,43
1896	40103870	POTENCIAL EVOCADO DO NERVO TRIGÊMIO: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 133,15
1897	40103889	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL INFANTIL (DE 03 A 07 ANOS) (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS Nº 05): ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 283,00
1898	41401212	TESTE DE GLICEROL (COM AUDIOMETRIA TOANAL LIMIAR PRÉ E PÓS): ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 99,82
1899	41401220	TESTE DE GLICEROL (COM ELETROCOCLEOGRAFIA PRÉ E PÓS): ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	297,08
1900	41401239	TESTE DE HILGER PARA PARALISIA FACIAL: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 34,10
1901	41401263	TESTE DE PRÓTESE AUDITIVA: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 108,20
1902	41401476	TESTES VESTIBULARES, COM PROVA COLÓRICA, COM ELETRONISTAGMOGRAFIA: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 151,59
1903	41401484	TESTES VESTIBULARES, COM PROVA COLÓRICA, SEM ELETRONISTAGMOGRAFIA: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 71,01
1904	41401492	TESTES VESTIBULARES, COM VECTO-ELETRONISTAGMOGRAFIA: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 179,21
1905	41301463	TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL / INFANTIL – ESCOLAR: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 65,00
1906	40201198	VIDEO-ENDOSCOPIA DO ESFINCTER VELO-PALATINO COM ÓTICA FLEXÍVEL: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 214,66
1907	40201201	VIDEO-ENDOSCOPIA DO ESFINCTER VELO-PALATINO COM ÓTICA RÍGIDA: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 207,66
1908	40201210	VIDEO-ENDOSCOPIA NASO-SINUSAL COM ÓTICA FLEXÍVEL: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 265,56
1909	40201228	VIDEO-ENDOSCOPIA NASO-SINUSAL COM ÓTICA RÍGIDA: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 207,66
1910	40201252	VÍDEO-FARINGO-LARINGOSCOPIA COM ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 316,79
1911	40201260	VÍDEO-FARINGO-LARINGOSCOPIA COM ENDOSCÓPIO RÍGIDO: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 258,56
1912	40201236	VÍDEO-LARINGO-ESTROBOSCOPIA COM ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 326,43
1913	40201244	VÍDEO-LARINGO-ESTROBOSCOPIA COM ENDOSCÓPIO RÍGIDO: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 297,77
1914	-	ACUFENOMETRIA: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 65,00
1915	40103790	AUDIOMETRIA DE ALTAS FREQUÊNCIAS: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 88,77
1916	-	AUDIOMETRIA INFANTIL: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 88,77
1917	-	AUDIOMETRIA INFANTIL + IMITANCIMETRIA: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 105,41
1918	-	AUDIOMETRIA TONAL + VOCAL: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 105,41
1919	-	AUDIOMETRIA TONAL + VOCAL + IMITANCIMETRIA: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 112,86
1920	211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 105,41
1921	211070050	AValiação AUDITIVA COMPORTAMENTAL: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 65,00
1922	-	MANOBRA PARA VERTIGEM POSTURAL PAROXÍSTICA BÊNIGNA (VPPB) - DIX HALPIKE: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS, HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 85,00

1923	20103638	MANOBRAS DE REABILITAÇÃO LABIRINTICA (POR SESSÃO) – EPLEY: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 73,92
1924	20101279	PACOTE POTENCIAL EVOCADO INTRA-OPERATÓRIO – MONITORIZAÇÃO CIRÚRGICA (PE / IO): ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 455,00
1925	40103448	PACOTE DE AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL (PEA) – (BERA): ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 288,50
1926	30501288	POLIECTOMIA – UNILATERAL (NASAL E SEIOS PARANASAIS): ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 321,04
<b>PACOTES DE CARDIOLOGIA (IMAGEM): OS PACOTES RELACIONADOS NESTE BLOCO SÃO COMPLETOS, COMPOSTOS PELOS HONORÁRIOS MÉDICOS DA EQUIPE, TAXAS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, GASES E INSUMOS, COM EXCEÇÃO DOS HONORÁRIOS DA ANESTESIA.</b>				
1927	41101138	1 - RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA DO CORAÇÃO: MORFOLÓGICO E FUNCIONAL: OBS: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: HONORÁRIO MÉDICO, PROCEDIMENTO DE ENFERMAGEM, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, FILME E CUSTO OPERACIONAL.	PACOTE	R\$ 1.271,66
1928	41101146	2 - RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA DO CORAÇÃO: MORFOLÓGICO E FUNCIONAL + ESTRESSE: OBS: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: HONORÁRIO MÉDICO, PROCEDIMENTO DE ENFERMAGEM, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, FILME E CUSTO OPERACIONAL.	PACOTE	R\$ 1.435,35
1929	41101154	3 - RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA DO CORAÇÃO: MORFOLÓGICO E FUNCIONAL + VIABILIDADE MIOCÁRDICA: OBS: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: HONORÁRIO MÉDICO, PROCEDIMENTO DE ENFERMAGEM, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, FILME E CUSTO OPERACIONAL.	PACOTE	R\$ 1.519,20
1930	41001087	4 - TC DE CORAÇÃO: PARA AVALIAÇÃO DE ESCORE DE CÁLCIO CORONARIANO: OBS: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: HONORÁRIO MÉDICO, PROCEDIMENTO DE ENFERMAGEM, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, FILME E CUSTO OPERACIONAL.	PACOTE	R\$ 840,25
1931	41001230	5 - ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA: OBS: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: HONORÁRIO MÉDICO, PROCEDIMENTO DE ENFERMAGEM, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, FILME E CUSTO OPERACIONAL.	PACOTE	R\$ 1.140,30
1932	-	6 - RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA DO CORAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CARDIOPATIA CONGÊNITA: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: HONORÁRIO MÉDICO, PROCEDIMENTO DE ENFERMAGEM, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, CONTRASTE, FILME E CUSTO OPERACIONAL.	PACOTE	R\$ 1.271,66
1933	-	7 - PET CT CARDIACO: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: HONORÁRIO MÉDICO, PROCEDIMENTO DE ENFERMAGEM, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, CONTRASTE, FILME E CUSTO OPERACIONAL.	PACOTE	R\$ 3.120,25
<b>PACOTES DE MEDICINA NUCLEAR: OS PACOTES RELACIONADOS NESTE BLOCO SÃO COMPLETOS, COMPOSTOS PELOS HONORÁRIOS MÉDICOS DA EQUIPE, TAXAS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, GASES E INSUMOS, COM EXCEÇÃO DOS HONORÁRIOS DA ANESTESIA.</b>				
1934	40710050	1 – IODOTERAPIA TERAPÊUTICA PARA HIPERTIREOIDISMO MULTINODULAR TÓXICO/DOENÇA DE GRAVES: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: HONORÁRIO MÉDICO, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E PROCEDIMENTO DE ENFERMAGEM.	PACOTE	R\$ 530,49
1935	40710068	2 - IODOTERAPIA TERAPÊUTICA PARA HIPOTIREOIDISMO NODULAR TÓXICO/DOENÇA DE PLUMMER: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: HONORÁRIO MÉDICO, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, PROCEDIMENTO DE ENFERMAGEM.	PACOTE	R\$ 530,49
1936	40708128	3- PET CT (PET SCAN CORPORAL: PET OU SPECT) – DEDICADO ONCOLÓGICO: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: HONORÁRIO MÉDICO, PROCEDIMENTO DE ENFERMAGEM, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, CONTRASTE, FILME E CUSTO OPERACIONAL.	PACOTE	R\$ 3.680,25
1937	40708136	4 - PET CT (PET SCAN CORPORAL: PET OU SPECT) – NEUROLÓGICO COM FDG: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: HONORÁRIO MÉDICO, PROCEDIMENTO DE ENFERMAGEM, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, CONTRASTE, FILME E CUSTO OPERACIONAL.	PACOTE	R\$ 3.680,25
<b>Ø PACOTES DE UROLOGIA: OS PACOTES RELACIONADOS NESTE BLOCO SÃO COMPLETOS, COMPOSTOS PELOS HONORÁRIOS MÉDICOS DA EQUIPE, TAXAS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, GASES E INSUMOS, COM EXCEÇÃO DOS HONORÁRIOS DA ANESTESIA.</b>				
1938	41301340	1 - ESTUDO URODINÂMICO: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: HONORÁRIOS MÉDICOS, PROCEDIMENTO DE ENFERMAGEM, FILME, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, TAXAS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, CUSTO OPERACIONAL E PERMANÊNCIA NA UNIDADE ATÉ A LIBERAÇÃO.	PACOTE	R\$ 787,01
1940	31101240	2 – NEFROLITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (1ª APLICAÇÃO): ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: HONORÁRIOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, TAXAS E ALUGUEIS.	PACOTE	R\$ 2.875,65
1942	31101259	3 - LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (2ª APLICAÇÃO OU OUTRAS): ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: HONORÁRIOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, TAXAS E ALUGUEIS.	PACOTE	R\$ 2.446,30
1944	40814114	4 – LITOTRIPSIA MECÂNICA DE CÁLCULOS RENAIIS ORIENTADA POR RX OU US: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: HONORÁRIOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, TAXAS E ALUGUEIS.	PACOTE	R\$ 2.833,23
1946	31101275	5 – NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL (MEC, EH OU US): ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: HONORÁRIOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, TAXAS E ALUGUEIS.	PACOTE	R\$ 5.285,45
1948	31101577	5 – NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL À LASER: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: HONORÁRIOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, TAXAS E ALUGUEIS.	PACOTE	R\$ 6.821,35
1950	31102310	6 – URETEROLITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (1ª APLICAÇÃO): ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: HONORÁRIOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, TAXAS E ALUGUEIS.	PACOTE	R\$ 2.875,65
1952	31102328	7 - URETEROLITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (2ª APLICAÇÃO OU 3{ APLICAÇÃO): ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: HONORÁRIOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, TAXAS E ALUGUEIS.	PACOTE	R\$ 2.446,30
<b>PACOTES DE RADIOLOGIA: OS PACOTES RELACIONADOS NESTE BLOCO SÃO COMPLETOS, COMPOSTOS PELOS HONORÁRIOS MÉDICOS DA EQUIPE, TAXAS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, GASES E INSUMOS, COM EXCEÇÃO DOS HONORÁRIOS DA ANESTESIA.</b>				
1953	40708098	1 - PACOTE DE DETECÇÃO RADIOGUIADA INTRAOPERATÓRIA DE LINFONODO SENTINELA: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: CUSTO OPERACIONAL, HONORÁRIOS MÉDICOS, ALUGUEL DO EQUIPAMENTO E DESPESAS DE DESLOCAMENTO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA CORPORAÇÃO.	PACOTE	R\$ 1.274,81
1954	40708101	2 - LINFOCINTILOGRAFIA MAMÁRIA PARA DETECÇÃO DE LINFONODO SENTINELA: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS DE SALA, HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUSIVE ANESTESISTA, QUALQUER CONTRASTE, FILMES, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MEDICAMENTOS, ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTOS E PERMANÊNCIA NA UNIDADE ATÉ A LIBERAÇÃO.	PACOTE	R\$ 325,38

1955	40808203	3 - MARCAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA PARA FIO METÁLICO GUIADO POR ECOGRAFIA: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS DE SALA, HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUSIVE ANESTESISTA, QUALQUER CONTRASTE, FILMES, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MEDICAMENTOS, ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTOS E PERMANÊNCIA NA UNIDADE ATÉ A LIBERAÇÃO.	PACOTE	R\$ 1.245,50
1956	40808190	4 - MARCAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA PARA FIO METÁLICO GUIADO POR MAMOGRAFIA: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS DE SALA, HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUSIVE ANESTESISTA, QUALQUER CONTRASTE, FILMES, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MEDICAMENTOS, ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTOS E PERMANÊNCIA NA UNIDADE ATÉ A LIBERAÇÃO.	PACOTE	R\$ 1.84,35
1957	40808211	5 - MARCAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA PARA FIO METÁLICO OU ROLL GUIADO POR RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS DE SALA, HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUSIVE ANESTESISTA, QUALQUER CONTRASTE, FILMES, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MEDICAMENTOS, ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTOS E PERMANÊNCIA NA UNIDADE ATÉ A LIBERAÇÃO.	PACOTE	R\$ 1.574,30
1958	30602076	6 - EXERESE DE LESÃO DE MAMA POR MARCAÇÃO (PRÉ-CIRÚRGICA) OU ROLL GUIADO POR ESTEREOTAXIA - 1 LESÃO: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS DE SALA, HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUSIVE ANESTESISTA, QUALQUER CONTRASTE, FILMES, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MEDICAMENTOS, ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTOS E PERMANÊNCIA NA UNIDADE ATÉ A LIBERAÇÃO.	PACOTE	R\$ 2.854,50
1959	40808262	7 - PUNÇÃO BIÓPSIA PERCUTÂNEA DE FRAGMENTO MAMÁRIO POR AGULHA GROSSA (CORE BIOPSY) ORIENTADA POR ECOGRAFIA OU MAMOGRAFIA: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS DE SALA, HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUSIVE ANESTESISTA, QUALQUER CONTRASTE, FILMES, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS DESCARTÁVEIS INCLUSIVE AGULHA DE CORE, MEDICAMENTOS, ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTOS E PERMANÊNCIA NA UNIDADE ATÉ A LIBERAÇÃO.	PACOTE	R\$ 876,51
1960	30602181	8 - PUNÇÃO OU BIÓPSIA PERCUTÂNEA DE AGULHA FINA - POR NÓDULO (MÁXIMO DE 03 NÓDULOS POR MAMA): ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS DE SALA, HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUSIVE ANESTESISTA, QUALQUER CONTRASTE, FILMES, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS DESCARTÁVEIS INCLUSIVE AGULHA DE CORE, MEDICAMENTOS, ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTOS E PERMANÊNCIA NA UNIDADE ATÉ A LIBERAÇÃO.	PACOTE	R\$ 886,83
1961	40808220	9 - PUNÇÃO OU BIÓPSIA MAMÁRIA PERCUTÂNEA POR AGULHA FINA ORIENTADA POR ESTEREOTAXIA: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS DE SALA, HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUSIVE ANESTESISTA, QUALQUER CONTRASTE, FILMES, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS DESCARTÁVEIS INCLUSIVE AGULHA, MEDICAMENTOS, ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTOS E PERMANÊNCIA NA UNIDADE ATÉ A LIBERAÇÃO.	PACOTE	R\$ 848,83
1962	40808238	10 - PUNÇÃO OU BIÓPSIA MAMÁRIA PERCUTÂNEA POR AGULHA FINA ORIENTADA POR ULTRASSONOGRAFIA (US): ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS DE SALA, HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUSIVE ANESTESISTA, QUALQUER CONTRASTE, FILMES, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS DESCARTÁVEIS INCLUSIVE AGULHA, MEDICAMENTOS, ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTOS E PERMANÊNCIA NA UNIDADE ATÉ A LIBERAÇÃO.	PACOTE	R\$ 886,83
1963	40808246	11 - PUNÇÃO OU BIÓPSIA MAMÁRIA PERCUTÂNEA POR AGULHA FINA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA (TC): ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS DE SALA, HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUSIVE ANESTESISTA, QUALQUER CONTRASTE, FILMES, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS DESCARTÁVEIS INCLUSIVE AGULHA, MEDICAMENTOS, ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTOS E PERMANÊNCIA NA UNIDADE ATÉ A LIBERAÇÃO.	PACOTE	R\$ 1.086,50
1964	40808327	12 - COLOCAÇÃO DE CLIPE(S) PRÉ QT NEOADJUVANTE EM MAMA - CADA LADO (NÃO INCLUI EXAME DE BASE): ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS DE SALA, HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUSIVE ANESTESISTA, QUALQUER CONTRASTE, FILMES, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS DESCARTÁVEIS INCLUSIVE AGULHA, MEDICAMENTOS, ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTOS E PERMANÊNCIA NA UNIDADE ATÉ A LIBERAÇÃO.	PACOTE	R\$ 1.521,82
1965	40808289	13 - MAMOTOMIA POR ESTEREOTAXIA: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS DE SALA, HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUSIVE ANESTESISTA, QUALQUER CONTRASTE, FILMES, PROCEDIMENTOS E HONORÁRIOS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MEDICAMENTOS, ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTOS E PERMANÊNCIA NA UNIDADE ATÉ A LIBERAÇÃO. O CLIP MARCADOR COM COBRANÇA A PARTE.	PACOTE	R\$ 1.870,07
1966	40808254	14 - MAMOTOMIA POR ECOGRAFIA (US): ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS DE SALA, HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUSIVE ANESTESISTA, QUALQUER CONTRASTE, FILMES, PROCEDIMENTOS E HONORÁRIOS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MEDICAMENTOS, ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTOS E PERMANÊNCIA NA UNIDADE ATÉ A LIBERAÇÃO. O CLIP MARCADOR COM COBRANÇA A PARTE.	PACOTE	R\$ 1.925,07
1967	40808300	15 - MAMOTOMIA POR RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS DE SALA, HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUSIVE ANESTESISTA, QUALQUER CONTRASTE, FILMES, PROCEDIMENTOS E HONORÁRIOS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MEDICAMENTOS, ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTOS E PERMANÊNCIA NA UNIDADE ATÉ A LIBERAÇÃO.	PACOTE	R\$ 2.150,50
<b>OS PACOTES RELACIONADOS NESTE BLOCO SÃO COMPLETOS, COMPOSTOS PELOS HONORÁRIOS PACOTES DE GINECOLOGIA (ENDOSCÓPICA): OS MÉDICOS DA EQUIPE, TAXAS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, GASES E INSUMOS, COM EXCEÇÃO DOS HONORÁRIOS DA ANESTESIA. OS PACOTE DE VIDEOHISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA NO CENTRO CIRÚRGICO COM BIÓPSIA: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: HONORÁRIOS MÉDICOS E ALUGUEL DO VIDEOHISTEROSCÓPIO. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO NO HPM NITERÓI.</b>				
1968	31303170	2 - HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA E/OU CURETAGEM UTERINA, LISE DE SINÉQUIAS, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS DE SALA, HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUSIVE ANESTESISTA, QUALQUER CONTRASTE, FILMES, PROCEDIMENTOS E HONORÁRIOS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MEDICAMENTOS, ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTOS E PERMANÊNCIA NA UNIDADE ATÉ A LIBERAÇÃO.	PACOTE	R\$ 3.545,03
1969	31303188	3 - HISTEROSCOPIA COM RESSECTOSCOPIA PARA POLIPECTOMIA, METROPLASTIA, ENDOMETRECTOMIA E RESSECÇÃO DE SINÉQUIAS: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS DE SALA, HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUSIVE ANESTESISTA, QUALQUER CONTRASTE, FILMES, PROCEDIMENTOS E HONORÁRIOS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MEDICAMENTOS, ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTOS E PERMANÊNCIA NA UNIDADE ATÉ A LIBERAÇÃO.	PACOTE	R\$ 3.805,58
1970	31303366	4 - HISTEROSCOPIA COM RESSECTOSCOPIA PARA MIOMECTOMIA: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS DE SALA, HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUSIVE ANESTESISTA, QUALQUER CONTRASTE, FILMES, PROCEDIMENTOS E HONORÁRIOS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MEDICAMENTOS, ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTOS E PERMANÊNCIA NA UNIDADE ATÉ A LIBERAÇÃO.	PACOTE	R\$ 3.979,28
1971	40201155	5 - HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA COM BIÓPSIA: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS DE SALA, HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUSIVE ANESTESISTA, QUALQUER CONTRASTE, FILMES, PROCEDIMENTOS E HONORÁRIOS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MEDICAMENTOS, ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTOS E PERMANÊNCIA NA UNIDADE ATÉ A LIBERAÇÃO.	PACOTE	R\$ 780,50
1972	40901327	6 - HISTEROSSONOGRAFIA: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS DE SALA, HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUSIVE ANESTESISTA, QUALQUER CONTRASTE, FILMES, PROCEDIMENTOS E HONORÁRIOS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MEDICAMENTOS, ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTOS E PERMANÊNCIA NA UNIDADE ATÉ A LIBERAÇÃO.	PACOTE	R\$ 1.149,46

1973	40809030	7 - HISTEROSALPINGOGRAFIA: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS DE SALA, HONORÁRIOS MÉDICOS, INCLUSIVE ANESTESISTA, QUALQUER CONTRASTE, FILMES, PROCEDIMENTOS E HONORÁRIOS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MEDICAMENTOS, ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTOS E PERMANÊNCIA NA UNIDADE ATÉ A LIBERAÇÃO.	PACOTE	R\$ 315,45
<b>PACOTES DE PROCEDIMENTOS ENDOSCÓPICOS: OS PACOTES RELACIONADOS NESTE BLOCO SÃO COMPLETOS, COMPOSTOS PELOS HONORÁRIOS MÉDICOS DA EQUIPE, TAXAS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, GASES E INSUMOS, COM EXCEÇÃO DOS HONORÁRIOS DA ANESTESIA.</b>				
<b>A) ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA: OS PACOTES RELACIONADOS NESTE BLOCO SÃO COMPLETOS, COMPOSTOS PELOS HONORÁRIOS MÉDICOS DA EQUIPE, TAXAS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, GASES E INSUMOS, COM EXCEÇÃO DOS HONORÁRIOS DA ANESTESIA.</b>				
1974	-	1 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA/BÍOPSIA + PESQUISA DE H. PYLORI + POLIPECTOMIA COM INTERNAÇÃO: TRATA-SE DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA QUE DEMANDA INTERNAÇÃO: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: 01DIÁRIA DE INTERNAÇÃO (QUARTO OU ENFERMARIA), HONORÁRIOS DO ENDOSCOPISTA E DO ANESTESISTA, PROCEDIMENTO DE ENFERMAGEM, ALUGUEIS, TAXAS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS.	PACOTE	R\$ 1.355,00
1975	-	2 – ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA/BÍOPSIA: TRATA-SE DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA AMBULATORIAL: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: DIÁRIA DAY CLINIC, HONORÁRIOS DO ENDOSCOPISTA, PROCEDIMENTO DE ENFERMAGEM, ALUGUEIS, TAXAS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS.	PACOTE	R\$ 685,00
1976	-	3 – ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA/BÍOPSIA + PESQUISA DE H. PYLORI + POLIPECTOMIA + MUCOSECOTOMIA: TRATA-SE DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA AMBULATORIAL. ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: DIÁRIA DAY CLINIC, HONORÁRIOS DO ENDOSCOPISTA, PROCEDIMENTO DE ENFERMAGEM, ALUGUEIS, TAXAS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS.	PACOTE	R\$ 1.355,00
1977	-	4 – ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA/BÍOPSIA + PESQUISA DE H. PYLORI + MUCOSECOTOMIA: TRATA-SE DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA AMBULATORIAL. ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: DIÁRIA DAY CLINIC, HONORÁRIOS DO ENDOSCOPISTA, PROCEDIMENTO DE ENFERMAGEM, ALUGUEIS, TAXAS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS.	PACOTE	R\$ 1.235,00
1978	-	5 – ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA/BÍOPSIA + PESQUISA DE H. PYLORI + POLIPECTOMIA: TRATA-SE DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA AMBULATORIAL. ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: DIÁRIA DAY CLINIC, HONORÁRIOS DO ENDOSCOPISTA, PROCEDIMENTO	PACOTE	R\$ 1.155,00
1979	-	6 – ESTENOSTOMIA ENDOSCÓPICA: TRATA-SE DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA AMBULATORIAL. ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: DIÁRIA DAY CLINIC, HONORÁRIOS DO ENDOSCOPISTA, PROCEDIMENTO DE ENFERMAGEM, ALUGUEIS, TAXAS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS.	PACOTE	R\$ 985,00
1980	-	7 – RETOSSIGMOIDOSCOPIA: TRATA-SE DE RETOSSIGMOIDOSCOPIA DIAGNÓSTICA AMBULATORIAL (FLEXÍVEL OU RÍGIDA): ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: DIÁRIA DAY CLINIC, HONORÁRIOS DO ENDOSCOPISTA, PROCEDIMENTO DE ENFERMAGEM, ALUGUEIS, TAXAS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS.	PACOTE	R\$ 485,00
1981	-	8 – MANOMETRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM TESTE PROVOCATIVO: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 285,00
1982	-	9 – PHMETRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM DOIS CANAIS: TRATA-SE DE PHMETRIA DIAGNÓSTICA AMBULATORIAL. ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 285,00
<b>B) COLONOSCOPIA: OS PACOTES RELACIONADOS NESTE BLOCO SÃO COMPLETOS, COMPOSTOS PELOS HONORÁRIOS MÉDICOS DA EQUIPE, TAXAS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, GASES E INSUMOS, COM EXCEÇÃO DOS HONORÁRIOS DA ANESTESIA.</b>				
1983	40201082	1 – COLONOSCOPIA AMBULATORIAL (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA): ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: DIÁRIA DAY CLINIC, TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 1.281,27
1984	40202666	2 – COLONOSCOPIA COM INTERNAÇÃO: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: 01DIÁRIA DE INTERNAÇÃO, TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 1.377,46
1985	40202712	3 – COLONOSCOPIA COM OU SEM BÍOPSIA MAIS MUCOSECOTOMIA: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: DIÁRIA DAY CLINIC, TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 2.187,18
<b>C) BRONCOSCOPIA: OS PACOTES RELACIONADOS NESTE BLOCO SÃO COMPLETOS, COMPOSTOS PELOS HONORÁRIOS MÉDICOS DA EQUIPE, TAXAS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, GASES E INSUMOS, COM EXCEÇÃO DOS HONORÁRIOS DA ANESTESIA.</b>				
1986	40201031	1 – BRONCOSCOPIA AMBULATORIAL COM BÍOPSIA TRANSBRONQUICA: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: DIÁRIA DAY CLINIC, TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 1.940,78
1987	40201058	2 – BRONCOSCOPIA AMBULATORIAL COM OU SEM ASPIRADO OU LAVADO BRONQUICO BILATERAL: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: DIÁRIA DAY CLINIC, TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 1.551,03
1988	40202795	3 – ECOBRONCOSCOPIA COM PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: DIÁRIA DAY CLINIC, TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 3.711,65
<b>OUTROS PROCEDIMENTOS PACOTES DIVERSOS: S PACOTES RELACIONADOS NESTE BLOCO SÃO COMPLETOS, COMPOSTOS PELOS HONORÁRIOS MÉDICOS DA EQUIPE, TAXAS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, GASES E INSUMOS, COM EXCEÇÃO DOS HONORÁRIOS DA ANESTESIA.</b>				
1989	40101053	PACOTE DE VARIABILIDADE DA FREQUÊNCIA CARDÍACA: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: TAXAS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS, HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 186,50
1990	-	PACOTE DE ELETROENCEFALOGRAMA (EEG) À BEIRA DO LEITO: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: CUSTOS OPERACIONAIS, HONORÁRIOS PROFISSIONAIS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTO E DESPESAS DE DESLOCAMENTO PARA UNIDADES DE SAÚDE DA CORPORAÇÃO E LAUDOS ENVIADOS NO MESMO DIA OU EM ATÉ 24H APÓS A REALIZAÇÃO DO EXAME.	PACOTE	R\$ 590,42
1991	20104189	PACOTE DE MEDICINA HIPERBÁRICA: OXIGENIOTERAPIA HIPERBÁRICA (POR SESSÃO): ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: HONORÁRIOS MÉDICOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MEDICAMENTOS, TAXAS, EQUIPAMENTOS E PERMANÊNCIA NA UNIDADE ATÉ A LIBERAÇÃO DO PACIENTE (POR SESSÃO DE 2 HORAS).	PACOTE	R\$ 406,67
1992	40101029	PACOTE DE ECG DE ALTA RESOLUÇÃO: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: HONORÁRIOS MÉDICOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MEDICAMENTOS, TAXAS, EQUIPAMENTOS E PERMANÊNCIA NA UNIDADE ATÉ A LIBERAÇÃO DO PACIENTE.	PACOTE	R\$ 70,37
1993	40101061	PACOTE DE TESTE DE ERGOESPIROMETRIA OU TESTE CARDIOPULMONAR DE EXERCÍCIO COMPLETO (ESPIROMETRIA FORÇADA, COSNUMO DE O2, PRODUÇÃO DE CO2 E DERIVADOS, ECG, OXIMETRIA)	PACOTE	R\$ 485,00

1994	41401182	PACOTE DE TESTE DE EXERCÍCIO EM ERGÔMETRO COM MONITORIZAÇÃO DO ELETROCARDIOGRAMA (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº 68): ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: DIÁRIA DAY CLINIC, TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 87,73
1995	41401204	PACOTE DE TESTE DE EXERCÍCIO EM ERGÔMETRO COM MEDIDA DE GASES EXPIRADOS E ELETROCARDIOGRAMA: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: DIÁRIA DAY CLINIC, TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 69,53
1996	40101037	PACOTE DE TESTE ERGOMÉTRICO COMPUTADORIZADO (INCLUI ECG BASAL CONVENCIONAL) (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº 68): ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: DIÁRIA DAY CLINIC, TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 241,25
1997	20204027	PACOTE DE CARDIOVERSÃO ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: DIÁRIA DAY CLINIC, TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 108,46
1998	20204035	PACOTE DE CARDIOVERSÃO QUÍMICA DE ARRITMIA PAROXÍSTA EM EMERGÊNCIA: ESTÃO INCLUSOS NO PACOTE: DIÁRIA DAY CLINIC, TAXAS, ALUGUEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM E HONORÁRIOS MÉDICOS.	PACOTE	R\$ 108,46
1999	20104022	APLICAÇÃO DE HIPOSENSIBILIZANTE - EM CONSULTÓRIO (AHC) EXCLUSIVE O ALÉRGENO - PLANEJAMENTO TÉCNICO PARA:	PACOTE	R\$ 12,86
2000	20103247	EXERCÍCIOS PARA REABILITAÇÃO DO ASMÁTICO (ERAC) - POR SESSÃO COLETIVA	PACOTE	R\$ 19,17
2001	20103255	EXERCÍCIOS PARA REABILITAÇÃO DO ASMÁTICO (ERAI) - POR SESSÃO INDIVIDUAL	PACOTE	R\$ 32,03
2002	20104138	IMUNOTERAPIA ESPECÍFICA - 30 DIAS - PLANEJAMENTO TÉCNICO	PACOTE	R\$ 80,26
2003	20104146	IMUNOTERAPIA INESPECÍFICA - 30 DIAS - PLANEJAMENTO TÉCNICO	PACOTE	R\$ 80,26
2004	41401530	TESTE CUTÂNEO-ALÉRGICOS EPITELIS DE ANIMAIS	PACOTE	R\$ 38,58
2005	41401522	TESTE CUTÂNEO-ALÉRGICOS PARA LÁTEX	PACOTE	R\$ 38,58
2006	41401085	TESTE DA HISTAMINA (DUAS ÁREAS TESTADAS)	PACOTE	R\$ 12,86
2007	41401360	TESTES CUTÂNEO-ALÉRGICOS PARA ALÉRGENOS DA POEIRA	PACOTE	R\$ 38,58
2008	41401379	TESTES CUTÂNEO-ALÉRGICOS PARA ALIMENTOS	PACOTE	R\$ 38,58
2009	41401387	TESTES CUTÂNEO-ALÉRGICOS PARA FUNGOS	PACOTE	R\$ 38,58
2010	41401395	TESTES CUTÂNEO-ALÉRGICOS PARA INSETOS HEMATÓFAGOS	PACOTE	R\$ 38,58
2011	41401409	TESTES CUTÂNEO-ALÉRGICOS PARA PÓLENS	PACOTE	R\$ 38,58
2012	41401646	TESTES CUTÂNEOS DE CONTATO (PATCH TESTS)	PACOTE	R\$ 80,26
2013	41401425	TESTES DE CONTATO - ATÉ 30 SUBSTÂNCIAS	PACOTE	R\$ 80,26
2014	41401433	TESTES DE CONTATO - POR SUBSTÂNCIA, ACIMA DE 30	PACOTE	R\$ 3,22
2015	41401441	TESTES DE CONTATO POR FOTOSSENSIBILIZAÇÃO - ATÉ 30 SUBSTÂNCIAS	PACOTE	R\$ 140,14
2016	41401450	TESTES DE CONTATO POR FOTOSSENSIBILIZAÇÃO - POR SUBSTÂNCIA, ACIMA DE 30	PACOTE	R\$ 3,86

OBS: PROCEDIMENTOS E EXAMES CONSTANTES NO ROL ANS 465 DE 2021 E ATUALIZAÇÕES, SENDO QUE EXAMES MAIS ATUAIS PODERÃO SER INCORPORADOS E/OU ACRESCIDOS, DESDE QUE ATUALIZADA ESTA TABELA REFERENCIAL DE VALORES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DA SEPM-DGS, QUE VISA À REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CONTRATUALIZADOS NA SEPM-DGS, POR SISTEMA DE CREDENCIAMENTO E/OU REEMBOLSO, ATRAVÉS DOS PROCESSOS DE RESSARCIMENTO, APROVADAS PELO CGFUSPOM.

-	TUSS	DESCRIPTIVO	GENÉTICA	VALOR
2017	40503781	BRAF, PESQUISA DE MUTAÇÃO	GENÉTICA	R\$ 897,26
2018	40601439	INSTABILIDADE DE MICROSSATÉLITES (MSI), DETECÇÃO POR PCR, BLOCÓ DE PARAFINA	GENÉTICA	R\$ 467,48
2019	40503810	SEQUENCIAMENTO DE NOVA GERAÇÃO DE TODAS AS REGIÕES CODIFICADORAS (ÉXONS) DE TODO OS GENES DO GENOMA - SEQUENCIAMENTO DO EXOMA (INCLUI CAPTURA, AMPLIFICAÇÃO E SEQUENCIAMENTO)	GENÉTICA	R\$ 3.762,46
2020	40602010	PD-L1 - DETECÇÃO POR TÉCNICAS IMUNOISTOQUÍMICAS	GENÉTICA	R\$ 603,20
2021	40503860	CAPTURA/AMPLIFICAÇÃO E SUBSEQUENTE SEQUENCIAMENTO DE REGIÕES GENÔMICAS DE ATÉ 20 KILOBASES DE DNA TUMORAL PARA ANÁLISE DE MUTAÇÕES SOMÁTICAS POR QUALQUER TÉCNICA DE SEQUENCIAMENTO (SANGER OU QUALQUER FORMA DE SEQUENCIAMENTO DE NOVA GERAÇÃO – NGS)	GENÉTICA	R\$ 1.085,76
2022	40503887	CAPTURA/AMPLIFICAÇÃO E SUBSEQUENTE SEQUENCIAMENTO DE REGIÕES GENÔMICAS DE 1 MEGABASE A 30 MEGABASES DE DNA TUMORAL PARA ANÁLISE DE MUTAÇÕES SOMÁTICAS POR QUALQUER TÉCNICA DE SEQUENCIAMENTO (SANGER OU QUALQUER FORMA DE SEQUENCIAMENTO DE NOVA GERAÇÃO – NGS)	GENÉTICA	R\$ 4.486,30
2023	40503879	CAPTURA/AMPLIFICAÇÃO E SUBSEQUENTE SEQUENCIAMENTO DE REGIÕES GENÔMICAS DE 20 KILOBASES A 1 MEGABASE DE DNA TUMORAL PARA ANÁLISE DE MUTAÇÕES SOMÁTICAS POR QUALQUER TÉCNICA DE SEQUENCIAMENTO (SANGER OU QUALQUER FORMA DE SEQUENCIAMENTO DE NOVA GERAÇÃO – NGS)	GENÉTICA	R\$ 2.329,86
2024	40601463	SEQUENCIAMENTO ONCOGENÉTICO AMPLO, MUTAÇÃO SOMÁTICA (21 A 300 GENES) - DETECÇÃO POR PAINEL NGS, PCR OU QUALQUER OUTRO MÉTODO DE SEQUENCIAMENTO EM BLOCÓ DE PARAFINA	GENÉTICA	R\$ 8.233,68
2025	40503224	ANÁLISE DE EXPRESSÃO GÊNICA POR LOCUS, POR AMOSTRA, POR CGH ARRAY, SNP ARRAY OU OUTRAS TÉCNICAS	GENÉTICA	R\$ 10.556,00
2026	40314600	TESTE MOLECULAR PARA NÓDULOS DE TIREOIDE POR PERFIL DE MICRORNA (MIRNA), POR NÓDULO	GENÉTICA	R\$ 3.393,00
2027	40314332	CLONALIDADE PARA CÉLULAS T, DETECÇÃO POR PCR, SANGUE TOTAL	GENÉTICA	R\$ 3.637,30
2028	40314324	CLONALIDADE PARA CÉLULAS B, DETECÇÃO POR PCR, VÁRIOS MATERIAIS	GENÉTICA	R\$ 3.519,67
2029	40503704	CÉLULAS B PAINEL DE LINFOMA, BURKITT'S - T(8;14); FOLICULAR - T(14;14) E CÉLULAS DE MANTO - T(11;14), FISH	GENÉTICA	R\$ 2.186,60

2030	40404064	AVALIAÇÃO QUIMERISMO POR STR - PACIENTE - PÓS TRANSPLANTE	GENÉTICA	R\$ 603,20
2031	40503666	MPL W515 E MPL S505 ANÁLISE MUTACIONAL	GENÉTICA	R\$ 569,27
2032	40319210	PESQUISA DE BETA TALASSEMIA	GENÉTICA	R\$ 2.139,85
2033	40503550	RECEPTOR 4 DO MELANOCORTICOTROPINA, ESTUDO MOLECULAR DO GENE	GENÉTICA	R\$ 1.835,99
2034	40503330	DIABETES TIPO MODY 3, TESTE GENÉTICO	GENÉTICA	R\$ 1.477,84
2035	40312330	SEXAGEM FETAL	GENÉTICA	R\$ 576,06
<b>OBS 001:</b>	1) A TABELA COMPREENDE VALORES TOTAIS DOS EXAMES E PROCEDIMENTOS, SENDO QUE PARA CADA EXAME ESTÁ INCLUSO NESTE VALOR O CONSUMO DE FILME RADIOGRÁFICOS, INDEPENDENTE DE M <sup>2</sup> .; 2) OS RADIOISÓTOPOS E OS RESPECTIVOS FARMACOS ESPECÍFICOS PARA CADA EXAME SERÃO COBRADOS SEPARADAMENTE DE ACORDO COM O BRASÍNDICE; 3) NAS TOMOGRAFIAS CONTRASTADAS, RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS E/OU CILTILOGRAFIAS SERÃO REMUNERADOS OS: MEDICAMENTOS, EQUIPOS, SONDAS, CATETERES, GUIAS E MATERIAIS DE ASSEPSIA NÃO CONSTAM DESTA TABELA, CUJA COBRANÇA SERÁ EFETUADA A PARTE - TABELA PRÓPRIA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E/OU TABELA BRASINDICE; 4) PARA OS EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR, A SEGUNDA ÁREA DE EXAME SERÁ REMUNERADA COM 80% DO SEU VALOR; 5) PARA OS EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, A SEGUNDA ÁREA DE EXAME SERÁ REMUNERADA COM 70% DO SEU VALOR, E A PARTIR DA TERCEIRA ÁREA COM 50% DO SEU VALOR.			
<b>OBS 002:</b>	1) REF. CÓDIGO 21010013 - O VALOR ESTABELECIDO SE REFERE APENAS AO EXAME FEITO DURANTE O ATO CIRÚRGICO, NÃO INCLUINDO O EXAME DOS ÓRGÃOS RETIRADOS EM CONSEQUÊNCIA DESTE PROCEDIMENTO. NO ESTUDO DAS MARGENS CIRÚRGICAS DE NEOPLASIAS MALIGNAS CADA GRUPO DE 3 ÁREAS EQUIVALE AO VALOR INDICADO. 2) REF. CÓDIGO 21010021 - CADA ÓRGÃO DEVE SER REMUNERADO SEPARADAMENTE. EXEMPLOS: ÚTERO, DUAS TROMPAS E DOIS OVÁRIOS: TOTAL DE 5 ÓRGÃOS; ESTÔMAGO E GÂNGLIOS DE PEQUENOS E GRANDES OMENTOS: TOTAL DE 03 ÓRGÃOS; MASTECTOMIA COM 3 NÍVEIS GANGLIONARES: TOTAL DE 4 ÓRGÃOS; CURETAGEM FRACIONADA (CÓLO E CORPO): TOTAL DE 2 ÓRGÃOS. VÁRIOS FRAGMENTOS ACONDICIONADOS SEPARADAMENTE SÃO CONSIDERADOS COMO BIÓPSIAS ISOLADAS E ASSIM REMUNERADAS; EXEMPLO: 3 LESÕES DE PELE - FACE, MENTO E FRONTE: TOTAL DE 3 BIÓPSIAS. 3) REF. CÓDIGO 21010161, 21010170 E 21010188 - O VALOR ESTABELECIDO SE REFERE APENAS AO ATO DA COLETA. A ANÁLISE DO MATERIAL OBTIDO DEVERÁ SER REMUNERADA À PARTE, CONFORME CÓDIGO 21010021. PUNÇÕES REALIZADAS EM DIFERENTES REGIÕES DEVERÃO SER REMUNERADAS SEPARADAMENTE, EXEMPLO: PUNÇÃO DE NÓDULOS DE LOBO DIREITO, ISTMO E LOBO ESQUERDO DA TIREÓIDE: TOTAL DE 3 PUNÇÕES. PUNÇÃO DE NÓDULOS DO QUADRANTE SUPERIOR E INFERIOR DE MAMA DIREITA: TOTAL DE 2 PUNÇÕES; PUNÇÃO DE NÓDULOS DIREITO E ESQUERDO DO FÍGADO: TOTAL DE 2 PUNÇÕES.			
<b>OBS 003:</b>	ESTUDO DOPPLER COLLOR, ACRESCENTAR 20% AOS CÓDIGOS ANTERIORES			
<b>OBS 004:</b>	DOPPLER PULSADO CONTÍNUO CONVENCIONAL, ACRESCENTAR 40% A REGIÃO EXAMINADA. DOPPLER COLLOR, ACRESCENTAR 100% A REGIÃO EXAMINADA.			
<b>OBS 005:</b>	1) CONTRASTES E DEMAIS MATERIAIS SERÃO COBRADOS À PARTE SEGUNDO TABELA PMERJ (MATERIAIS DESCARTÁVEIS), BRASÍNDICE OU LISTAGEM OFICIAL DE PREÇOS. 2) VALORES REFERENTES A FILMES E DOCUMENTAÇÕES ESTÃO INCLuíDOS NO VALOR FINAL DO SEGMENTO ESTUDADO; 3) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM PROCEDIMENTO INTERVENCIONISTA ACRESCER VALORES CONFORME TABELA PMERJ EM VIGOR; 4) OS VALORES DE ANESTESIA SERÃO COBRADOS DE ACORDO COM A TABELA PMERJ EM VIGOR.			
<b>OBS 006:</b>	1) CONTRASTES E DEMAIS MATERIAIS SERÃO COBRADOS À PARTE SEGUNDO TABELA PMERJ (MATERIAIS DESCARTÁVEIS), BRASÍNDICE OU LISTAGEM OFICIAL DE PREÇOS. 2) VALORES REFERENTES A FILMES E DOCUMENTAÇÕES ESTÃO INCLuíDOS NO VALOR FINAL DO SEGMENTO ESTUDADO; 3) ARTROGRAFIA POR RM: ACRESCENTAR 30% AO VALOR DO EXAME; 4) OS VALORES DE ANESTESIA SERÃO COBRADOS PELA TABELA PMERJ EM VIGO			

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

(Nota nº 208 de 28 de Março de 2024 – DC/DGS)

#### **ANEXO A - TABELA DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS FORA DE PACOTES 2022**

A TABELA PMERJ 2022 prevê que para os procedimentos não constantes na Tabela de Procedimentos por Pacotes, serão utilizadas para cobrança as seguintes referências:

**1.1 - PARA DIÁRIAS, TAXAS e MATERIAIS SIMPLES:** A TABELA DE DIÁRIAS, TAXAS e MATERIAIS DESCARTÁVEIS, Própria da PMERJ, atualizada neste ato, conforme acima e abaixo descritos, baseada na Tabela AHERJ 2015 (Unidas RJ) e nas tabelas das Forças Armadas, com os seus valores atualizados. Utilizamos a Tabela Própria da SEPM-DGS, acima e abaixo descrita;

**1.2 - PARA MEDICAMENTOS:** preços definidos no Guia Farmacêutico BRASINDICE, com aplicação de Preço Máximo ao consumidor (PMC), e quando não existir aplicar Preço Fábrica (PF) mais 20% (ICMS), sendo VEDADO excederem tais valores, referente ao Estado do Rio de Janeiro, ficando a critério da Diretoria Geral de Saúde a aceitação dos valores apresentados pelas contratadas, sujeitando-se os valores devidos à negociação entre as partes;

**1.3 - PARA MATERIAIS:** A Tabela PMERJ 2022 prevê para as situações em que os materiais não constarem da TABELA PMERJ 2022 PARA TAXAS, DIÁRIAS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, a utilização do Guia Farmacêutico BRASINDICE, com a prática do PMC, e em caso não exista, aplicar o PF mais 20% (ICMS do RJ em vigor), tendo como base a data da realização do procedimento, e como opção, em caso de itens não constantes nas tabelas supracitadas, a utilização da tabela SIMPRO NACIONAL, utilizando-se o preço mínimo de cada item da Tabela, com deflator de 22% (vinte e dois por cento). Nos casos, de materiais ou medicamentos inexistentes nas Tabelas acima, poderá ser aplicado o preço de Notas Fiscal, com pelo menos três cotações, com acréscimo de até 15% (quinze por cento), e a sua apresentação prévia e autorização prévia pela DGS-DC. Fica a critério da Diretoria Geral de Saúde a aceitação dos materiais e dos valores apresentados pelas empresas contratadas, com a apresentação dos relatórios de utilização, laudos descritivos, das faturas, dos lacres, dos invólucros, e/ou notas fiscais, para a devida comprovação. A negociação entre as partes visa à obtenção de melhores preços para a administração pública.

**1.4 - PARA HONORÁRIOS MÉDICOS :** para a remuneração dos honorários médicos da realização dos procedimentos e intervenções será adotada a Tabela CBHPM 2016 (ano 2016) UCO R\$ 14,33, utilizando os seus códigos e descrições relacionados na Tabela CBHPM 2016 (ano 2016) UCO R\$ 14,33. Tal Unidade de Serviço justifica-se, por representar valores de HM equivalentes aos que foram praticados a partir desse novo Edital PMERJ de 2019, levando-se em consideração os índices inflacionários e de reajuste, acumulados no período de 2016-2019 e 2019-2022, e Fev-2022 a Jul-2022, para esta atualização de valores.

**1.5 - PARA SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT) :** Até a publicação da atualização dos Editais de SADT 2019 e as suas atualizações posteriores, com as suas respectivas Tabelas de valores de SADT, conforme a publicação em Bol PMERJ nº 035 de 20 out 2021, que será praticado no modelo abaixo, seguindo a codificação da Tabela TUSS, que deverá ser substituir as Tabelas anteriormente praticadas.

**1.6 - PARA HEMOTERAPIA:** os valores praticados para os hemocomponentes serão aqueles estipulados na Tabela de Procedimentos por Pacotes, abaixo item Hemoderivados, com a ressalva para os itens não constantes, onde seguirá pela remuneração da CBHPM 2016 com UCO 2016.

**1.7 - PARA OPME:** a utilização da Tabela Própria da PMERJ para Materiais Descartáveis, e caso não contenha o(s) item(s), seguirá a utilização do Guia Farmacêutico BRASINDICE, com a prática do PMC, e em caso não exista valor, aplicar o PF mais 20% (ICMS do RJ em vigor), tendo como base a data da realização do procedimento, e como opção, em caso de itens não constantes nas tabelas supracitadas, a utilização da tabela SIMPRO NACIONAL, utilizando-se o preço mínimo de cada item da Tabela, com deflator de 22% (vinte e dois por cento). Nos casos, de inexistência nas Tabelas acima, poderá ser aplicado o preço de Notas Fiscal, com pelo menos três cotações, e a sua apresentação e autorização prévia pela DGS-DC. Fica a critério da Diretoria Geral de Saúde a aceitação dos materiais e dos valores apresentados pelas empresas contratadas. A negociação entre as partes visa à obtenção de melhores preços para a administração pública.

**OBS 1:** Caso o material necessário à realização do procedimento não conste das tabelas definidas no presente Parágrafo, a CONTRATADA deverá apresentar três orçamentos de fornecedores, compatíveis com os preços de mercado, para avaliação da Diretoria Geral de Saúde, através da Diretoria de Credenciamento, com prazo de até 07 (sete) dias de

antecedência da data prevista para a realização do procedimento, a fim de viabilizar os processos de auditoria e análise, bem como negociação dos valores entre as partes. Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade sobre quaisquer atrasos que causem danos ao paciente. Não serão aceitos quaisquer valores de material acima dos valores praticados no mercado. Não será permitida a cobrança de materiais não incluídos e não previstos nos Pacotes.

**OBS 2:** Nas situações em que haja necessidade da utilização de materiais não acordados previamente, cujo uso mostrou-se necessário durante o procedimento, deverá ser solicitada sua autorização aos oficiais médicos responsáveis pela avaliação técnica dos procedimentos de acordo com as especialidades. Seguindo os mesmos moldes acima. Caberá à Diretoria Geral de Saúde, através da Diretoria de Credenciamento, a negociação dos valores em caso de liberação do ressarcimento.

**OBS 3:** Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade sobre seus profissionais com relação à utilização das OPME conforme constantes no contrato, sempre aprovados o uso pela ANVISA-MS.

**OBS 4:** Caso haja necessidade de ser utilizada OPME diversa da incluída no pacote, haverá necessidade de justificativa técnica pertinente da **CONTRATADA** e a autorização dos oficiais médicos da PMERJ responsáveis pela avaliação técnica dos procedimentos, de acordo com as especialidades. Caso aprovado o uso e o ressarcimento da mesma, será descontado do pacote o valor da OPME contratual.

**OBS 5:** Alguns itens serão remunerados pelas tabelas acima, codificados pela codificação TUSS, CBHPM 2016, ou pacotes existentes nas Tabelas dos Editais da SEPM-DGS anteriores e em vigor, sempre com os valores mais atualizados, e assim passam a ser supridos por estas e substituem outras tabelas anteriores, por extinção das anteriores mesmas.

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de pacotes supracitados realizados simultaneamente na mesma empresa credenciada, a remuneração do segundo pacote (menor procedimento) será de 30% do valor do mesmo. Caso em um mesmo ato cirúrgico sejam realizados dois procedimentos distintos não constantes do mesmo pacote, o honorário do segundo procedimento será remunerado a parte do pacote, calculado em 50% do constante da Tabela CBHPM 2016 UCO R\$ 14,33 ou baseada na Tabela da Cooperativa dos cirurgiões cardíacos (CARDIOCOOP-RJ).

Para o ressarcimento dos procedimentos médicos diagnósticos e terapêuticos Extra-Pacotes, a **CONTRATANTE** utilizará prioritariamente a **Tabela CBHPM 2016 UCO R\$ 14,33**, utilizando preferencialmente os códigos e descrições relacionados na **Tabela TUSS**. Para os serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT): Tabela SADT PMERJ na última versão, e caso inexistentes a **Tabela CBHPM 2016 UCO R\$ 14,33**, utilizando os códigos e descrições relacionados na **Tabela TUSS**.

Para os medicamentos e materiais não constantes na Tabela PMERJ Edição 2022 a atualizações, a **CONTRATADA** utilizará os preços definidos no Guia Farmacêutico BRASINDICE (PMC ou PF mais 20%), além de outros itens previstos no guia, sendo VEDADO excederem o valor do preço do guia, referentes ao Estado do Rio de Janeiro, ficando a critério da Diretoria Geral de Saúde, através da Diretoria de Credenciamento, a aceitação dos valores apresentados pela **CONTRATADA**, sujeitando-se os valores devidos à negociação entre as partes, com o valor máximo de nota fiscal do produto/servido acrescido de até 15% (quinze por cento).

Para as OPME, será utilizado o Guia Farmacêutico BRASÍNDICE (PMC ou PF mais 20%), tendo como base a data de realização do procedimento e como opção em caso de itens não constantes na tabela supracitada, tendo por teto a Tabela SIMPRO com deflator de 22% (vinte dois por cento). Ressalta-se que as empresas contratadas se sujeitam prioritariamente à aceitação do fornecimento dos Materiais OPMEs pelos vencedores dos Pregões vigentes na PMERJ, ou aos preços da tabela SUS-SIGTAB. Ficando a critério da Diretoria Geral de Saúde, através da Diretoria de Credenciamento, a aceitação dos valores apresentados pelas empresas contratadas. A negociação entre as partes visa a obtenção de melhores preços para a administração.

Nas situações em que haja necessidade da utilização de materiais não acordados previamente, cujo o seu uso mostrou-se necessário, durante o procedimento, deverá ser solicitada sua autorização aos oficiais médicos responsáveis pela avaliação técnica dos procedimentos de acordo com as especialidades e/ou fiscais/gestores do contrato. Caberá à Diretoria Geral de Saúde, através da Diretoria de Credenciamento, a negociação dos valores em caso de liberação do ressarcimento, mantendo as regras vigentes acima.

Os valores desta tabela levaram em consideração os índices inflacionários de mercado no período, sendo prioritariamente IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), o índice de correção de valores contratuais, utilizado pela Administração Pública Estadual para reajustar seus contratos de prestação de serviços. Foi confeccionada a tabela acima demonstrando o comparativo entre os valores de pacotes com base na média dos valores de cotação obtidos no mercado. Além da consideração dos Honorários Médicos propostos e pagos desde 2013 a 2022, com base na tabela acordada entre a Cooperativa dos Cirurgiões Cardiovasculares do Estado do Rio de Janeiro (CARDIOCOOPRJ) e a União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde (UNIDAS), além da codificação TUSS Nacional e da Tabela CBHPM 2016, com UCO de R\$ 14,33. Este é o valor final proposto para a remuneração (pagamento) de procedimentos e pacotes cirúrgicos nas diversas especialidades das áreas assistenciais, assim como também na área da Cardiologia Intervencionista (Hemodinâmica), Cirurgia Vascular, Neurovascular, Cirurgia Cardíaca e Cardiopediatria no âmbito da SEPM-DGS, com validade corrente, salvo novas atualizações destes valores, em futuras publicações.

#### ANEXO A – TABELA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS 2022

- ANEXO A - TABELA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS 2022		
O Diretor Geral de Saúde torna pública a atualização da Tabela de Materiais Descartáveis (versão PMERJ / setembro de 2022), que serão utilizadas para os Editais de Credenciamento da PMERJ 2022 e para o Ressarcimento dos valores aos Dependentes do FUSPOM-SEPM.		
Através desta realizamos a atualização dos valores dos Materiais Descartáveis abaixo descritos, com os valores da média de preços obtidos, e os ajustes técnicos, com a respectiva atualização monetária pertinente do período decorrido. Buscamos os valores médios de mercado, que são representativos dos preços praticados, evitando sobre preço ou preço inexequível para os serviços a serem remunerados;		
Os valores abaixo se prestam a nortear a remuneração dos serviços médico-hospitalares especializados, no âmbito da SEPM/DGS, para os contratos do Credenciamento em Saúde da SEPM/DGS, e para nortear o Ressarcimento de valores de serviços especializados que venham a ser reembolsados pela SEPM/DGS, após aprovação do CGFUSPOM;		
Tais preços entram em vigor a partir da publicação no Bol PM, e já receberam a necessária avaliação técnica e aprovação do Conselho Técnico da DGS (CT-DGS) e do Conselho Gestor do FUSPOM (CGFUSPOM).		
CÓDIGOS	MATERIAIS DESCARTÁVEIS	Valor Atualizado
	ABAIXADOR DE LINGUA	R\$ 0,17
	ABSORVENTE HOSPITALAR	R\$ 0,76
	ACESSÓRIO TRANSOFIX	R\$ 11,66
	ACESSÓRIO TRANSOFIX N	R\$ 9,95
	ADESIVO HISTOACRYL P/ SUTURA (UN)	R\$ 155,61
	ADESIVO LÍQUIDO TÓPICO DERMABOND (UN)	R\$ 121,04
	AGULHA BIOPSIA 14GX100 MM	R\$ 220,46
	AGULHA BIOPSIA 14GX150 MM	R\$ 220,46
	AGULHA BIOPSIA 14GX200 MM	R\$ 220,46
	AGULHA BIOPSIA 16GX100 MM	R\$ 220,46
	AGULHA BIOPSIA 16GX150 MM	R\$ 220,46
	AGULHA BIOPSIA 16GX200 MM	R\$ 220,46
	AGULHA BIOPSIA 16GX250 MM	R\$ 220,46
	AGULHA BIOPSIA 18GX100 MM	R\$ 220,46
	AGULHA BIOPSIA 18GX150 MM	R\$ 220,46
	AGULHA BIOPSIA 18GX200 MM	R\$ 220,46
	AGULHA BIOPSIA 18GX250 MM	R\$ 220,46

AGULHA BIOPSIA 20GX100 MM	RS 220,46
AGULHA BIOPSIA 20GX150 MM	RS 220,46
AGULHA BIOPSIA 20GX200 MM	RS 220,46
AGULHA BIOPSIA 20GX250 MM	RS 220,46
AGULHA BIOPSIA 21GX100 MM	RS 220,46
AGULHA BIOPSIA 21GX150 MM	RS 220,46
AGULHA BIOPSIA 21GX200 MM	RS 220,46
AGULHA BIOPSIA ASPIRATIVA 18X09CM - CHIBA	RS 52,93
AGULHA BIOPSIA ASPIRATIVA 18X15CM - CHIBA	RS 52,93
AGULHA BIOPSIA ASPIRATIVA 18X20CM - CHIBA	RS 52,93
AGULHA BIOPSIA ASPIRATIVA 20X15CM - CHIBA	RS 52,93
AGULHA BIOPSIA ASPIRATIVA 20X20CM - CHIBA	RS 52,93
AGULHA BIOPSIA ASPIRATIVA 20X3 1/2" - CHIBA	RS 52,93
AGULHA BIOPSIA ASPIRATIVA 20X9CM - CHIBA	RS 52,93
AGULHA BIOPSIA ASPIRATIVA 22X15CM - CHIBA	RS 52,93
AGULHA BIOPSIA ASPIRATIVA 22X20CM - CHIBA	RS 52,93
AGULHA BIOPSIA ASPIRATIVA 22X9CM - CHIBA	RS 52,93
AGULHA BIOPSIA ASPIRATIVA 23X8" - CHIBA	RS 52,93
AGULHA BIOPSIA CHIBA 0,7MM 150MM 018/100CM	RS 256,37
AGULHA BIOPSIA CHIBA 0,7MM 200MM 018/100CM	RS 256,37
AGULHA BIOPSIA CHIBA 22 GA 25CM LONG	RS 256,37
AGULHA BIOPSIA CHIBA DCHN	RS 256,37
AGULHA BIOPSIA LOCAL MAMARIA 20GX03CM	RS 376,07
AGULHA BIOPSIA LOCAL MAMARIA 20GX05CM	RS 376,07
AGULHA BIOPSIA LOCAL MAMARIA 20GX07CM	RS 376,07
AGULHA BIOPSIA LOCAL MAMARIA 20GX10CM	RS 376,07
AGULHA BIOPSIA LOCAL MAMARIA 20GX15CM	RS 376,07
AGULHA BIOPSIA LOCAL MAMARIA 20GX7,5CM	RS 376,07
AGULHA BIOPSIA LOCAL MAMARIA 21GX03CM	RS 376,07
AGULHA BIOPSIA LOCAL MAMARIA 21GX05CM	RS 376,07
AGULHA BIOPSIA LOCAL MAMARIA 21GX10CM	RS 376,07
AGULHA BIOPSIA LOCAL MAMARIA 21GX7,5CM	RS 376,07
AGULHA BIOPSIA MEDULA OSSEA 11GX10CM	RS 342,36
AGULHA BIOPSIA MEDULA OSSEA 11GX15CM	RS 342,36
AGULHA BIOPSIA MEDULA OSSEA 13GX10CM	RS 342,36
AGULHA BIOPSIA MEDULA OSSEA 8GX10CM	RS 342,36
AGULHA BIOPSIA MEDULA OSSEA 8GX15CM	RS 342,36
AGULHA BIOPSIA P/ MIELOGRAMA 15GAX10-48MM	RS 299,55
AGULHA BIOPSIA P/ MIELOGRAMA 15GAX10-78MM	RS 299,55
AGULHA BIOPSIA P/ MIELOGRAMA 16GAX10-48MM	RS 299,55
AGULHA BIOPSIA P/ MIELOGRAMA 18GA INF	RS 299,55
AGULHA BIOPSIA P/ MIELOGRAMA 18GAX10-48MM	RS 299,55
AGULHA BIOPSIA P/ MIELOGRAMA 18GAX10-78MM	RS 299,55
AGULHA BIOPSIA P/ MIELOGRAMA 18GX10-80MM	RS 299,55
AGULHA BIOPSIA PROSTATA 10CM 1,25MM CALIB 18	RS 171,18
AGULHA BIOPSIA PROSTATA 10CM 1,65MM CALIB 16	RS 171,18
AGULHA BIOPSIA PROSTATA 10CM 2MM	RS 171,18
AGULHA BIOPSIA PROSTATA 10CM 2MM CALIB 14	RS 171,18
AGULHA BIOPSIA PROSTATA 10CM 2MM CALIB 16	RS 171,18
AGULHA BIOPSIA PROSTATA 10CM 2MM CALIB 18	RS 171,18
AGULHA BIOPSIA PROSTATA 16CM 2MM CALIB 14	RS 171,18
AGULHA BIOPSIA PROSTATA 16CM 2MM CALIB 16	RS 171,18
AGULHA BIOPSIA PROSTATA 16CM 2MM CALIB 18	RS 171,18
AGULHA BIOPSIA PROSTATA 20CM 2MM CALIB 16	RS 171,18
AGULHA BIOPSIA PROSTATA 20CM 2MM CALIB 18	RS 171,18
AGULHA BIOPSIA PROSTATA 20CM 2MM CALIB 20	RS 171,18
AGULHA BIOPSIA PROSTATA 24CM 2MM CALIB 18	RS 171,18
AGULHA CYTOCAN G20X15MM	RS 127,15
AGULHA CYTOCAN G20X20MM	RS 127,15
AGULHA CYTOCAN G20X25MM	RS 127,15
AGULHA CYTOCAN G22X15MM	RS 127,15
AGULHA DESCARTAVEL 13X3	RS 0,23
AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5	RS 0,23
AGULHA DESCARTAVEL 25X10	RS 0,23
AGULHA DESCARTAVEL 25X6	RS 0,23
AGULHA DESCARTAVEL 25X7	RS 0,23
AGULHA DESCARTAVEL 25X8	RS 0,23
AGULHA DESCARTAVEL 30X7	RS 0,23
AGULHA DESCARTAVEL 30X8	RS 0,23
AGULHA DESCARTAVEL 40X12	RS 0,23
AGULHA DESCARTAVEL 40X16	RS 0,23
AGULHA DESCARTAVEL 40X8	RS 0,23
AGULHA EPIDURAL 16G	RS 53,97
AGULHA EPIDURAL 17G	RS 53,97

AGULHA EPIDURAL 18G	RS 53,97
AGULHA EPIDURAL 19G	RS 53,97
AGULHA EPIDURAL 20G	RS 53,97
AGULHA EPIDURAL 22G	RS 53,97
AGULHA ESPINHAL 18G	RS 26,88
AGULHA ESPINHAL 19G	RS 26,88
AGULHA ESPINHAL 20G	RS 26,88
AGULHA ESPINHAL 21G	RS 26,88
AGULHA ESPINHAL 22G	RS 26,88
AGULHA ESPINHAL 23G	RS 26,88
AGULHA ESPINHAL 24G	RS 26,88
AGULHA ESPINHAL 25G	RS 26,88
AGULHA ESPINHAL 26G	RS 26,88
AGULHA ESPINHAL 27G	RS 26,88
AGULHA ESPINHAL 29G	RS 26,88
AGULHA ESPINHAL LONGA 18G	RS 41,50
AGULHA ESPINHAL LONGA 20G	RS 41,50
AGULHA ESPINHAL LONGA 22G	RS 41,50
AGULHA GENGIVAL 27G CURTA	RS 0,34
AGULHA GENGIVAL 27G LONGA	RS 0,34
AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	RS 0,34
AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA	RS 0,34
AGULHA GENGIVAL 30G LONGA	RS 0,34
AGULHA NEONATAL 25G	RS 28,41
AGULHA P/ BIOPSIA TIPO QUICK-CORE	RS 1.131,44
AGULHA P/ LOCALIZACAO MAMARIA - ESTEROTAXIA	RS 498,59
AGULHA P/ PUNCAO ARTICULAR	RS 32,02
AGULHA PARA BLOQUEIO PLEXO BRAQUIAL / AXILAR	RS 22,88
AGULHA PLEXO 22GX2 A50 STIMUPLEX	RS 71,95
AGULHA RAQUI ESP 25X4 120MM OBESO	RS 65,41
AGULHA SURECAN G20X15MM CURVA	RS 92,45
AGULHA SURECAN G20X25MM CURVA	RS 92,45
AGULHA SURECAN G20X40MM	RS 92,45
AGULHA SURECAN G22X15MM CURVA	RS 92,45
AGULHA SURECAN G22X25MM CURVA	RS 92,45
AGULHA SURECAN G22X30MM	RS 92,45
ALGODAO EM BOLA	RS 0,03
APARELHO PARA TRICOTOMIA - TRICOTOMIZADOR (Unidade)	RS 1,94
ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO (10 CM)	RS 0,64
ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO (15 CM)	RS 0,96
ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO (20 CM)	RS 1,25
ATADURA DE CREPOM (06 CM)	RS 1,19
ATADURA DE CREPOM (10 CM)	RS 2,11
ATADURA DE CREPOM (15 CM)	RS 2,37
ATADURA DE CREPOM (20 CM)	RS 4,86
ATADURA DE CREPOM (30 CM)	RS 7,15
ATADURA DE GAZE (10 CM)	RS 0,18
ATADURA DE GESSO (06 CM)	RS 1,94
ATADURA DE GESSO (10 CM)	RS 4,38
ATADURA DE GESSO (15 CM)	RS 5,55
ATADURA DE GESSO (20 CM)	RS 9,24
AVENTAL DESCARTAVEL	RS 4,63
AVENTAL DESCARTAVEL ESTERIL AMARELO (MENOR 40GR)	RS 10,57
AVENTAL DESCARTAVEL ESTERIL AZUL (MAIOR 40GR)	RS 40,02
BISTURI DESCARTAVEL Nº10	RS 2,09
BISTURI DESCARTAVEL Nº11	RS 2,09
BISTURI DESCARTAVEL Nº12	RS 2,09
BISTURI DESCARTAVEL Nº15	RS 2,09
BISTURI DESCARTAVEL Nº20	RS 2,09
BISTURI DESCARTAVEL Nº21	RS 2,09
BISTURI DESCARTAVEL Nº22	RS 2,09
BISTURI DESCARTAVEL Nº23	RS 2,09
BISTURI DESCARTAVEL Nº24	RS 2,09
BOLSA ABERTA OPACA SISTEMA DUPLO 35MM	RS 17,92
BOLSA ABERTA OPACA SISTEMA DUPLO 50MM	RS 17,92
BOLSA ABERTA OPACA SISTEMA DUPLO 62MM	RS 17,92
BOLSA ABERTA OPACA SISTEMA DUPLO 75MM	RS 17,92
BOLSA COLOSTOMIA DREN.TRANSP.RECORT	RS 38,39
BOLSA DE COLOSTOMIA 3.0	RS 1,83
BOLSA DE COLOSTOMIA 4.0	RS 1,83
BOLSA DE COLOSTOMIA 5.0	RS 1,83
BOLSA DE COLOSTOMIA 6.0	RS 1,83
BOLSA DE COLOSTOMIA C / KARAYA 16MM	RS 30,58

BOLSA DE COLOSTOMIA C / KARAYA 22MM	RS 30,58
BOLSA DE COLOSTOMIA C / KARAYA 29MM	RS 30,58
BOLSA DE COLOSTOMIA C / KARAYA 35MM	RS 30,58
BOLSA DE COLOSTOMIA C / KARAYA 38MM	RS 30,58
BOLSA DE COLOSTOMIA C / KARAYA 51MM	RS 30,58
BOLSA DE COLOSTOMIA C / KARAYA 64MM	RS 30,58
BOLSA EVA P/ AUTOMIX 1000ML	RS 52,91
BOLSA EVA P/ AUTOMIX 2000ML	RS 65,36
BOLSA EVA P/ AUTOMIX 3000ML	RS 73,14
BOLSA MIX BAG 250ML	RS 58,05
BOLSA MIX BAG 500ML	RS 61,55
CABO DE MARCAPASSO C/ BALAO	RS 1.111,52
CABO DE MARCAPASSO S/ BALAO	RS 381,48
CAMPO CIRURGICO DESC.OFTALMICO COFB3	RS 42,44
CAMPO CIRURGICO DESCARTAVEL	RS 25,94
CAMPO CIRURGICO IOBAN N.6648 900X600 - 3M	RS 479,97
CAMPO CIRURGICO IOBAN N.6650 900X450 - 3M	RS 180,95
CAMPO CIRURGICO STERI DRAPE	RS 74,10
CANETA ELETRO CIRURGICA	RS 8,34
CANULA DE GUEDEL 0	RS 3,67
CANULA DE GUEDEL 1	RS 3,67
CANULA DE GUEDEL 2	RS 3,67
CANULA DE GUEDEL 3	RS 3,67
CANULA DE GUEDEL 4	RS 3,67
CANULA DE GUEDEL 5	RS 3,67
CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA	RS 81,51
CANULA TRAQ.AJUST.P/OB.PORTEX 8	RS 1.483,58
CAPA P/MICROSC.C.ZEISS REF.306070	RS 298,09
CAPA PLASTICA ESTERIL	RS 44,91
CATETER DUPLA LUZ HEMODIALISE	RS 302,33
CATETER DUPLO LUMEN ADULTO	RS 519,69
CATETER DUPLO LUMEN NEO / PEDIÁTRICO	RS 519,69
CATETER EPIDURAL PORTEX	RS 42,65
CATETER FOGARTY 2F	RS 624,27
CATETER FOGARTY 3F	RS 624,27
CATETER FOGARTY 4F	RS 624,27
CATETER FOGARTY 5F	RS 624,27
CATETER FOGARTY 6F	RS 624,27
CATETER FOGARTY 7F	RS 624,27
CATETER JELCO C/DISPOSITO SEGURANÇA	RS 10,65
CATETER JELCO Nº16	RS 8,20
CATETER JELCO Nº18	RS 8,20
CATETER JELCO Nº20	RS 8,20
CATETER JELCO Nº22	RS 8,20
CATETER JELCO Nº24	RS 8,20
CATETER LIFCATH PICC	RS 652,10
CATETER MOMO LUMEN	RS 125,41
CATETER NASAL Nº04	RS 1,99
CATETER NASAL Nº06	RS 1,99
CATETER NASAL Nº08	RS 1,99
CATETER NASAL Nº10	RS 1,99
CATETER NASAL Nº12	RS 1,99
CATETER NASAL Nº14	RS 1,99
CATETER NASAL Nº16	RS 1,99
CATETER NASAL Nº18	RS 1,99
CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	RS 2,81
CATETER PARA DIALISE PERITONEAL	RS 132,97
CATETER SWAN GANZ	RS 1.358,50
CATETER TRIPLO LUMEN (KIT)	RS 447,94
CATETER UMBILICAL	RS 173,71
CERA OSSEA	RS 17,41
CIRCUITO RESP. BIRD DESC. MK7MK8	RS 218,96
CIRCUITO PARA RESPIRADOR VOLUMETRICO	RS 180,34
CLAMP UMBILICAL	RS 0,93
COLAR CERVICAL ESPUMA ESPECIAL TAM.G	RS 42,24
COLAR CERVICAL ESPUMA ESPECIAL TAM.M	RS 42,24
COLAR CERVICAL ESPUMA ESPECIAL TAM.P	RS 42,24
COLCHAO CAIXA DE OVO	RS 56,57
COLETOR DE URINA FECHADO	RS 20,21
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ DIURESE HORARIA	RS 85,79
COLETOR DRENO DE TORAX (FRASCO)	RS 34,60
COLETOR SECRECAO VIA AEREA	RS 37,41
COLETOR URINA INFANTIL UNISSEX	RS 0,86

COLETOR URINA SISTEMA ABERTO	RS 7,71
COMBI RED	RS 12,21
COMPRESSA CIRURGICA	RS 5,90
COMPRESSA GAZE CIRÚRGICA 7,5 X 7,5 ESTÉRIL (10 UNIDADES)	RS 1,53
CONECTOR EM T22MM X F22MM X 22MM	RS 6,45
CONJUNTO PARA P.A.M.	RS 250,96
COTONOIDE CIRURGICO 25X76 MM (UNIDADE)	RS 19,74
CURATIVO ACTISORB PLUS 10,5 X 10,5CM	RS 21,19
CURATIVO ACTISORB PLUS 19 X 10,5CM	RS 26,50
CURATIVO ACTISORB PLUS 6,5X9,5CM	RS 16,96
CURATIVO ALGINATO CALCIO CALCICARE	RS 29,96
CURATIVO CARVAO ATIV.PRATA 10,5X10,	RS 21,19
CURATIVO CARVAO ATIV.PRATA 19X10,5	RS 26,50
CURATIVO CARVAO ATIVADO PRATA 08X15CM(UN)	RS 64,46
CURATIVO CARVAO ATIVADO PRATA 10X10CM (UN)	RS 80,56
CURATIVO HIDROCEL ALLEVYN 12,5X12,5CM (UN)	RS 27,51
CURATIVO HIDROCEL ALLEVYN 17,5X17,5CM (UN)	RS 34,40
CURATIVO HIDROCEL ALLEVYN 22,5X22,5CM (UN)	RS 43,18
CURATIVO HIDROCEL ALLEVYN 7,5X7,5CM (UN)	RS 17,61
CURATIVO HIDROCEL ALLEVYN TRAQUEO 09X09CM (UN)	RS 26,00
CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL BIOFILM 10X10CM	RS 82,81
CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL BIOFILM 15X15CM	RS 103,48
CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL BIOFILM 20X20CM	RS 129,37
CURATIVO HIDROCOLOIDE TEGASORB OVAL 07X09CM (UN)	RS 36,42
CURATIVO HIDROCOLOIDE TEGASORB OVAL 10X12CM (UN)	RS 56,92
CURATIVO HIDROCOLOIDE TEGASORB OVAL 14X17CM (UN)	RS 56,92
CURATIVO HIDROGEL (INTRASITE 25G)	RS 31,80
CURATIVO HIDROGEL C/ALGINATO 05X05CM (UN)	RS 34,74
CURATIVO HIDROGEL C/ALGINATO 10X10CM (UN)	RS 43,43
CURATIVO HIDROGEL C/ALGINATO 10X20CM (UN)	RS 54,26
CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO 30 CM (UM)	RS 67,84
CURATIVO TRANSP BIOCLUSIVE (13 X 18)	RS 19,67
CURATIVO TRANSP BIOCLUSIVE (5 X 8)	RS 5,65
CURATIVO TRANSP.TEGADERM 10X25CM	RS 43,70
CURATIVO TRANSPARENTE TEGADERM 10X12 CM	RS 11,15
DRENO BLAKE HUBLESS TROCARTE	RS 291,67
DRENO DE TORAX (SILICONE) Nº 08	RS 53,56
DRENO DE TORAX (SILICONE) Nº 10	RS 53,56
DRENO DE TORAX (SILICONE) Nº 12	RS 53,56
DRENO DE TORAX (SILICONE) Nº 14	RS 53,56
DRENO DE TORAX (SILICONE) Nº 16	RS 53,56
DRENO DE TORAX (SILICONE) Nº 18	RS 53,56
DRENO DE TORAX (SILICONE) Nº 20	RS 53,56
DRENO DE TORAX (SILICONE) Nº 22	RS 53,56
DRENO DE TORAX (SILICONE) Nº 24	RS 53,56
DRENO DE TORAX (SILICONE) Nº 26	RS 53,56
DRENO DE TORAX (SILICONE) Nº 28	RS 53,56
DRENO DE TORAX (SILICONE) Nº 30	RS 53,56
DRENO DE TORAX (SILICONE) Nº 32	RS 53,56
DRENO DE TORAX (SILICONE) Nº 34	RS 53,56
DRENO DE TORAX (SILICONE) Nº 36	RS 53,56
DRENO DE TORAX (SILICONE) Nº 38	RS 53,56
DRENO DE TORAX (SILICONE) Nº 40	RS 53,56
DRENO DE TORAX DESCARTAVEL Nº 08	RS 14,13
DRENO DE TORAX DESCARTAVEL Nº 10	RS 14,13
DRENO DE TORAX DESCARTAVEL Nº 12	RS 14,13
DRENO DE TORAX DESCARTAVEL Nº 14	RS 14,13
DRENO DE TORAX DESCARTAVEL Nº 16	RS 14,13
DRENO DE TORAX DESCARTAVEL Nº 18	RS 14,13
DRENO DE TORAX DESCARTAVEL Nº 20	RS 14,13
DRENO DE TORAX DESCARTAVEL Nº 22	RS 14,13
DRENO DE TORAX DESCARTAVEL Nº 24	RS 14,13
DRENO DE TORAX DESCARTAVEL Nº 26	RS 14,13
DRENO DE TORAX DESCARTAVEL Nº 28	RS 14,13
DRENO DE TORAX DESCARTAVEL Nº 30	RS 14,13
DRENO DE TORAX DESCARTAVEL Nº 32	RS 14,13
DRENO DE TORAX DESCARTAVEL Nº 34	RS 14,13
DRENO DE TORAX DESCARTAVEL Nº 36	RS 14,13
DRENO DE TORAX DESCARTAVEL Nº 38	RS 14,13
DRENO DE TORAX DESCARTAVEL Nº 39	RS 14,13
DRENO DE TORAX DESCARTAVEL Nº 40	RS 14,13
DRENO PEN ROSE Nº 1	RS 1,48
DRENO PEN ROSE Nº 2	RS 2,08

DRENO PEN ROSE Nº 3	RS 2,17
DRENO PEN ROSE Nº 4	RS 2,98
DRENO SUCCAO DESCARTAVEL 2,4MM	RS 56,05
DRENO SUCCAO DESCARTAVEL 3,2MM	RS 56,05
DRENO SUCCAO DESCARTAVEL 4,8MM	RS 56,05
DRENO SUCCAO DESCARTAVEL 6,4MM	RS 56,05
ELETRODO DESCARTAVEL (UNIDADE)	RS 1,83
ELETRODO MULTIFUNCAO DESC.P/MARCAP.	RS 581,02
EQUIPO DE BI C/ FILTRO PARA NPT	RS 36,58
EQUIPO DE NUTRICAO ENTERAL	RS 22,53
EQUIPO EUROFIX AIR IL MIC PARA INFUSAO SIST. PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL	RS 23,75
EQUIPO EUROFIX AIR PARA INFUSAO SISTEMA PARENTERAL FOTOSSENSIVEL	RS 23,34
EQUIPO EUROFIX FS P/BI COMPACT AIR	RS 42,53
EQUIPO FOTOSSENSIVEL PARA BOMBA INFUSORA	RS 106,55
EQUIPO FS AMBAR (QT)	RS 17,52
EQUIPO IRRIGAFIX (CITOSCOPIA)	RS 6,35
EQUIPO LIFE SHIELD P/ ANESTESIA BOMBA ANNE - FRASCO	RS 161,10
EQUIPO LIFE SHIELD P/ ANESTESIA BOMBA ANNE - SERINGA	RS 154,99
EQUIPO P/SORO C/BURETA 100ML ENT.AR FILTRO MICROFIX AIR 100ML FIL IL	RS 36,65
EQUIPO P/TRANSUSÃO AMINOMIX	RS 6,77
EQUIPO P/TRANSUSÃO AMINOMIX AIR P/MIX BAG	RS 10,01
EQUIPO PARA ARTROSCOPIA	RS 38,46
EQUIPO PARA BOMBA INFUSORA COMPACT AIR	RS 104,67
EQUIPO PARA BOMBA INFUSORA COMPACT PVC FREE	RS 104,67
EQUIPO PARA DIÁLISE PERITONEAL	RS 17,66
EQUIPO PARA MICROGOTAS	RS 8,43
EQUIPO PARA PRESSÃO VENOSA CENTRAL ( PVC )	RS 21,43
EQUIPO PARA SORO	RS 7,87
EQUIPO PARA SORO C/ SUSPIRO	RS 3,97
EQUIPO PARA SORO C/ BURETA (MICROGOTAS COM ÂMPOLA GRADUADA)	RS 36,66
EQUIPO POLIFIX 2 VIAS C/ INJETOR (70223726)	RS 14,51
EQUIPO POLIFIX 2 VIAS FOTOSSENSIVEL (70223742)	RS 14,28
EQUIPO POLIFIX 4 VIAS C/ INJETOR (70223785)	RS 15,76
ESPARADRAPO (10CM x 4,5 M ) P/ CM	RS 0,02
ESPARADRAPO (5CM x 4,5 M ) P/ CM	RS 0,02
ESPARADRAPO (5CM x 4,5 M ) ROLO	RS 8,34
EXTENSAO OXIGENIOTERAPIA 2,0M	RS 4,78
EXTENSAO OXIGENIOTERAPIA 3.0MT	RS 5,29
EXTENSOR 120 CM	RS 8,68
EXTENSOR 20 CM	RS 2,23
FAIXA DE SMARCH ( UNIDADE )	RS 18,90
FILTRO DIALISADOR	RS 251,57
FILTRO P/ REMOCAO DE LEUCOCITOS DE HEMACIAS	RS 254,72
FILTRO P/ REMOCAO DE LEUCOCITOS DE PLAQUETAS	RS 436,09
FILTRO PARA RESPIRADOR	RS 86,17
FIO ACIFLEX BSS 25 / 26 / 28 T (S/AGULHA)	RS 12,97
FIO ACIFLEX M 351 / 660 / 663 / 650 / 651 G (FIO DE ACO)	RS 83,36
FIO ACIFLEX M 400 / 652 / 653 G (FIO DE ACO)	RS 111,16
FIO ALGODAO - FITA CARDIACA FAB46-T	RS 18,01
FIO ALGODAO - FITA UMBILICAL U10-T	RS 15,43
FIO CAPROFYL VIOLETA CF 801 / 802 / 803 / 810 / 811 / 812 / 813 T (OBSTETRÍCIA)	RS 18,53
FIO CAPROFYL VIOLETA CF 111 / 112 / 113 / 114 / 115 T (GASTROINTESTINAL)	RS 16,67
FIO CAPROFYL VIOLETA CF 203 / 204 T (UROLOGIA)	RS 23,16
FIO CAPROFYL VLT CF 126 / 127 / 128 / 129 T (GASTRO INTESTINAL)	RS 17,60
FIO CATGUT CROMADO 801 / 802 / 803 T (OBSTETRICIA)	RS 21,31
FIO CATGUT CROMADO 810 / 811 / 812 / 813 / 883 T ( OBSTETRICIA )	RS 18,53
FIO CATGUT CROMADO AG. N-1 48-G	RS 33,71
FIO CATGUT CROMADO CC 124 / 125 / 126 T (S/AGULHA)	RS 12,97
FIO CATGUT CROMADO CC 135 / 136 T (S/AGULHA)	RS 19,45
FIO CATGUT CROMADO G 112 / 113 / 114 / 115 / T (GASTROINTESTINAL)	RS 16,67
FIO CATGUT CROMADO G 122 / 123 / 124 / 163 / 164 / 165 / 196 / T (GASTRO INTESTINAL)	RS 18,53
FIO CATGUT CROMADO G 127 / 128 T (GASTRO INTESTINAL)	RS 17,60
FIO CATGUT CROMADO G 181 / 182 T (GASTRO INTESTINAL)	RS 21,31

FIO CATGUT CROMADO LACADO 1801 / 1802 T (OBSTETRICIA)	RS 23,16
FIO CATGUT CROMADO U 202 / 203 T (UROLOGIA)	RS 23,16
FIO CATGUT SIMPLES 0 AG.3,0 (G 365 T)	RS 42,07
FIO CATGUT SIMPLES 0 AG.3,5 (G 344 T)	RS 42,07
FIO CATGUT SIMPLES 2.0 AG.3,0 (G 364T)	RS 42,07
FIO CATGUT SIMPLES 3.0 AG.3,0 (G 363 T)	RS 42,07
FIO CATGUT SIMPLES 843 / 853 / 854 T (OBSTETRICIA)	RS 18,53
FIO CATGUT SIMPLES A 2414 T (AMIGDALECTOMIA)	RS 21,31
FIO CATGUT SIMPLES CS 102 /103 / 104 / 105 / 106 T (S/AGULHA)	RS 12,97
FIO CATGUT SIMPLES CS 114 / 115 T ( S/ AGULHA )	RS 19,45
FIO CATGUT SIMPLES G 312 / 313 / 314 / 315 T (GASTRO INTESTINAL)	RS 16,67
FIO CATGUT SIMPLES G 318 / 319 / 320 T (GASTRO INTESTINAL)	RS 21,31
FIO CATGUT SIMPLES G 322 / 323 / 324 T (GASTRO INTESTINAL)	RS 18,53
FIO CATGUT SIMPLES LAÇADO 1853 / 1854 T (OBSTETRICIA)	RS 23,16
FIO CATGUT SIMPLES U 207 / 208 T (UROLOGIA)	RS 23,16
FIO DE ACO P/CERCLAGEM 0,8	RS 110,23
FIO DE ACO P/CERCLAGEM 1,0	RS 110,23
FIO DE ACO P/CERCLAGEM 1,2	RS 110,23
FIO ETHIBOND VERDE B 203 / 204 / 718 T (VASCULAR)	RS 37,06
FIO ETHIBOND VERDE B 551 / 552 / 553 / 562 / 563 T (VASCULAR)	RS 32,41
FIO ETHIBOND VERDE BR 43 / 44 / 762 / 763 T (VASCULAR)	RS 32,41
FIO ETHIBOND VERDE E 7217 / 7225 / 7226 / 7317 / 7325 / 7326 G (LAPAROSCOPIA)	RS 37,06
FIO ETHIBOND VERDE MB 46 G (FECHAMENTO DE ESTERNO)	RS 148,20
FIO ETHIBOND VERDE N-2.0 BP93-T	RS 46,18
FIO ETHIBOND VERDE X 520 / 538 T (ORTOPEDIA)	RS 44,47
FIO KIRSCHNER 0,8	RS 64,54
FIO KIRSCHNER 1,0	RS 64,54
FIO KIRSCHNER 1,5	RS 64,54
FIO LINHO BRANCO G 633 / 634 / 635 T (GASTRO INTESTINAL)	RS 23,16
FIO LINHO BRANCO SLF 93 / 94 / 95 / 96 T (S/AGULHA)	RS 18,53
FIO MARCA PASSO EP15	RS 203,38
FIO MERSILENE BRANCO 1722 / 1760 / 1778 G (OFTALMOLOGIA)	RS 138,95
FIO MERSILENE VERDE 9762 / 9763 T (VASCULAR)	RS 46,32
FIO MERSILENE VERDE G 704 T (GASTRO INTESTINAL)	RS 29,63
FIO MERSILENE VERDE R 770 G (OFTALMOLOGIA)	RS 254,72
FIO MONOCRYL 5.0 AG 3,8 ( Y495)	RS 87,16
FIO MONOCRYL AG. N-4.0 Y 426 H	RS 64,00
FIO MONOCRYL AG. N-4.0 Y496G	RS 75,20
FIO MONOCRYL INCOLOR Y 494 / 496 G (PLÁSTICA)	RS 36,13
FIO MONONYLON 4.0 AG 2,5 (15502 T)	RS 37,85
FIO MONONYLON INCOLOR 1111 T (PLÁSTICA)	RS 18,53
FIO MONONYLON INCOLOR P 1603 / 1611 T (PLÁSTICA)	RS 26,85
FIO MONONYLON INCOLOR P 689 / 1602 T (PLÁSTICA)	RS 30,57
FIO MONONYLON PRETO 163 / 14502 / 14503 / 14504 / 14505 T (CUTICULAR)	RS 14,82
FIO MONONYLON PRETO 1129 / 1171 / 1174 / 1215 T (CUTICULAR)	RS 14,82
FIO MONONYLON PRETO 1160 / 1161 / 1165 / 1166 T (PLÁSTICA)	RS 21,31
FIO MONONYLON PRETO 1162 / 1163 / 1164 / 1167 / 1168 T (PLASTICA)	RS 18,53
FIO MONONYLON PRETO 13500 / 13501 T (CUTICULAR)	RS 17,60
FIO MONONYLON PRETO 13502 / 13503 T (CUTICULAR)	RS 16,67
FIO MONONYLON PRETO 14500 / 14501 T (CUTICULAR)	RS 17,14
FIO MONONYLON PRETO 1714 / 1715 / 7717 / 7718 / 7719 G (OFTALMOLOGIA)	RS 148,20
FIO MONONYLON PRETO 2809 / 2819 / 2820 G (MICROCIRURGIA)	RS 500,18
FIO MONONYLON PRETO 3129 / 3163 / 3171 T (CUTICULAR)	RS 40,76
FIO MONONYLON PRETO 3626 / 3627 T (CUTICULAR - AG RETA)	RS 43,54
FIO MONONYLON PRETO 7618 G (OFTALMOLOGIA)	RS 92,63
FIO MONONYLON PRETO 9000 / 9003 / 9013 G (OFTALMOLOGIA)	RS 185,26
FIO MONONYLON PRETO 9023 G (OFTALMOLOGIA)	RS 115,79
FIO MONONYLON PRETO 9033 G (OFTALMOLOGIA)	RS 180,62

FIO MONONYLON PRETO FN 502 / 503 / 504 / 505 T (S/AGULHA)	RS 6,48
FIO MONONYLON PRETO N 2035 T (NEUROCIRURGIA)	RS 22,23
FIO MONONYLON PRETO N 5002 T (NEUROCIRURGIA)	RS 37,97
FIO MONONYLON PRETO P 1662 / 1663 / 1664 / 1667 T (PLÁSTICA)	RS 26,85
FIO MONONYLON PRETO V 2351 / 8350 / 8552 T (VASCULAR)	RS 36,13
FIO MONONYLON PRETO V 4452 T (VASCULAR)	RS 16,67
FIO MONONYLON PRETO V 4653 T (VASCULAR)	RS 11,12
FIO MONONYLON PRETO W 2850 (MICROCIRURGIA)	RS 750,27
FIO PDS II Z 126 / 127 H (CARDIOVASCULAR)	RS 92,63
FIO PDS II Z 303 / 304 / 305 H (CARDIOVASCULAR)	RS 50,94
FIO PDS II Z 310 / 311 / 315 / 316 / 317 H (GASTRO INTESTINAL)	RS 50,94
FIO PDS II Z 320 H (CARDIOVASCULAR)	RS 83,36
FIO PDS II Z 333 / 334 / 338 / 339 / 341 / 352 / 353 H (OBSTETRÍCIA)	RS 61,13
FIO PDS II Z117 / 135 H (CARDIOVASCULAR)	RS 125,05
FIO POLYCOT AZUL N-2.0 3P15T	RS 53,59
FIO POLYCOT AZUL P 12 / 13 / 14 / 19 T (CUTICULAR)	RS 21,31
FIO POLYCOT AZUL P 21 / 22 / 23 / 24 T (GASTRO INTESTINAL)	RS 16,67
FIO POLYCOT AZUL PA 423 / 424 / 425 T (GASTRO INTESTINAL)	RS 16,67
FIO POLYCOT AZUL SPA 42 / 43 / 44 / 45 T (S/AGULHA)	RS 9,26
FIO POLYCOT INCOLOR SPI 32 / 33 / 34 / 35 T (S/AGULHA)	RS 9,26
FIO PROLENE AZUL 1771 G (OFTALMOLOGIA)	RS 157,46
FIO PROLENE AZUL 3846 G (OBSTETRÍCIA)	RS 74,10
FIO PROLENE AZUL 8183 / 8184 / 8185 T (CUTICULAR)	RS 16,67
FIO PROLENE AZUL 8356 / 9556 T (VASCULAR)	RS 38,91
FIO PROLENE AZUL 8357 / 8521 / 8822 / 9557 / 9558 T (VASCULAR)	RS 33,35
FIO PROLENE AZUL 8411 / 8412 / 8423 / 8424 T (OBSTETRÍCIA)	RS 17,60
FIO PROLENE AZUL 8434 T (OBSTETRÍCIA)	RS 18,53
FIO PROLENE AZUL 8512 / 8513 T (GASTRO INTESTINAL)	RS 15,75
FIO PROLENE AZUL 8722 / 8723 / 9521 / 9522 / 9523 T (VASCULAR)	RS 29,63
FIO PROLENE AZUL 8831 / 8832 T (GASTRO INTESTINAL)	RS 16,67
FIO PROLENE AZUL 8881 T (VASCULAR)	RS 18,53
FIO PROLENE AZUL M 8306 / 8706 T (VASCULAR)	RS 55,57
FIO PROLENE AZUL N-7.0 M8702-T	RS 127,70
FIO PROLENE AZUL P 8682 T (PLÁSTICA)	RS 27,79
FIO SEDA PRETO 1187 T (PLÁSTICA)	RS 46,32
FIO SEDA PRETO 1732 G (OFTALMOLOGIA)	RS 148,20
FIO SEDA PRETO 1753 / 1767 G (OFTALMOLOGIA)	RS 175,99
FIO SEDA PRETO 789 / 790 G (OFTALMOLOGIA)	RS 24,09
FIO SEDA PRETO G 812 / 813 / 814 T (GASTRO INTESTINAL)	RS 22,23
FIO SEDA PRETO P 639 / 1685 / 1686 T (PLÁSTICA)	RS 59,28
FIO SEDA PRETO SSP 12 / 13 / 14 / 15 / 16 T / 214 / 215 / 216 / 217 (S/AGULHA)	RS 22,23
FIO STEINMANN 2,0	RS 58,67
FIO STEINMANN 2,5	RS 58,67
FIO STEINMANN 3,0	RS 58,67
FIO STEINMANN 3,5	RS 58,67
FIO STEINMANN 4,0	RS 58,67
FIO VALVEKIT ETHIBOND AKV15G	RS 533,33
FIO VALVEKIT ETHIBOND KAT15G	RS 848,80
FIO VICRYL INCOLOR 5.0 AG. 1,5 (J 106)	RS 67,04
FIO VICRYL INCOLOR J 107 / 183 / 196 G (PLÁSTICA)	RS 27,79
FIO VICRYL RAPID INCOLOR V 4170 G (GASTRO INTESTINAL)	RS 26,85
FIO VICRYL VIOLETA J 302 / 303 / 304 / 305 H (UROLOGIA)	RS 22,23
FIO VICRYL VIOLETA J 314 / 315 / 316 / 317 / 318 H (GASTROINTESTINAL)	RS 22,23
FIO VICRYL VIOLETA J 322 / 323 / 324 H (GASTRO INTESTINAL)	RS 21,31
FIO VICRYL VIOLETA J 332 / 333 / 334 / 338 / 339 / 340 / 341 H (OBSTETRÍCIA)	RS 23,16
FIO VICRYL VIOLETA J 350 / 351 / 352 / 353 H (OBSTETRÍCIA)	RS 25,01
FIO VICRYL VIOLETA J 369 / 370 / 371 H (OBSTETRÍCIA)	RS 27,79
FIO VICRYL VIOLETA J 374 / 375 / 376 H (UROLOGIA)	RS 49,10
FIO VICRYL VIOLETA J 314 / 315 / 316 / 317 / 318 H (GASTROINTESTINAL)	RS 22,23
FIO VICRYL VIOLETA J 322 / 323 / 324 H (GASTRO INTESTINAL)	RS 21,31
FIO VICRYL VIOLETA J 332 / 333 / 334 / 338 / 339 / 340 / 341 H (OBSTETRÍCIA)	RS 23,16

FIO VICRYL VIOLETA J 350 / 351 / 352 / 353 H (OBSTETRÍCIA)	RS 25,01
FIO VICRYL VIOLETA J 369 / 370 / 371 H (OBSTETRÍCIA)	RS 27,79
FIO VICRYL VIOLETA J 374 / 375 / 376 H (UROLOGIA)	RS 49,10
FIO VICRYL VIOLETA J 406 / 407 / 408 H (GASTRO INTESTINAL)	RS 20,38
FIO VICRYL VIOLETA J 544 / 555 / 570 / 571 G (OFTALMOLOGIA)	RS 171,36
FIO VICRYL VIOLETA J 546 / 547 / 548 G ( OFTALMOLOGIA )	RS 185,26
FIO VICRYL VIOLETA N-3.0 J311-H	RS 37,06
FIO VICRYL VIOLETA N-8.0 J548-G	RS 260,91
FIO VICRYL VIOLETA V 960 G (OFTALMOLOGIA)	RS 185,26
FIO VICRYL INCOLOR J 121 / 122 / 123 H ( CUTICULAR )	RS 25,94
FITA CARDIACA	RS 5,61
FITA GLICEMIA CONTOURS STRIP BAYER	RS 2,69
FITA UMBILICAL	RS 5,61
FIXADOR P/ CANULA TRAQUEOSTOMIA	RS 25,94
FIXADOR P/ TUBO ENDOTRAQUEAL	RS 19,97
FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL (TRACH-FIX)	RS 25,94
FRALDA DESCARTAVEL ADULTO	RS 2,58
FRALDA DESCARTAVEL EXTRA GRAND MAXI	RS 3,51
FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA	RS 2,29
FRASCO P/ NUTRICAO ENTERAL	RS 4,60
GAZE ACOLCHOADA	RS 2,26
GAZE ACOLCHOADA/ALGODOADA ESTERIL 10X60CM	RS 3,07
GAZE ACOLCHOADA/ALGODOADA ESTERIL 15X60CM	RS 3,93
GORRO DESCARTAVEL	RS 0,24
HAEMOGLUCO TEST	RS 2,12
HASTES FLEXÍVEIS COM EXTREMIDADES RECOBERTAS POR ALGODÃO (COTONETE - UNIDADE)	RS 0,03
HEMOAPLIC	RS 7,06
HEMOSTATICO SPONGOSTAN-GELFOAN	RS 213,11
HEMOSTATICO SURGICEL 1,5CMX5CM	RS 131,34
HEMOSTATICO SURGICEL 10,2X10,2CM	RS 872,25
HEMOSTATICO SURGICEL 10X20CM	RS 249,45
HEMOSTATICO SURGICEL 5X35CM	RS 496,35
INCONTINENCIA URINARIA (JONTEX)	RS 1,65
INTRODUTOR P/ CABO MARCAPASSO	RS 330,12
INTRODUTOR PERCUTANEO PARA CATETER SWANS GANZ	RS 651,09
KIT AFERESE (CS 3000 E ACCESS)	RS 1.120,78
KIT CATARATA KF 310 G (OFTALMOLOGIA)	RS 106,52
KIT CATARATA KF 410 G (OFTALMOLOGIA)	RS 157,46
KIT CATARATA KF 903 G (OFTALMOLOGIA)	RS 203,78
KIT CATARATA KF 910 G (OFTALMOLOGIA)	RS 134,30
KIT CESAREA COM CATGUT CK 120 G (OBSTETRÍCIA)	RS 101,89
KIT CESAREA COM VICRYL JCK 12 G (OBSTETRÍCIA)	RS 111,16
KIT DRENAGEM 32 TORAC. + DRENO TOR.	RS 124,10
KIT DUPLO J COM GUIA	RS 822,88
KIT IDENTIFICACAO RN (MAE + FILHO)	RS 12,34
KIT OBSTETRÍCIA COM VICRYL RAPID KOV 14 / 15 G (OBSTETRÍCIA)	RS 47,25
KIT OBSTETRÍCIA KO 104 / 105 / 124 / 125 G (OBSTETRÍCIA)	RS 47,25
KIT P/ MONITORIZAÇÃO	RS 298,09
KIT SER.C/CONECTOR.INJ.MEDRAD 130ML	RS 195,47
LAMINA DE BISTURI Nº10	RS 0,72
LAMINA DE BISTURI Nº11	RS 2,37
LAMINA DE BISTURI Nº12	RS 2,37
LAMINA DE BISTURI Nº15	RS 2,37
LAMINA DE BISTURI Nº20	RS 2,37
LAMINA DE BISTURI Nº21	RS 2,37
LAMINA DE BISTURI Nº22	RS 2,37
LAMINA DE BISTURI Nº23	RS 2,37
LAMINA DE BISTURI Nº24	RS 2,37
LAMINA DE SHAVER	RS 280,98
LAMINA GIGLI	RS 34,74
LANCETA ACCU-CHEK SAFE-T PRO UNO	RS 0,75
LINHA DE SANGUE ARTERIAL / VENOSO	RS 70,95
LUVA DESC. LATEX FREE EST. 7,5	RS 64,42
LUVA DESC. LATEX FREE EST. 8,0	RS 64,42
LUVA DESCARTAVEL Nº 6,5	RS 2,99
LUVA DESCARTAVEL Nº 7,0	RS 2,99
LUVA DESCARTAVEL Nº 7,5	RS 2,99
LUVA DESCARTAVEL Nº 8,0	RS 2,99
LUVA DESCARTAVEL Nº 8,5	RS 2,99
LUVA DESCARTAVEL Nº 9,0	RS 2,99
MALHA TUBULAR EXTREMIDADE (METRO)	RS 0,78

MALHA TUBULAR TORAX (METRO)	RS 2,61
MANTA P/AQUECIMENTO POS OPERATORIO	RS 151,92
MARCODINE SCRUB	RS 6,37
MASCARA DESCARTAVEL	RS 0,29
MASCARA P/TUBERCULOSE DESCART.N95	RS 5,15
MICROLANCE	RS 0,44
MICROPORE ( 1 CM ) P/ CM	RS 0,03
MICROPORE ( 5 CM ) P/ CM	RS 0,03
NEOFIX	RS 14,89
OCLUSOR OCULAR	RS 5,59
PERFUSOR SET	RS 9,81
PERFUSOR SET 120CM BBRAUN	RS 5,55
PERNEIRA IMPERMEÁVEL AZUL 50GR COM FITA HIPO. EST[ERIL (PAR)	RS 42,71
PERNEIRA P/COMPRESSAO COXA - M	RS 641,65
PERNEIRA P/COMPRESSAO COXA - P	RS 641,65
PLACA ELETROCIRURGICA DESCARTAVEL	RS 29,63
PROTETOR CUTÂNEO (CAVILON) CREME BARREIRA DURÁVEL - 28GR	RS 42,68
PROTETOR CUTÂNEO (CAVILON) CREME BARREIRA DURÁVEL - 92GR	RS 140,11
PONTA DESCARTAVEL PARA ASPIRADOR	RS 21,51
PULSEIRA MAE / FILHO NUMERADA	RS 6,95
RESERVATORIO TIPO PERA	RS 191,34
SALTO DE BORRACHA ORTOPEDICA	RS 1,89
SAPATILHA DESCARTAVEL (PAR)	RS 2,12
SCALP Nº 19	RS 3,71
SCALP Nº 21	RS 3,71
SCALP Nº 23	RS 3,71
SCALP Nº 25	RS 3,71
SCALP Nº 27	RS 3,71
SERINGA DESCARTAVEL (1ML)	RS 1,36
SERINGA DESCARTAVEL (20ML)	RS 1,77
SERINGA DESCARTAVEL (10ML)	RS 0,96
SERINGA DESCARTAVEL (3ML)	RS 0,61
SERINGA DESCARTAVEL (5ML)	RS 0,63
SERINGA DESCARTAVEL (50ML)	RS 8,37
SERINGA DESCARTAVEL (60ML)	17,38
SERINGA DESCARTAVEL C/ AGULHA DISPOS. SEG. RETRATIL 10CC/ML 21G 1 1/2 (40X8.0) CA1011B	RS 1,92
SERINGA INSULINA SEG.RETRACAO AUT.(1ML)	RS 3,06
SERINGA PERFUSORA 20 ML	RS 21,05
SERINGA PERFUSORA 50 ML	RS 23,52
SISTEMA FECHADO DE ASPIRACAO TRAQUEAL	RS 167,44
SISTEMA FECHADO P/ COLETA DE SANGUE (VAMP)	RS 264,43
SONDA DORMIA ( EXTRATOR DE CALCULO ) 1,9F 3 FIOS	RS 1.611,71
SONDA DORMIA ( EXTRATOR DE CALCULO ) 2,5F 4 FIOS	RS 1.611,71
SONDA DORMIA ( EXTRATOR DE CALCULO ) 3,0F 4 FIOS	RS 1.611,71
SONDA DORMIA ( EXTRATOR DE CALCULO ) 3,5F 3 FIOS	RS 1.611,71
SONDA DORMIA ( EXTRATOR DE CALCULO ) 3,5F 4 FIOS	RS 1.611,71
SONDA DORMIA ( EXTRATOR DE CALCULO ) 4,0F 3 FIOS	RS 1.611,71
SONDA DORMIA ( EXTRATOR DE CALCULO ) 4,0F 4 FIOS	RS 1.611,71
SONDA DORMIA ( EXTRATOR DE CALCULO ) 4,0F 6 FIOS	RS 1.611,71
SONDA DORMIA ( EXTRATOR DE CALCULO ) 4,5F 4 FIOS	RS 1.611,71
SONDA DORMIA ( EXTRATOR DE CALCULO ) 5,0F 3 FIOS	RS 1.611,71
SONDA DORMIA ( EXTRATOR DE CALCULO ) 5,0F 4 FIOS	RS 1.611,71
SONDA DORMIA ( EXTRATOR DE CALCULO ) 5,0F 6 FIOS	RS 1.611,71
SONDA DORMIA ( EXTRATOR DE CALCULO ) 5,5F 3 FIOS	RS 1.611,71
SONDA DORMIA ( EXTRATOR DE CALCULO ) 5,5F 4 FIOS	RS 1.611,71
SONDA DORMIA ( EXTRATOR DE CALCULO ) 5,5F 6 FIOS	RS 1.611,71
SONDA FILIFORME P/DIL URETERAL 3F	RS 200,29
SONDA FILIFORME P/DIL URETERAL 4F	RS 200,29
SONDA FILIFORME P/DIL URETERAL 5F	RS 200,29
SONDA FILIFORME P/DIL URETERAL 6F	RS 200,29
SONDA FILIFORME P/DIL URETERAL 7F	RS 200,29
SONDA FOLEY 2 VIAS ( SILICONE ) Nº06	RS 45,95
SONDA FOLEY 2 VIAS ( SILICONE ) Nº08	RS 45,95
SONDA FOLEY 2 VIAS ( SILICONE ) Nº10	RS 45,95
SONDA FOLEY 2 VIAS ( SILICONE ) Nº12	RS 45,95
SONDA FOLEY 2 VIAS ( SILICONE ) Nº14	RS 45,95
SONDA FOLEY 2 VIAS ( SILICONE ) Nº16	RS 45,95
SONDA FOLEY 2 VIAS ( SILICONE ) Nº18	RS 45,95
SONDA FOLEY 2 VIAS ( SILICONE ) Nº20	RS 45,95
SONDA FOLEY 2 VIAS ( SILICONE ) Nº22	RS 45,95

SONDA FOLEY 2 VIAS ( SILICONE ) Nº24	RS 45,95
SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	RS 6,87
SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	RS 6,87
SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	RS 6,87
SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	RS 6,87
SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	RS 6,87
SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	RS 6,87
SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24	RS 6,87
SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 26	RS 6,87
SONDA FOLLEY 3 VIAS Nº16	RS 20,13
SONDA FOLLEY 3 VIAS Nº18	RS 20,13
SONDA FOLLEY 3 VIAS Nº20	RS 20,13
SONDA FOLLEY 3 VIAS Nº22	RS 20,13
SONDA FOLLEY 3 VIAS Nº24	RS 20,13
SONDA FOLLEY 3 VIAS Nº26	RS 20,13
SONDA FOLLEY 3 VIAS P/ PROSTATECTOMIA Nº16	RS 329,69
SONDA FOLLEY 3 VIAS P/ PROSTATECTOMIA Nº18	RS 329,69
SONDA FOLLEY 3 VIAS P/ PROSTATECTOMIA Nº20	RS 329,69
SONDA FOLLEY 3 VIAS P/ PROSTATECTOMIA Nº22	RS 329,69
SONDA FOLLEY 3 VIAS P/ PROSTATECTOMIA Nº24	RS 329,69
SONDA FOLLEY 3 VIAS P/ PROSTATECTOMIA Nº26	RS 329,69
SONDA LEVINE ( NASO GASTRICA ) Nº06	RS 2,08
SONDA LEVINE ( NASO GASTRICA ) Nº08	RS 1,89
SONDA LEVINE ( NASO GASTRICA ) Nº10	RS 1,89
SONDA LEVINE ( NASO GASTRICA ) Nº12	RS 1,89
SONDA LEVINE ( NASO GASTRICA ) Nº14	RS 1,89
SONDA LEVINE ( NASO GASTRICA ) Nº16	RS 1,89
SONDA LEVINE ( NASO GASTRICA ) Nº18	RS 1,89
SONDA LEVINE ( NASO GASTRICA ) Nº20	RS 1,89
SONDA LEVINE ( NASO GASTRICA ) Nº22	RS 1,89
SONDA LEVINE ( NASO GASTRICA ) Nº24	RS 1,89
SONDA NELATON URETRAL Nº 10	RS 5,12
SONDA NELATON URETRAL Nº 12	RS 5,12
SONDA NELATON URETRAL Nº 14	RS 5,12
SONDA NELATON URETRAL Nº 16	RS 5,12
SONDA NELATON URETRAL Nº 18	RS 5,12
SONDA NELATON URETRAL Nº 20	RS 5,12
SONDA NELATON URETRAL Nº 22	RS 5,12
SONDA NELATON URETRAL Nº 24	RS 5,12
SONDA NELATON URETRAL Nº 26	RS 5,12
SONDA NELATON URETRAL Nº 28	RS 5,12
SONDA NELATON URETRAL Nº 30	RS 5,12
SONDA NELATON URETRAL Nº 32	RS 5,12
SONDA NELATON URETRAL Nº 34	RS 5,12
SONDA NELATON URETRAL Nº 36	RS 5,12
SONDA NELATON URETRAL Nº 38	RS 5,12
SONDA NUTRICAÇÃO ENTERAL ( SILICONE ) Nº 08	RS 165,04
SONDA NUTRICAÇÃO ENTERAL ( SILICONE ) Nº 10	RS 165,04
SONDA NUTRICAÇÃO ENTERAL ( SILICONE ) Nº 12	RS 165,04
SONDA NUTRICAÇÃO ENTERAL C/ GUIA Nº 08	RS 198,31
SONDA NUTRICAÇÃO ENTERAL C/ GUIA Nº 10	RS 198,31
SONDA NUTRICAÇÃO ENTERAL C/ GUIA Nº 12	RS 198,31
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	RS 1,24
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 05	RS 1,24
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	RS 1,24
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 07	RS 1,24
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	RS 1,24
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 09	RS 1,24
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	RS 1,24
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	RS 1,24
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	RS 1,24
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	RS 1,24
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	RS 1,24
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	RS 1,24
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	RS 1,24
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	RS 1,24
SONDA PEZZER Nº 10	RS 62,78
SONDA PEZZER Nº 12	RS 62,78
SONDA PEZZER Nº 14	RS 62,78
SONDA PEZZER Nº 16	RS 62,78
SONDA PEZZER Nº 18	RS 62,78
SONDA PEZZER Nº 20	RS 62,78
SONDA PEZZER Nº 22	RS 62,78
SONDA PEZZER Nº 24	RS 62,78

SONDA PEZZER Nº 26	RS 62,78
SONDA PEZZER Nº 28	RS 62,78
SONDA PEZZER Nº 30	RS 62,78
SONDA PEZZER Nº 32	RS 62,78
SONDA PEZZER Nº 34	RS 62,78
SONDA PEZZER Nº 36	RS 62,78
SONDA PEZZER Nº 38	RS 62,78
SONDA PEZZER Nº 40	RS 62,78
SONDA PEZZER Nº 42	RS 62,78
SONDA PEZZER Nº 44	RS 62,78
SONDA RETAL Nº 04	RS 1,27
SONDA RETAL Nº 06	RS 1,27
SONDA RETAL Nº 08	RS 1,27
SONDA RETAL Nº 10	RS 1,27
SONDA RETAL Nº 12	RS 1,27
SONDA RETAL Nº 14	RS 1,27
SONDA RETAL Nº 16	RS 1,27
SONDA RETAL Nº 18	RS 1,27
SONDA RETAL Nº 20	RS 1,27
SONDA RETAL Nº 22	RS 1,27
SONDA RETAL Nº 24	RS 1,27
SONDA RETAL Nº 26	RS 1,27
SONDA RETAL Nº 28	RS 1,27
SONDA RETAL Nº 30	RS 1,27
SONDA RETAL Nº 32	RS 1,60
SONDA RETAL Nº 34	RS 1,25
SONDA RETAL Nº 36	RS 1,25
SONDA RETAL Nº 38	RS 1,25
SUSPENSORIO ESCROTAL G	RS 22,97
SUSPENSORIO ESCROTAL M	RS 22,97
SUSPENSORIO ESCROTAL P	RS 22,97
TALA DE ALUMINIO PARA QUIRODACTILO	RS 2,76
TENSOPLASTIC METRO	RS 17,44
TORNEIRA THREE -WAY	RS 3,45
TOUCA DESCARTAVEL	RS 0,75
TRANSPORE 100MM X 4,5M P/ CM	RS 0,03
TUBO ENDOTRAQUEAL 10,0	RS 19,58
TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0	RS 19,58
TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5	RS 19,58
TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0	RS 19,58
TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5	RS 19,58
TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0	RS 19,58
TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5	RS 19,58
TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0	RS 19,58
TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5	RS 19,58
TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0	RS 19,58
TUBO ENDOTRAQUEAL 9,5	RS 19,58
TUBO ENDOTRAQ N7,0 ARAMADO C/CUFF	RS 77,25
TUBO ENDOTRAQ N7,5 ARAMADO C/ CUFF	RS 89,97
TUBO ENDOTRAQ N8,0 ARAMADO C/CUFF	RS 78,56
TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO	RS 64,84
TUBO PLASTICO RETOSSIGMOIDOSCOPIA	RS 12,04

APROVADO PELO CONSELHO TÉCNICO DA DGS em 16 de março de 2022, conforme BOL PM nº 048 de 17 Mar 2022, atualizada em reunião do CT da DGS em setembro de 2022, conforme BOL PM nº 177 de 23 Set 22.

APROVADO PELA COMISSÃO GESTORA DO FUSPOM em 03 de março de 2022, conforme BOL PM nº 043 de 10 mar 2022, e atualizada em reunião da CGFUSPOM de 17 de agosto de 2022, conforme publicação em BOL PM nº 166 de 08 Set 2022.  
(Nota nº 673 de 29 de SETEMBRO de 2022 – DC/DGS)

**TABELA PMERJ DE DIÁRIAS, TAXAS, ALUGUÉIS E GASES MEDICINAIS 2022 DA SEPM-DGS**

TABELA PMERJ DE DIÁRIAS, TAXAS, ALUGUÉIS E GASES MEDICINAIS 2022 DA SEPM-DGS	
VALORES DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES ESPECIALIZADOS PARA O CREDENCIAMENTO E RESSARCIMENTO DE VALORES. CONDIÇÕES COMERCIAIS	
Descrição	Valor
HONORÁRIOS MÉDICOS DOS CAPÍTULOS 1, 2 E 3 DA CBHPM	CBHPM 2016 UCO = R\$ 14,33
HONORÁRIOS MÉDICOS DO CAPÍTULO 4 DA CBHPM	CBHPM 2016 UCO = R\$ 14,33

HEMOTERAPIA	Tabela Própria SEPM-DGS e CBHPM 2016, com UCO = R\$14,33
FILME	CBR (ATUAL)
CONSULTA EM CONSULTÓRIO (HORÁRIO NORMAL OU PREESTABELECIDO)	R\$ 106,00
CONSULTA EM PRONTO SOCORRO – ADULTO	R\$ 111,30
CONSULTA EM PRONTO SOCORRO – PEDIATRIA	R\$ 121,90
CONSULTA EM PRONTO SOCORRO – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	R\$ 111,30
PACOTE PRONTO SOCORRO – ADULTO / INFANTIL	R\$ 477,00
MATERIAIS DE USO COMUM	SIMPRO com Deflator 22%
OPME	NF até + 15%
MEDICAMENTOS DE USO COMUM	BRASÍNDICE (PMC ou FF+20%)
MEDICAMENTOS DE USO RESTRITO HOSPITALAR	BRASÍNDICE (PMC ou FF+20%)
MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS	BRASINDICE PF +20%
MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM DA BRASINDICE	NF até +15%
MEDICAMENTOS SEM DIVULGAÇÃO DO PMC	PF +20%
MEDICAMENTO(S) MANIPULADO(S)	NF até +15%
DIETAS ENTERAIS	BRASINDICE com DEFLATOR - 20%
DIETAS PARENTERAIS	NF até + 15%

Porte	Valor
10B	R\$ 966,50
10C	R\$ 1.072,75
11ª	R\$ 1.134,93
11B	R\$ 1.244,58
11C	R\$ 1.365,54
12A	R\$ 1.415,27
12B	R\$ 1.521,53
12C	R\$ 1.864,04
13A	R\$ 2.051,69
13B	R\$ 2.250,64
13C	R\$ 2.489,16
14A	R\$ 2.774,02
14B	R\$ 3.018,19
14C	R\$ 3.329,05

Porte	Valor
1A	R\$ 12,86
1B	R\$ 25,72
1C	R\$ 38,58
2A	R\$ 51,45
2B	R\$ 67,82
2C	R\$ 80,26
3A	R\$ 109,67
3B	R\$ 140,14
3C	R\$ 160,52
4A	R\$ 191,04
4B	R\$ 209,13
4C	R\$ 236,26
5A	R\$ 254,34
5B	R\$ 274,69

Porte	Valor
5C	R\$ 291,64
6ª	R\$ 317,65
6B	R\$ 349,30
6C	R\$ 382,08
7ª	R\$ 412,60
7B	R\$ 456,68
7C	R\$ 540,33
8ª	R\$ 583,29
8B	R\$ 611,55
8C	R\$ 648,85
9ª	R\$ 689,55
9B	R\$ 753,99
9C	R\$ 830,84
10A	R\$ 891,89

Tabela  
SEPM-DGS-DC  
2022

Aplicar com os  
códigos da Tabela  
CBHPM 2016.  
O Valor de UCO  
14,33  
(UCO: 14,33)

OBS: Valor  
Originário da Tabela  
(CBHPM 2012).

**PRONTO SOCORRO**

**INCLUSO:** HONORÁRIOS MÉDICOS DA EQUIPE MÉDICA DE PLANTÃO, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO COMUM, E.P.I, ASSEPSIA, USO DA SALA DE OBSERVAÇÃO/REPOUSO POR ATÉ 6 HORAS COM OU SEM MONITORIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM (TODOS OS TIPOS), GASOTERAPIA, ELETROCARDIOGRAMA, RADIOLOGIA SIMPLES, EXAMES LABORATORIAIS SIMPLES (HMG, PCR QUANTITATIVO, ELETRÓLITOS, TGO, TGP, URÉIA E CREATININA), USO DAS SALAS DE MEDICAÇÃO, INALAÇÃO, IMOBILIZAÇÃO/GESSO E PEQUENOS PROCEDIMENTOS.

**EXCLUSO:** HONORÁRIO MÉDICO ESPECIALISTAS, EXAMES LABORATORIAIS DE ALTO CUSTO, DEMAIS EXAMES NÃO MENCIONADOS NAS INCLUSÕES ( ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA, ENDOSCOPIAS, RESSONÂNCIAS, ENTRE OUTROS ), EXAMES DE RADIOLOGIA COM CONTRASTE, LÍQUOR, ANATOMO PATOLÓGICO, HEMODINÂMICA, OPME, SANGUE E HEMODERIVADOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO, HORA ADICIONAL DE OBSERVAÇÃO/REPOUSO ( APÓS AS 6 HORAS INICIAIS ), USO DA SALA DE EMERGÊNCIA.

**DIÁRIAS HOSPITALARES**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fator</b>	<b>Valor</b>
6.00.00.040	Diária de Apartamento	Diária	RS 612,68
6.00.00.155	Diária de Apartamento – Hospital Dia	Diária	RS 261,82
6.00.00.015	Diária de Apartamento de Alojamento Conjunto	Diária	RS 262,88
6.00.00.570	Diária de Apartamento de Psiquiatria	Diária	RS 445,20
<b>6.00.00.082</b>	<b>Diária de Berçário normal</b>	<b>Diária</b>	<b>RS 259,70</b>
<b>6.00.00.090</b>	<b>Diária de Enfermaria</b>	<b>Diária</b>	<b>RS 261,82</b>
6.00.00.163	Diária de Enfermaria – Hospital Dia	Diária	RS 155,82
6.00.00.686	Diária de Isolamento de Apartamento Standard	Diária	RS 689,00
6.00.00.929	Diária de Semi-UTI Adulto /Geral	Diária	RS 902,06
6.00.00.945	Diária de Semi-UTI Infantil /Pediátrica	Diária	RS 1.220,06
6.00.00.958	Diária de Semi-UTI Neonatal	Diária	RS 1.033,50
6.00.00.937	Diária Semi-UTI Coronariana	Diária	RS 1.484,00
6.00.01.275	Diária de Semi-UTI Isolamento Adulto /Geral	Diária	RS 1.007,00
6.00.01.291	Diária Semi-UTI Isolamento Infantil / Pediátrica	Diária	RS 1.319,70
6.00.01.305	Diária de Semi-UTI Isolamento Neonatal	Diária	RS 1.189,32
6.00.01.283	Diária Semi-UTI Isolamento Coronariana	Diária	RS 1.644,06
6.00.01.020	Diária de Unidade para Tratamento Radioativo	Diária	RS 720,80
<b>6.00.01.038</b>	<b>Diária de UTI Adulto /Geral</b>	<b>Diária</b>	<b>RS 1.113,00</b>
6.00.01.046	Diária de UTI Coronariana	Diária	RS 1.696,00
<b>6.00.01.054</b>	<b>Diária de UTI Infantil / Pediátrica</b>	<b>Diária</b>	<b>RS 1.114,06</b>
<b>6.00.01.062</b>	<b>Diária de UTI Neonatal</b>	<b>Diária</b>	<b>RS 1.219,00</b>
6.00.01.330	Diária de UTI Isolamento Adulto /Geral	Diária	RS 1.325,00
6.00.01.348	Diária UTI Isolamento Coronariana	Diária	RS 1.908,00
6.00.01.356	Diária UTI Isolamento Infantil / Pediátrica	Diária	RS 1.374,82
6.00.01.364	Diária UTI Isolamento Neonatal	Diária	RS 1.374,82

**COMPÕEM OS ITENS CONSIDERADOS COMO PARTE INTEGRANTE DO VALOR PAGO POR DIA DE INTERNAÇÃO, INCLUINDO O DIA DA ALTA:**

Diárias de Apartamento, Apartamento simples, berçário, Enfermarias e Hospital Dia:

- Nas Diárias estão incluídos:
- Leito próprio de qualquer tipo ou modelo, incluindo berço aquecido, berço comum, incubadora, troca de roupa de banho e cama do paciente (permanente ou descartável) e do acompanhante em casos previstos em lei.
- Apartamento: Leito próprio (cama ou berço), TV, ar condicionado, frigobar, banheiro privativo e telefone.
- Apartamento simples: Leito próprio (cama ou berço), TV e banheiro privativo.
- Troca de roupa de cama e banho de paciente e troca de roupa de cama do acompanhante.
- Serviços e materiais de uso na desinfecção ambiental.
- Alimentação (dieta) do paciente por via oral de acordo com a prescrição médica e de acordo com a idade (NAN®, NESTOGENO®, etc.), bem como a orientação nutricional durante o período de internação e no momento da alta.
- Dieta do paciente de acordo com a prescrição médica, exceto para dietas especiais (enterais, por nasogástrica, enteral, gastrostomia, jejunostomia ou ileostomia e similares), e/ou parenterais.
- Assistência de Enfermagem: aplicação de soroterapia ou medicação por qualquer via, enemas, irrigações e lavagens, preparo e instalação de dietas e venóclise, controle de peso, diurese, medidas de débitos, sinais vitais, trocas de fraldas e curativos, aspiração oro-traqueal, oral, sondagem gástrica, nasoenteral e vesical, locomoção do paciente, utilização de utensílios permanentes como bandejas, cubas e outros materiais permanentes necessários à realização da técnica, prescrição e anotações de enfermagem.
- Cuidados de enfermagem: administração de medicamentos por todas as vias, preparo, instalação e manutenção de venóclise e aparelhos, controle de sinais vitais, controle de diurese, sondagens, cateteres, aspirações, inalações, vaporizações, mudanças de decúbito, deslocamento interno do paciente, preparo do paciente para procedimentos médicos (enteroclistima, tricotomia, etc...), cuidados e higiene pessoal do paciente, preparo do corpo em caso de óbito, orientação nutricional no momento da alta, transporte de equipamentos (raio X, ultrassom, etc...).
- Taxa de serviços gerais e da comissão de infecção hospitalar.
- Isolamento: É permitida a cobrança em casos de doenças infecto contagiosas e de isolamento de contato. Inclui material de proteção individual (apartamento e UTI).
- A diária de acompanhante inclui café da manhã e possui cobertura para: Pacientes internados em acomodação de apartamento, quando coberta a diária de acompanhante em conformidade com as regras da SEPM-DGS.
- Pacientes internados em acomodação de enfermaria, menores de 19 anos, maiores de 60 anos e mulher durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.
- Cuidados, higiene, proteção individual e anti-sepse do profissional de saúde.
- Exclui: Medicamentos, materiais de consumo e descartáveis, gasoterapia.
- Poderá ser cobrada meia diária, quando da realização de cateterismo e/ou pequenos procedimentos eletivos, desde que autorizados previamente, em situações especiais de recuperação. Os HM permanecerão conforme abrangência da autorização.
- Diárias Especiais de Unidade de Terapia Intensiva: No valor das diárias estão incluídas todos os itens que compõem as diárias normais, descritas acima e abaixo.
- A diária de UTI inclui todos os serviços de enfermagem inclusos na diária.
- A diária de semi-intensiva inclui Assistência de Enfermagem (todo tipo de Assistência), além dos seguintes equipamentos: utilização do respirador (exceto BIPAP e CPAP), monitor cardíaco, monitor de PA, oxímetro, capnógrafo, monitor de débito cardíaco, bomba de infusão (até 3 bombas), desfibrilador, eletrodo para monitorização e aspirador.
- A diária de isolamento segue orientações da administração (DGS-DC) com cobrança de acordo com as normativas da CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, de acordo com a localização do paciente no momento do atendimento.
- EPI – Equipamentos de proteção individual descartável ou permanente (NR6, NR9, NR32).
- Serviços administrativos tais, como: registros hospitalares, boletim de internação e alta, censo hospitalar, relatórios, resumo de alta, prontuário, fotocópias, encaminhamento de paciente a qualquer serviço para realização de SADT.
- Higienização do paciente (tricotomia, higienização ocular, oral, corporal), cuidados de rotina para higienização e curativos (todos os tipos) de traqueostomia, de cateter de subclávia, de drenagem de tórax, de coto umbilical, de escoriações, passagem de sondas, punção venosa, incisão cirúrgica de qualquer tipo ou tamanho, de cateter de média e longa permanência e todo o material e soluções necessárias para a realização do procedimento.
- Pulseiras de identificação.

\*Colchão caixa de ovo, qualquer tipo ou modelo.  
 \*Preparo do paciente para realização de procedimento cirúrgico e exames de SADT.  
 \*Assepsia, antisepsia e desinfecção das dependências, equipamentos e materiais.  
 \*Para UTI e Semi-UTI: uso de equipamentos permanentes do setor, todas as suas depreciações e insumos necessários ao seu funcionamento, como: monitor cardíaco e pressão arterial não invasiva, oxímetro de pulso, desfibrilador / cardioversor, capnógrafo, aparelho de CPAP, BIPAP, ventilador mecânico/ respirador, incubadora (UTI neonatal) e berço aquecido, conforme disposto na RDC 7.  
 \*Fototerapia em UTI neonatal.  
 \*Preparo do corpo em caso de óbito (incluso todo material utilizado).  
 \*Aspirador elétrico, simples ou a vácuo.  
 \*Bomba e seringas de infusão, qualquer tipo ou modelo.  
 \*Conjunto de nebulização/ inalação (nebulizador, inalador, máscaras de Venturi, extensão, reservatório para medicamento), descartável ou não.  
 \*Extensão de silicone, látex (prolongamento), fluxômetro e frasco umidificador para oxigenoterapia e aspiração, capacete de Hood, diafragma, circuito e qualquer peça do respirador.  
 \*Nos procedimentos médico-hospitalares realizados em regime de hospital-dia, deverá ser observado:  
 \*São considerados procedimentos passíveis de hospital-dia, aqueles com indicação de internação hospitalar, mas com alta no mesmo dia. Os procedimentos ambulatoriais, com menos de 06 (seis) horas de permanência hospitalar, não serão considerados hospital-dia, exceto por prévia autorização da SEPM-DGS-DC.  
 \*A remuneração dos procedimentos de hospital-dia seguirá os mesmos critérios de pacientes internados, ou seja, procedimentos em pacientes em acomodação do tipo individual terão remuneração padrão da SEPM-DGS. Os procedimentos realizados em pacientes em acomodações coletivas serão remunerados com os valores previstos no referencial de procedimentos médicos adotados na SEPM-DGS.  
 \*Para as internações em UTI, deverá ser observada:  
 \*Será devida a cobrança de honorários do intensivista não plantonista, desde que, comprovada a efetiva participação por meio das evoluções no prontuário médico.  
 \*Os honorários médicos de especialistas serão remunerados de acordo com as instruções gerais do referencial de procedimentos médicos adotados pela SEPM-DGS, desde que comprovada a necessidade de sua efetiva participação, e que não haja sobreposição às funções específicas do plantonista e do intensivista não plantonista.  
 \*NÃO ESTÃO INCLUSOS NA DIÁRIA CONVENCIONAL: Medicamentos, Materiais descartáveis, Dietas especiais (enterais e parenterais), sondas e suplementos alimentares, Órteses, próteses e materiais especiais (OPMEs), Honorários médicos, Hemocomponentes e hemoderivados, SADTs e Gases medicinais. EXCETO, quando previstos nos pacotes descritivos.

**TAXAS DE SALA**

Código	Descrição	Fator	Valor
60.02.323-6	Sala de Atendimento Ortopédico (sala de gesso e imobilização não gessada)	Uso Sessão	R\$ 88,03
60.00.037-6	Sala de curativos ambulatoriais – taxa compacta	Uso Sessão	R\$ 63,60
60.00.041-4	Taxa compacta de sala de imobilizações gessadas	Uso Sessão	R\$ 12,91
60.00.042-2	Taxa compacta de sala de imobilizações não gessadas	Uso Sessão	R\$ 12,91
60.03.374-6	Sala de Medicação no PS somente p/ IM e EV (até 02 horas) – exclui medicação oral	Uso	R\$ 44,02
60.03.371-1	Sala de Observação - Isolamento (hora subsequente)	Hora	R\$ 23,89
60.03.368-1	Sala de Observação - Isolamento PS (período de 6 horas)	Uso	R\$103,13
60.00.032-5	Taxa compacta de repouso no OS	Uso	R\$ 63,22
60.02.309-0	Taxa compacta de sala de pequenos procedimentos	Uso Sessão	R\$ 63,60
60.00.040-6	Taxa de Hemodinâmica	Uso	R\$ 503,03
60.02.307-4	Taxa de sala Cirúrgica, hora adicional	Hora	VIDE OBS
60.02.309-0	Taxa de sala Cirúrgica, porte anestésico 0	Uso – 2h	R\$ 315,03
60.02.310-4	Taxa de sala Cirúrgica, porte anestésico 1	Uso – 2h	R\$ 321,66
60.02.311-2	Taxa de sala Cirúrgica, porte anestésico 2	Uso – 2h	R\$ 508,80
60.02.312-0	Taxa de sala Cirúrgica, porte anestésico 3	Uso – 2h	R\$ 561,80
60.03.313-9	Taxa de sala Cirúrgica, porte anestésico 4	Uso – 2h	R\$ 678,40
60.02.314-7	Taxa de sala Cirúrgica, porte anestésico 5	Uso – 2h	R\$ 710,20
60.02.315-5	Taxa de sala Cirúrgica, porte anestésico 6	Uso – 2h	R\$ 1.022,90
60.02.316-3	Taxa de sala Cirúrgica, porte anestésico 7	Uso – 2h	R\$ 1.022,90
60.02.318-0	Taxa de sala Cirúrgica, recuperação pós anestésica	Uso	R\$ 63,60
60.02.326-0	Taxa de sala de Diálise Peritonial	Uso Sessão	R\$ 610,76
60.02.327-9	Taxa de sala de Emergência / Reanimação	Uso Sessão	R\$ 71,25
60.02.328-7	Taxa de sala de Endoscopia Digestiva Alta	Uso/Sessão	R\$ 265,00
60.02.331-7	Taxa de sala de Hemodiálise (Ambulatorial )	Uso Sessão	R\$ 350,52
60.02.296-5	Taxa de sala de inalação/nebulização	Sessão	R\$ 32,88
60.02.338-4	Taxa de sala de procedimento ambulatorial	Uso Sessão	R\$ 148,40
60.02.340-6	Taxa de sala de quimioterapia	Uso Sessão	R\$ 215,52
60.03.371-1	Taxa de sala de repouso/observação PA / PS, até 12 Horas	Uso – 12h	R\$ 125,08
60.03.367-3	Taxa de sala de repouso/observação PA / PS, até 2 horas	Uso – 2h	R\$ 24,99
60.03.372-0	Taxa de sala de repouso/observação PA / PS, até 6 horas	Uso – 6h	R\$ 95,40

**OBSERVAÇÕES**

\*Taxa de sala Porte 0: Serviços ambulatoriais.

\*Taxa de sala em Centro Cirúrgico (cirúrgica) corresponde ao uso da sala por até 2 horas ou fração. Baseadas no porte anestésico dos procedimentos constantes da lista referencial de procedimentos médicos.

\*No valor das taxas estão incluídos: Procedimentos de enfermagem, campos, roupas estéreis e materiais de proteção individual do profissional de saúde e do paciente, materiais necessários a assepsia e anti-sepsia do paciente e da equipe de saúde, desinfecção do paciente do centro cirúrgico, instalação de equipamentos, focos, mesa principal e auxiliar, preparo do paciente (sondagens e tricotomia).

\*No caso de mais de uma intervenção cirúrgica no mesmo ato, o valor da taxa de sala se baseará no procedimento de maior porte. Exclui: medicamentos, materiais de consumo e descartáveis.

\*Pelas horas excedentes, será cobrado adicional de 30% por hora ou fração do valor da taxa de sala correspondente.

\*Para os serviços noturnos das 22h às 6h, domingos e feriados, haverá acréscimo de 30% (trinta) por cento do valor da sala.

\*Materiais, medicamentos, anestesia, filmes e equipamentos especiais serão cobrados à parte.

\*A taxa de sala pequena e sala de observação inclui Assistência de Enfermagem (aplicações de injeções, soros, curativos, punções, passagem de sonda vesical e sonda nasoenteral, aspiração das vias aéreas superiores, enteroclistma, irrigação vesical contínua, aspiração de secreção orotraqueal, lavagens gástricas e intestinal, retirada de pontos, punção de port-a-cath, glicemia capilar, punção de veia e tricotomia), utilização dos equipamentos como aspirador, monitor cardíaco, oxímetro, capnógrafo, desfibrilador, monitor de pressão invasiva e não invasiva, taxa de anestesia (CARRINHO DO ANESTESISTA) e eletrodo para monitorização.

\*A taxa de sala média inclui todos os itens da sala pequena acrescentando-se bomba de infusão e respirador (exceto BIPAP e CPAP).

\*A taxa de sala grande inclui todos os itens da sala média.

\*Quando da realização de 2 ou mais cirurgias, será cobrada a taxa de sala correspondente à de maior porte.

\*Itens de paramentação e EPIs estão inclusos nas taxas de sala.

\*Na taxa de sala única de quimioterapia estão inclusos: aplicação de antineoplásico (por droga), aplicação de QT vesicante por veia periférica, coleta de sangue de port ou veia periférica, coleta de sangue por Hickman ou similares, curativo de cateter, passagem de sonda gástrica, vesical e punção de port-a-cath.

**EQUIPAMENTOS**

Código	Descrição	Fator	Valor
60.02.415-1	Aparelho / equipamento para artroscopia cirúrgica	Uso	RS 477,00
60.02.464-0	Aparelho de aférese	Uso	RS 265,00
60.02.468-2	Aparelho de compressão pneumática	Diária	RS 102,00
60.03.386-0	Aparelho de endoscopia urológica	Uso	RS 116,59
60.03.394-0	Aparelho de laser cirúrgico	Uso Sessão	RS 159,00
60.02.488-7	Aparelho de urodinâmica	Uso	RS 477,00
60.02.511-5	Aquecedor a seco para fluidos de infusão	Uso	RS 63,60
60.02.512-3	Arco Cirurgico/Intensificador de Imagem	Uso	RS 254,32
60.02.515-8	Aspirador à vácuo	Uso	RS 46,64
60.02.518-2	Aspirador de catarata / facoemulsificador	Uso	RS 66,80
60.02.515-8	Aspirador elétrico	Uso	RS 54,19
60.02.523-9	Aspirador ultrassônico	Uso	RS 371,00
60.02.829-8	Balão intra aórtico	Diária	RS 178,12
60.02.624-3	Berço Aquecido	Diária	RS 73,62
60.02.549-2	Bisturi bipolar	Uso	RS 34,70
60.02.552-2	Bisturi de argônio	Uso	RS 150,52
60.02.553-0	Bisturi elétrico bipolar em neurocirurgia	Uso	RS 101,76
60.02.557-3	Bisturi ultrassônico	Uso	RS 138,90
60.02.407-0	Bomba de circulação extra corpórea	Uso	RS 111,52
60.02.566-2	Bomba de infusão	Diária	RS 63,60
60.02.571-9	Bomba de seringa	Uso Sessão	RS 63,60
60.02.573-5	Bomba de Sucção Contínua	Hora	RS 5,33
60.03.143-3	Capnografo	Uso	RS 53,32
60.02.642-1	Cardioversor / Desfibrilador	Uso	RS 92,22
60.02.411-9	Carrinho de Anestesia	Uso	RS 83,72
60.02.632-4	Colchão de Água	Diária	RS 20,59
60.02.633-2	Colchão de Ar	Diária	RS 20,90
60.02.638-3	Colchão térmico	Diária	RS 24,38
60.03.391-6	Craniotomo	Uso	RS 232,42
60.02.641-3	Dermátomo	Uso	RS 190,37
60.02.679-0	Estribo para tração transesquelética	Diária	RS 55,12
60.02.539-5	Fototerapia	Hora	RS 3,46
60.02.697-8	Garrote pneumático	Uso	RS 22,22
60.02.225-6	Imobilização gessada	Uso	RS 48,98
60.02.226-4	Imobilização não gessada	Uso	RS 45,86

60.02.713-4	Isolete	Diária	R\$ 137,01
60.02.719-3	Laser otorrino/neuro/ofタルモ	Uso	R\$ 21,20
60.02.723-1	Lipoaspirador	Uso	R\$ 212,00
60.02.726-6	Litotriptor Laser (fibra exclusiva)	Uso	R\$ 289,25
60.02.725-8	Litotriptor pneumático (fibra exclusiva)	Uso	R\$ 246,31
60.02.728-2	Lupa	Uso	R\$ 19,63
60.02.731-2	Máquina Cell Saver	Uso	R\$ 95,40
60.02.615-4	Marcapasso provisório / temporário transcutâneo	Uso	R\$ 89,04
60.02.911-0	Microscópio cirúrgico	Uso	R\$ 68,41
60.02.530-1	Modelo Balão Intra Aórtico	Uso	R\$ 7,80
60.03.177-8	Monitor / monitorização de oxímetro - fora da UTI e CC	Uso Sessão	R\$ 27,92
60.03.208-1	Monitor / monitorização de PA não invasiva	Diária	R\$ 66,76
60.02.946-3	Monitor / monitorização intra craniana	Diária	R\$ 164,30
60.03.063-1	Monitor BIS	Diária	R\$ 72,36
60.02.922-6	Monitor cardíaco	Diária	R\$ 98,13
60.03.196-4	Monitor de PA Invasiva	Diária	R\$ 89,58
60.02.745-2	Monitor de vídeo	Uso	R\$ 66,76
60.03.063-1	Monitor Débito Cardíaco	Diária	R\$ 72,33
80.05.210-7	Nefroscópio	Diária	R\$ 313,36
60.03.176-0	Oxímetro (fora da UTI e Centro Cirúrgico)	Diária	R\$ 34,49
60.02.754-1	Perfurador Ósseo Eléctrico	Uso	R\$ 87,09
60.02.761-4	Quadro balcânico	Diária	R\$ 47,70
60.02.762-2	Raios-X no centro cirúrgico	Uso	R\$ 99,64
60.02.774-6	Respirador BIPAP/CPAP ou Gerador de Fluxo (circuitos excluídos)	Diária	R\$ 54,58
60.02.768-1	Respirador de Pressão (fora do Centro Cirúrgico)	Diária	R\$ 44,80
60.02.772-0	Respirador de Volume (fora do Centro Cirúrgico)	Diária	R\$ 48,36
60.02.795-9	Serra Eléctrica no C.C.	Uso	R\$ 41,26
60.02.798-3	Serra pneumática	Uso	R\$ 24,10
60.02.829-7	Taxa de aparelho/equipamento de vitrectomia	Uso	R\$ 74,17
60.02.745-2	Taxa de Vídeo	Uso	R\$ 505,90
60.02.438-0	Taxa de Vídeo Laparoscópio Cirúrgico	Uso	R\$ 505,90
60.02.439-9	Taxa de Vídeo Laparoscópio Diagnóstica	Uso	R\$ 505,90
60.02.814-9	Taxa de Vídeo Ureteroscópio	Uso	R\$ 505,90
60.02.500-0	Tração Esquelética	Diária	R\$ 29,91
<b>REFEIÇÃO PARA ACOMPANHANTE</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fator</b>	<b>Valor</b>
60.00.038-4	Taxa de refeição de acompanhante (almoço ou jantar)	Unidade	R\$ 27,56
60.00.047-3	Taxa de refeição de acompanhante (café da manhã ou café da tarde)	Unidade	R\$ 15,90
<b>OBSERVAÇÕES</b>			
As despesas com alimentação do acompanhante (café, almoço e jantar), desde que oficialmente fornecido pelo serviço de nutrição da CREDENCIADA, poderão ser incluídas na conta hospitalar nas seguintes situações: Para acompanhante de pacientes maiores de 60 anos (Estatuto do Idoso) e menores de 18 anos (Estatuto do menor e adolescente).			
<b>SERVIÇOS DE ENFERMAGEM – OUTROS SERVIÇOS</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fator</b>	<b>Valor</b>
60.01.516-0	Alimentação enteral (Instalação)	Sessão	R\$ 23,89
60.01.519-0	Alimentação parenteral (Instalação)	Sessão	R\$ 36,51
60.01.527-6	Aplicação de cateter de longa permanência	Uso Sessão	R\$ 29,92
60.01.529-2	Aplicação de injeção IM, IV, SC, glicemia e instalação de soro fora da UTI/semi UTI e do CC	Uso Sessão	R\$ 10,60
60.02.189-6	Aspiração oro/traqueal intermitente, à vacuo, fora da UTI	Sessão	R\$ 10,60
60.02.873-4	Assistência de enfermagem no PS/Pronto Atendimento	Sessão	R\$ 18,87
60.01.545-4	Curativo especial (excluído material e medicamento)	Sessão	R\$ 70,43
60.03.400-9	Curativo grande (excluído material e medicamento)	Sessão	R\$ 38,99
60.03.403-7	Curativo Médio (excluído material e medicamento)	Sessão	R\$ 27,68
60.03.402-5	Curativo Pequeno (excluído material e medicamento)	Sessão	R\$ 20,12
60.02.881-5	Instalação de cateter ou máscara	Sessão	R\$ 17,61
60.02.881-5	Instalação de Cateter por via Periférica	Uso	R\$ 107,79
60.02.906-4	Instalação de soro IV	Uso Sessão	R\$ 5,51
60.02718-5	Irrigação Contínua	Diária	R\$ 23,93
60.02.278-7	Irrigação Vesical (excluído material e medicamento)	Sessão	R\$ 36,79
60.02.242-6	Lavagem e aspiração traqueobronquial contínua, na UTI/semi-UTI	Unid	R\$ 63,60
60.02.254-0	Lavagem gástrica (excluído material e medicamento) – fora da UTI /semi-UTI e CC	Sessão	R\$ 32,88
60.02.272-8	Lavagem intestinal (excluído material e medicamento)	Sessão	R\$ 32,88

60.02.278-7	Lavagem Vesical (excluso material e medicamento) - fora da UTI / Semi-UTI e CC	Sessão	RS 32,88
60.03.350-9	Preparo de corpo em caso de óbito	Uso	RS 90,55
60.02.289-9	Retirada de pontos, imobilização ou gesso (excluso materiais e medicamentos)	Sessão	RS 20,68
60.02.345-7	Sondagem gástrica (excluso material e medicamento)	Sessão	RS 29,92
60.02.363-5	Sondagem vaginal (excluso material e medicamento)	Sessão	RS 29,92
60.02.354-6	Sondagem/cateterismo nasoenteral fora da UTI/semi UTI e CC	Uso Sessão	RS 32,88
60.02.366-0	Sondagem/cateterismo vesical fora da UTI/semi UTI e CC	Uso Sessão	RS 29,92
60.02.873-4	Taxa de Assistência de Enfermagem no Pronto Socorro/Pronto Atendimento	Uso	RS 18,87
60.02.378-3	Utilização de bandeja de tricotomia	Uso	RS 8,77
60.02.388-0	Utilização de bandeja p/ punção em geral	Uso	RS 6,64
60.02.389-9	Utilização de bandeja para retirada de pontos	Uso	RS 10,81
<b>GASOTERAPIA</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fator</b>	<b>Valor</b>
60.02.840-8	Hélio	Hora	RS 77,50
60.02.839-4	Gás carbônico	Hora	RS 29,34
60.02.852-1	Nitrogenio	Hora	RS 28,16
60.00.514-9	Ar comprimido com oxigênio no respirador/ventilador	Hora	RS 19,72
60.02.857-2	Óxido nitroso (Protóxido – N2O) (máx 6h / 24h)	Uso / hora	RS 86,77
60.02.834-3	Ar comprimido - ESPECÍFICADO NA TUSS	Hora	RS 16,60
CODIGO DA TUSS	Oxigênio – 1 L/MIN, por hora de uso - ESPECÍFICADO NA TUSS	Hora	RS 4,53
CODIGO DA TUSS	Oxigênio – 3 L/MIN, por hora de uso - ESPECÍFICADO NA TUSS	Hora	RS 9,27
CODIGO DA TUSS	Oxigênio – 5 L/MIN, por hora de uso - ESPECÍFICADO NA TUSS	Hora	RS 11,24
CODIGO DA TUSS	Oxigênio – 6 L/MIN, por hora de uso - ESPECÍFICADO NA TUSS	Hora	RS 13,55
CODIGO DA TUSS	Oxigênio - 8 L/MIN, por hora de uso - ESPECÍFICADO NA TUSS	Hora	RS 15,26
CODIGO DA TUSS	Oxigênio - 9 L/MIN, por hora de uso - ESPECÍFICADO NA TUSS	Hora	RS 17,46
CODIGO DA TUSS	Oxigênio - 10 L/MIN, por hora de uso - ESPECÍFICADO NA TUSS	Hora	RS 19,53
CODIGO DA TUSS	Oxigênio - 12 L/MIN, por hora de uso - ESPECÍFICADO NA TUSS	Hora	RS 24,43
CODIGO DA TUSS	Oxigênio - 15 L/MIN, por hora de uso - ESPECÍFICADO NA TUSS	Hora	RS 28,27
CODIGO DA TUSS	Oxigênio - 18 L/MIN, por hora de uso - ESPECÍFICADO NA TUSS	Hora	RS 32,86
CODIGO DA TUSS	Mistura de gases no respirador/ ventilador	Uso	RS 85,87
60.02.856-4	Óxido nítrico (NO) (máx 6h / 24h)	Uso / hora	RS 86,77
60.00.491-6	Gás perfluoropropano (c3f8) (máx 6h / 24h)	Uso / hora	RS 106,00
<b>TERAPIAS</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fator</b>	<b>Valor</b>
60018798	Remoção em ambulância neonatal, com médico e enfermagem, para transferência no Município, espera	Hora	RS 200,00
60018810	Remoção em ambulância neonatal, com médico e enfermagem, para transferência no Município, por 150km	Por uso	RS 1.500,00
60019271	Remoção em ambulância simples adulto, com médico e enfermagem, para transferência no Município, espera	Hora	RS 100,00
60019298	Remoção em ambulância simples adulto, com médico e enfermagem, para transferência no Município, por 150Km adicional	Uso	RS 500,00
60020954	Remoção em ambulância UTI adulto, com médico e enfermagem, para transferência no Município, espera	Hora	RS 200,00
60020970	Remoção em ambulância UTI adulto, com médico e enfermagem, para transferência no Município, por 150km	Uso	RS 1.200,00
60020237	Remoção em ambulância simples pediátrica, com médico e enfermagem, para transferência no Município, espera/hora parada	Hora	RS 200,00
60020253	Remoção em ambulância simples pediátrica, com médico e enfermagem, para transferência no Município, por 150km	Uso	RS 1.400,00
60021195	Remoção em ambulância UTI pediátrica, com médico e enfermagem, para transferência no Município, espera/hora parada	Hora	RS 200,00
60021217	Remoção em ambulância UTI pediátrica, com médico e enfermagem, para transferência no Município, por 150km	Uso	RS 1.400,00
<b>OBSERVAÇÕES</b>			

**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS:**

Na ausência e não utilização do medicamento genérico, será adotado o pagamento do(s) medicamento(s) de marca, de acordo com os valores constantes da revista Brasíndice, com a remuneração do PMC e/ou PF mais 20% (ICMS-RJ).

Na ausência ou não utilização do medicamento genérico, será adotado o medicamento de marca, de acordo com os valores constantes na Revista Brasíndice.

Os medicamentos não constantes da revista Brasíndice e com utilização aprovada pela Empresa, serão adotados e remunerados, de acordo com negociação entre as partes, seguindo sempre as normas de economicidade e melhor custo x benefício para a administração pública.

Medicamentos de alto custo, quando em uso eletivo, o Hospital deverá solicitar autorização prévia à Empresa, com a antecedência prevista nas regras dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), Termos de Referência (TRs) e Editais respectivos, os casos de situações de urgência e/ou emergência serão avaliados em auditoria posterior pela SEPM-DGS-DC.

Medicamentos de uso restrito hospitalar serão remunerados pelo Brasíndice (PF mais 20%).

**FORNECIMENTO DE MATERIAIS E OU OPMEs:**

Os materiais médicos hospitalares descartáveis de uso comum, utilizados durante o atendimento aos pacientes serão cobrados de acordo com a Tabela SEPM-DGS de Materiais Descartáveis, que regularmente é atualizada no âmbito da SEPM-DGS.

Nos casos de Materiais Especiais, de alto custo ou não, e/ou outras Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs) seguirão os valores vigentes na Tabela SEPM-DGS de materiais descartáveis e OPMEs. Devendo para tanto, quando de uso eletivo, serem solicitados e aprovados, com a devida antecedência previsível, para a data do procedimento, além de anexados os rótulos, invólucros, selos, lacres para o devido controle do uso e para a certificação da sua utilização, anexados as faturas de cobrança, prontuário médico, relatório de uso e laudos médicos dos procedimentos e /ou exames.

**NOTAS COMPLEMENTARES:**

A primeira diária deverá ser indivisível, iniciando a partir das 10:00 horas. Em qualquer hora que ocorrer a internação hospitalar, será cobrada diária inteira, sendo válida até as 10:00horas.

**Filme:** Deverá ser utilizada a regras prevista na Tabela SEPM-DGS, com os valores remunerados de acordo com os valores do Colégio Brasileiro de Radiologia, como valor regularmente atualizado para o metro quadrado.

Dietas enterais e parenterais seguirão pelos valores da Tabela SEPM-DGS.

As despesas com alimentação do acompanhante (café, almoço e jantar), desde que oficialmente fornecido pelo serviço de nutrição do serviço médico-hospitalar (CREDENCIADA), poderão ser incluídas na conta hospitalar nas seguintes situações previstas nas normas de utilização da SEPM-DGS, além de, para acompanhante de pacientes maiores de 60 anos (Estatuto do Idoso) e menores de 18 anos (Estatuto do menor e adolescente).

Outras demandas excepcionais poderão ser validadas pela SEPM-DGS-DC, recebendo a apreciação e análise técnica do Conselho Técnico da DGS, sempre norteadas pelas Normas da CGFUSPOM.

- ANEXO V -

**ANEXO V - GUIA DE ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE**

<b>POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>DIRETORIA GERAL DE SAÚDE</b>	
<b>Guia de Encaminhamento nº</b> _____	
<b>PACIENTE:</b> _____	<b>IDADE:</b> _____
<b>FUSPOM Nº:</b> _____	<b>VALIDADE:</b> _____ <b>CATEGORIA:</b> _____
<b>GRAU DE PARENTESCO:</b> _____	<b>NASCIDO EM:</b> _____
<b>RESPONSÁVEL:</b> _____	
<b>GRAU HIERÁRQUICO:</b> _____	<b>RG:</b> _____ <b>OPM:</b> _____
<b>CLÍNICA SOLICITANTE:</b> _____	<b>DIAGNÓSTICO (CID):</b> _____
<b>PROCEDIMENTO SOLICITADO:</b> _____	
<b>INDICAÇÃO DO EXAME:</b> _____	
<b>OUTROS RECURSOS DE DIAGNÓSTICO JÁ UTILIZADOS (Citar e Descrever):</b> _____	
_____	
_____	

URGENCIA:  SIM  NAU  HOSPITALIZADO  AMBULATORIAL

EM, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
MÉDICO SOLICITANTE

\_\_\_\_\_  
CHEFE DA CLÍNICA

**GABINETE DO DIRETOR**

( ) Remeter para a DGS, solicitando autorizar o encaminhamento.

( ) Encaminhar para \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
DIRETOR DA UNIDADE

**DIRETOR GERAL DE SAÚDE**

Encaminhar para

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
DIRETOR GERAL DE SAÚDE

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro que foi prestado o atendimento conforme informação acima.

Data do Atendimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE  
PROCEDIMENTO DE ALTO CUSTO**

Cateterismo, Angioplastia Coronária, Arteriografia, Ciriilografia Miocárdica, Ressonância, Revascularização,  
Procedimento Endovascular

**JUSTIFICATIVA DO EXAME / PROCEDIMENTO (RESUMO CLÍNICO DETALHADO)**


**LAUDO DOS EXAMES PRÉVIOS QUE JUSTIFIQUEM A SOLICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO**



OBS1: A carta proposta deverá ser assinada pelo representante legal da proponente, que tenha poderes para consultar mandatário. Caso não seja o próprio representante da empresa a entregar a proposta, a firma deverá ser reconhecida em cartório.

OBS2: O servidor receptor desse documento deverá reconhecer e atestar essa Carta Proposta, conforme a Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.

**- ANEXO VII -**

**ANEXO VII - MODELO DE FICHA CADASTRAL**

**MODELO DE FICHA CADASTRAL**

CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX – SEPM-DGS

INEXIGIBILIDADE Nº SEI / 350208/000137/2024 - SEPM

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ (DDD): \_\_\_\_\_

Fax (DDD): \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DO CONTRATO SOCIAL:**

Data de sua constituição: \_\_\_\_\_

Data da última alteração: \_\_\_\_\_

Do objeto social (atividades): \_\_\_\_\_

(informação precisa e detalhada das atividades desenvolvidas, mencionando gênero e espécie).

**DADOS DO(S) REPRESENTANTES:**

Nome do (a) Representante Legal: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone (DDD): \_\_\_\_\_ Fax (DDD): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome do (a) Representante Legal: \_\_\_\_\_,

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone (DDD): \_\_\_\_\_ Fax (DDD): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:**

Declaro para todos os fins que, são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro e me comprometo a encaminhar à Diretoria Geral de Saúde da PMERJ, de imediato, a cópia do Contrato Social acompanhado de todas as alterações devidamente autenticadas.

Declaro também, ter conhecimento que este cadastro tem validade por 24 (VINTE E QUATRO) meses, e que todas as alterações, que por ventura vierem acontecer, serão de imediato encaminhadas à Diretoria Geral de Saúde da SEPM (SEPM-DGS).

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal

- ANEXO VIII -

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO CORPO TÉCNICO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CORPO TÉCNICO

CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX – SEPM-DGS  
INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
PROCESSO SEI Nº 350208/000137/2024 - SEPM-DGS

À Comissão Especial de Credenciamento,

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu representante legal, Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], DECLARA, para os fins previstos no Edital, que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do Contrato, profissionais detentores de qualificação técnica para execução do objeto do presente Credenciamento.

Data de local \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
[inserir nome da empresa]

\_\_\_\_\_  
[inserir nome do representante legal]

- ANEXO IX -

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO AO DISPOSTO NO 7º, INCISO XXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988

Modelo de Declaração em Atendimento ao art. 7º, XXXIII da CF/88

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2024 - SEPM-DGS, promovido por essa Diretoria Geral de Saúde, Rua Evaristo da Veiga nº 78 Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma ( Nome Completo ) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede ( ou domicílio ) no ( endereço completo ), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 ( dezesseis ) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

- ANEXO X -

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2024, SEPM-DGS, promovido por essa Diretoria Geral de Saúde, Rua Evaristo da Veiga nº 78 Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), declara, por

meio de seu representante legal que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_.

ASSINATURA – RESPONSÁVEL LEGAL

- ANEXO XI -

ANEXO XI - FORMULÁRIO DE RECUSA DE TRANSFERÊNCIA PARA UNIDADES DA CORPORAÇÃO

FORMULÁRIO DE RECUSA VOLUNTÁRIA DE TRANSFERÊNCIA  
PARA O HCPM OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE DA CORPORAÇÃO.

Nome Completo do Paciente: \_\_\_\_

Nome do Militar: Posto /Graduação: .

Telefone(s) Convencional: (1) (2) .

Telefone(s) Celular : (1) (2) \_\_\_\_

Hospital de Internação: \_\_\_\_

Data da Internação: / /20 Hora: \_\_\_\_ : \_\_\_\_ hs.

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do militar/responsável), declaro de livre e espontânea vontade que, optei por permanecer (ou manter meu dependente) internado na instituição acima descrito, apesar da disponibilização de transporte da corporação e vaga de internação no HCPM/PMERJ ou outra unidade de saúde da corporação, nesta data. Estou ciente de que os custos referentes a esta internação só serão cobertos pelo FUSPOM(Fundo de Saúde Policial Militar), até este momento e que os custos relativos aos dias subsequentes desta internação e eventuais procedimentos de diagnósticos e terapêuticos realizados durante a mesma serão de minha inteira responsabilidade.

NOME POR EXTENSO DA PESSOA

(Local: Município) \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20 \_\_\_\_

Assinatura do Militar responsável: \_\_\_\_\_

1ºTestemunha: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Militar da DGS / Testemunha: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, 21 agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Lenise Duraó Uchoa, Coronel PM Médico**, em 21/08/2024, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **81441279** e o código CRC **F4A4019E**.

Referência: Processo nº SEI-350208/000137/2024

SEI nº 81441279

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040  
Telefone: 2333-2574

ÉTICA	PONTUAÇÃO
ANTONIO FERNANDES DA COSTA NETO	128
LEONARDO OLIVEIRA TOGNO	121
PEDRO HENRIQUE PEREIRA NOVOA	107
ANDRE LUIS LEITAO DA SILVA	68
JOSE ROBERTO LOUZADA	62
FORMAÇÃO HISTÓRICA E SOCIAL DO RJ	PONTUAÇÃO
RODRIGO CIRIACO TJADER	109
LEONARDO OLIVEIRA TOGNO	91
GERENCIAMENTO DE CRISE	PONTUAÇÃO
NENHUM CANDIDATO SELECIONADO	0
GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA PMERJ	PONTUAÇÃO
ANA MARGARETH MOREIRA MENDES COSENZA	159
PIETRO DE CASTRO MASELLO	158
RICHARD PAULO DE SOUZA	124
FERNANDO XAVIER DE ALMEIDA	85
IMAGEM INSTITUCIONAL	PONTUAÇÃO
LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS	144
MARLISA DE OLIVEIRA AMORIM NEVES	136
INTELIGÊNCIA	PONTUAÇÃO
RODRIGO BENTO DA SILVA	133
SAMUEL DA MOTA BALBINO	133
ANTONIO FERNANDES DA COSTA NETO	128
GUILHERME DE AZEVEDO CARDOSO	122
HAMILTON BELARMINO DOS SANTOS	102
PEDRO HENRIQUE PEREIRA NOVOA	87
JUSTIÇA MILITAR	PONTUAÇÃO
RODRIGO BENTO DA SILVA	133
RICHARD PAULO DE SOUZA	124
LEONARDO OLIVEIRA TOGNO	121
BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE	110
ANTONIO EDUARDO MIGUEZ DA TRINDADE	109
PEDRO HENRIQUE PEREIRA NOVOA	107
ANDRE LUIS LEITAO DA SILVA	68
METODOLOGIA CIENTÍFICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA	PONTUAÇÃO
NATHALIA CHRISTINE SANTOS CORREA DA SILVA	168
JANILSON PESSOA CABRAL	151
ANA MARGARETH MOREIRA MENDES COSENZA	149
LEONARDO FERNANDES HIRAKAWA	126
ANTONIO FERNANDES DA COSTA NETO	98
FERNANDO XAVIER DE ALMEIDA	95
ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS	40
PRÁTICAS JURÍDICAS	PONTUAÇÃO
BRUNO DE OLIVEIRA FELIPE	110
PEDRO HENRIQUE PEREIRA NOVOA	107
ANDRE LUIS LEITAO DA SILVA	68
JOSE ROBERTO LOUZADA	62
SISTEMA DE SAÚDE DA PMERJ	PONTUAÇÃO
NENHUM CANDIDATO SELECIONADO	0
TIRO DE DEFESA	PONTUAÇÃO
JADER DA SILVA CORDEIRO	165
GUILHERME DE AZEVEDO CARDOSO	111
RODRIGO FERNANDES FERREIRA	97
TRABALHO E PLANEJAMENTO DE EM - 1ª SEÇÃO	PONTUAÇÃO
RICHARD PAULO DE SOUZA	114
LEONARDO FERNANDES HIRAKAWA	112
MARCELO HENRIQUE LEITE CHAZAN	84
TRABALHO E PLANEJAMENTO DE EM - 3ª SEÇÃO	PONTUAÇÃO
PIETRO DE CASTRO MASELLO	158
RICHARD PAULO DE SOUZA	114
LEONARDO FERNANDES HIRAKAWA	112
TRABALHO E PLANEJAMENTO DE EM - 4ª SEÇÃO	PONTUAÇÃO
RICHARD PAULO DE SOUZA	124
FABIO DA SILVA PEREIRA	114

TABELA II FUNÇÃO: MONITOR		PONTUAÇÃO
TIRO DE DEFESA		
GUILHERME DE AZEVEDO CARDOSO		87
MARCELLA REIS SERRA		45

TABELA III

PROCESSO SEI	NOME	RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS	DISCIPLINA	RESULTADO	MOTIVAÇÃO*
350007/014667/2024	ANTONIO FERNANDES DA COSTA NETO		DIREITOS HUMANOS	DEFERIDO	0
350007/014732/2024	FABIO DE ALMEIDA SILVA		TIRO DE DEFESA (MONITOR)	INDEFERIDO	2
350007/014740/2024	RUI DE FARIAS SOUTO		GESTAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA NA PMERJ e METODOLOGIA CIENTIFICA E ELABORACAO DE PROJETO DE PESQUISA	INDEFERIDO	1
350007/014752/2024	SAMUEL DA MOTA BALBINO		DIREITO CONSTITUCIONAL e INTELIGENCIA	DEFERIDO	0
350007/014794/2024	RICHARD PAULO DE SOUZA		DIREITO CONSTITUCIONAL; GESTAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA NA PMERJ; TRABALHO E PLANEJAMENTO DE EM - 1ª SECAO; TRABALHO E PLANEJAMENTO DE EM - 3ª SECAO; TRABALHO E PLANEJAMENTO DE EM - 4ª SECAO e JUSTICA MILITAR ETICA	DEFERIDO	0
350007/014877/2024	PIETRO DE CASTRO MASELLO		JUSTICA MILITAR	INDEFERIDO	1
			TIRO DE DEFESA		3
					4

## \*MOTIVAÇÃO

- Deferido;
- Candidato não comprovou formação mínima solicitada no edital;
- Candidato não comprovou experiência profissional mínima, solicitada no edital;
- Candidato não comprovou, através de anexo, a Chefia da Subseção de Justiça e Disciplina no 6º BPM e 1º CPA - PMERJ, solicitada no edital;
- Candidato não comprovou experiência profissional mínima como instrutor de armamento e tiro (nos últimos cinco anos), em Escola Superior de Polícia Militar ou Academia de Polícia Militar, solicitada no edital.

Id: 2588334

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

## AVISO

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) DE Nº 011/2024 - (FUNESPOM) MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**  
**OBJETO:** Aquisição Medicamentos Oncológicos Grupo B para atender as necessidades dos Policiais Militares e seus dependentes que são beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar).  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.compras.rj.gov.br> (PE nº 011/24).

**DATA DA LICITAÇÃO:** Dia 10/09/2024, às 10:00 horas.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 15.676.281,40 (quinze milhões, seiscentos e setenta e seis mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350010/000695/2024.**  
 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante apresentação de mídia gravável, na rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20.031-040.

Id: 2587703

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDECOMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS  
AVISO

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR,** torna público a abertura do prazo de convocação de interessados à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES ESPECIALIZADOS, na área de SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA, conforme abaixo:

**MODALIDADE:** Inexigibilidade/Credenciamento nº 002/2024/DC/DGS  
**OBJETO:** Prestação de Serviços Médico-Hospitalares Especializados, na área de Serviços de Radioterapia.

A Secretaria de Estado de Polícia Militar, comunica aos interessados que o instrumento convocatório e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico [https://sepm.rj.gov.br/categorias/inexigibilidade\\_de\\_licitacao/](https://sepm.rj.gov.br/categorias/inexigibilidade_de_licitacao/), podendo alternativamente ser adquirida uma via impressa, na sede da Diretoria de Credenciamento (DC), da Diretoria Geral de Saúde (DGS), à Rua Evaristo da Veiga nº 78 - 3º Andar - Centro do Rio de Janeiro. PROCESSO Nº 350208/000137/2024.

Id: 2588384

Secretaria de Estado de  
Administração PenitenciáriaSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISO

**O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, torna público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024, com a finalidade de dialogar, colher sugestões e prestar esclarecimentos de possíveis dúvidas referentes ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço contínuo de alimentação e nutrição, preparo e fornecimento de refeições transportadas, para os internos custodiados do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, objeto do processo SEI-2100108/000494/2022. A audiência pública será realizada no dia 04 de setembro de 2024, às 11:00 horas, no Auditório do prédio Dom Pedro II, 4º andar, situado à Praça Cristiano Ottoni, s/n, Central do Brasil, Rio de Janeiro - RJ. O Termo de Referência pertinente à licitação em comento será disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, no endereço eletrônico <https://www.admpenitenciaria.rj.gov.br/>. Os interessados também poderão adquirir cópia junto a Superintendência de Licitação, situado no prédio Dom Pedro II, s/n, 5º andar, sala 544, Central do Brasil, Rio de Janeiro - RJ, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 17:00 horas, mediante permuta de 01 (uma) resma de papel no formato A4, 75g/m2. Durante a apresentação, haverá a oportunidade de participar ativamente no aperfeiçoamento do modelo de contratação existente para que atenda aos interesses das empresas prestadoras de serviço, deste órgão e da população Fluminense. A audiência pública possibilita entender melhor o mercado fornecedor, dar mais transparência ao processo, alcançar maior economicidade e aproximar as áreas técnicas às áreas de planejamento. Além da oportunidade de participação no evento, eventuais dúvidas e sugestões sobre esta contratação poderão ser encaminhadas até o dia 03/09/2024, para o correio eletrônico [suplic@seap.rj.gov.br](mailto:suplic@seap.rj.gov.br), bem como, outras informações sobre a presente audiência pública poderão ser obtidas através do mesmo endereço eletrônico ou telefone (21) 2334-6274.

Id: 2588545

## Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
AVISO

**PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA (PED) Nº 002/2024**  
**OBJETO:** Recebimento de propostas comerciais visando à seleção de propostas mais vantajosa para a futura contratação de ferramenta de Software Creative Cloud.  
**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Até 28/08/2024, às 12h - Horário de Brasília - DF.  
**PROCESSO Nº SEI-270002/000009/2024.**  
 As empresas interessadas deverão entrar em contato e solicitar o termo de referência através do e-mail: [creq.macedo@gmail.com](mailto:creq.macedo@gmail.com) ou no site: [www.cbmerj.rj.gov.br/licitacoes](http://www.cbmerj.rj.gov.br/licitacoes). Para a referida contratação, os lances dos possíveis interessados serão ofertados através do Processo Eletrônico de Dispensa (PED) disponível no sistema SIGA-RJ (<https://www.compras.rj.gov.br/>).

Id: 2588253

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 083/2024.  
**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a empresa ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALARES e ONCOLÓGICOS LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição dos medicamentos quimioterápicos para o tratamento de câncer dos usuários do Sistema Interno de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), de acordo com as especificações do Termo de Referência.  
**VALOR:** Para o item 12 (ID 110025) no valor unitário de R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais).  
**VIGÊNCIA:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste instrumento no DOERJ.  
**DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2024.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-270057/001037/2023, PE 165/23.

Id: 2588360

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal [www.io.rj.gov.br](http://www.io.rj.gov.br).

Assinado digitalmente em Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 04:33:41 -0300.